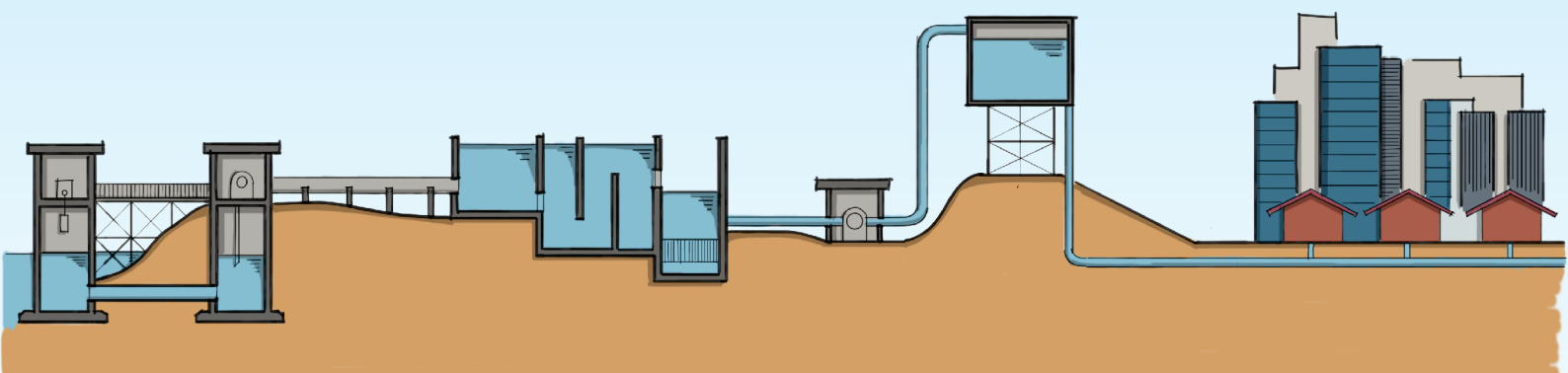


REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE
SANEAMENTO BÁSICO ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO,
DOS MUNICÍPIOS REGULADOS E FISCALIZADOS PELA ARSESP

PRODUTO 2 (P2)



Município: **Ibirá**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigo Garcia

Governador do Estado

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SIMA

Fernando Chucre
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Meio Ambiente

Cassiano Ávila
Subsecretário de
Infraestrutura

Evaldo Azevedo
Coordenador de Saneamento

Equipe técnica - CSAN

Ana Laura Pires Nalesso
Diogo Sarmiento de Azevedo Lessa
Ivete Retzer
Luiz Guilherme Nunes Dias

Maíra Ribeiro Morsa
Maria Aparecida de Campos
Mario de Almeida

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

Gustavo Zarif Frayha
Diretor de Regulação Técnica e
Fiscalização dos Serviços de
Saneamento Básico

Rodolfo Gustavo Ferreras
Superintendente de
Fiscalização de
Saneamento Básico

Marcelo Bispo da Conceição
Gerente Administrativo e de
Contratos

Equipe técnica

Bruno Cruz Silva
Bruno Delvaz Linhares
Camila Pedron
Carina A. Lopes Couto
Elaine Cristina Eder
Erik Nunes Junqueira

Luiz Antônio de Oliveira Junior
Mariana Terra Castellotti
Regislany Maria Ribeiro
Vladimir Pinharvel de Lima
Vladimir Tomiate

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Edvard Alberto Colombo
Prefeito Municipal

Grupo Executivo Local - GEL

Itiro Tsunoda
Vicente Augusto Geraldine – **Coordenador**

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

Consórcio Engecorps▲Maubertec

Representante Legal do Consórcio

Danny Dalberson de Oliveira

Coordenação Geral

Marcos Oliveira Godoi

Coordenação Executiva

André Luiz de Medeiros Monteiro de Barros

José Manoel de Moraes Junior

Renata Cesar Adas Garcia

Coordenação Técnica

Luciano Afonso Borges

Maria Bernardete Sousa

Sender

Equipe técnica

Aída Maria Pereira Andreazza

Alexandre Brito Prates Queiroz

Beatriz Furtunato da Silva

Bruna Cristina Gama Campagnuci

Christiane Spörl de Castro

Cleber Fernando de Souza

Cristiano Roberto de Souza

Daniel Cortinove

Dora Heinrici

Emerson Massaiti Haro

Gabriel Bombassei Amaral

Gabriela Barbosa da Costa

Gabriela Medeiros de Almeida

Guilherme Hamana Sutti

Guilherme Tavares da Silva

Henrique Alessando de Almeida Ramos

Isadora Jamardo Rocco

José Geraldo Sartori Brandão

Jefferson Chubba dos Santos

Kamilla Mendes Nani Bonfadini

Leonardo Leonel Rodrigues

Lucas Bernardo Araújo Moraes

Mara Borges e Borges Perla

Maria Clara Cardoso Gonçalves Goldman

Maria Luiza do Amaral Rizzotti

Maria Luiza Granziera Machado

Mariana Beltrami Castilho

Marília Tupy de Godoy Pincinato

Miguel Fontes de Souza

Otávio José Souza Pereira

Natalia Fischer

Nayara Batista Borges

Nelma Cristina Mendonça

Paulo Roberto Campanário

Rafael Almeida Moraes

Rafaela Fernanda Mendonça Gomes

Raissa Martins Lourenço

Renata Vitor Chaves da Silva Guimarães Francisco

Rodrigo Borges Pereira

Sibele Lima Dantas

Thais Tiemy Irokawa

Ualfrido Del Carlo Junior



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SIMA

REV.	DATA	MODIFICAÇÃO	CLIENTE	
			VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
5	10/11/2022	Emissão Final		
4	31/08/2022	Revisão Geral		
3	29/06/2022	Emissão Final		
2	30/05/2022	Revisão Geral		
1	26/11/2021	Atendimento aos comentários da SIMA		
0	24/09/2021	Emissão Inicial		



**REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO
ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DOS MUNICÍPIOS REGULADOS
E FISCALIZADOS PELA ARSESP**

**Produto 2 (P2) – Revisão/Atualização dos Planos Municipais de
Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento
de Água Potável e Esgotamento Sanitário
Município: Ibirá – Bloco 2
UGRHI 16 – Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha**

ELABORADO:		APROVADO:		
TTI/RAG		Maria Bernardete Sousa Sender ART N° 28027230210311983 CREA N° 0601694180-SP		
VERIFICADO:		COORDENADOR GERAL:		
ALMMB		Marcos Oliveira Godoi ART N° 28027230210282871 CREA N° 0605018477-SP		
N° (CLIENTE):				
		DATA:	10/11/2022	FOLHA:
N° ENGECORPS:	1442-SMA-01-SA-RT-2055	REVISÃO:	R5	1/313

Revisão/Atualização de Planos Municipais de Saneamento Específicos dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, dos Municípios Regulados e Fiscalizados pela ARSESP

**PRODUTO 2 (P2) - REVISÃO/ATUALIZAÇÃO
DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO
BÁSICO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO**

**MUNICÍPIO: IBIRÁ
UGRHI 16 – BACIA HIDROGRÁFICA DO
TIETÊ/BATALHA
BLOCO 2**

CONSÓRCIO ENGECORPS▲MAUBERTEC
1442-SMA-01-SA-RT-2055-R5
RI07A-H0R-PM-234-5
Novembro/2022

ÍNDICE

	PÁG.
APRESENTAÇÃO.....	12
1. INTRODUÇÃO.....	14
2. ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS RELEVANTES.....	16
2.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO VIGENTE	16
2.2 CONTRATO DE PROGRAMA SABESP	18
2.3 PLANO DA BACIA E RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ/BATALHA - UGRHI 16.....	21
2.4 PLANO DIRETOR MUNICIPAL	26
2.5 ATUALIZAÇÕES DAS NORMAS DE REFERÊNCIA DECORRENTES DO NOVO MARCO LEGAL.....	27
3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIRÁ.....	29
3.1 ASPECTOS FÍSICOS E TERRITORIAIS.....	29
3.2 ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS	35
4. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	42
4.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	42
4.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	54
5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMERCIAL E OPERACIONAL DO PRESTADOR DE SERVIÇO	70
5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - FORMATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS	70
5.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	70
5.3 GESTÃO DO SISTEMA COMERCIAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	71
6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	72
6.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	72
6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	75
6.3 INFORMAÇÕES COMERCIAIS	78
6.4 INVESTIMENTOS PREVISTOS	79
7. ESTUDO POPULACIONAL E DE DEMANDAS E CONTRIBUIÇÕES.....	80
7.1 ESTUDO POPULACIONAL	80
7.2 ESTUDO DE DEMANDAS	92
7.3 ESTUDO DE CONTRIBUIÇÕES	105
8. DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	123
8.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	123
8.2 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SEDE URBANA E DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ	123
8.3 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DISTRITO VILA VENTURA.....	131
8.4 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SEDE URBANA.....	134
8.5 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ.....	138
8.6 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – VILA VENTURA.....	141

8.7	ANÁLISE DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.....	143
9.	OBJETIVOS E METAS.....	145
9.1	ABORDAGEM GERAL SOBRE OS OBJETIVOS E METAS PARA OS SISTEMAS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO	145
9.2	CONDICIONANTES E DIRETRIZES GERAIS ADVINDAS DE DIAGNÓSTICOS	145
9.3	OBJETIVOS E METAS	146
10.	FORMULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS – PROGNÓSTICOS	149
10.1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SEDE URBANA E DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ	149
10.2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DISTRITO VILA VENTURA	151
10.3	RESUMO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	153
10.4	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SEDE URBANA.....	156
10.5	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TERMAS DE IBIRÁ	158
10.6	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – VILA VENTURA	160
10.7	RESUMO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	161
10.8	ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO COM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS	165
11.	METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS E AVALIAÇÃO DAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	168
11.1	METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS – INVESTIMENTOS – ÁREA URBANA.....	168
11.2	METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DOS INVESTIMENTOS NO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS... 168	
11.3	METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO (DEX)	169
11.4	METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA DE CUSTOS – INVESTIMENTOS – ÁREA RURAL.....	169
11.5	ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	171
12.	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS SOLUÇÕES ADOTADAS.....	178
13.	FORMULAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS. 183	
13.1	MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA.....	183
13.2	INDICADORES DE DESEMPENHO	187
13.3	CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	192
13.4	CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	193
13.5	ATUALIZAÇÕES NOS INDICADORES DECORRENTES DO NOVO MARCO LEGAL	193
14.	PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES	194
14.1	PROJETO COM+ÁGUA 2	194
14.2	PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA – PURA.....	197
14.3	PROGRAMA DE REÚSO DA ÁGUA.....	197
14.4	PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL.....	197
14.5	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	198
14.6	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	200
14.7	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	200
15.	PROGRAMAS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS À ÁREA RURAL.....	201
15.1	PROGRAMA ÁGUA É VIDA.....	201
15.2	PROGRAMA SANEAMENTO BRASIL RURAL.....	203

15.3	PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA.....	204
15.4	OUTROS PROGRAMAS E EXPERIÊNCIAS APLICÁVEIS À ÁREA RURAL	204
16.	PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS E FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	206
16.1	CONDICIONANTES GERAIS	206
16.2	FORMAS DE OBTENÇÃO DE RECURSOS	207
16.3	FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	208
16.4	LISTAGEM DE VARIADOS PROGRAMAS E FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O SANEAMENTO.....	209
16.5	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ALGUNS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS DE GRANDE INTERESSE PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	212
16.6	INSTITUIÇÕES COM FINANCIAMENTOS ONEROSOS.....	220
17.	PREVISÃO DE EVENTOS DE CONTINGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	227
17.1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	227
18.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	232

ANEXO I - BASES E FUNDAMENTOS LEGAIS DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

ANEXO II - MINUTA DE LEI PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SIGLAS

AAB – Adutoras de Água Bruta
AAT – Adutora de Água Tratada
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
BEI – Banco Europeu de Investimentos
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BM – Banco Mundial
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNDES FINEM – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social | Financiamento a Empreendimentos
CAF – Corporação Andina de Fomento
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CBH-TB – Comitê das Bacias Hidrográficas do Tietê/Batalha
CEF – Caixa Econômica Federal
CERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CF/88 – Constituição Federal de 1988
CII – Corporação Interamericana de Investimentos
CIRRA – Centro Internacional de Referência em Reuso da Água
COFIEIX – Comissão de Financiamentos Externos
COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSÓRCIO – CONSÓRCIO Engecorps-Maubertec
COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CPRM – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CSAN – Coordenadoria de Saneamento
CSD - Cadastramento Sanitário Domiciliar
DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
DENSP – Departamento de Engenharia de Saúde Pública
DEX – Despesas de Exploração

DN – Diâmetro Nominal
DF – Distrito Federal
EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta
EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada
EEE – Estação Elevatória de Esgoto
EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento
ETA – Estação de Tratamento de Água
ETE – Estação de Tratamento de Esgoto
FAT – Fundo de Amparo do Trabalhador
FECOP – Fundo Estadual de Controle de Poluição
FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos
FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata
FUMIN – Fundo Multilateral de Investimentos
FUNASA – Fundação Nacional de Saúde
GEF – Global Environment Facility
GEL – Grupo Executivo Local
IAA – Indicador de Avaliação Ambiental
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDQAd – Índice de Desempenho da Qualidade de Água Distribuída
IET – Índice de Estado Trófico
IFC – Corporação Internacional de Financiamento
INCC – Índice Nacional do Custo da Construção
IPDt – Índice de Perdas Totais na Distribuição
IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas
IPVS – Índice Paulista de Vulnerabilidade Social
IQA – Índice de Qualidade da Água
IVA – Índice de Qualidade das Águas para Proteção da vida Aquática
IWA – International Water Association
JICA – Agência de Cooperação Internacional do Japão
KFW – Kreditanstalt Für Wiederaufbau
LDO – Leis das Diretrizes Orçamentárias

LIC – Limites inferiores de consumo
LCS – Limites Superiores de Consumo
LOA – Lei Orçamentária Anual
LR – Linha de Recalque
MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional
MIAF – Manifestação de Interesse pelo Agente Financeiro
MIGA – Agência Multilateral de Garantias de Investimento
NBR – Norma Brasileira
NDB - New Development Bank
NEP – Nível Econômico de Perdas
OGU – Orçamento Geral da União
OSC – Organização de Sociedade Civil
PESB – Plano Estadual de Saneamento Básico
PIB – Produto Interno Bruto
PLANASA – Plano Nacional de Saneamento
PLANSAB – Plano Nacional de Saneamento Básico
PMSB – Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico
PPA – Programa Produtor de Água
PRISB – Plano Regional Integrado de Saneamento Básico
PRONEA – Programa Nacional de Educação Ambiental
PROPARCO – Sociedade para Promoção e Participação na Cooperação Econômica
PSA – Pagamento por Serviços Ambientais
PSBR – Programa Saneamento Brasil Rural
PURA – Programa de Utilização Racional de Água
RG – Região de Governo
RMSP – Região Metropolitana de São Paulo
SAA – Sistema de Abastecimento de Água
SAAE – Serviços Autônomos de Água e Esgoto
SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SAIN/MF – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda
SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SEGREHs – Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SES – Sistema de Esgotamento Sanitário

SIG – Sistema de Informações Georreferenciadas
SIGRH – Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SIMA – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo
SINGREH – Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos
SINISA – Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico
SISAN – Sistema de Informação de Saneamento do Estado de São Paulo
SISAR – Sistema Integrado de Saneamento Rural
SMA – Secretaria do Meio Ambiente
SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SSRH – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
TEV – Departamento de Valoração para Empreendimentos
TLP – Taxa de Longo Prazo
TR – Termo de Referência
UGRHI – Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos
UGRHI 16 – Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Tietê/Batalha
UN – Unidade de Negócio
USI – Unidade Sanitária Individual

APRESENTAÇÃO

A Revisão/Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Específicos dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) decorre de uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), em oferecer apoio técnico para a elaboração, revisão, atualização e consolidação de seus planos, em conformidade com o artigo 19, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007.

A partir da conjugação de esforços entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo foi celebrado em 09 de maio de 2019 o Convênio nº 01/2019, visando à revisão e atualização de Planos Municipais de Saneamento Específicos dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de municípios regulados e fiscalizados pela ARSESP.

Para esse fim, o Governo de São Paulo, por intermédio da SIMA, celebrou convênios com municípios paulistas regulados e fiscalizados pela ARSESP.

Assim, em 30 de setembro de 2019, foi celebrado com o município de Ibirá o Convênio nº 91/2019, cabendo ao município selecionar equipe técnica e coordenador para integrar o Grupo Executivo Local (GEL), responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário. Compete ao GEL disponibilizar informações necessárias para a realização do trabalho, além de analisar os produtos elaborados pelo CONSÓRCIO ENGECORPS-MAUBERTEC.

O CONSÓRCIO foi contratado pela SIMA para realização das referidas Revisões/Atualizações dos Planos, conforme contrato nº 12/2020/GS firmado em 21/09/2020 e a Ordem de Serviço emitida em 14 de outubro de 2020.

O presente documento refere-se à emissão final do Produto P2 – Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Ibirá, pertencente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha – UGRHI 16.

Para a elaboração desta Revisão/Atualização foram considerados a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, o novo Marco Legal do Saneamento - Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, o Termo de Referência da Concorrência 01/2020/GS a Proposta Técnica do CONSÓRCIO, as diretrizes emanadas de reuniões prévias entre técnicos da Coordenadoria de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - (SIMA/CSAN) e do CONSÓRCIO, as premissas e os procedimentos apresentados na Reunião de Partida realizada em 13 de janeiro de 2021, e no Produto 1 (P1) – Plano Detalhado de Trabalho aprovado pela CSAN.

Visando otimizar o conhecimento de dados e informações existentes relacionados aos serviços de saneamento objeto deste Plano Municipal, foram também analisados os principais estudos, planos, projetos, levantamentos e licenciamentos ambientais existentes, em que o município de Ibirá se insere direta ou indiretamente.

Assim, foram analisados o Plano de Bacia (2016 – 2027) da UGRHI 16, o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha (2020), o Contrato de Programa nº 266/2013 firmado entre o município e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e o Plano Municipal mais recente do município.

O processo de elaboração desta Revisão/Atualização considerou também as diretrizes sugeridas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, através da Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento (MCidades, 2011):

- ✓ Integração de diferentes componentes da área de Saneamento Ambiental e outras que se fizerem pertinentes;
- ✓ Promoção do protagonismo social a partir da criação de canais de acesso à informação e à participação, que possibilite a conscientização e a autogestão da população;
- ✓ Promoção da saúde pública;
- ✓ Promoção da educação sanitária e ambiental que vise à construção da consciência individual e coletiva e de uma relação mais harmônica entre o homem e o ambiente;
- ✓ Orientação pela bacia hidrográfica;
- ✓ Sustentabilidade;
- ✓ Proteção ambiental; e,
- ✓ Inovação tecnológica.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento atende ao preconizado na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e ao novo Marco Legal do Saneamento - Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que vem aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no país. Ainda, estas leis trazem os princípios fundamentais a serem observados na prestação dos serviços de saneamento básico, dentre os quais, pode-se destacar: a universalização do acesso e efetiva prestação do serviço; propiciar à população o acesso aos serviços em conformidade com suas necessidades e maximizar a eficácia das ações e dos resultados; eficiência e sustentabilidade econômica; segurança, qualidade, regularidade e continuidade; integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Observa-se que este trabalho de Revisão/Atualização do Plano Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário foi realizado em conjunto com o município mediante a constituição do GEL, com a participação dos representantes da prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como contou com a articulação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA e da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP.

Os resultados das atividades realizadas são apresentados nos itens subsequentes, destacando-se o diagnóstico e análise dos sistemas existentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como aspectos administrativo-econômico-financeiros da prestação dos serviços.

Ainda, são formulados cenários de crescimento populacional, de demanda para o serviço de abastecimento de água e de contribuição do esgotamento sanitário, a fim de subsidiar a elaboração e proposição dos objetivos e metas a serem alcançados ao longo do horizonte de planejamento (20 anos) em relação ao nível de cobertura, padrões de atendimento e às medidas necessárias para atingir a universalização na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

As atividades desenvolvidas na elaboração deste Produto P2 são listadas a seguir:

Produto P2 – Diagnóstico e Estudo de Demandas

Diagnóstico e Estudo de Demandas

- ✓ Coleta de dados gerais, de legislação, sistemas existentes, informações organizacionais e financeiras;
- ✓ Análise de planos e estudos existentes;
- ✓ Estudo populacional;
- ✓ Estudo de demandas;
- ✓ Identificação de indicadores.

Objetivos e Metas

- ✓ Definições de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- ✓ Formulação de propostas de soluções;
- ✓ Avaliação de benefícios e custos;
- ✓ Avaliação de sustentabilidade econômico-financeira;
- ✓ Levantamento de possíveis fontes de recursos.

2. ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS RELEVANTES

2.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO VIGENTE

O último Plano de Saneamento Básico do Município de Ibirá foi elaborado pela Prefeitura Municipal, no ano de 2012.

O Plano focou a universalização de dois dos quatro componentes de saneamento básico, objetivando fornecer aos representantes municipais os instrumentos necessários ao acesso de toda a população aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantidos o uso sustentável dos recursos hídricos e preservando o meio ambiente.

Este Plano indicou as principais alternativas técnicas previstas para o alcance das metas estabelecidas para o período de 2012 a 2041, contemplando os seguintes tópicos:

- ✓ Objetivos e Metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- ✓ Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- ✓ Ações para emergências e contingências; e,
- ✓ Mecanismos e Procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) o Plano indicou as seguintes conclusões, em função da análise das unidades e das necessidades em termos de obras e intervenções:

- ✓ Manutenção do controle da qualidade da água distribuída atual;
- ✓ Aumento da cobertura em abastecimento de água, acompanhando o crescimento da população;
- ✓ Aumento do volume de reservação na Sede Urbana;
- ✓ Aumento da vazão de captação na Sede e Distritos.

Para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) o Plano indicou as seguintes conclusões em função da análise das unidades e do apontamento das necessidades em termos de obras e intervenções:

- ✓ Aumento da cobertura em coleta de esgotos, acompanhando o crescimento da população;
- ✓ Implantação de rede coletora e ETE no Distrito Vila Ventura;

- ✓ Execução de lagoa de maturação na ETE da Sede Urbana;
- ✓ Expansão da rede coletora em função do crescimento vegetativo.

O prognóstico para os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES) apontado no Plano indicou as seguintes conclusões:

- ✓ Tendo em vista a projeção de crescimento populacional até 2041, se faz necessária a ampliação dos sistemas de distribuição de água, bem como da rede de coleta de esgoto;
- ✓ Insuficiência do volume total de reservação na Sede Urbana;
- ✓ Necessidade de implantação de sistema de esgotamento sanitário no Distrito Vila Ventura;
- ✓ Melhorias nas ETEs da Sede e dos Distritos.

No **Quadro 2.1**, a seguir, está apresentado o resumo das obras e intervenções previstas para o sistema de abastecimento de água e para o sistema de esgotamento sanitário, ao longo do período de planejamento estabelecido.

QUADRO 2.1 – OBRAS E INTERVENÇÕES PREVISTAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

<i>Discriminação</i>	<i>Curto Prazo 2012-2016</i>	<i>Médio Prazo 2017-2021</i>	<i>Longo Prazo 2022-2041</i>
Sistema de Abastecimento de Água			
Perfuração do Poço	x		
Montagem e equipamento do Poço	x		
Reservatório apoiado 500 m ³	x		
Setorização da Zona Alta	x		
Melhorias no Distrito Vila Ventura	x		
Remanejamento da linha de recalque de Ibirá para Termas de Ibirá	x		
Prolongamento da rede de água do Distrito Termas de Ibirá	x		
Implantação do sistema de água, no bairro Jardim Esplanada, Distrito Termas de Ibirá	x		
Novas ligações de água	x	x	x
Expansão da rede em função do crescimento populacional	x	x	x
Remanejamento de ligações	x	x	x
Troca de hidrômetros	x	x	x
Sistema de Esgotamento Sanitário			
Rede coletora e ETE Jardim Fontes	x		
Rede coletora nos bairros Jardim Balneário e Campestre Clube	x		
ETE Vila Ventura	x		
Implantação de lagoa de maturação da ETE Sede	x		
Rede coletora no Distrito Termas de Ibirá	x		
Implantação de sistema de tratamento sanitário coletivo – Termas de Ibirá	x		
Novas ligações de esgoto	x	x	x
Expansão da rede em função do crescimento populacional	x	x	x
Remanejamento de ligações	x	x	x

Fonte: Prefeitura Municipal de Ibirá. Plano Municipal de Saneamento (2012)

2.2 CONTRATO DE PROGRAMA SABESP

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP é uma autarquia de regime especial, vinculada à Secretaria de Governo do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, e regulamentada pelo Decreto nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007, com o objetivo de regular, controlar e fiscalizar os serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual, e fiscalizar os serviços e atividades de energia elétrica, de competência da União, ou de saneamento básico, de competência municipal, delegados ao Estado de São Paulo pelos órgãos competentes.

O Contrato de Programa é o instrumento pelo qual um ente federativo transfere a outro a execução de serviços. No caso do Saneamento Básico, em que os serviços são comumente prestados por companhias estaduais (a SABESP, em São Paulo), o Contrato de Programa é celebrado entre o Município e a Companhia. É neste contrato que são detalhadas as regras

para a prestação dos serviços, a política tarifária, as obrigações de cada parte, entre outros aspectos.

Para os contratos de programa, a Lei Federal nº 11.445/07 estabelece informações adicionais que devem constar das normas de regulação, conforme segue:

- ✓ Autorização para a contratação, indicando prazos e a área a ser atendida;
- ✓ Inclusão no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;
- ✓ As prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
- ✓ As condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo: o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; e, a política de subsídios;
- ✓ Mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços; e,
- ✓ As hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

O município de Ibirá firmou, em 23 de abril de 2013, o Contrato de Programa nº 266/2013, transferindo a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todo o território do município para a SABESP, delegando à ARSESP, por meio do Convênio de Cooperação nº 002/2013, celebrado com o Estado de São Paulo, as competências de regulação e fiscalização desses serviços, inclusive tarifárias.

Este Contrato de Programa tem o prazo de 30 (trinta) anos, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período, e abrange as seguintes atividades: captação, adução e tratamento de água bruta; adução, reservação e distribuição de água tratada; coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

De acordo com a Cláusula Primeira – Do Objeto, item 1.1, a SABESP é responsável por prestar serviços em todo o território do município. O item 1.2 determina que a prestação dos serviços deverá cumprir o estabelecido no anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”, o qual segundo a Cláusula 1.2.1 deverá ser revisado a cada quatro anos juntamente com a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A forma e as condições da prestação dos serviços pela SABESP, durante todo o período em que o Contrato estiver vigente, deverá ser adequada, em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com a legislação pertinente, o Convênio de Cooperação e as Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços.

As metas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário estabelecidas para todo o horizonte de contrato, de 2011 até o ano de 2039, estão apresentadas no **Quadro 2.2**:

QUADRO 2.2 – METAS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

ANO	Abastecimento de Água		Esgotamento Sanitário	
	Cobertura mínima do serviço (%)	Controle de Perdas (L/lig.dia)	Cobertura mínima do serviço (%)	Tratamento (%)*
2011	94,0	< 160	90,0	100
2015	> 98,0	< 160	> 95,0	100
2020	> 98,0	< 160	> 97,0	100
2025	> 98,0	< 160	> 97,0	100
2030	> 98,0	< 160	> 97,0	100
2035	> 98,0	< 160	> 97,0	100
2039	> 98,0	< 160	> 97,0	100

*Quantidade de Esgotos Tratados em Relação ao Esgoto Coletado.

Fonte: Contrato de Programa SABESP nº 266/2013 de 23 de abril de 2013.

Os índices de coberturas mínimas do serviço são os indicadores utilizados pela SABESP para planejamento e atendimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios e estão relacionados à área atendível estabelecida nos contratos de programa. Para o município de Ibirá, a SABESP é responsável por prestar serviços em todo o território do município, como já apresentado anteriormente.

Os índices de cobertura dos serviços do Relatório Gerencial de Desempenho, enviado à ARSESP, relativo ao ano de 2019 podem ser observados no **Quadro 2.3**.

QUADRO 2.3 – COBERTURA DOS SERVIÇOS

Cobertura dos Serviços	Índice 2019
Índice de Cobertura com Abastecimento de Água (%).	97,86
Índice de Cobertura com Esgotamento Sanitário (%).	96,59
Índice de Tratamento dos Esgotos Coletados (%).	100

Fonte: SABESP, 2019.

Além disso, são estabelecidas as seguintes metas para a qualidade dos serviços de água e esgoto:

- ✓ Qualidade da água: atender à Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, em relação aos padrões e parâmetros de potabilidade da água e quantidade de amostras e análises previstas;
- ✓ Atendimento ao cliente: elaborar pesquisa de satisfação dos clientes qualitativa e quantitativa, e plano de melhorias de atendimento ao cliente a cada 2 anos;
- ✓ Qualidade dos serviços: os serviços de operação, manutenção e reposição serão executados de acordo com as Normas Técnicas.

Para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da SABESP, o Contrato de Programa elenca Indicadores das Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços, para medir a quantidade de domicílios com disponibilidade de acesso aos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos, quantificar as economias residenciais ligadas no sistema de coleta de esgotos que contam com tratamento, medir o índice de perdas totais por ramal de distribuição ativo. Para a qualidade da água distribuída a SABESP dispõe como forma de acompanhamento e avaliação da água distribuída um índice próprio denominado IDQAd (Índice de Desempenho da Qualidade de Água Distribuída). Este indicador tem como objetivo principal verificar o atendimento à Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. A pesquisa de satisfação tem por objetivo verificar de forma representativa a opinião dos consumidores no município, avaliar os serviços, a qualidade e disponibilidade de água, tarifas, imagem e atendimento da SABESP.

2.3 PLANO DA BACIA E RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ/BATALHA- UGRHI 16

Os documentos mais atualizados referentes à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha – UGRHI 16, são o Plano de Bacia (2016 – 2027), elaborado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha (CBH-TB) e pela empresa VM Engenharia de Recursos Hídricos, e o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, elaborado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha, ano base 2019, publicado em 2020.

A seguir é apresentado um resumo com as principais informações extraídas desses dois documentos, de interesse para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ibirá. O **Quadro 2.4**, a seguir, transcrito do Relatório de Situação (ano base 2019, publicado em 2020), apresenta as características gerais da UGRHI 16.

QUADRO 2.4 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA UGRHI 16

População	Total (hab)	Urbana	Rural
	534.780	92,8%	7,2%
Área	Área territorial		Área de drenagem
	12.391,6 km ²		13.149 km ²
Municípios	Adolfo, Agudos, Avaí, Bady Bassit, Balbinos, Bauru, Borborema, Cafelândia, Dobrada, Elisiário, Guaiçara, Guarantã, Ibirá, Irapuã, Itajobi, Itápolis, Jaci, Lins, Marapoama, Matão, Mendonça, Nova Aliança, Novo Horizonte, Pirajuí, Piratininga, Pongai, Potirendaba, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Sales, Santa Ernestina, Taquaritinga, Uru, Urupês.		
Principais rios e reservatórios	Rios: Tietê, Dourado, Batalha e São Lourenço; Ribeirões: dos Porcos e do Fugido; Córrego: Grande; e Reservatório: Promissão.		
Aquíferos livres	Bauru e Serra Geral		
Principais mananciais superficiais	Rios Tietê, Dourado, São Lourenço; Nascentes do Rio Batalha e do Córrego Saltinho; Ribeirões dos Porcos, do Fugido; Córrego Grande.		
Sub-bacias	Ribeirão Fartura; Rio Dourado; Ribeirão dos Bagres; Rio Barra Mansa; Córrego do Esgotão; Ribeirão Sucuri; Ribeirão do Cervo Grande; Ribeirão da Ponte Alta; Ribeirão Três Pontes; Ribeirão dos Porcos; Ribeirão Fugido; Ribeirão Doce; e, Rio Batalha.		
Disponibilidade hídrica	Vazão média (Q _{média})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão de permanência (Q _{95%})

superficial	98 m³/s	31 m³/s	40 m³/s
Disponibilidade hídrica subterrânea	Reserva Explotável		
	9 m³/s		
Principais atividades econômicas	Entre as principais atividades econômicas estão a agricultura e a pecuária, destacando-se as culturas de cana-de-açúcar e laranja; e as atividades industriais nas áreas de mecânica e de alimentos, predominando a sucroalcooleira. A UHE Mário Leão, no município de Promissão, contribui para o desenvolvimento de toda a região, pois ao longo da área de inundação é possível observar o crescimento de atividades de recreação e lazer, o que demonstra o potencial turístico da região.		
Vegetação remanescente	Apresenta 893 km² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 6,5% da área da UGRHI. As principais formações são a Floresta Estacional Semidecidual e a Savana.		
Áreas Protegidas	Unidades de Conservação de Uso Sustentável: Área de Proteção Ambiental Rio Batalha; Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Fazenda Relógio Queimado; Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Sítio Palmital; e, Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Trilha Coroados. Terras Indígenas: Araribá.		

Fonte: Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha, Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha (CBH – TB), 2020.

De acordo com o Diagnóstico apresentado no Plano de Bacia (2016-2027) e no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI 16 (2020), o panorama quanto à Disponibilidade Hídrica é o seguinte:

- ✓ Verifica-se que a disponibilidade hídrica se manteve na situação considerada BOA (> 2500 m³/hab.ano) de 2015 a 2019, apresentando valores entre 5.880m³/hab.ano, em 2015 e 5.779m³/hab.ano, em 2017;
- ✓ No geral, os municípios da UGRHI 16 apresentam disponibilidade hídrica superficial per capita classificada como BOA (> 2500 m³/hab.ano). Os municípios que preocupam são Bady Bassit, Lins e Matão, pois se encontram na classificação REGULAR (entre 1500 e 2500 m³/hab.ano), apresentando disponibilidade próxima a 1.800 m³/hab.ano;
- ✓ Em relação à disponibilidade per capita de águas subterrâneas, a UGRHI 16 apresenta um quadro satisfatório. Um dos fatores que colaboram para isso é sua baixa densidade demográfica. Contudo, municípios que apresentam menor disponibilidade hídrica em comparação ao restante da UGRHI devem ficar atentos, como é o caso de Bady Bassit com 145,35 m³/hab.ano; Lins e Matão com aproximadamente 180 m³/hab.ano; e Taquaritinga com 303,05 m³/hab.ano.

Em relação à Demanda por Recursos Hídricos os documentos apontam que:

- ✓ Em 2019 a vazão outorgada total foi de 14,73 m³/s, sendo 63,1% caracterizada como demanda superficial (9,29 m³/s) e 36,9% (5,44 m³/s) como demanda subterrânea;
- ✓ Houve um aumento no período 2015 a 2019 na vazão outorgada superficial na UGRHI, que passou de 6,65 m³/s em 2015 para 9,29 m³/s em 2019, um aumento de

39%. Porém, observa-se que a captação superficial mostrou uma pequena queda no período 2018 para 2019, sendo a vazão de 2018 de 10,72 m³/s;

- ✓ A vazão outorgada subterrânea também aumentou de 2015 a 2019, mas no período de 2018 a 2019 apresentou uma queda. Em 2015 a vazão era de 2,74 m³/s, em 2018 de 5,60 m³/s e em 2019 de 5,44 m³/s;
- ✓ A evidente aptidão agrícola da região apura demanda rural, em 2019, de 9,94 m³/s, equivalente à 67,5% da demanda outorgada;
- ✓ A demanda para abastecimento público passou de 1,17 m³/s (2015) para 1,85 m³/s (2019), representando um aumento 58%.

Quanto aos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, é indicado que:

- ✓ O índice de atendimento urbano de água, no período 2014 a 2018, apresentou-se na faixa de referência BOA ($\geq 95\%$), sendo em 2014 de 99,5% e em 2018 de 99,7%. Para atendimento urbano de água não existem dados de 2019;
- ✓ Sobre o Índice de Perdas na Distribuição, 20 municípios da UGRHI se encontram em situação BOA (> 5 e $\leq 25\%$), três municípios (Guaíçara, Matão e Taquaritinga) estão em situação REGULAR (> 25 e $< 40\%$), e um município (Marapoama) em situação RUIM ($\geq 40\%$). Não há informações de nove municípios;
- ✓ O índice de atendimento urbano com esgotamento sanitário no período 2015 a 2019 apresentou-se na faixa de referência BOA ($\geq 90\%$), sendo em 2015 de 98,7% e em 2019 de 99,4%;
- ✓ Com relação ao esgoto tratado, no período 2015 a 2019, apresentou-se na faixa de referência BOA ($\geq 90\%$), sendo em 2015 de 92,3% e em 2019 de 92,2%;
- ✓ A eficiência do tratamento de esgoto apresentou índice REGULAR ($\geq 50\%$ e $< 80\%$) no período de 2015 a 2019, sendo em 2015 de 78,1% e em 2019 de 74,3%;
- ✓ Os indicadores de coleta e tratabilidade de esgoto do município (ICTEM) apontam os municípios de Itajobi, Mendonça e Nova Aliança com condição REGULAR ($5,1 < \text{ICTEM} < 7,5$), certamente por deficiência nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's); e, 2 municípios com $\text{ICTEM} \leq 2,5$, portanto em condição PÉSSIMA ($0 < \text{ICTEM} < 2,5$).

Em relação à Qualidade da Água, a UGRHI 16 possui 9 estações da CETESB de monitoramento da qualidade das águas superficiais, para o Índice de Qualidade das Águas (IQA); e, uma estação de monitoramento para o Índice de Qualidade da Água Bruta para Fins de Abastecimento – IAP. O monitoramento da qualidade das águas subterrâneas é baseado na rede implantada pela CETESB desde 1980, e pela rede implantada em parceria com o DAEE em 2009, na qual é avaliado o Indicador de Potabilidade das Águas

Subterrâneas – IPAS. Do Plano de Bacia e do Relatório de Situação da UGRHI 16, pode-se extrair a seguinte síntese sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas:

- ✓ Com relação ao Índice de Qualidade das Águas (IQA), os 9 pontos estão enquadrados na categoria BOA ($51 < IQA \leq 79$);
- ✓ Foi registrado no único ponto de monitoramento da CETESB condição BOA ($51 < IAP \leq 79$) para o Índice de Qualidade da Água Bruta para Fins de Abastecimento – IAP;
- ✓ O Indicador de Potabilidade das Águas Subterrâneas – IPAS refere-se a pontos de monitoramento, não se aplicando à UGRHI e/ou município. No que tange às águas subterrâneas, a UGRHI 16 apresentou boa condição no ano de 2019, quando 76,7% das amostras apresentaram conformidade com os parâmetros de potabilidade. São monitorados 30 pontos dos Aquíferos Bauru, Guarani e Serra Geral e apenas 4 apresentaram parâmetros desconformes (não potáveis). De modo geral, pode-se afirmar que as águas subterrâneas da UGRHI são de boa qualidade e portanto, próprias para o consumo humano.

O Diagnóstico de Áreas Críticas realizado pelo Plano de Bacia (2016 – 2027) indicou que os principais problemas da UGRHI 16 em relação aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, são:

- ✓ Inexistência de sistemas eficientes de cadastro, fiscalização e controle ambiental;
- ✓ Poluição/contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- ✓ Degradação e desmatamento da vegetação natural, erosões e assoreamentos, entre outros.

O **Quadro 2.5**, a seguir, transcrito do Plano de Bacia (2016 - 2027), apresenta os principais Programas de Duração Continuada, os subprogramas e as ações que dizem respeito ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário e à gestão dos recursos hídricos.

QUADRO 2.5 – PRINCIPAIS PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA, SUB PROGRAMAS, AÇÕES E PRIORIDADES

Programas de Duração Continuada	Subprogramas de Duração Continuada	Ações	Prioridade
Bases Técnicas em Recursos Hídricos – BRH: Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos recursos hídricos; outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes; fontes de poluição.	Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos.	Elaborar Planos Municipais de controle de redução e perdas de águas nos sistemas públicos.	Alta
Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH: Contempla ações voltadas à gestão de recursos hídricos e à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos.	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	Atualização do cadastro de usuários de recursos hídricos	Alta
		Regularização dos usos públicos de recursos hídricos	Média
Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas – MRQ: Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água.	Sistema de esgotamento sanitário.	Elaborar Projetos Executivos e executar obras de sistemas de saneamento.	Baixa
	Prevenção e controle de processos erosivos	Executar obras de combate à erosão e assoreamento em corpos d'água, no meio urbano e rural.	Alta
Proteção dos corpos d'água - PCA: Compreende ações para recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal, bem como, ações de proteção e conservação dos corpos d'água.	Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	Executar projetos de recomposição da cobertura vegetal e/ou proteção de nascentes.	Alta
Gestão da demanda de água – GDA: Contempla ações de controle de perdas, racionalização do uso da água e reuso, nos diferentes setores usuários.	Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	Executar obras e/ou serviços técnicos para controle e redução de perdas	Alta
	Reuso da água	Executar obras e/ou serviços hidráulicos para reuso da água pelos diversos setores usuários	Baixa
Capacitação e comunicação social – CCS: Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos	Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos	Implantar programas municipais pelo uso racional da água	Alta

Fonte: CBH – TB. Plano da Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha – UGRHI 16 (2016 – 2027).

2.4 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Conforme disposto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Plano Diretor é obrigatório apenas nos municípios com as seguintes características:

Art. 41º - O Plano Diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012).

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

§ 3º As cidades de que trata o caput deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

O município de Ibirá não possui Plano Diretor Municipal.

2.5 ATUALIZAÇÕES DAS NORMAS DE REFERÊNCIA DECORRENTES DO NOVO MARCO LEGAL

Em decorrência da atualização do marco legal do saneamento básico, Lei Federal nº 14.026/2020, cabe a ANA a regulamentação do setor de saneamento através da edição de Normas de Referência que possibilitem: a criação de um sistema de avaliação de desempenho das prestadoras de serviço de saneamento; a garantia da qualidade dos serviços; uniformização e padronização dos indicadores de qualidade; dentre outros benefícios que um sistema consolidado é capaz de assegurar.

Está previsto, pela ANA, a edição de 19 normas de referências para o setor de saneamento até o ano de 2023, conforme é indicado no **Quadro 2.6**.

QUADRO 2.6 – CALENDÁRIO DE EDIÇÃO DAS NORMAS DE REFERÊNCIA

Período	Normas de Referência Prevista
2º semestre de 2021 (1 norma)	Conteúdo mínimo de aditivos aos contratos de programa e de concessão para água e esgoto.
1º semestre de 2022 (4 normas)	Procedimento transitório de monitoramento das normas.
	Indenização de ativos para água e esgoto.
	Padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para água e esgoto.
	Diretrizes para definição do modelo de regulação para água e esgoto.
2º semestre de 2022 (5 normas)	Modelo organizacional das agências reguladoras infranacionais, transparência e accountability.
	Procedimentos para mediação e arbitragem.
	Matriz de riscos de contratos para água e esgoto.
	Diretrizes para metas progressivas de cobertura para água e esgoto e sistema de avaliação.
	Condições gerais de prestação dos serviços de resíduos sólidos urbanos.
1º semestre de 2023 (2 normas)	Critérios para a contabilidade regulatória privada para os serviços de água e esgoto.
	Estrutura tarifária para água e esgoto.
2º semestre de 2023 (6 normas)	Padronização dos contratos de concessão para água e esgoto.
	Procedimentos para comprovação da adoção das normas de referência.
	Condições gerais para prestação dos serviços, atendimento ao público e medição, faturamento e cobrança dos serviços de água e esgotos.
	Diretrizes para definição de modelo de regulação de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
	Reajuste tarifário para água e esgoto.
	Padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para resíduos sólidos urbanos.

Fonte: Adaptado. ANA, 2021.

A Resolução ANA nº 106/2021 aprovou a Norma de Referência nº 2 que dispõe sobre os aditivos aos contratos de programa e contratos de concessão relativos às metas previstas no Art. 11-B, § 1º da Lei Federal nº 11.445/2007, na qual é prevista a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A adoção das medidas pelas Entidades Reguladoras será facultativa e deverá ocorrer de modo progressivo

As metas de universalização deverão garantir, até 31 de dezembro de 2033, o atendimento de água de 99% da população e esgotamento sanitário de 90% da população, no qual é incluído o serviço de coleta e tratamento. A Norma considera como a área de abrangência do prestador de serviços aquela definida em contrato ou outro instrumento legal, na qual é de responsabilidade do prestador de serviços o abastecimento de água e esgotamento sanitário, seja de forma individual (atendimento restrito a um domicílio) ou conjunto (atendimento a mais de um domicílio), de acordo com definição do objeto de contrato.

A aferição do cumprimento das metas deverá ser realizada a partir dos seguintes indicadores:

- ✓ **Índice de economias residenciais com rede de abastecimento de água na área de abrangência do prestador de serviços:** o índice relaciona o número de economias residenciais na área de abrangência do prestador de serviços com o número de domicílios com ligações ativas e inativas conectadas à rede de abastecimento de água;
- ✓ **Índice de economias residências atendidas com rede coletora de esgoto na área de abrangência do prestador de serviços:** o índice relaciona o número de economias residenciais na área de abrangência do prestador de serviços com o número de domicílios com ligações ativas e inativas conectadas à rede coletora de esgoto;
- ✓ **Índice de economias residenciais atendidas com rede coletora e tratamento de esgoto na área de abrangência do prestador de serviços:** o índice relaciona o número de economias residenciais na área de abrangência do prestador de serviços com o número de domicílios com ligações ativas e inativas conectadas à rede coletora de esgoto e, posteriormente, a uma unidade de tratamento de esgoto.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIRÁ

A seguir estão relacionados os aspectos geográficos, político-administrativos e fisiográficos que caracterizam o território que compreende o município de Ibirá.

3.1 ASPECTOS FÍSICOS E TERRITORIAIS

3.1.1 Aspectos Gerais

O Município de Ibirá está localizado na Bacia Hidrográfica do Tietê/Batalha – UGRHI 16, e sua sede encontra-se nas coordenadas 21°04'48" S e 49°14'27" W.

O município de Ibirá está inserido na Região de Governo de São José do Rio Preto e limita-se com os municípios de Potirendaba, Cedral, Uchoa, Catanduva, Catinguá, Elisiário e Urupês.

O principal acesso ao município é feito através das rodovias dos Bandeirantes (SP-348), Anhanguera (SP-330), Washington Luiz (SP-310) e Roberto Mário Perosa (SP-379). A **Figura 3.1**, a seguir, mostra os principais acessos e a localização do Município.

De acordo com dados do último Censo Demográfico do IBGE, em 2010, residiam no município 10.896 habitantes, sendo que 10.045 habitantes estavam concentrados na área urbana do município, e 851 habitantes encontravam-se dispersos em aglomerados rurais¹. De acordo com definição do IBGE, "Aglomerado Rural" é uma localidade situada em área não definida legalmente como urbana e caracterizada por um conjunto de edificações permanentes e adjacentes, formando área continuamente construída, com arruamentos reconhecíveis e dispostos ao longo de uma via de comunicação. A **Figura 3.1** mostra também os aglomerados urbanos e rurais de Ibirá.

Para o presente estudo, foram adotados os dados de projeção populacional fornecidos pela SEADE, sendo que a definição de área rural do município foi feita a partir do levantamento do IBGE de 2010, na ausência de informações mais recentes. Assim, segundo projeções da Fundação SEADE, em 2021, houve um crescimento da população de Ibirá (11%), totalizando 12.132 habitantes. Na área urbana houve um aumento de aproximadamente 13% do seu contingente populacional, passando a abrigar 11.344 habitantes. Nos aglomerados rurais, no entanto, houve um decréscimo de 7,4%, passando a concentrar 788 habitantes.

¹ De acordo com dados do último Censo Demográfico IBGE (2010), os aglomerados rurais identificados no mapa estão inseridos em setores censitários classificados como rurais.

Em relação à ocupação do município é importante ressaltar que de acordo com dados do IBGE (2020)², não há aglomerados subnormais no município de Ibirá. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entende-se por assentamentos irregulares ou aglomerados subnormais, o conjunto constituído de, no mínimo, 51 unidades habitacionais (barracos, casas etc.) carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais, ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular) e estando dispostos, em geral, de forma desordenada e densa.

² IBGE. Aglomerados Subnormais 2019: Classificação Preliminar para o enfrentamento à COVID-19. 2020.

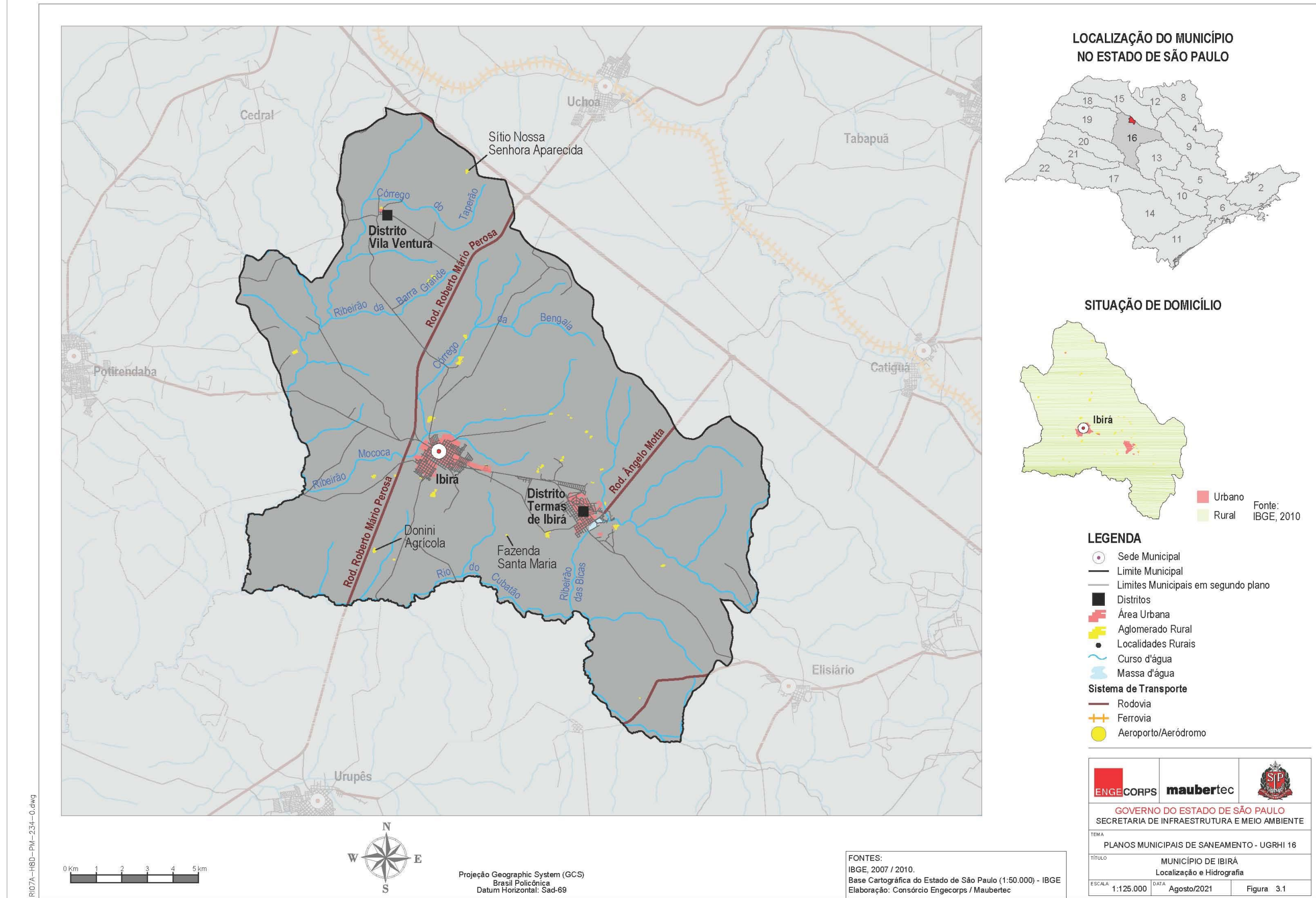


Figura 3.1 – Localização e Hidrografia

3.1.2 Solos e Geologia

O Mapa Geológico do Estado de São Paulo (2006) mostra que o município de Ibirá está inserido na Bacia Bauru, Formação Vale do Rio Peixe, caracterizado em sua totalidade por relevo suave e levemente ondulado, apresentando arenitos e siltitos.

O município apresenta, de acordo com o Mapa Pedológico do Estado de São Paulo: revisado e ampliado (2017), latossolos vermelhos e argissolos vermelho-amarelos.

3.1.3 Clima

Segundo a classificação de Köppen-Geiger, o clima de Ibirá se enquadra no tipo Aw, que caracteriza o clima tropical chuvoso de savana. As temperaturas médias variam entre 20°C e 26°C.

Pluviosidade

De acordo com consulta feita ao banco de dados do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (<http://www.hidrologia.daee.sp.gov.br/>), o município de Ibirá possui 2 estações pluviométricas, cujas características encontram-se no **Quadro 3.1**, a seguir.

QUADRO 3.1 - DADOS DAS ESTAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIRÁ

<i>Município</i>	<i>Prefixo</i>	<i>Nome</i>	<i>Altitude (m)</i>	<i>Latitude</i>	<i>Longitude</i>
Ibirá	C6-030	Águas de Ibirá	450,000	21°05'00"	49°14'00"
Ibirá	C6-100	Termas de Ibirá	471,000	21°06'30"	49°09'23"

Fonte: DAEE, 2021.

A análise das precipitações, elaborada com base nos dados do posto pluviométrico C6-100, compreende a série histórica dos anos de 1972 a 2020.

O **Gráfico 3.1** possibilita uma análise temporal das características das chuvas, apresentando sua distribuição ao longo do ano, bem como os períodos de maior e menor ocorrência. O período mais chuvoso ocorre de dezembro a janeiro, quando os índices de precipitação média mensal são superiores a 200 mm, enquanto que o mais seco corresponde aos meses de julho e agosto, que apresenta média menor do que 30 mm. Os meses de dezembro e janeiro apresentam os maiores índices de precipitação, atingindo uma média de 235,44 mm e 273,12 mm, respectivamente.

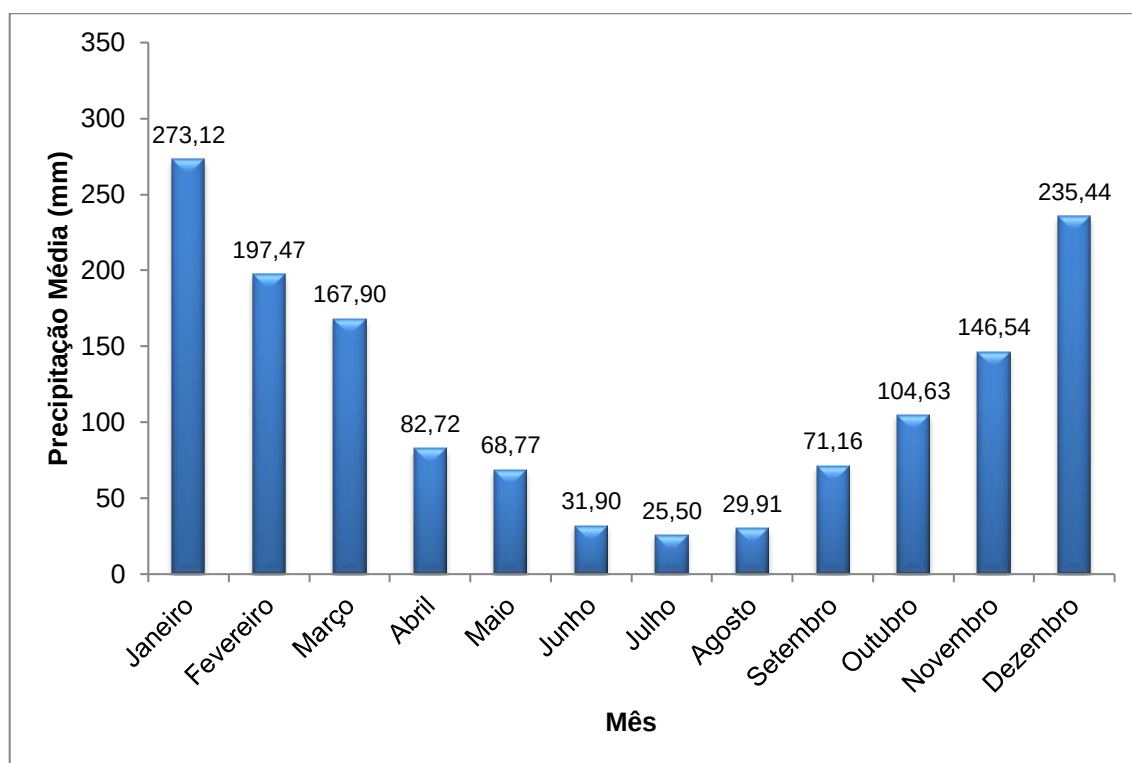


Gráfico 3.1 – Precipitação Média Mensal no Período de 1972 a 2020, Estação C6-100

Fonte: DAEE, 2021.

3.1.4 Recursos Hídricos

O município de Ibirá localiza-se ao norte da UGRHI 16, tendo como corpos d'água principais o Rio do Cubatão, os Ribeirões Mococa, da Barra Grande e das Bicas, e os Córregos da Bengala e do Taperão.

A **Figura 3.1**, apresentada anteriormente no tópico 3.1.1, mostra a hidrografia principal do município.

3.1.5 Vegetação

O novo Inventário Florestal do Estado de São Paulo de 2020, elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) em conjunto com o Instituto Florestal, divulgado em 2020, apresentou que Ibirá possui 27.078 ha de superfície territorial, sendo 3.767 ha de cobertura vegetal nativa, o que representa 13,9% em relação à superfície total.

A **Figura 3.2**, a seguir, ilustra o mapeamento mais atual realizado no Inventário Florestal do Estado de São Paulo. Segundo esse levantamento, o município possui 169,10 ha de terras recobertas por mata (verde escuro), 682,86 ha por capoeira (verde claro), 13,41 ha por cerrado (amarelo-escuro), 17,51 ha por cerradão (marrom), 52,71 ha por vegetação de várzea (azul claro) e 16,13 ha por vegetação não classificada (preto). Há ainda 31,56 ha cobertos por vegetação de reflorestamento (vermelho).

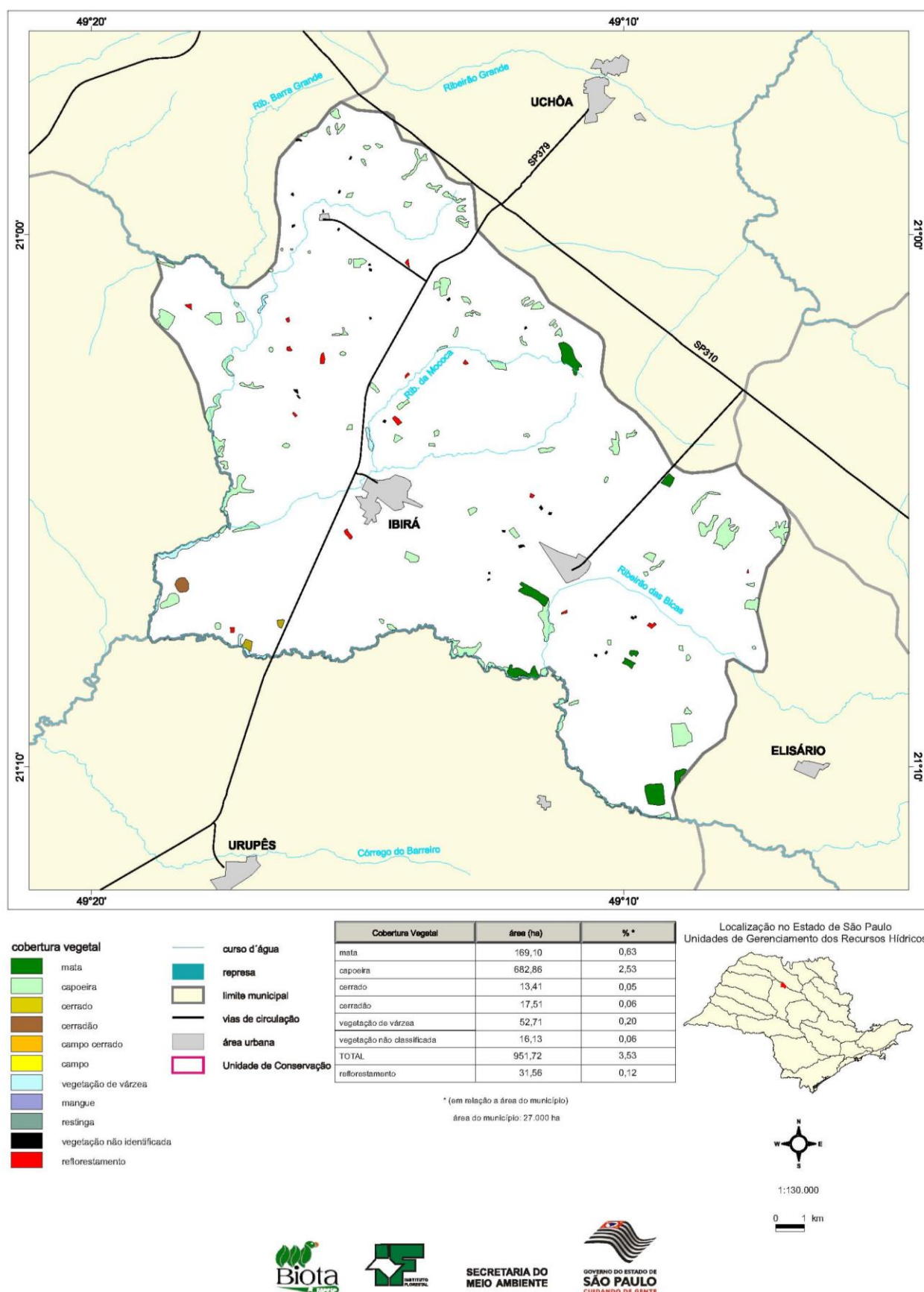


Figura 3.2 – Cobertura Vegetal no Município de Ibirá

Fonte: Sistema de Informações Florestais do Estado de São Paulo – SIFESP, acesso em agosto de 2021.

3.1.6 *Uso e Ocupação do Solo*

3.1.6.1 *Uso do solo*

O uso e a ocupação do solo são o reflexo de atividades econômicas, como a industrial e comercial, entre outras, que são responsáveis por alterações na qualidade da água, do ar, do solo e de outros recursos naturais, que interferem diretamente na qualidade de vida da população.

Na análise do uso do solo, uma das principais categorias a ser analisada é a divisão do território em zonas urbanas e zonas rurais.

O município de Ibirá conta com três distritos: a Sede Urbana, Termas de Ibirá e Vila Ventura.

3.1.6.2 *Densidade de ocupação*

O município de Ibirá tem uma superfície territorial de 271,91 km², e segundo projeções da SEADE para 2021, a população do município totaliza 12,132 habitantes, atingindo densidade média de 44,62 hab/km².

3.2 *ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS*

3.2.1 *Dinâmica Populacional*

Este item visa analisar o comportamento populacional, tendo como base os seguintes indicadores demográficos³:

- ✓ Porte e densidade populacional;
- ✓ Taxa geométrica de crescimento anual da população; e,
- ✓ Grau de urbanização do município.

Em termos populacionais, Ibirá pode ser considerado um município de pequeno porte. Com uma população de 12.132 habitantes, representa 1,49% do total populacional da Região de Governo (RG) de São José do Rio Preto com 814.943 habitantes. Sua extensão territorial de 271,91 km² impõe uma densidade demográfica de 44,62 hab./km², inferior à densidade da RG de 83,94 hab./km² e à do Estado, de 180,86 hab./km².

Na dinâmica da evolução populacional, Ibirá apresenta uma taxa geométrica de crescimento anual de 0,99% ao ano (2010-2021). Na RG e no Estado as taxas também são de crescimento, de 0,87% a.a. e de 0,78% a.a., respectivamente.

³ Conforme os dados disponíveis nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE. Ressalta-se que os valores estimados pelo SEADE são da mesma ordem de grandeza dos valores publicados pelo IBGE, a partir do Censo Demográfico realizado em 2010.

Com uma taxa de urbanização (2021) de 93,50%, o município de Ibirá apresenta índice superior ao da RG, de 93,02% e inferior ao do Estado, de 96,56%.

O **Quadro 3.2**, a seguir, apresenta os principais aspectos demográficos.

QUADRO 3.2 - PRINCIPAIS ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, REGIÃO DE GOVERNO E ESTADO – 2021

<i>Unidade territorial</i>	<i>População total (hab)</i>	<i>População urbana (hab)</i>	<i>População rural (hab)</i>	<i>Taxa de urbanização (%)</i>	<i>Área (km²)</i>	<i>Densidade (hab./km²)</i>	<i>Taxa geométrica de crescimento 2010-2021 (% a.a.)</i>
Ibirá	12.132	11.344	788	93,5	271,91	44,62	0,99
RG de São José do Rio Preto	814.943	758.066	56.877	93,02	9.708,99	83,94	0,87
Estado de São Paulo	44.892.912	43.348.195	1.544.717	96,56	248.219,94	180,86	0,78

Fonte: Fundação SEADE, 2021.

Além da população residente, o município conta com uma população flutuante variável, conforme o período do ano.

Ibirá possui 286 leitos em hotéis e pousadas (IBGE, 2016) e 478 domicílios de uso ocasional (Censo Demográfico, IBGE de 2010), que são normalmente, plenamente ocupados em época de turismo. Estes domicílios multiplicados por 5 pessoas em época turística, fornece o número de pessoas que ocupam estes domicílios. A soma destas duas variáveis (ocupação máxima dos leitos de hotéis e pousadas mais a ocupação máxima nos domicílios de uso ocasional) indica uma população flutuante de aproximadamente 2.830 habitantes.

3.2.2 Características Econômicas

Visando conhecer os segmentos econômicos mais representativos do município, em termos de sua estrutura produtiva, e o peso dessa produção no total do Estado, foi realizada uma breve análise comparativa entre as unidades territoriais, privilegiando a participação dos setores econômicos no que tange ao Valor Adicionado Setorial (VA) na totalidade do Produto Interno Bruto (PIB), sua participação no Estado, e o PIB per capita.

O município de Ibirá foi classificado com perfil de serviços, uma vez que o setor de serviços apresenta maior participação no PIB do município, seguido do setor industrial e, por fim, o setor agropecuário. Na RG e no Estado, a participação do setor de serviços é a mais significativa, conforme pode ser observado no **Quadro 3.3**.

O valor do PIB per capita em Ibirá (2018) era de R\$ 21.206,51 por hab./ano, inferior ao valor da RG, de R\$ 35.833,13, e ao PIB per capita estadual, de R\$ 50.247,86.

A representatividade de Ibirá no PIB do Estado foi de 0,01%, o que demonstra baixa expressividade, considerando que a RG de São José do Rio Preto participava com 1,29%.

QUADRO 3.3 - PARTICIPAÇÃO DO VALOR ADICIONADO SETORIAL NO PIB TOTAL E O PIB PER CAPITA 2018

Unidade territorial	Participação do Valor Adicionado (%)			PIB (a preço corrente)		
	Serviços	Agropecuária	Indústria	PIB (R\$ x 1000)	PIB per capita (R\$)	Participação do PIB no Estado (%)
Ibirá	66,67	15,52	17,80	251.106,34	21.206,51	0,01
RG de São José do Rio Preto	77,30	5,27	17,43	28.592.648,33	35.833,13	1,29
Estado de São Paulo	77,17	1,71	21,12	2.210.561.949,48	50.247,86	100

Fonte: Fundação SEADE, 2021.

3.2.3 Emprego e Renda

Neste item são relacionados os valores referentes ao mercado de trabalho e ao poder de compra da população de Ibirá.

Segundo estatísticas do Cadastro Central de Empresas de 2018, em Ibirá há um total de 534 unidades locais, considerando que 475 são empresas atuantes, com um total de 2.472 pessoas ocupadas, sendo, destas, 1.877 assalariadas, com salários e outras remunerações somando R\$ 50.429.000,00. O salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,1 salários mínimos.

Ao comparar a participação dos vínculos empregatícios dos setores econômicos, ao total de vínculos, em Ibirá observa-se que a maior representatividade fica por conta do setor de serviços com 36,22%, seguida da indústria com 27,46%, do comércio com 19,94%, da agropecuária com 10,21% e, por fim, da construção civil com 6,17%. Na RG e no Estado a maior representatividade é do setor de serviços, enquanto os menores ficam por conta do setor da construção civil na RG e do agropecuário no Estado. O **Quadro 3.4** apresenta a participação dos vínculos empregatícios nos setores econômicos.

QUADRO 3.4 – PARTICIPAÇÃO DOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS POR SETOR (%) - 2018

Unidade territorial	Agropecuário	Comércio	Construção Civil	Indústria	Serviços
Ibirá	10,21	19,94	6,17	27,46	36,22
RG de São José do Rio Preto	5,30	22,99	4,62	21,30	45,80
Estado de São Paulo	2,38	19,91	4,09	17,50	56,12

Fonte: Fundação SEADE, 2021.

Ao comparar o rendimento médio de cada setor nas unidades territoriais, observa-se que o setor de serviços e agropecuário detêm os maiores valores na RG. O setor do comércio, por sua vez, apresenta o valor mais baixo.

Para os setores de serviços e comércio os valores são maiores no Estado, quando comparados aos do município e da RG. Quanto ao rendimento médio total, Ibirá detém valor inferior aos da RG e do Estado, como mostra o **Quadro 3.5** a seguir.

QUADRO 3.5 – RENDIMENTO MÉDIO NOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS POR SETOR E TOTAIS (EM REAIS CORRENTES) - 2018

<i>Unidade territorial</i>	<i>Agropecuário (R\$)</i>	<i>Comércio (R\$)</i>	<i>Construção Civil (R\$)</i>	<i>Indústria (R\$)</i>	<i>Serviços (R\$)</i>	<i>Rendimento Médio no Total (R\$)</i>
Ibirá	2.301,38	1.597,50	1.678,68	2.206,84	2.378,14	2.123,37
RG de São José do Rio Preto	2.771,71	2.208,15	2.419,21	2.552,92	2.915,30	2.644,05
Estado de São Paulo	2.037,83	2.602,64	2.726,19	3.839,75	3.614,10	3.378,98

Fonte: Fundação SEADE, 2021.

3.2.4 Finanças Públicas Municipais

A análise das finanças públicas está fortemente vinculada à base econômica dos municípios, ou seja, o patamar da receita orçamentária e de seus dois componentes básicos, a receita corrente e a receita tributária, bem como a Receita Municipal dos Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI). Na receita tributária o bom desempenho no Imposto Predial e Territorial Urbano supõe-se estar vinculado à característica turística do município.

A receita tributária é a fonte de renda mais relevante em Ibirá, correspondendo a 16,48% da receita total. A participação da receita de impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI) na receita total é de 10,85%.

O **Quadro 3.6**, a seguir, apresenta os valores das receitas do Município, na Região de Governo e no Estado, obtidos na Fundação SEADE, para o ano de 2019.

QUADRO 3.6 – RECEITAS DO MUNICÍPIO, DA RG E DO ESTADO DE SÃO PAULO NO ANO DE 2019.

<i>Unidade Territorial</i>	<i>Receita Municipal Total (R\$)</i>	<i>Receita Tributária Municipal Total (R\$)</i>	<i>Receita Municipal de Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI) (R\$)</i>	<i>Participação da Receita Tributária no Total da Receita Municipal (%)</i>	<i>Participação da receita de Impostos na Receita Municipal (%)</i>
Ibirá	43.428.166,49	7.158.596,36	4.712.908,43	16,48	10,85
RG de São José do Rio Preto	2.877.326.363,41	812.286.106,11	725.078.896,65	28,23	25,20
Estado de São Paulo	117.410.791.000,00	38.737.414.000,00	34.289.625.700,00	32,99	29,20

Fonte: Fundação SEADE, 2021.

3.2.5 Infraestrutura Urbana e Social

A seguir são relacionadas às estruturas disponíveis à circulação e dinâmica das atividades sociais e produtivas, além da indicação do atendimento às necessidades básicas da população pelo setor público em Ibirá.

✓ **Energia**

Segundo a Fundação SEADE, o município de Ibirá registrou em 2018 um total de 5.445 consumidores de energia elétrica, que fizeram uso de 22.059 MWh.

Em 2019 foi registrado um total de 5.589 consumidores, o que representa um aumento de 2,64% em relação ao ano anteriormente analisado. Esses consumidores fizeram o uso de 22.863 MWh.

✓ **Saúde**

Ibirá possui 27 leitos de internação, segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES, 2020), sendo 9 destes atendidos pelo SUS.

Em relação à taxa de mortalidade infantil, Ibirá apresenta valor somente para o ano de 2019. No Estado a taxa apresentou queda de 2017 a 2018, sendo que de 2018 a 2019 houve um aumento. O **Quadro 3.7**, a seguir, apresenta os índices.

QUADRO 3.7 – TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL (ÓBITOS POR MIL NASCIDOS) – 2017, 2018 E 2019

<i>Unidade territorial</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>
Ibirá	-	-	21,43
RG de São José do Rio Preto	7,96	8,50	8,13
Estado de São Paulo	10,74	10,70	10,93

Fonte: Fundação SEADE, 2021.

✓ **Ensino**

Segundo informações do INEP (2021), referentes ao ano de 2020, o município contava com 4 estabelecimentos de ensino infantil, sendo 2 públicos municipais, os quais receberam 264 matrículas e contavam com 24 docentes, e 2 privados, com 30 matrículas e 4 professores.

O ensino fundamental nos anos iniciais é oferecido em 3 estabelecimentos públicos municipais, que totalizavam 631 matrículas e 49 professores, e em um estabelecimento privado, que contava com 30 matrículas e 8 docentes.

O ensino fundamental nos anos finais é oferecido em 2 estabelecimentos públicos municipais, que totalizavam 562 matrículas e 30 professores.

Há 1 escola de ensino médio em Ibirá, de administração pública estadual, que recebeu 299 matrículas e possuía 15 professores.

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade permite traçar o perfil municipal em relação à educação. Assim, Ibirá, com uma taxa de 8,55%, possui maior taxa do que a RG e o Estado. Os valores das taxas das três unidades territoriais estão apresentados no **Quadro 3.8**.

QUADRO 3.8 – TAXA DE ANALFABETISMO – 2010

<i>Unidade territorial</i>	<i>Taxa de Analfabetismo da População de 15 anos ou mais (%)</i>
Ibirá	8,55
RG de São José do Rio Preto	4,75
Estado de São Paulo	4,33

Fonte: SEADE, 2021.

Segundo o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB⁴ (2019), indicador de qualidade educacional do ensino público, que combina rendimento médio (aprovação) e o tempo médio necessário para a conclusão de cada série, em Ibirá o índice obtido foi de 7,3 para 4ª série / 5º ano; 6,3 para 8ª série / 9º ano; e, 4,0 para a 3ª série do Ensino Médio.

3.2.6 Qualidade de Vida e Desenvolvimento Social

O perfil geral do grau de desenvolvimento social de um município pode ser avaliado com base nos indicadores relativos à qualidade de vida, representados também pelo Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS. Os indicadores do IPRS permitem analisar a situação do município no que diz respeito à riqueza, escolaridade e longevidade. Em sua presente edição, versão 2019, a Fundação SEADE divulgou os dados finais para 2014 e 2016 e estimativas para 2018.

Esse índice é um instrumento de políticas públicas desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, numa parceria entre o seu Instituto do Legislativo Paulista (ILP) e a Fundação SEADE. Reconhecido pela ONU e outras unidades da federação, permite a avaliação simultânea de algumas condições básicas de vida da população.

O IPRS, como indicador de desenvolvimento social e econômico, foi atribuído aos 645 municípios do Estado de São Paulo, classificando-os em 5 grupos: 1) Dinâmicos; 2) Desiguais; 3) Equitativos; 4) Em transição; e, 5) Vulneráveis.

Nos anos de 2016 e 2018, Ibirá classificou-se no grupo “Equitativos”, neste sendo classificados municípios com nível de riqueza baixo, porém com bons indicadores sociais.

Em síntese, no âmbito do IPRS, o município registrou estagnação no indicador de riqueza, mas avanço nos indicadores de longevidade e escolaridade. Em termos de dimensões

⁴ O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, é um indicador de qualidade que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (os anos iniciais são representados pelos 1º ao 5º ano, os anos finais, do 6º ao 9º anos, e Ensino Médio) – com informações sobre rendimento escolar (aprovação), pensado para permitir a combinação entre rendimento escolar e o tempo médio necessário para a conclusão de cada série. Como exemplo, um IDEB 2,0 para uma escola A é igual à média 5,0 de rendimento pelo tempo médio de 2 anos de conclusão da série pelos alunos. Já um IDEB 5,0 é alcançado quando o mesmo rendimento obtido é relacionado a 1 ano de tempo médio para a conclusão da mesma série na escola B. Assim, é possível monitorar programas e políticas educacionais e detectar onde deve haver melhoria.

Fonte: MEC – INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

sociais, somente os escores de riqueza são inferiores à média do Estado. O **Quadro 3.9** apresenta o IPRS do município e do Estado, nos anos de 2014, 2016 e 2018.

QUADRO 3.9 – ÍNDICE PAULISTA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IPRS, ANOS DE 2014, 2016 E 2018.

IPRS	Ibirá			Estado			Comportamento das variáveis
	2014	2016	2018	2014	2016	2018	
Riqueza	34	32	33	46	44	44	Ibirá manteve os pontos no indicador agregado de riqueza de 2014 a 2018, mas se encontra inferior à média estadual.
Longevidade	79	79	84	70	72	72	O município ganhou pontos nesse indicador em 2016, e se encontra superior à média estadual.
Escolaridade	51	70	70	45	51	53	O município ganhou pontos neste indicador, e se mantém acima da média estadual.

Fonte: SEADE, 2021.

4. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água em Ibirá pode ser dividido em soluções coletivas, as quais são de responsabilidade da SABESP, e soluções individuais, com atendimento por domicílio.

4.1.1 Características Gerais do Sistema de Abastecimento de Água por Soluções Coletivas

O abastecimento de água a partir de soluções coletivas conta com 2 (dois) sistemas operados pela SABESP:

1. Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá;
2. Distrito Vila Ventura.

Para caracterização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) existente foram utilizadas as informações da prestadora de serviço (SABESP), bem como alguns indicadores do SNIS divulgados em 2020, referentes ao ano de 2019.

O Índice de Atendimento Urbano de Água, em 2019, foi de 97,86% (IN₀₂₃ - SNIS), classificado como BOM ($\geq 95\%$). O índice de atendimento de água refere-se à relação entre as economias cadastradas residenciais ativas de água ao total de domicílios a serem atendidos no município.

O Índice de Hidrometração, em 2019, foi de 100% (IN₀₀₉ - SNIS). O índice de hidrometração refere-se à quantidade de ligações ativas de água micromedidas em relação às ligações ativas de água. O valor de 100% indica que todas as ligações ativas possuem hidrômetro, o que é bastante favorável para a medição e o monitoramento dos consumos.

Segundo dados fornecidos pela SABESP, o Índice de Perdas na Distribuição (IPDt) no município de Ibirá, no ano de 2020, foi de 50 l/lig.dia.

Cada Sistema de Abastecimento de Água (SAA) é individual e independente, sendo constituído de manancial, captação, elevação e adução da água bruta, estação de tratamento de água, reservação, elevação e adução de água tratada e rede de distribuição, conforme detalhado nos itens seguintes.

4.1.2 Sistema de Abastecimento de Água Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá

O SAA Sede Urbana/Termas de Ibirá atende ao perímetro urbano da sede municipal e do Distrito Termas de Ibirá. As características gerais desse sistema, conforme dados disponibilizados pela SABESP em novembro de 2020, referentes a 2019, encontram-se apresentadas a seguir.

- ✓ Extensão da Rede de Água 66,05 km;
- ✓ Volume Anual Produzido Total 823.232 m³;
- ✓ Volume Anual Micromedido Total 704.051 m³;
- ✓ Volume Anual Faturado Total 817.470 m³;
- ✓ Quantidade de Ligações Ativas de Água..... 4.673;
- ✓ Quantidade de Economias Ativas de Água 4.764;
- ✓ Volume Total de Reservação..... 900 m³.

4.1.2.1 Manancial, Captação e Adução de Água Bruta

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá conta com captações superficial e subterrânea.

O barramento no Córrego da Bengala é o manancial superficial utilizado no sistema de abastecimento de água Sede e Distrito Termas. O manancial apresenta, na seção de captação, a vazão $Q_{7,10}$ igual a 60,0 L/s e é categorizado pelo Decreto Estadual nº10.755/1977 como Classe 3, de acordo com os critérios apresentados no Decreto nº8.468/1976. As informações de outorga são apresentadas no **Quadro 4.1**, enquanto as características operacionais são apresentadas no **Quadro 4.2**.

QUADRO 4.1 – CARACTERÍSTICAS DA OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL

Nº da outorga	Identificação do Manancial	Coordenadas de Captação			Prazo de Validade	Vazão Outorgada (L/s)	Período Outorgado	
		Norte (km)	Leste (km)	Zona			(horas/dia)	(dias/mês)
Portaria 1256	Córrego da Bengala	7.668,6	682,36	51	25/06/2024	28,79	24	30

*PARANAPANEMA, 2014.

Fonte: DAEE, 2021; SABESP, 2020.

QUADRO 4.2 – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DA CAPTAÇÃO

Identificação do Manancial	Vazão Operacional (L/s)	Tempo de funcionamento – média diária (horas/dia)	$Q_{7,10\%}$ (L/s)
Córrego da Bengala	25,28	24	60,0

Fonte: DAEE, 2021; SABESP, 2020.

Segundo dados da SABESP, a vazão média de captação total em 2020 foi de 1,47 l/s. As principais características da outorga de captação do Poço 1 estão apresentadas no **Quadro 4.3**, enquanto as características operacionais são apresentadas no **Quadro 4.4**.

QUADRO 4.3 – CARACTERÍSTICAS DA OUTORGA DE CAPTAÇÃO

N° da outorga	Identificação do Manancial	Coordenadas de Captação			Prazo de validade	Vazão Outorgada (L/s)	Período Outorgado	
		Norte (km)	Leste (km)	Zona			(horas/dia)	(dias/mês)
ND	Poço 1	7.667,60	683,48	51	ND	41,67	20	ND

Fonte: DAEE, 2021; SABESP, 2021.

ND: Não Disponível.

QUADRO 4.4 – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DA CAPTAÇÃO

Identificação do Manancial	Vazão Operacional (L/s)	Tempo de funcionamento – média diária (horas/dia)	Profundidade (m)	Vazão média diária (L/s)*
Poço 1	2,11	19	192	1,67

*Vazão média diária: se refere à vazão normalizada para 24 horas por dia (vazão operacional x tempo de funcionamento/24 horas).

Fonte: DAEE, 2021; SABESP, 2021.

A água bruta captada no Córrego da Bengala é recalçada por uma Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) até a Estação de Tratamento de Água (ETA). Os **Quadros 4.5** e **4.6**, a seguir, apresentam as características da EEAB e da Adutora de Água Bruta (AAB).

QUADRO 4.5 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA EEAB

Denominação	Quantidade de CMB (un.)			Tipo	Capacidade nominal (l/s)	Altura manométrica (m.c.a.)	Potência do motor (cv)
	Operação	Reserva Instalada	Reserva em bancada				
EEAB 1	1	1	0	Horizontal	33,56	58	40

Fonte: SABESP, 2020.

QUADRO 4.6 – CARACTERÍSTICAS DAS AAB'S

Denominação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Material
AAB 1	700	200	Ferro Fundido
	860	200	Cimento Amianto
	40	200	PVC
AAB PPS 1	20	100	PVC

Fonte: SABESP, 2020.

Não foram disponibilizados dados das bombas do poço profundo.

4.1.2.2 Tratamento de Água

Segundo dados da SABESP, a água bruta captada no Córrego da Bengala é tratada na Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade nominal de 44,00 l/s e opera uma média de 16,8 horas/dia.

A Estação de Tratamento de Água (ETA) é do tipo convencional, composta por um floculador, quatro módulos de decantadores e um filtro descendente.

A água captada no poço PPS 1 é tratada na saída do poço, através da aplicação de hipoclorito de sódio para desinfecção e ácido fluossilícico para fluoretação.

4.1.2.3 Reservação

O SAA Sede/Distrito Termas possui 5 reservatórios que armazenam um total de 900 m³ de água, conforme descrito no **Quadro 4.7**, a seguir:

QUADRO 4.7 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS RESERVATÓRIOS EM OPERAÇÃO

<i>Denominação</i>	<i>Capacidade (m³)</i>	<i>Tipo</i>	<i>Material</i>
RSE 1 - Centro	500	Semi-enterrado	Concreto Armado
REL 1 - Centro	250	Elevado	Concreto Armado
REL 2 - Village	10	Elevado	Aço
REL 4 - Paraíso	40	Elevado	Aço
RSE 2 - Termas	100	Semi-enterrado	Concreto Armado
Volume Total de Reservação	900	-	-

Fonte: SABESP, 2020.

4.1.2.4 Elevação e Adução de Água Tratada

De acordo com os dados fornecidos pela SABESP, o SAA conta com 3 Estações Elevatórias de Água Tratada e 1 Booster. Os **Quadros 4.8** e **4.9**, a seguir, apresentam as características das Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT) e do Booster, e das Adutoras de Água Tratada (AAT).

QUADRO 4.8 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DAS EEAT'S E DO BOOSTER

<i>Denominação</i>	<i>Quantidade de CMB (un.)</i>			<i>Tipo</i>	<i>Capacidade nominal (l/s)</i>	<i>Altura manométrica (m.c.a.)</i>	<i>Potência do motor (cv)</i>
	<i>Operação</i>	<i>Reserva Instalada</i>	<i>Reserva em bancada</i>				
EEAT 1	1	1	0	Centrífuga	12,50	26	30,0
EEAT 2	1	1	0	Centrífuga	3,89	58	7,5
EEAT 3	1	1	0	Centrífuga	2,40	10	1,5
Booster Termas	1	1	0	Centrífuga	2,78	12	1,5

Fonte: SABESP, 2020.

QUADRO 4.9 – CARACTERÍSTICAS DAS AAT'S

Denominação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Material
LR Ibirá	30	200	Ferro Fundido
LR Termas	1.500	100	Ferro Fundido
	2.915	100	Cimento Amianto
	1.085	100	PVC
LR Village	10	50	Ferro Galvanizado
	15	50	PVC

Fonte: SABESP, 2020.

4.1.2.5 Rede de Distribuição

De acordo com informações fornecidas pela SABESP, para distribuição de água tratada o SAA conta com 66,05 km de rede em PVC, Ferro Fundido, Cimento Amianto, PVC e DeFoFo, com diâmetros variando entre 50 e 200 mm, conforme pode ser observado no **Quadro 4.10**, a seguir.

QUADRO 4.10 – CARACTERÍSTICAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA SEDE URBANA/TERMAS DE IBIRÁ

Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Material
31.659	50	PVC
1.318	100	PVC
4.720	50	Ferro Fundido
100	75	Ferro Fundido
900	100	Ferro Fundido
800	150	Ferro Fundido
2.450	200	Ferro Fundido
895	150	DeFoFo
1.950	100	Cimento Amianto
230	150	Cimento Amianto
1.215	200	Cimento Amianto
18.806	50	PVC
260	75	PVC
750	100	Cimento Amianto

Fonte: SABESP, 2020.

✓ Controle de Perdas

Os índices de perdas são avaliados mensalmente, através do indicador de perdas totais por ligação na distribuição. O indicador consolida a medição de dois processos: perdas reais e perdas aparentes. São definidas metas a serem atingidas para cada ano e avaliadas no mês de dezembro. Os valores de referência dos meses intermediários são utilizados para análise de tendência. Caso, durante três meses consecutivos, o valor real do indicador não atinja o valor de referência, a SABESP deve realizar e evidenciar a correspondente análise crítica, com a adoção de ações corretivas, se necessário.

Segundo dados fornecidos pela SABESP, o Índice de Perdas na Distribuição (IPDt) no município de Ibirá, no ano de 2020, foi de 50,0 l/lig.dia.

4.1.2.6 *Licenciamento Ambiental das Unidades*

Com relação ao licenciamento ambiental das unidades componentes do Sistema de Abastecimento de Água, foram consultadas, junto à CETESB, as licenças existentes, porém não foram obtidas informações sobre as mesmas.

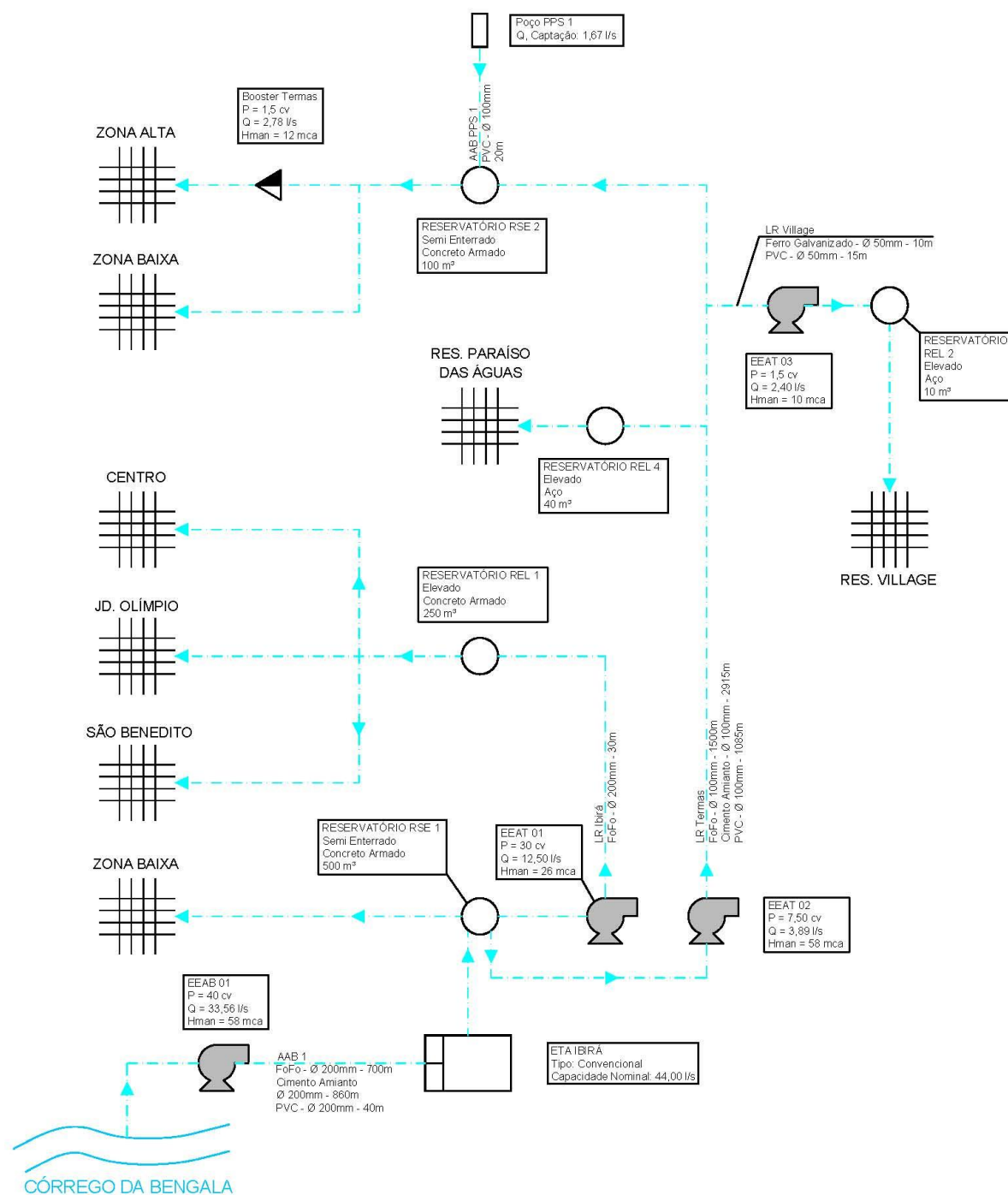
4.1.2.7 *Geração, Tratamento e Disposição dos resíduos sólidos gerados pelo SAA*

O abastecimento de água da Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá utiliza água de manancial superficial e subterrâneo provindo no Córrego da Bengala e no Poço 1.

Não foi informado pela SABESP sobre o volume de resíduos gerados na captação, no tratamento, na reservação e na distribuição; e, também, qual o destino desses resíduos.

A **Figura 4.1**, a seguir, apresenta o croqui do Sistema de Abastecimento de Água Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE MUNICÍPIO DE IBIRÁ - SEDE E DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ



LEGENDA



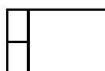
Captção Superficial



Captção Subterrânea



Estação Elevatória
de Água Bruta/Tratada



Estação de Tratamento
de Água



Adutora Existente



Região Atendida



Reservatório



Booster

Figura 4.1 – Croqui do Sistema de Abastecimento de Água Existente – Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá

Fonte: SABESP, 2020.

4.1.3 Sistema de Abastecimento de Água Distrito Vila Ventura

O SAA Vila Ventura atende ao perímetro urbano do distrito de mesmo nome. As características gerais desse sistema, conforme dados disponibilizados pela SABESP em novembro de 2020, referentes a 2019, encontram-se apresentadas a seguir.

- ✓ Extensão da Rede de Água 0,70 km;
- ✓ Volume Anual Produzido Total 3.983 m³;
- ✓ Volume Anual Micromedido Total 3.274 m³;
- ✓ Volume Anual Faturado Total 4.440 m³;
- ✓ Quantidade de Ligações Ativas de Água..... 30;
- ✓ Quantidade de Economias Ativas de Água 30;
- ✓ Volume Total de Reservação..... 20 m³.

4.1.3.1 Manancial, Captação e Adução de Água Bruta

O Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura é feito através de captação em uma mina, com auxílio de um poço, sobre a Formação Bauru.

A mina é o único manancial utilizado no sistema de abastecimento de água do Distrito Vila Ventura. Não foi informada a vazão $Q_{7,10}$. As informações de outorga são apresentadas no **Quadro 4.11**, enquanto as características operacionais são apresentadas no **Quadro 4.12**.

QUADRO 4.11 – CARACTERÍSTICAS DA OUTORGA DE CAPTAÇÃO

Nº da outorga	Identificação do Manancial	Coordenadas de Captação			Prazo de validade	Vazão Outorgada (L/s)	Período Outorgado	
		Norte (km)	Leste (km)	Zona			(horas/dia)	(dias/mês)
Portaria 1256	Poço de sucção	7.677,33	680,01	51	25/06/2024	0,28	24	30

*PARANAPANEMA, 2014.

Fonte: DAEE, 2021; SABESP, 2020.

QUADRO 4.12 – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DA CAPTAÇÃO

Identificação do Manancial	Vazão Operacional (L/s)	Tempo de funcionamento – média diária (horas/dia)	$Q_{7,10\%}$ (L/s)
Mina	0,13	24	ND

Fonte: DAEE, 2021; SABESP, 2020.

ND = Não Disponível.

O sistema de abastecimento de água conta com 1 (uma) Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), denominada EEAB 2, que recalca a água através da adutora de água bruta (AAB) para o reservatório REL 4, onde é realizado o tratamento. Os **Quadros 4.13** e **4.14**, a seguir, apresentam as características da EEAB e da AAB.

QUADRO 4.13 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA EEAB

Denominação	Quantidade de CMB (un.)			Tipo	Capacidade nominal (l/s)	Altura manométrica (m.c.a.)	Potência do motor (cv)
	Operação	Reserva Instalada	Reserva em bancada				
EEAB 2	1	0	1	Submersível	2,78	42	6

Fonte: SABESP, 2020.

QUADRO 4.14 – CARACTERÍSTICAS DA AAB

Denominação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Material
AAB	987	50	PVC

Fonte: SABESP, 2020.

4.1.3.2 Tratamento de Água

O tratamento é realizado na entrada do reservatório elevado REL 4, através da aplicação de hipoclorito de sódio para desinfecção e ácido fluossilícico para fluoretação. A SABESP não informou a capacidade de tratamento desta unidade.

4.1.3.3 Reservação

O Sistema Vila Ventura possui 1 reservatório que armazena um total de 20 m³ de água, conforme descrito no **Quadro 4.15**, a seguir:

QUADRO 4.15 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO RESERVATÓRIO EM OPERAÇÃO

Denominação	Capacidade (m ³)	Tipo	Material
REL 4 – Vila Ventura	20	Elevado	Concreto
Volume Total de Reservação	20	-	-

Fonte: SABESP, 2020.

4.1.3.4 Elevação e Adução de Água Tratada

O Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura não conta com Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT), sendo a distribuição realizada por gravidade.

4.1.3.5 Rede de Distribuição

De acordo com informações fornecidas pela SABESP, para distribuição de água tratada o Distrito Vila Ventura conta com 0,70 km de rede em PVC com diâmetro de 50 mm, conforme pode ser observado no **Quadro 4.16**, a seguir.

QUADRO 4.16 – CARACTERÍSTICAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DISTRITO VILA VENTURA

<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Material</i>
0,698	50	PVC

Segundo dados fornecidos pela SABESP, o Índice de Perdas na Distribuição (IPDt) no município de Ibirá, no ano de 2020, foi de 50,0 l/lig.dia.

4.1.3.6 Licenciamento Ambiental das Unidades

Com relação ao licenciamento ambiental das unidades componentes do Sistema de Abastecimento de Água, foram consultadas, junto à CETESB, as licenças existentes, porém não foram obtidas informações sobre as mesmas.

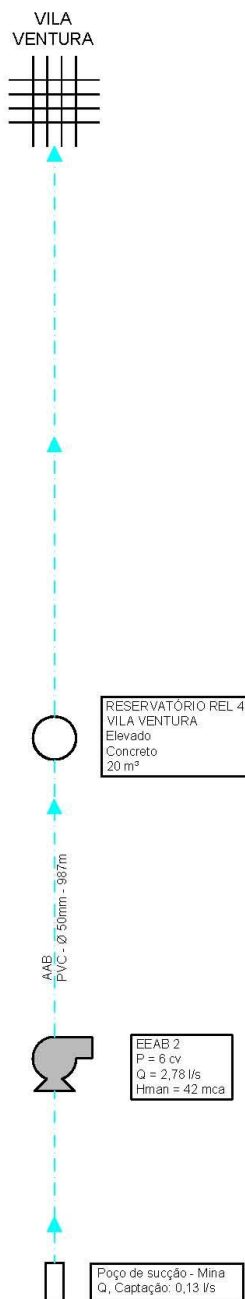
4.1.3.7 Geração, Tratamento e Disposição dos resíduos sólidos gerados pelo SAA

O abastecimento de água da Vila Ventura utiliza exclusivamente água de manancial superficial provindo em uma Mina.

Não foi informado pela SABESP sobre o volume de resíduos gerados na captação, no tratamento, na reservação e na distribuição; e, também, qual o destino desses resíduos.

A **Figura 4.2**, a seguir, apresenta o croqui do Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE
SUBSISTEM DISTRITO VILA VENTURA
MUNICÍPIO DE IBIRÁ



LEGENDA



Captação Subterrânea



Estação Elevatória
de Água Bruta/Tratada



Região Atendida



Reservatório



Adutora Existente

Figura 4.2 – Croqui do Sistema de Abastecimento de Água Existente – Distrito Vila Ventura

Fonte: SABESP, 2020.

4.1.4 Características Gerais do Sistema de Abastecimento de Água por Soluções Individuais

Nas áreas rurais, em decorrência da baixa disponibilidade de informações, optou-se, em primeiro momento, pelo uso das informações oficiais levantadas no Censo de 2010 do IBGE para o período de planejamento. Desse modo, a análise realizada considera, indiretamente, o êxodo rural, pois os dados obtidos pelo IBGE foram extrapolados utilizando a projeção SEADE, a qual contempla a estimativa de crescimento ou decréscimo da população rural. No entanto, salienta-se que, por se tratar da referência oficial atual, os índices obtidos pelo IBGE foram mantidos, os quais refletem um cenário conservador para aplicação da metodologia.

As características gerais do sistema de abastecimento de água da área rural de Ibirá, conforme dados disponibilizados pelo IBGE, censo de 2010, encontram-se apresentadas a seguir:

- ✓ 259 domicílios particulares permanentes (95,6%) com abastecimento de água de poço ou nascente na propriedade;
- ✓ Nenhum domicílio particular permanente (0%) com abastecimento de água da chuva armazenada em cisterna;
- ✓ 12 domicílios particulares permanentes (4,4%) com outra forma de abastecimento de água.

Seguem as definições apresentadas pelo IBGE para as formas de atendimento:

- ✓ Poço ou nascente na propriedade: quando o domicílio era servido por água proveniente de poço ou nascente localizado no terreno ou na propriedade onde estava construído;
- ✓ Água de chuva armazenada em cisterna: quando o domicílio era servido por água de chuva armazenada em cisterna, caixa de cimento etc.;
- ✓ Outra forma - quando o abastecimento de água do domicílio era proveniente de poço ou nascente fora da propriedade, carro-pipa, água da chuva armazenada de outra forma, rio, açude, lago ou igarapé ou outra forma de abastecimento de água, diferente das descritas anteriormente.

4.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O esgotamento sanitário em Ibirá pode ser dividido em soluções coletivas, as quais são de responsabilidade da SABESP, e soluções individuais, com atendimento por domicílio.

4.2.1 Características Gerais do Sistema de Esgotamento Sanitário por Soluções Coletivas

O Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Ibirá, por soluções coletivas, operado pela SABESP, atende a Sede Urbana e os Distritos Termas de Ibirá e Vila Ventura com rede coletora e tratamento de esgotos. As outras localidades do município, em geral, se utilizam de sistema individual de tratamento, não havendo sistema de esgotamento sanitário coletivo implantado.

Para caracterização do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) existente foram utilizadas as informações da prestadora de serviço (SABESP), bem como alguns indicadores do SNIS divulgados em 2020, referentes ao ano de 2019.

O Índice de Atendimento Urbano de Esgoto, em 2019, foi de 96,59% (IN₀₂₄ - SNIS), classificado como BOM ($\geq 90\%$). O índice de atendimento de esgoto refere-se à relação entre as economias cadastradas residenciais ativas de esgoto ao total de domicílios a serem atendidos no município.

O Índice de Coleta de Esgoto, em 2019, foi de 96,70% (IN₀₁₅ - SNIS), classificado como BOM ($\geq 90\%$); e, o Índice de Tratamento do Esgoto Coletado, em 2019, foi de 100% (IN₀₁₆ - SNIS), classificado, também, como BOM ($\geq 90\%$).

O Índice de Coleta de Esgoto (IN₀₁₅) se refere ao volume de esgoto coletado na área de atuação do prestador de serviço; e, o Índice de Tratamento de Esgoto (IN₀₁₆) se refere à parcela do volume de esgoto tratado em relação ao volume de esgoto coletado.

Cada Sistema Esgotamento Sanitário (SES) é individual e independente, sendo constituído de rede coletora, estações elevatórias de esgoto, estação de tratamento de esgoto e emissário final, conforme detalhado na sequência.

4.2.2 Sistema Esgotamento Sanitário Sede Urbana

As principais características do Sistema de Esgotamento Sanitário Sede Urbana, conforme dados disponibilizados pela SABESP em Novembro de 2020, referentes a 2019, encontram-se apresentados a seguir:

- ✓ Quantidade de Ligações Ativas de Esgoto 4.109;
- ✓ Quantidade de Economias Ativas de Esgoto..... 4.200;
- ✓ Volume Anual Coletado Total..... 532.560 m³;
- ✓ Volume Anual Tratado Total 532.560 m³;
- ✓ Volume Anual Faturado Total..... 719.608 m³;
- ✓ Extensão de Rede de Esgoto..... 31,4 km;
- ✓ Capacidade Nominal da ETE 26,32 l/s.

4.2.2.1 Rede Coletora, Coletores Tronco, Interceptores e Emissários

A rede coletora de esgoto de Ibirá possui extensão total de 31,4 km, com diâmetro de 150 mm, conforme pode ser observado no **Quadro 4.17**, a seguir.

QUADRO 4.17 - CARACTERÍSTICAS DA REDE COLETORA

<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Material</i>
28.258	150	TUBOS CERÂMICOS
3.166	150	PVC

Fonte: SABESP, 2020.

Além da rede coletora, o SES da Sede Urbana conta com 1,92 km de coletor tronco e 88 m de emissários, estes com diâmetro variando entre 150 mm e 250 mm, e o emissário com diâmetro de 300 mm, conforme pode ser observado no **Quadro 4.18**, a seguir.

QUADRO 4.18 - CARACTERÍSTICAS DO COLETOR TRONCO E DO EMISSÁRIO

<i>Denominação</i>	<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Material</i>
Coletor Tronco Ibirá	809	150	MVB
	341	200	MVB
	774	250	MVB
Emissário Ibirá	88	300	MVB

Fonte: SABESP, 2020.

4.2.2.2 Estações Elevatórias de Esgoto

Segundo dados da SABESP, o Sistema de Esgotamento Sanitário Sede Urbana conta com 5 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e respectivas linhas de recalque, conforme pode ser observado nos **Quadros 4.19** e **4.20**, a seguir.

QUADRO 4.19 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DAS EEE'S

Denominação	Quantidade de CMB (un.)			Tipo	Q (l/s)	Altura manométrica (m.c.a.)	Potência do motor (cv)	Gerador
	Operação	Reserva Instalada	Reserva em bancada					
EEE 1 - Ibirá	1	1	0	Submersível	40,28	16	20	Não
EEE 3 - Ibirá	1	1	0	Submersível	0,44	13	1	Não
EEE 4 – Jd. Olímpio	1	1	0	Helicoidal	6,94	25	7,5	Não
EEE 5 - Paraíso	1	2	0	Helicoidal	2,08	9	2	Não
EEE 7 – Jd. Bela Vista 2	1	1	0	Helicoidal	4,03	31	3	Não

Fonte: SABESP, 2020.

QUADRO 4.20 – CARACTERÍSTICAS DAS LINHAS DE RECALQUE

Denominação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Material
LR EEE 1	700	200	Ferro Fundido / Concreto Armado
LR EEE 3	164	75	PVC
LR EEE 4	274	100	PVC
LR EEE 5	882	100	PVC
LR EEE 7	525	100	DeFoFo

Fonte: SABESP, 2020.

4.2.2.3 Tratamento de Esgotos e Disposição do Efluente Tratado

De acordo com informações recebidas da SABESP, a Sede Urbana conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Ibirá) com capacidade nominal de 26,32 l/s. O sistema de tratamento de esgoto é constituído por uma lagoa facultativa. O descarte do lodo gerado no processo de tratamento é acondicionado em BAGs e descartado em aterro sanitário, de acordo com a SABESP. Não foi informada a localização do aterro em questão.

O efluente tratado da ETE é lançado no Ribeirão Mococa, enquadrado como Classe II pelo Decreto Estadual nº 10.755, de 22 de novembro de 1977, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976. O lançamento possui outorga concedida pelo DAEE-SP, para a vazão outorgada de 16,20 l/s, localizada nas coordenadas apresentadas no **Quadro 4.21**.

QUADRO 4.21 – OUTORGA DE LANÇAMENTO DO SISTEMA SEDE

Manancial	Nº da outorga	Prazo de Validade	Vazão outorgada (L/s)	Tempo de Operação (h/dia)	Coordenadas do Lançamento	
					Norte (km)	Leste (km)
Ribeirão Mococa	1256	25/06/2024	16,20	24	7.668,01	681,17

Fonte: DAEE, 2022.

O emissário final tem 41 m de extensão, com 300 mm de diâmetro, em ferro fundido.

4.2.2.4 Licença Ambiental das Unidades

Com relação ao licenciamento ambiental das unidades componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário, foram consultadas, junto à CETESB, as licenças existentes, sendo que as mais atuais apresentadas no **Quadro 4.22**, a seguir, bem como os demais dados correlatos e pertinentes.

QUADRO 4.22 – CARACTERÍSTICAS DO LICENCIAMENTO DAS PRINCIPAIS UNIDADES DO SISTEMA

Unidade	Tipo de Licença	Nº do Documento	Data de Expedição	Prazo de Validade	Principais Informações
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	14004146	24/05/2010	24/05/2015	A presente Licença é válida para o Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários implantado à margem direita do Córrego da Mococa, classe 2, constituído por tratamento preliminar, lagoa facultativa, sistema de desinfecção, escada de aeração e leitos de drenagem.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	14004147	24/05/2021	24/05/2015	A presente Licença é válida para o Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários implantado à margem do Córrego da Mococa, classe 2, constituído por tratamento preliminar, lagoa facultativa, sistema de desinfecção, escada de aeração e leitos de drenagem.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de instalação	28000403	25/10/2000	ND	Não estava disponível a Licença de Operação no site da CETESB.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	28000898	29/08/2003	ND	Não estava disponível a Licença de Operação no site da CETESB.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença prévia e de instalação	28002074	21/02/2008	ND	A presente licença é válida para ampliação das seguintes áreas: - área construída (laboratório, hipocloração) 16,40 m², e área de atividade ao ar livre (leito de drenagem do lodo da ETE, baia para agregado e escada de aeração) 1.852,80 m².
Estação de Tratamento	Licença de Operação	14006755	02/09/2015	02/09/2020	A presente Licença é válida para o Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários

Unidade	Tipo de Licença	Nº do Documento	Data de Expedição	Prazo de Validade	Principais Informações
de Esgoto (ETE)					implantado à margem direita do Córrego da Mococa, classe 2, constituído por tratamento preliminar, lagoa facultativa, sistema de desinfecção, escada de aeração e leitos de drenagem.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental	14001451	19/09/2019	19/09/2024	Este certificado concede permissão às entidades, segundo suas funções a realizarem a destinação final dos resíduos identificados: resíduos sólidos de estações de tratamento de efluentes contendo substâncias não tóxicas do pré tratamento de ETE (material gerado e areia) e da lagoa de estabilização (lodo desidratado de ETE).
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	14009071	18/08/2020	02/09/2025	A presente Licença é válida para o Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários implantado à margem direita do Córrego da Mococa, classe 2, constituído por tratamento preliminar, lagoa facultativa, sistema de desinfecção, escada de aeração e leitos de drenagem.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença prévia	14002698	21/05/2021	ND	A presente licença prévia é válida para a continuidade dos estudos prevendo a ampliação da ETE, referente a instalação de novos equipamentos-14 aeradores e um medidor de vazão ultrassônico.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de instalação	14004154	24/05/2022	ND	A presente Licença refere-se a instalação de novos equipamentos (14 aeradores e um medidor de vazão ultrassônico), ocupando uma área de 61,60 m ² , a ser instalado em sistema de tratamento originalmente constituído por tratamento preliminar, lagoa facultativa, sistema de desinfecção, escada de aeração e leitos de drenagem.
Estação Elevatória de Esgoto (EEE)	Licença de Operação	14004565	29/07/2011	29/07/2016	A presente Licença é válida para o recalque médio anual de 18870 m ³ de esgoto sanitário bruto, desenvolvendo as operações de retenção de materiais grosseiros, armazenamento temporário no poço de sucção e/ou nos poços pulmões, recalque do esgoto por bombas submersas.
Estação Elevatória de Esgoto (EEE)	Licença prévia e de instalação	28001386	19/01/2005	ND	Não estava disponível a Licença de Operação no site da CETESB.
Estação Elevatória de Esgoto (EEE)	Licença de Operação	28001486	12/05/2006	ND	Não estava disponível a Licença de Operação no site da CETESB.
Estação Elevatória de Esgoto (EEE)	Licença de Operação	14007209	25/05/2016	25/05/2021	A presente licença é válida para operação de EEE - Estação Elevatória de Esgotos, localizada no final da rua João Batista Fernandes, com recalque médio anual de 18.870 m ³ de esgoto sanitário bruto (vazão máxima de 1,56 m ³ /h).

Fonte: CETESB, 2022.

ND: Não disponível.

Nota-se que a Licença de Operação nº 14007209 está vencida desde 25/05/2021. De acordo com o inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002, a renovação deve ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 dias da data de validade. Não foram encontradas informações sobre o processo de renovação.

Não foram disponibilizadas informações sobre as demais unidades.

4.2.2.5 Geração, Tratamento e Disposição dos resíduos sólidos gerados pelo SES

O Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário da Sede Urbana gera de resíduos no tratamento preliminar e excesso de lodo da lagoa.

Não foi informado pela SABESP o volume do material retido no gradeamento, na caixa de areia e o excesso de lodo do tratamento; e, também, qual o destino desses resíduos.

A **Figura 4.3**, a seguir, apresenta o croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário existente na Sede Urbana.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE MUNICÍPIO DE IBIRÁ - SEDE

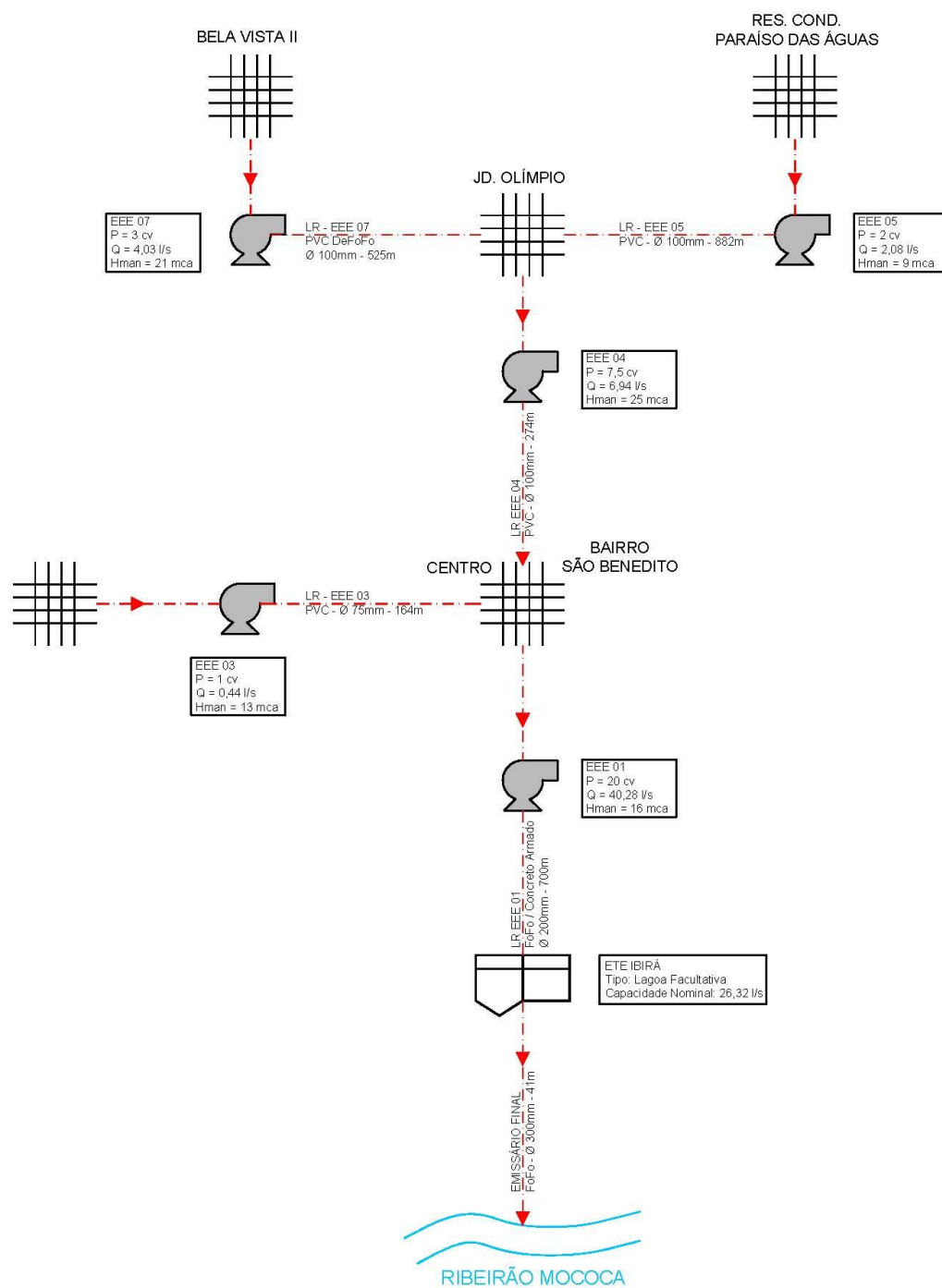


Figura 4.3 – Croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente – Sede Urbana

Fonte: SABESP, 2020.

4.2.3 Sistema Esgotamento Sanitário Distrito Termas de Ibirá

As principais características do Sistema de Esgotamento Sanitário Distrito Termas de Ibirá, conforme dados disponibilizados pela SABESP em Novembro de 2020, referentes a 2019, encontram-se apresentados a seguir:

- ✓ Quantidade de Ligações Ativas de Esgoto 521;
- ✓ Quantidade de Economias Ativas de Esgoto.....521;
- ✓ Volume Anual Coletado Total.....34.893 m³;
- ✓ Volume Anual Tratado Total 34.893 m³;
- ✓ Volume Anual Faturado Total.....81.952 m³;
- ✓ Extensão de Rede de Esgoto.....23,8 km;
- ✓ Capacidade Nominal da ETE 5,22 l/s.

4.2.3.1 Rede Coletora, Coletores Tronco, Interceptores e Emissários

A rede coletora de esgoto do Distrito Termas de Ibirá possui extensão total de 23,8 km, com diâmetro de 150 mm, conforme pode ser observado no **Quadro 4.23**, a seguir.

QUADRO 4.23 - CARACTERÍSTICAS DA REDE COLETORA

<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Material</i>
12.277	150	Tubo Cerâmico
11.571	150	PVC

Fonte: SABESP, 2020.

Além da rede coletora, o SES do Distrito conta com 188 m de emissário, com diâmetro de 150 mm, em tubos cerâmicos, conforme pode ser observado no **Quadro 4.24**, a seguir

QUADRO 4.24 - CARACTERÍSTICAS DO EMISSÁRIO

<i>Denominação</i>	<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Material</i>
Emissário	188	150	Tubo Cerâmico

Fonte: SABESP, 2020.

4.2.3.2 Estações Elevatórias de Esgoto

Segundo dados da SABESP, o Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito conta com 2 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e respectivas linhas de recalque, conforme pode ser observado nos **Quadros 4.25** e **4.26**, a seguir.

QUADRO 4.25 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DAS EEE'S

Denominação	Quantidade de CMB (un.)			Tipo	Capacidade nominal (l/s)	Altura manométrica (m.c.a.)	Potência do motor (cv)	Gerador
	Operação	Reserva Instalada	Reserva em bancada					
EEE 6 – Termas de Ibirá	1	1	0	Helicoidal	0,44	13	1	Não
EEE 8 – Jd. Vila Fontes	1	1	0	Submersível	6,94	15	5	Não

Fonte: SABESP, 2020.

QUADRO 4.26 – CARACTERÍSTICAS DAS LINHAS DE RECALQUE

Denominação	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Material
LR EEE 6	297	80	Ferro Fundido
LR EEE 8	252	100	PVC

Fonte: SABESP, 2020.

4.2.3.3 Tratamento de Esgotos e Disposição do Efluente Tratado

De acordo com informações recebidas da SABESP, o Distrito Termas de Ibirá conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade nominal de 5,22 l/s. O sistema de tratamento de esgoto é constituído por uma lagoa facultativa. O descarte do lodo gerado no processo de tratamento é acondicionado em BAGs e descartado em aterro sanitário, de acordo com a SABESP. Não foi informada a localização do aterro em questão.

O efluente tratado da ETE é lançado no Ribeirão das Bicas, enquadrado como Classe II pelo Decreto Estadual nº 10.755, de 22 de novembro de 1977, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976. O lançamento possui outorga concedida pelo DAEE-SP, para a vazão outorgada de 1,07 l/s, localizada nas coordenadas apresentadas no **Quadro 4.27**.

QUADRO 4.27 – OUTORGA DE LANÇAMENTO DO SISTEMA DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ

Manancial	Nº da outorga	Prazo de Validade	Vazão outorgada (L/s)	Tempo de Operação (h/dia)	Coordenadas do Lançamento	
					Norte (km)	Leste (km)
Ribeirão das Bicas	1256	25/06/2024	1,07	24	7.664,26	688,06

Fonte: DAEE, 2022.

O emissário final tem 65 m, em PVC, com 250 mm de diâmetro.

4.2.3.4 Licença Ambiental das Unidades

Com relação ao licenciamento ambiental das unidades componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário, foram consultadas, junto à CETESB, as licenças existentes, sendo que as mais atuais apresentadas no **Quadro 4.28**, a seguir, bem como os demais dados correlatos e pertinentes.

QUADRO 4.28 – CARACTERÍSTICAS DO LICENCIAMENTO DAS PRINCIPAIS UNIDADES DO SISTEMA

Unidade	Tipo de Licença	Nº do Documento	Data de Expedição	Prazo de Validade	Principais Informações
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	14004698	23/10/2011	23/10/2016	A presente licença é válida para o Sistema Público de Tratamento de Esgotos Sanitários do Distrito de Termas de Ibirá, implantado às margens do Córrego das Bicas, constituído de coletores tronco, estação elevatória, linha de recalque, tratamento preliminar, lagoa facultativa e disposição final.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença prévia e de instalação	28000415	25/10/2000	ND	Não estava disponível a Licença de Operação no site da CETESB.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	28000547	23/01/2002	ND	Não estava disponível a Licença de Operação no site da CETESB.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	14007364	05/09/2016	23/10/2021	A presente licença é válida para o Sistema Público de Tratamento de Esgotos Sanitários do Distrito de Termas de Ibirá, implantado às margens do Córrego das Bicas, constituído de coletores tronco, estação elevatória, linha de recalque, tratamento preliminar, lagoa facultativa e disposição final.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	14009480	20/08/2021	20/08/2026	A presente licença refere-se a renovação da Licença de Operação nº 14007364, para o sistema de tratamento de esgotos sanitários do distrito de Termas de Ibirá, localizado junto a margem direita do Ribeirão das Bicas, constituído de gradeamento, caixa de areia, medidor de vazão e Lagoa Facultativa.
Estação Elevatória de Esgoto (ETE)	Licença prévia e de instalação	14000399	27/07/2011	ND	A presente Licença é válida para a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto - EEE, localizada no bairro Coloninha, distrito de Termas de Ibirá.
Estação Elevatória de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	14004843	22/02/2012	22/02/2017	A presente licença é válida para a operação da Estação Elevatória de Esgotos - EEE / Coloninha, com recalque médio anual de 18.921,60 m ³ de esgoto bruto (vazão máxima de 2,0 m ³ /h).
Estação Elevatória de Esgoto (ETE)	Licença de Operação	14007508	03/12/2016	22/02/2022	A presente licença é válida para a operação da Estação Elevatória de Esgotos - EEE / Coloninha, com recalque médio anual de 18.921,60 m ³ de esgoto bruto (vazão máxima de 2,0 m ³ /h).

Fonte: CETESB, 2022.

ND: Não disponível.

Nota-se que a Licença de Operação nº 14007508 está vencida desde 22/02/2022. De acordo com o inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002, a renovação deve ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 dias da data de validade. Não foram encontradas informações sobre o processo de renovação.

Não foram disponibilizadas informações sobre as demais unidades.

4.2.3.5 Geração, Tratamento e Disposição dos resíduos sólidos gerados pelo SES

O Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário do Distrito Termas de Ibirá gera de resíduos no tratamento preliminar e excesso de lodo da lagoa.

Não foi informado pela SABESP o volume do material retido no gradeamento, na caixa de areia e o excesso de lodo do tratamento; e, também, qual o destino desses resíduos.

A **Figura 4.4**, a seguir, apresenta o croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário existente no Distrito Termas de Ibirá.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE
SUBSISTEMA DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

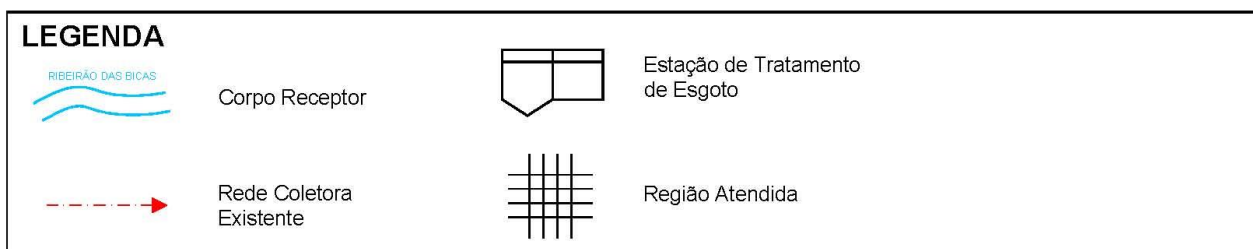
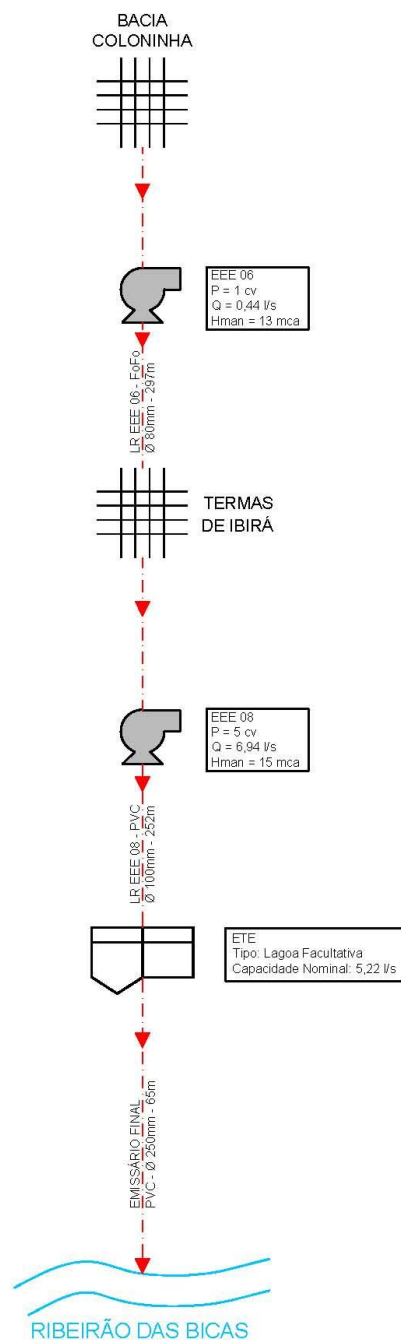


Figura 4.4 – Croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente – Distrito Termas de Ibirá

Fonte: SABESP, 2020.

4.2.4 Sistema Esgotamento Sanitário Vila Ventura

As principais características do Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Ventura, conforme dados disponibilizados pela SABESP em Novembro de 2020, referentes a 2019, encontram-se apresentados a seguir:

- ✓ Quantidade de Ligações Ativas de Esgoto 31;
- ✓ Quantidade de Economias Ativas de Esgoto.....31;
- ✓ Volume Anual Coletado Total.....4.575 m³;
- ✓ Volume Anual Tratado Total 4.575 m³;
- ✓ Volume Anual Faturado Total.....10.753 m³;
- ✓ Extensão de Rede de Esgoto.....0,73 km;
- ✓ Capacidade Nominal da ETE 0,213 l/s.

4.2.4.1 Rede Coletora, Coletores Tronco, Interceptores e Emissários

A rede coletora de esgoto do Distrito Vila Ventura possui extensão total de 729 m, em tubos cerâmicos com 150 mm de diâmetro, conforme pode ser observado no **Quadro 4.29**, a seguir.

QUADRO 4.29 - CARACTERÍSTICAS DA REDE COLETORA

<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Material</i>
729	150	Tubo Cerâmico

Fonte: SABESP, 2020.

Além da rede coletora, o SES Vila Ventura conta também com 447 m de emissário, em tubos cerâmicos de 150 mm de diâmetro, conforme pode ser observado no **Quadro 4.30**, a seguir.

QUADRO 4.30 - CARACTERÍSTICAS DO EMISSÁRIO

<i>Denominação</i>	<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Material</i>
Emissário	447	150	Tubo Cerâmico

Fonte: SABESP, 2020.

4.2.4.2 Estações Elevatórias de Esgoto

Segundo dados da SABESP, o Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Ventura não conta com Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), sendo todo o esgoto encaminhado por gravidade.

4.2.4.3 Tratamento de Esgotos e Disposição do Efluente Tratado

De acordo com informações recebidas da SABESP, o Distrito Vila Ventura conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade nominal de 2,13 l/s. O Sistema de Tratamento de Esgoto é constituído de reatores anaeróbios, seguidos de filtros anaeróbios.

O efluente tratado da ETE é lançado no Córrego do Taperão, enquadrado como Classe II pelo Decreto Estadual nº 10.755, de 22 de novembro de 1977, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976. O lançamento possui outorga concedida pelo DAEE-SP, para a vazão outorgada de 0,38 l/s, localizada nas coordenadas apresentadas no **Quadro 4.31**.

QUADRO 4.31 – OUTORGA DE LANÇAMENTO DO SISTEMA VILA VENTURA

Manancial	Nº da outorga	Prazo de Validade	Vazão outorgada (L/s)	Tempo de Operação (h/dia)	Coordenadas do Lançamento	
					Norte (km)	Leste (km)
Córrego do Taperão	2305	21/072027	0,38	24	7.677,96	680,79

Fonte: DAEE, 2022.

O emissário final tem 29 m, em PVC, com 150 mm de diâmetro.

4.2.4.4 Licença Ambiental das Unidades

Com relação ao licenciamento ambiental das unidades componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário, foram consultadas, junto à CETESB, as licenças existentes, porém não foram obtidas informações sobre as mesmas.

4.2.4.5 Geração, Tratamento e Disposição dos resíduos sólidos gerados pelo SES

O Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário do Distrito Vila Ventura gera de resíduos no tratamento preliminar e nos reatores anaeróbios.

Não foi informado pela SABESP o volume do material retido no gradeamento, na caixa de areia e o excesso de lodo do tratamento; e, também, qual o destino desses resíduos.

A **Figura 4.5**, a seguir, apresenta o croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário existente no Distrito Vila Ventura.

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE
SUBSISTEMA DISTRITO VILA VENTURA
MUNICÍPIO DE IBIRÁ**

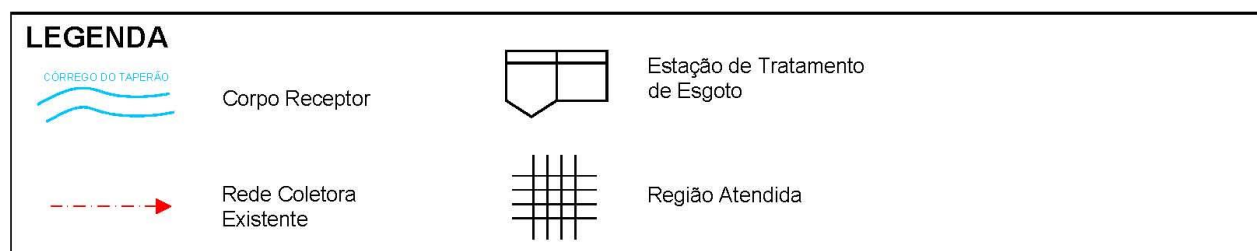
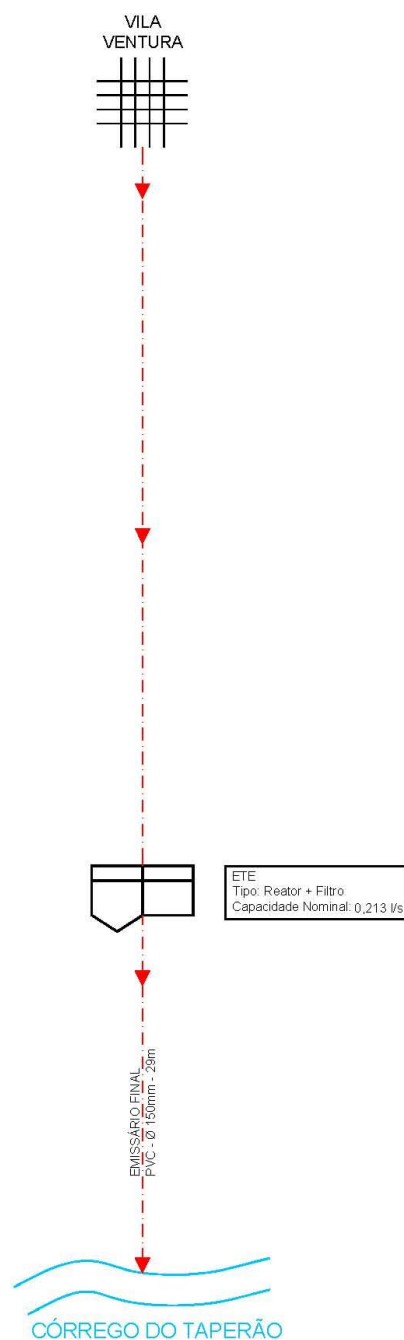


Figura 4.5 – Croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente – Distrito Vila Ventura

Fonte: SABESP, 2020.

4.2.5 Características Gerais do Sistema de Esgotamento Sanitário por Soluções Individuais

Assim como para o sistema de abastecimento de água, também para o atendimento de coleta e tratamento de esgoto da área rural, foram utilizadas informações obtidas através do Censo 2010 do IBGE. Desse modo, a análise realizada considera, indiretamente, o êxodo rural, pois os dados obtidos pelo IBGE foram extrapolados utilizando a projeção SEADE, a qual contempla a estimativa de crescimento ou decréscimo na população rural. No entanto, salienta-se que, por se tratar da referência oficial atual, os índices obtidos pelo IBGE foram mantidos, os quais refletem um cenário conservador para aplicação da metodologia.

As características gerais do sistema de esgotamento sanitário da área rural de Ibirá, conforme dados disponibilizados pelo IBGE, censo de 2010, encontram-se apresentadas a seguir:

- ✓ 36 domicílios particulares permanentes (13,2%) atendidos por fossa séptica;
- ✓ 235 domicílios particulares permanentes (86,4%) atendidos por fossa rudimentar;
- ✓ Nenhum domicílio particular permanente (0%) atendido por vala;
- ✓ 1 domicílio particular permanente (0,4%) atendido por rio ou lago;
- ✓ Nenhum domicílio particular permanente (0%) atendido por outra forma diferente das anteriores.

O sistema de esgotamento do município, na parcela rural, é majoritariamente realizado por fossa rudimentar.

Seguem as definições apresentadas pelo IBGE para as formas de atendimento:

- ✓ Fossa séptica: quando a canalização do banheiro ou sanitário estava ligada a uma fossa séptica, ou seja, a matéria era esgotada para uma fossa próxima, onde passava por um processo de tratamento ou decantação, sendo, ou não, a parte líquida conduzida em seguida para um desaguadouro geral da área, região ou município;
- ✓ Fossa rudimentar: quando o banheiro ou sanitário estava ligado a uma fossa rústica (fossa negra, poço, buraco, etc.);
- ✓ Vala: quando o banheiro ou sanitário estava ligado diretamente a uma vala a céu aberto;
- ✓ Rio, lago ou mar: quando o banheiro ou sanitário estava ligado diretamente a rio, lago ou mar;
- ✓ Outra forma - quando o esgotamento dos dejetos, proveniente do banheiro ou sanitário, não se enquadrasse em quaisquer dos tipos descritos anteriormente.

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMERCIAL E OPERACIONAL DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - FORMATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

O Contrato de Programa nº 266/2013 da SABESP com o município de Ibirá foi firmado em 23 de abril de 2013, por um período de 30 anos para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade pela SABESP em todo o território do município, porém com possibilidade de a SABESP celebrar outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos pelo Contrato de Programa em questão.

A SABESP é uma empresa de economia mista, de capital aberto, que tem como principal acionista o Governo do Estado de São Paulo, sendo que sua sede está situada na Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – São Paulo, telefone (11) 3388-8000. É representada legalmente pelo seu diretor-presidente e formada por cinco diretores, titulares das seguintes diretorias:

- ✓ Diretoria de Gestão Corporativa;
- ✓ Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente;
- ✓ Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores;
- ✓ Diretoria de Sistemas Regionais;
- ✓ Diretoria Metropolitana.

Estão subordinadas à Diretoria de Sistemas Regionais, no nível de superintendência, dez Unidades de Negócio (UN), uma das quais é a Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande (RT), da qual Ibirá faz parte. Além das dez UN, a Diretoria de Sistemas Regionais conta com duas outras superintendências, que atendem às diretorias e a todas as UNs: Superintendência de Gestão de Empreendimentos de Sistemas Regionais (RE), e a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento Operacional de Sistemas Regionais (RO).

5.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação de serviços e a identificação do prestador encontram-se indicadas no **Quadro 5.1**.

QUADRO 5.1 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

<i>Componentes</i>	<i>Administração Direta</i>	<i>Administração Indireta</i>	<i>Identificação</i>
Água	-	×	SABESP
Esgoto	-	×	SABESP

5.3 GESTÃO DO SISTEMA COMERCIAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A gestão comercial é descentralizada em escritórios regionais, o que permite adequar o atendimento às necessidades e particularidades de cada localidade, sendo que cada escritório regional corresponde a uma unidade de gestão comercial, responsável pelo atendimento ao público, manutenção cadastral e controle do faturamento de sua área de atuação. Em Ibirá existe um escritório de atendimento ao público, situado na Avenida Armando dos Santos Cantinho, 614.

Além disso, a SABESP disponibiliza aos seus clientes vários canais de relacionamento, que tiram dúvidas, fornecem informações individuais e atendem a chamados específicos de reparos e orientações. Esses canais são:

- ✓ Atendimento telefônico: pelos seguintes números: 0800 055 0195, 0800 016 0195 (pessoas com deficiência auditiva e de fala) e 195 serviços de emergência;
- ✓ Atendimento online: é possível conversar com os atendentes e tirar dúvidas sobre os serviços;
- ✓ Agência virtual: é possível solicitar 2ª via de conta, parcelamento de contas, conserto de vazamentos, consultar histórico de seu consumo e informações para efetuar pagamentos;
- ✓ SABESP mobile: é possível solicitar 2ª via de conta, consultar débitos, parcelar e reparcelar contas, ver o histórico de consumo, pedir nova ligação de água ou de esgoto, informar sobre vazamentos ou sobre falta de água e consultar informações a respeito de débito automático ou dos canais de atendimento.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

6.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

As principais informações do município, referentes a receitas, despesas e investimentos dos serviços de água, encontram-se no **Quadro 6.1**, a seguir.

QUADRO 6.1 - INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>
Receita operacional direta de água (FN002)	R\$/ano	2.153.361,73	2.376.264,35	2.781.345,71
Receita operacional total (direta+indireta) (FN005)	R\$/ano	4.126.814,64	4.584.690,12	5.210.248,95
Despesas de exploração (FN015)	R\$/ano	3.431.777,36	4.154.601,72	4.216.249,77
Despesas totais com os serviços (FN017)	R\$/ano	4.113.265,01	4.909.146,41	4.997.940,45
Investimento realizado em abastecimento de água (FN023)	R\$/ano	158.051,92	490.264,51	791.352,10
Investimentos totais (FN033)	R\$/ano	254.720,89	816.806,37	1.205.292,84

Fonte: Dados referentes a 2019, publicado pelo SNIS em 2020.

6.1.1 Sistema Tarifário

O **Quadro 6.2** apresenta os valores de tarifa vigente para consumo de água do município de Ibirá – Regional Baixo Tietê e Grande, conforme disposto na Deliberação ARSESP nº 1.150, de 08 de abril de 2021.

QUADRO 6.2 - TARIFA DE CONSUMO MENSAL DE ÁGUA

<i>Classes de consumo de água m³/mês</i>	<i>Tarifas de água (R\$)</i>
Residencial / Social	
0 a 10	9,05 / mês
11 a 20	1,41 / m³
21 a 30	3,05 / m³
31 a 50	4,35 / m³
acima de 50	5,17 / m³
Residencial / Vulnerável	
0 a 10	6,90 / mês
11 a 20	0,78 / m³
21 a 30	2,61 / m³
31 a 50	7,88 / m³
acima de 50	8,71 / m³
Residencial / Comum	
0 a 10	29,00 / mês
11 a 20	4,04 / m³
21 a 50	6,21 / m³
acima de 50	7,43 / m³
Comercial / Entidade de Assistência Social	
0 a 10	29,11 / mês
11 a 20	3,47 / m³
21 a 50	5,61 / m³
acima de 50	6,55 / m³
Comercial / Comum	
0 a 10	58,24 / mês
11 a 20	6,89 / m³
21 a 50	11,13 / m³
acima de 50	13,07 / m³
Industrial	
0 a 10	58,24 / mês
11 a 20	6,89 / m³
21 a 50	11,13 / m³
acima de 50	13,07 / m³
Pública com Contrato	
0 a 10	43,64 / mês
11 a 20	5,14 / m³
21 a 50	8,39 / m³
acima de 50	9,78 / m³
Pública sem Contrato	
0 a 10	58,24 / mês
11 a 20	6,89 / m³
21 a 50	11,13 / m³
acima de 50	13,07 / m³

Fonte: ARSESP, 2021.

Conforme disposto na Deliberação ARSESP nº 1.150, entre 10 de maio de 2021 e 09 de maio de 2022, terão direito a pagar tarifa social os consumidores da classe "Residencial" os usuários que mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizadas com base em instruções normativas da Companhia, atendam ao menos a um dos seguintes critérios:

- ✓ Ter renda familiar de até 3 salários-mínimos, ser morador de habitação unifamiliar subnormal com área útil construída de até 60 m², ser consumidor de energia com consumo de até 170 kWh/mês;
- ✓ Estar desempregado, sendo que o último salário seja, no máximo, de 3 salários-mínimos, desde que tenha consumo máximo de 15 m³/mês, ser titular da conta há mais de 90 dias, não tenha sido demitido por justa causa e não tenha débitos com a SABESP. Nesta hipótese, o tempo máximo de concessão da tarifa social será de 12 meses;
- ✓ Morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.

Já entre 10 de maio de 2022 e 09 de maio de 2023, terão direito a pagar tarifa Residencial Social, além dos usuários que atendam aos critérios do art. 6º, aqueles que previamente a esta deliberação eram beneficiários da tarifa Residencial Favela e que não forem reclassificados como Residencial Vulnerável.

A partir de 10 de maio de 2023, terão direito a pagar tarifa Residencial Social apenas os usuários que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- ✓ Estar registrado no CadÚnico com renda mensal *per capita* entre a segunda faixa do cadastro (atualmente, R\$ 178,00) e ½ salário-mínimo;
- ✓ Estar desempregado, sendo que o último salário seja, no máximo, de 3 salários-mínimos, desde que tenha consumo máximo de 15 m³/mês, ser titular da conta há mais de 90 dias, não tenha sido demitido por justa causa e não tenha débitos com a SABESP. Nesta hipótese, o tempo máximo de concessão da tarifa social será de 12 meses;
- ✓ Morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.

Salienta-se que o benefício não é perdido em caso de inadimplência.

Com relação à tarifa Residencial Vulnerável, terão direito os usuários que previamente à deliberação atendiam aos critérios para se beneficiarem da tarifa Residencial Favela. O benefício se aplica entre 10 de maio de 2021 e 09 de maio de 2022. Após esta data, seguindo os seguintes critérios e prazos:

- ✓ Após 30 de setembro de 2021, usuários que estejam registrados no CadÚnico com renda mensal *per capita* na primeira faixa do cadastro (atualmente, R\$ 89,00);
- ✓ Após 10 de maio de 2022, usuários que estejam registrados no CadÚnico com renda mensal *per capita* até a segunda faixa do cadastro (atualmente, R\$ 178,00).

Da mesma forma, são elegíveis de requerer a tarifa social os consumidores da classe “Comercial/Entidade de Assistência Social” que atenderem aos seguintes critérios:

- ✓ Entidade de atendimento à criança e ao adolescente;
- ✓ Entidade cujo objetivo seja o abrigo de crianças e adolescentes;
- ✓ Entidade de atendimento de pessoas com deficiência;
- ✓ Entidade de atendimento ao idoso;
- ✓ Entidade de atendimento a enfermos e pessoas com comorbidades, tais como Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais;
- ✓ Albergues;
- ✓ Entidades de atendimento a dependentes químicos, como casas terapêuticas;
- ✓ Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

Em relação à classe “Pública sem Contrato”, são elegíveis de requerer as tarifas dessa categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que possuírem contratos diretos com a SABESP.

6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As principais informações do município referentes a receitas, despesas e investimentos com serviços de esgotamento sanitário, encontram-se no **Quadro 6.3**, a seguir.

QUADRO 6.3 – INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>
Receita operacional direta de esgoto (FN003)	R\$/ano	1.853.314,50	2.050.519,18	2.292.273,81
Investimento realizado em esgotamento sanitário (FN024)	R\$/ano	30.870,19	165.024,83	297.983,22
Investimento com recursos próprios (água e esgoto) (FN030)	R\$/ano	0,00	0,00	0,00
Investimento com recursos não onerosos (água e esgoto) (FN032)	R\$/ano	0,00	0,00	0,00
Despesa com juros e encargos do serviço da dívida exceto variações monetárias e cambiais (FN035)	R\$/ano	102.829,45	114.727,07	93.051,91

Fonte: Dados referentes a 2019, publicado pelo SNIS em 2020.

6.2.1 Sistema Tarifário e Receitas

O **Quadro 6.4** apresenta os valores de tarifas vigentes de esgotamento sanitário do município de Ibirá – Regional Baixo Tietê e Grande, conforme disposto na Deliberação ARSESP nº 1.150, de 08 de abril de 2021.

QUADRO 6.4– TARIFA DE CONSUMO MENSAL DE ESGOTO

<i>Classes de consumo de água m³/mês</i>	<i>Tarifas de esgoto (R\$)</i>
Residencial / Social	
0 a 10	7,23 / mês
11 a 20	1,13 / m³
21 a 30	2,42 / m³
31 a 50	3,51 / m³
acima de 50	4,17 / m³
Residencial / Vulnerável	
0 a 10	5,52 / mês
11 a 20	0,63 / m³
21 a 30	2,09 / m³
31 a 50	6,31 / m³
acima de 50	6,97 / m³
Residencial / Comum	
0 a 10	23,26 / mês
11 a 20	3,19 / m³
21 a 50	4,96 / m³
acima de 50	5,91 / m³
Comercial / Entidade de Assistência Social	
0 a 10	23,29 / mês
11 a 20	2,73 / m³
21 a 50	4,49 / m³
acima de 50	5,23 / m³
Comercial / Comum	
0 a 10	46,58 / mês
11 a 20	5,47 / m³
21 a 50	8,90 / m³
acima de 50	10,43 / m³
Industrial	
0 a 10	46,58 / mês
11 a 20	5,47 / m³
21 a 50	9,19 / m³
acima de 50	11,61 / m³
Pública com Contrato	
0 a 10	34,93 / mês
11 a 20	4,13 / m³
21 a 50	6,68 / m³
acima de 50	7,85 / m³
Pública sem Contrato	
0 a 10	46,58 / mês
11 a 20	5,47 / m³
21 a 50	8,90 / m³
acima de 50	10,43 / m³

Fonte: ARSESP, 2021.

O enquadramento dos consumidores nas categorias de uso (residencial/social, residencial/comum, pública, etc.) é feito com base no consumo de água, utilizando os mesmos critérios já descritos no item 6.1.1.

6.3 INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Nos **Quadros 6.5** e **6.6** encontram-se as atividades referentes a novas ligações e prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos últimos anos.

QUADRO 6.5 – NOVAS LIGAÇÕES

Ano	Ligações novas de água	Ligações novas de esgoto
2015	110	47
2016	114	68
2017	106	34
2018	110	39
2019	86	53

Fonte: SABESP, 2020.

QUADRO 6.6 – SERVIÇOS PRESTADOS PELA OPERADORA

Ano	Remanejamento de redes de água (m)	Remanejamento de redes de esgoto (m)	Prolongamento de redes de água (m)	Prolongamento de redes de esgoto (m)	Quantidade de hidrômetros substituídos
2015	204,05	0,00	323,40	194,04	71
2016	0,00	36,00	189,16	70,56	117
2017	0,00	0,00	110,56	20,00	204
2018	425,50	0,00	538,56	299,80	298
2019	0,00	0,00	2.875,00	3.381,00	428

Fonte: SABESP, 2020.

De acordo com a norma NTS 218 da SABESP, a troca de hidrômetros ocorre quando:

- ✓ Estiver fora da faixa padrão ideal de trabalho (Limites Inferiores de Consumo – LIC e Limites Superiores de Consumo LCS). Nesse caso, a demanda de troca é definida pelo consumo médio mensal que estiver entre o LSCpadrão e LSCmáx ou entre o LICpadrão e LICmín;
- ✓ Estiver fora da faixa de gestão ideal de trabalho. Nesse caso, a demanda de troca é definida pelo consumo médio mensal que estiver entre o LSCgestão e LSCmáx ou entre o LICgestão e LICmín.
- ✓ O Sistema de Gestão de Hidrometria – SGH indicar uma submedição significativa ou,
- ✓ Estiver dentro dos limites do fator de troca, que é obtido pelo produto entre o coeficiente de totalização e o coeficiente de idade, sendo o resultado comparado com os limites mínimos e máximos estabelecidos. Se o fator de troca calculado estiver:
 - ✓ entre os limites mínimo e máximo, indica demanda de troca do hidrômetro,

- ✓ acima do limite máximo, indica obrigatoriedade de troca do hidrômetro.

6.4 INVESTIMENTOS PREVISTOS

6.4.1 Investimentos Previstos pelo Contrato de Programa SABESP

O **Quadro 6.7** apresenta os dados relativos aos investimentos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresentados no Relatório Analítico da ARSESP (2019). Segundo o Relatório Analítico de Saneamento Básico da ARSESP, para o ano de 2019, o valor previsto no contrato atualizado era de R\$ 338.370,00. O total realizado nesse ano foi de R\$ 1.205.290,00 (356% do valor previsto). Já os investimentos previstos acumulados desde o início do contrato totalizam R\$ 7.233.160,00. Neste mesmo período, foram realizados R\$ 4.988.370,00 (69% do previsto).

QUADRO 6.7 – INVESTIMENTOS PREVISTOS – CONTRATO DE PROGRAMA

Valor	Até 2018	Em 2019	Acumulado até 2019
	Valores em R\$1.000		
Contratual	6.894,79	338,37	7.233,16
Realizado	3.783,08	1.205,29	4.988,37
Diferença em R\$	-3.111,71	866,92	-2.244,79
Diferença em %	55	356	69

Fonte: ARSESP, 2020.

*Valores a preços médios de 2019, atualizado pelo IPCA/IBGE

6.4.2 Investimentos Previstos pela Prefeitura

Não foram indicados pelo GEL, os investimentos previstos para os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Ibirá.

7. ESTUDO POPULACIONAL E DE DEMANDAS E CONTRIBUIÇÕES

7.1 ESTUDO POPULACIONAL

Este capítulo apresenta os estudos populacionais realizados para o Município de Ibirá. Inicialmente são sistematizados e analisados os dados censitários que caracterizam a evolução recente da população residente no município. Em seguida, são apresentadas as projeções da população do município realizadas para o horizonte de projeto, o ano 2041. Os estudos incorporam também a desagregação da população projetada segundo a sua situação de domicílio urbana e rural.

Finalmente, são apresentadas as estimativas de crescimento do número de domicílios no horizonte de projeto, que constitui o parâmetro de referência principal para os planos de expansão dos serviços de saneamento.

7.1.1 Série histórica dos dados censitários

A série histórica dos dados censitários que registram a evolução da população do município de Ibirá encontra-se no **Quadro 7.1**. Os valores foram desagregados segundo a situação do domicílio, em população urbana e rural. A série histórica considerada abrange os censos de 2000 e 2010, além da projeção para o ano de 2020.

QUADRO 7.1 - EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO CONDIÇÃO DE MORADIA – 2000 - 2020

Ano	População (hab.)			Taxa de Urban. (%)	TGCA (%a.a.)		
	Urbana	Rural	Total		Urbana	Rural	Total
2000	8.297	1.143	9.440	87,89	2,00	-4,81	0,88
2010	10.033	850	10.883	92,19	1,92	-2,92	1,43
2020	11.269	790	12.059	93,45	1,17	-0,73	1,03

Fonte: Fundação SEADE, 2020.

Da análise do **Quadro 7.1** é possível observar que o município de Ibirá é de porte populacional pequeno, com menos de 50 mil habitantes, e possui dinâmica de crescimento para os habitantes da área urbana, mas de decréscimo para a área rural.

7.1.2 Projeções populacionais

As projeções populacionais e de domicílios adotadas no presente estudo foram baseadas no estudo “Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo”, desenvolvido pela Fundação SEADE para a Superintendência de Planejamento Integrado da SABESP, que teve como objetivo a elaboração de projeções de população e domicílios para todos os municípios do Estado de São Paulo e distritos da capital, entre os anos de 2010 e 2050.

Estas projeções consideraram três cenários alternativos de crescimento populacional de acordo com o comportamento possível das variáveis demográficas no futuro: Cenário

Recomendado, Limite Inferior e Limite Superior. Analisando tais cenários em confronto com as projeções realizadas pelo IBGE, optou-se pela adoção da projeção relativa ao Cenário Recomendado.

As projeções da SEADE e sua extensão até 2041 – horizonte deste plano, para o município de Ibirá, estão reproduzidas no **Quadro 7.2** e no **Gráfico 7.1**, permitindo visualizar a aderência dessas projeções à tendência histórica.

QUADRO 7.2 - PROJEÇÕES DA POPULAÇÃO TOTAL – 2000 A 2041

Município	População Residente (hab.)		População Projetada (hab.)	
	2000	2010	2020	2041
Ibirá	9.440	10.883	12.059	12.726

Fonte: Fundação SEADE, 2020.

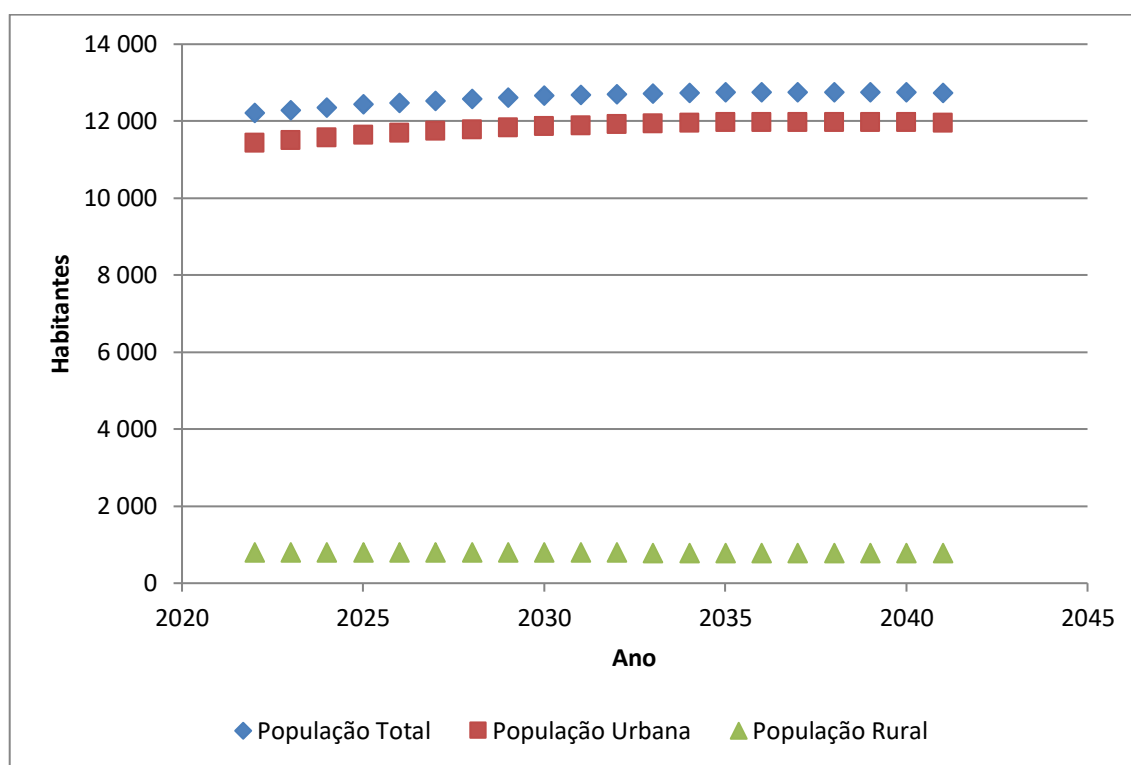


Gráfico 7.1 – Evolução da População – 2022-2041

A desagregação da população projetada segundo a situação do domicílio foi realizada pela SEADE mediante a aplicação de função logística aos dados referentes à proporção de população rural sobre a população total registrada nos últimos censos. A população rural resultou da aplicação da série assim projetada aos valores da população total e a população urbana, da diferença entre população total e população rural. A SEADE apresenta essa desagregação somente para o Cenário Recomendado. Os resultados dos cálculos estão apresentados no **Quadro 7.3**.

QUADRO 7.3 – PROJEÇÃO POPULACIONAL (2022 A 2041)

Ano	População Total (hab.)	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)	% Urbanização
2022	12.205	11.419	786	93,56
2023	12.279	11.493	786	93,60
2024	12.353	11.568	785	93,65
2025	12.428	11.642	786	93,68
2026	12.473	11.688	785	93,71
2027	12.517	11.733	784	93,74
2028	12.562	11.778	784	93,76
2029	12.607	11.823	784	93,78
2030	12.652	11.867	785	93,80
2031	12.669	11.885	784	93,81
2032	12.687	11.904	783	93,83
2033	12.705	11.923	782	93,84
2034	12.723	11.941	782	93,85
2035	12.740	11.958	782	93,86
2036	12.740	11.959	781	93,87
2037	12.739	11.959	780	93,88
2038	12.739	11.960	779	93,88
2039	12.738	11.960	778	93,89
2040	12.738	11.961	777	93,90
2041	12.726	11.950	776	93,90

Fonte: SEADE, 2020.

As perspectivas da população total do município são de crescimento, havendo previsão de aumento da população total, que passaria de 12.205 habitantes em 2022 para 12.726 habitantes em 2041, um aumento de cerca de 4%.

7.1.3 Projeções Populacional e de Domicílios relativos à Área de Planejamento

A projeção dos domicílios totais foi elaborada pela SEADE com base na hipótese de que a relação entre domicílios ocupados e domicílios totais se manterá constante ao longo do período de planejamento e igual àquela registrada em 2010.

Os resultados dessa projeção populacional da área de planejamento, para as áreas urbana e rural, são apresentados nos **Quadros 7.4 e 7.5**.

QUADRO 7.4 - PROJEÇÃO DO NÚMERO DE DOMICÍLIOS NA ÁREA URBANA

Ano	População Total (hab.)	População Urbana (hab.)	Número de Domicílios	
			Ocupados	Totais
2022	12.205	11.419	4.194	4.993
2023	12.279	11.493	4.250	5.061
2024	12.353	11.568	4.307	5.131
2025	12.428	11.642	4.364	5.200
2026	12.473	11.688	4.407	5.251
2027	12.517	11.733	4.450	5.305
2028	12.562	11.778	4.494	5.357
2029	12.607	11.823	4.538	5.410
2030	12.652	11.867	4.582	5.463
2031	12.669	11.885	4.613	5.501
2032	12.687	11.904	4.644	5.538
2033	12.705	11.923	4.675	5.577
2034	12.723	11.941	4.707	5.615
2035	12.740	11.958	4.738	5.653
2036	12.740	11.959	4.761	5.681
2037	12.739	11.959	4.784	5.708
2038	12.739	11.960	4.807	5.736
2039	12.738	11.960	4.831	5.764
2040	12.738	11.961	4.855	5.793
2041	12.726	11.950	4.871	5.813

Fonte: SEADE, 2020.

QUADRO 7.5 - PROJEÇÃO DO NÚMERO DE DOMICÍLIOS NA ÁREA RURAL

Ano	População Total (hab.)	População Rural (hab.)	Número de Domicílios	
			Ocupados	Totais
2022	12.205	786	278	536
2023	12.279	786	280	540
2024	12.353	785	282	543
2025	12.428	786	284	547
2026	12.473	785	285	550
2027	12.517	784	287	552
2028	12.562	784	288	556
2029	12.607	784	290	559
2030	12.652	785	292	563
2031	12.669	784	293	565
2032	12.687	783	294	567
2033	12.705	782	296	569
2034	12.723	782	297	572
2035	12.740	782	299	575
2036	12.740	781	300	577
2037	12.739	780	301	579
2038	12.739	779	302	581
2039	12.738	778	303	584
2040	12.738	777	304	586
2041	12.726	776	305	587

Fonte: Fundação SEADE, 2020.

Em alguns municípios, além da população residente, há também aquela que permanece temporariamente em finais de semana e feriados. É o caso, por exemplo, de cidades litorâneas, estâncias climáticas, estâncias minerais, entre outras. Esse fluxo ocasional, denominado população flutuante, sobrecarrega os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ibirá conta com uma população flutuante variável, conforme o período do ano.

Para a projeção da população flutuante utilizou-se como base a projeção da população total (urbana e rural) feita pela Fundação Seade em 2015. Decidiu-se pela utilização da população total, em primeiro lugar porque a proporção de população urbana é elevada no Estado de São Paulo, e também por haver inúmeras pousadas, hotéis fazenda etc. nas zonas rurais.

Por falta de dados mais consistentes sobre a evolução do número de turistas, optou-se por projetar a população flutuante sempre proporcional à projeção feita pela Fundação Seade e, para avaliar a População Flutuante que se concentra na área urbana do município de Ibirá, utilizou-se a taxa de urbanização de 93,45% (SEADE, 2021).

O cálculo para a projeção da população flutuante foi feito utilizando-se o número de leitos disponíveis nos hotéis e pousadas (dado do IBGE de 2016) e o número de domicílios de

uso ocasional (dado do Censo Demográfico do IBGE de 2010), que são normalmente plenamente ocupados em época de turismo. Para uma comparação mais apurada, os domicílios de uso ocasional em 2010 (478) foram interpolados para o ano de 2016 (509). Estes 509 domicílios multiplicados por 5 pessoas em época turística, fornece o número de pessoas que ocupam estes domicílios (2.544). O número de leitos, por outro lado, igual a 286 (IBGE, 2016) indica o número máximo de pessoas hospedadas em hotéis e pousadas. A soma destas duas variáveis indica a população flutuante calculada para o ano de 2016 de 2.830 habitantes.

O **Quadro 7.6**, a seguir, apresenta as projeções ao longo do período de planejamento (2022 a 2041) da população flutuante total, urbana e rural; e, também, o somatório da população flutuante com a população residente. Os **Quadros 7.7 a 7.10** apresentam a projeção populacional e de domicílios para a segmentação das localidades já atendidas pelo sistema coletivo da SABESP, a fim de tratar isoladamente as regiões, de acordo com seus subsistemas:

- ✓ Sede Urbana + Distrito Termas de Ibirá: atendidos com serviços de abastecimento de água, considerando a população residente + população flutuante;
- ✓ Sede Urbana: atendida com serviços de esgotamento sanitário, considerando a população residente + população flutuante
- ✓ Distrito Termas de Ibirá: atendido com serviços de esgotamento sanitário;
- ✓ Distrito Vila Ventura: atendido com serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Ressalta-se que, para o estudo das demandas e contribuição dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, deverá ser considerada a população residente + flutuante.

**QUADRO 7.6 – PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA (RESIDENTE MAIS FLUTUANTE) –
2022 A 2041**

Anos	População Flutuante Total (hab.)	População Flutuante Área Urbana (hab.)	População Flutuante Área Rural (hab.)	População Urbana Total (residente mais flutuante) (hab.)	População Rural Total (residente mais flutuante) (hab.)
2022	2.857	2.670	187	14.089	973
2023	2.861	2.674	187	14.167	973
2024	2.865	2.677	188	14.245	973
2025	2.869	2.681	188	14.323	974
2026	2.871	2.683	188	14.371	973
2027	2.874	2.686	188	14.419	972
2028	2.876	2.688	188	14.466	972
2029	2.879	2.690	189	14.513	973
2030	2.881	2.692	189	14.559	974
2031	2.881	2.692	189	14.577	973
2032	2.881	2.692	189	14.596	972
2033	2.882	2.693	189	14.616	971
2034	2.882	2.693	189	14.634	971
2035	2.882	2.693	189	14.651	971
2036	2.880	2.691	189	14.650	970
2037	2.878	2.689	189	14.648	969
2038	2.876	2.688	188	14.648	967
2039	2.874	2.686	188	14.646	966
2040	2.872	2.684	188	14.645	965
2041	2.868	2.680	188	14.630	964

**QUADRO 7.7 – PROJEÇÃO POPULACIONAL E DE DOMICÍLIOS – SEDE URBANA –
2022 A 2041**

Anos	População (hab.)	Domicílios Totais	Pessoas por Domicílio	População Flutuante (hab.)
2022	10.513	4.259	2,47	2.670
2023	10.582	4.317	2,45	2.674
2024	10.651	4.375	2,43	2.677
2025	10.718	4.434	2,42	2.681
2026	10.760	4.479	2,40	2.683
2027	10.801	4.524	2,39	2.686
2028	10.842	4.569	2,37	2.688
2029	10.883	4.614	2,36	2.690
2030	10.925	4.658	2,35	2.692
2031	10.942	4.691	2,33	2.692
2032	10.959	4.723	2,32	2.692
2033	10.976	4.755	2,31	2.693
2034	10.993	4.787	2,30	2.693
2035	11.009	4.820	2,28	2.693
2036	11.010	4.844	2,27	2.691
2037	11.011	4.868	2,26	2.689
2038	11.012	4.892	2,25	2.688
2039	11.013	4.916	2,24	2.686
2040	11.012	4.940	2,23	2.684
2041	11.002	4.956	2,22	2.680

**QUADRO 7.8 – PROJEÇÃO POPULACIONAL E DE DOMICÍLIOS – SEDE URBANA E DISTRITO
TERMAS DE IBIRÁ – 2022 A 2041**

Anos	População (hab.)	Domicílios Totais	Pessoas por Domicílio	População Flutuante (hab.)
2022	11.350	4.951	2,29	2.670
2023	11.424	5.019	2,28	2.674
2024	11.498	5.087	2,26	2.677
2025	11.572	5.154	2,25	2.681
2026	11.617	5.206	2,23	2.683
2027	11.662	5.258	2,22	2.686
2028	11.707	5.310	2,20	2.688
2029	11.752	5.362	2,19	2.690
2030	11.796	5.415	2,18	2.692
2031	11.814	5.452	2,17	2.692
2032	11.832	5.490	2,16	2.692
2033	11.850	5.528	2,14	2.693
2034	11.868	5.566	2,13	2.693
2035	11.887	5.603	2,12	2.693
2036	11.887	5.631	2,11	2.691
2037	11.888	5.659	2,10	2.689
2038	11.889	5.687	2,09	2.688
2039	11.890	5.715	2,08	2.686
2040	11.890	5.742	2,07	2.684
2041	11.879	5.761	2,06	2.680

QUADRO 7.9 – PROJEÇÃO POPULACIONAL E DE DOMICÍLIOS – DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ – 2022 A 2041

<i>Anos</i>	<i>População (hab.)</i>	<i>Domicílios Totais</i>	<i>Pessoas por Domicílio</i>
2022	837	691	1,21
2023	842	700	1,20
2024	847	709	1,19
2025	854	720	1,19
2026	857	727	1,18
2027	860	734	1,17
2028	863	741	1,16
2029	866	748	1,16
2030	871	756	1,15
2031	872	762	1,14
2032	873	767	1,14
2033	874	772	1,13
2034	875	777	1,13
2035	877	783	1,12
2036	877	786	1,12
2037	877	790	1,11
2038	877	794	1,10
2039	877	798	1,10
2040	878	802	1,09
2041	877	805	1,09

QUADRO 7.10 – PROJEÇÃO POPULACIONAL E DE DOMICÍLIOS – DISTRITO VILA VENTURA – 2022 A 2041

<i>Anos</i>	<i>População (hab.)</i>	<i>Domicílios Totais</i>	<i>Pessoas por Domicílio</i>
2022	68	45	1,51
2023	68	46	1,48
2024	68	47	1,45
2025	70	46	1,51
2026	70	47	1,49
2027	70	47	1,49
2028	70	47	1,49
2029	70	47	1,49
2030	71	48	1,46
2031	71	49	1,45
2032	71	49	1,45
2033	71	49	1,45
2034	71	49	1,45
2035	71	50	1,42
2036	71	50	1,42
2037	71	50	1,42
2038	71	50	1,42
2039	71	50	1,42
2040	71	51	1,39
2041	71	52	1,37

7.1.4 Estimativa de Domicílios em Aglomerados Rurais

Inicialmente foram identificados e delimitados os aglomerados rurais com base em imagens de satélite recentes, datadas de 2020 e classificadas em baixa, média e alta densidade.

Para estimar os domicílios em aglomerados rurais foram assumidos os setores censitários como referência geral, ou seja, o número de domicílios totais existentes em 2010 no setor censitário a que pertence cada um desses aglomerados. Entretanto, seja pela falta de aderência entre a delimitação dessas localidades e a dos setores censitários, como pelo tempo transcorrido, esses dados foram tomados apenas como referência secundária.

A projeção para essas localidades considerou o número de domicílios estimado com base na leitura da imagem de satélite do Google Earth de 2020, sobre o qual foram aplicadas as taxas de crescimento previstas pela SEADE para a média do município, ou seja, as localidades teriam uma dinâmica ligeiramente superior à média prevista para as zonas rurais do município, porém inferior à dinâmica prevista para as suas zonas urbanas. A estimativa do crescimento populacional foi calculada com base na variação do índice de ocupação dos domicílios que, por hipótese, evoluiria linearmente do valor registrado em 2010 no correspondente setor censitário para a média estimada para a zona rural do Município como um todo no ano 2050.

A partir da aplicação dessa metodologia, obtiveram-se os valores de domicílios estimados para os aglomerados rurais isolados. No caso de a localidade já ser atendida por soluções coletivas da SABESP, para validar a metodologia, os resultados foram comparados com o número de ligações disponibilizados pela operadora.

O município de Ibirá não apresenta aglomerados rurais significativos.

7.2 ESTUDO DE DEMANDAS

7.2.1 Definição e metas de atendimento das áreas atendidas por soluções coletivas e individuais

Para determinar as ações necessárias para atingir a meta de 99,0%, utilizaram-se as seguintes premissas:

- ✓ Manutenção de soluções coletivas já operadas pela SABESP, independentemente do número de domicílios e densidade demográfica;
- ✓ Adoção de soluções coletivas em aglomerados rurais com 100 ou mais domicílios;
- ✓ Adoção de soluções coletivas em aglomerados rurais com 80 ou mais domicílios e com densidade demográfica superior a 30 hab/ha;
- ✓ Adoção de soluções individuais em áreas de baixa densidade demográfica (inferior a 30 hab/ha) e com menos de 100 domicílios ou áreas adensadas (densidade demográfica superior a 30 hab/ha), porém com menos de 80 domicílios.

Todos os aglomerados rurais de Ibirá apresentam densidade demográfica inferior a 30 habitantes/ha. Dessa forma, para a população rural sem atendimento serão utilizadas soluções individuais, visando à universalização.

As etapas de planejamento abrangem todo o horizonte do Plano de 2022 a 2041, porém são norteadas pela meta de universalização da prestação dos serviços de abastecimento de água no município, estabelecida para o ano de 2033 pelo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei Federal nº 14.026/20. O planejamento será realizado considerando propostas de caráter emergenciais, de curto, médio e longo prazo, conforme exposto a seguir:

- ✓ 2020 a 2022 – elaboração dos planos municipais;
- ✓ 2022 até o final de 2026 – obras emergenciais e de curto prazo;
- ✓ 2027 até o final de 2031 – obras de médio prazo;
- ✓ 2032 até o final de 2041 – obras de longo prazo.

7.2.2 Sistema de Abastecimento de Água – Soluções coletivas

7.2.2.1 Áreas do Município Sujeitas ao Abastecimento Público

A SABESP atende com o Sistema de Abastecimento de Água a Sede Urbana e os Distritos Termas de Ibirá e Vila Ventura. Ressalta-se que o Distrito Termas de Ibirá é alimentado pelo Sistema Sede. Para o estudo de demandas foi considerada a população residente nessas localidades, além da população flutuante, conforme indicado no item 7.1.3.

7.2.2.2 Critérios e Parâmetros de Projeto

Os critérios e parâmetros estabelecidos para o presente estudo são aqueles usualmente empregados em projetos de saneamento básico, adequados às particularidades da área de projeto. Na definição dos mesmos foram consideradas as Normas da ABNT, os dados coletados junto à SABESP e, também, as informações disponíveis em sites e na bibliografia especializada.

✓ **Cota Per Capita de Água**

As projeções das demandas de água, para os sistemas coletivos, foram estabelecidas aplicando-se os coeficientes per capita obtidos para as populações atuais e projetados para o horizonte de planejamento de 20 anos. O consumo per capita micromedido no município foi obtido junto ao operador, a partir da relação entre o volume micromedido e a população abastecida em cada localidade. Assim obteve-se a cota per capita para cada sistema de abastecimento de água:

- ✧ Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá – 140,28 l/hab.dia;
- ✧ Distrito Vila Ventura – 131,91 l/hab.dia.

✓ **Coeficientes de Majoração de Vazão**

Os coeficientes de majoração de vazão correspondem ao coeficiente do dia de maior consumo - K1 e ao coeficiente da hora de maior consumo - K2.

Os coeficientes são definidos, de acordo com a NBR-12211 (Estudo de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água), como:

- ✓ K1 - relação entre o maior consumo diário, verificado no período de um ano, e o consumo médio diário, nesse mesmo período;
- ✓ K2 - relação entre a vazão máxima horária e a vazão média do dia de maior consumo.

Admitiram-se, como válidos, dados conservadores ($K1 = 1,20$ e $K2 = 1,50$), já que são valores comumente empregados em projetos de sistemas de abastecimento de água.

✓ **Metas de Atendimento**

O Sistema de Abastecimento de Água de Ibirá apresenta um índice de atendimento urbano, através da rede pública, de 97,86% (IN₀₂₃ – dado referente a 2019, publicado pelo SNIS em 2020), abaixo da meta de 99,0%, preconizada pela Lei Federal nº 14.026/20 – Marco Legal do Saneamento Básico, que deve ser atingida em 2033. Portanto, foi considerado o aumento do índice de atendimento até 2033, atingindo a meta do Marco Legal.

✓ **Estimativa do Consumo dos Grandes Consumidores**

Na existência de indústrias ligadas à rede pública de abastecimento de água, o consumo de grandes consumidores foi considerado no valor do per capita efetivo de consumo de água.

✓ **Metas para Redução de Perdas**

As metas de perdas de água potável no abastecimento previstas no Contrato de Programa e os valores em vigor são apresentados no **Quadro 7.11**:

QUADRO 7.11 – METAS PARA REDUÇÃO DE PERDAS DO CONTRATO DE PROGRAMA

ANO	Controle de Perdas (L/lig.dia)
2011	< 160
2015	< 160
2020	< 160
2025	< 160
2030	< 160
2035	< 160
2039	< 160

Fonte: Contrato de Programa SABESP nº 266/2013 de 23 de abril de 2013

De acordo com informações fornecidas pela SABESP o Índice de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água do município de Ibirá, no ano de 2020, foi de 50,0 l/lig.dia.

✧ NEP (Nível Econômico de Perdas)

O NEP é definido pela SABESP como o valor a partir do qual o benefício de evitar as perdas supera os custos de combatê-las. Em termos de perdas reais, é quando a soma dos custos de produção, expansão e pesquisa e reparo de vazamentos é mínima. Já para perdas aparentes, é quando a diferença entre a receita e os custos com programas de substituição de hidrômetros são máximos (ARSESP, 2020).

Como referência, o NEP do município é de 155,0 l/lig.dia.

✧ As Perdas e o Novo Marco Legal

Um dos temas em destaque no Novo Marco Legal, as perdas de água potável no abastecimento são objeto da Portaria nº 490 de 23/03/2021 que "Estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do art. 50 da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no inciso IV do caput do art. 4º do Decreto n. 10.588, de 24 de dezembro de 2020".

Destacam-se a seguir os artigos da Portaria nº 490 de 23/03/2021 que estabelecem critérios para a aplicação da Portaria e para a definição do Índice de Perdas:

Art. 1º - A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam

condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Para fins de comprovação do cumprimento do índice de perda de água na distribuição, devem ser adotados os seguintes indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS):

I - IN₀₄₉: índice de perdas na distribuição, medido em percentual; e,

II - IN₀₅₁: índice de perdas por ligação, medido em litros/ligação/dia.

Art. 3º - Para atendimento à condição estabelecida no caput do art. 1º, em cada município a ser beneficiado os valores dos indicadores devem ser menores ou iguais à seguinte proporção do índice médio nacional da última atualização da base de dados do SNIS:

I - 100% nos anos de 2021 e 2022;

II - 95% nos anos de 2023 e 2024;

III - 90% nos anos de 2025 e 2026;

IV - 85% nos anos de 2027 e 2028;

V - 80% nos anos de 2029 e 2030;

VI - 75% nos anos de 2031 e 2032;

VII - 70% no ano de 2033; e

VIII - 65% a partir do ano de 2034.

§ 1º Os valores previstos no caput ficam limitados ao mínimo de 25% para o IN₀₄₉ - índice de perdas na distribuição e de 216,0 litros/ligação/dia para o IN₀₅₁ - índice de perdas por ligação.

Para o município de Ibirá os valores dos indicadores (dados referentes a 2019, publicados pelo SNIS em 2020) e as respectivas condições de atendimento da Portaria são:

- IN₀₄₉ = 14,49%
- IN₀₅₁ = 70,11 litros/ligação/dia

Para o município de Ibirá, o índice de perdas atual é inferior ao NEP e à meta estabelecida em Contrato de Programa, refletindo o resultado efetivo do programa de Controle de Perdas da SABESP, sendo a meta manter o índice atual (50,0 l/lig.dia). Entretanto, para o cálculo das demandas, a fim de suprir possíveis eventos futuros que impeçam cumprimento da meta, adotou-se o pior cenário de perdas, que consiste no aumento do índice atual até o valor do Contrato de Programa (160,0 l/lig.dia), conforme apresentado no **Quadro 7.12**.

QUADRO 7.12 – PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE IBIRÁ

Ano	Perdas (L/lig.dia)	Ano	Perdas (L/lig.dia)
2020	50,00	2031	143,08
2021	58,46	2032	151,54
2022	66,92	2033	160,00
2023	75,38	2034	160,00
2024	83,85	2035	160,00
2025	92,31	2036	160,00
2026	100,77	2037	160,00
2027	109,23	2038	160,00
2028	117,69	2039	160,00
2029	126,15	2040	160,00
2030	134,62	2041	160,00

O valor máximo do índice de perdas adotado (Contrato de Programa) tem por objetivo balizar o planejamento, ao empregar um valor a partir do qual o benefício de evitar as perdas supera os custos de combatê-las.

✓ **Estimativa da Evolução de Implantação de Rede de Água**

Para efeito de estimativa da evolução de implantação de rede de água, admitiu-se que a área considerada possui rede de distribuição em sua maior parte, devendo haver, no entanto, novas implantações com o crescimento vegetativo da população e da porcentagem de atendimento.

O indicador de extensão de rede por ligação foi obtido utilizando os dados da SABESP de extensão de rede e número de ligações da localidade atendida. Obtiveram-se, assim, os seguintes valores para os sistemas:

- ✧ Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá: 14,14 metros/ligação;
- ✧ Distrito Vila Ventura: 23,27 metros/ligação.

7.2.2.3 *Estimativa de Demandas – Sistema de Abastecimento de Água Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá*

A estimativa de demandas considerou a cota per capita atual, o índice de atendimento à população pelo serviço de abastecimento de água e a projeção populacional ao longo do horizonte de planejamento de 20 anos.

As projeções de demandas foram calculadas considerando-se o pior cenário (aumento gradativo do IPDt), impactando a previsão de investimentos, que não serão necessários caso a operadora mantenha o IPDt próximo ao atual.

Dessa forma, para o cálculo foram consideradas as seguintes premissas:

- ✓ Sistema de Abastecimento da Sede Urbana + Distrito Termas de Ibirá;
- ✓ O índice de atendimento de 97,86% deverá atingir o valor de 99,00% em 2033;
- ✓ A cota per capita de 140,28 l/hab.dia será constante entre os anos de 2022 e 2041;
- ✓ Aumento gradativo do índice de perdas atual de 50,0 l/lig.dia até 160,0 l/lig.dia entre 2020 e 2033, mantendo-se constante após esse período;
- ✓ Ligações ativas de água em 2019: 4.673;
- ✓ Extensão de rede em 2019: 66,05 km.

Encontram-se apresentadas, no **Quadro 7.13**, a seguir, as demandas para o SAA Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá.

QUADRO 7.13 – ESTIMATIVA DOS CONSUMOS E VAZÕES DISTRIBUÍDAS DE ÁGUA – SEDE URBANA E DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ

Ano	População Urbana (hab.)	% de Atendimento	População Atendida (hab)	Nº de Ligações Ativas	Nº de Ligações a Implantar	Consumo Parcial			Vazão de Perdas (L/s)	Vazão Distribuída			Volume reservação Necessário (m³)	Extensão de Rede (km)	Extensão de Rede a implantar (km)
						Doméstico (L/s)				Doméstica+Perdas (L/s)					
						Q,média	Q,máx.dia	Q,máx.hora		Q,média	Q,máx.dia	Q,máx.hora			
2022	14.020	98,10	13.754	4.794	-	22,33	26,80	40,20	3,71	26,04	30,51	43,91	879	67,76	-
2023	14.098	98,19	13.842	4.829	35	22,47	26,97	40,45	4,21	26,69	31,18	44,67	898	68,26	0,50
2024	14.175	98,27	13.930	4.865	36	22,62	27,14	40,71	4,72	27,34	31,86	45,43	918	68,76	0,50
2025	14.254	98,35	14.018	4.900	35	22,76	27,31	40,97	5,24	27,99	32,55	46,20	937	69,26	0,50
2026	14.300	98,43	14.075	4.923	23	22,85	27,42	41,13	5,74	28,59	33,16	46,88	955	69,58	0,32
2027	14.348	98,51	14.134	4.946	23	22,95	27,54	41,31	6,25	29,20	33,79	47,56	973	69,91	0,33
2028	14.395	98,59	14.192	4.969	23	23,04	27,65	41,48	6,77	29,81	34,42	48,25	991	70,24	0,33
2029	14.442	98,67	14.251	4.993	24	23,14	27,77	41,65	7,29	30,43	35,06	48,94	1.010	70,57	0,33
2030	14.488	98,76	14.308	5.015	22	23,23	27,88	41,82	7,81	31,04	35,69	49,63	1.028	70,89	0,32
2031	14.506	98,84	14.338	5.027	12	23,28	27,94	41,90	8,33	31,60	36,26	50,23	1.044	71,06	0,17
2032	14.524	98,92	14.367	5.039	12	23,33	27,99	41,99	8,84	32,16	36,83	50,83	1.061	71,22	0,16
2033	14.543	99,00	14.398	5.051	12	23,38	28,05	42,08	9,35	32,73	37,41	51,43	1.077	71,39	0,17
2034	14.561	99,00	14.416	5.059	8	23,41	28,09	42,13	9,37	32,77	37,45	51,50	1.079	71,50	0,11
2035	14.580	99,00	14.434	5.066	7	23,44	28,12	42,18	9,38	32,82	37,50	51,57	1.080	71,61	0,11
2036	14.578	99,00	14.433	5.067	1	23,43	28,12	42,18	9,38	32,82	37,50	51,56	1.080	71,62	0,01
2037	14.577	99,00	14.432	5.067	0	23,43	28,12	42,18	9,38	32,82	37,50	51,56	1.080	71,62	0,01
2038	14.577	99,00	14.431	5.068	1	23,43	28,12	42,17	9,38	32,81	37,50	51,56	1.080	71,63	0,01
2039	14.576	99,00	14.430	5.068	0	23,43	28,11	42,17	9,39	32,81	37,50	51,56	1.080	71,63	0,01
2040	14.573	99,00	14.428	5.068	0	23,43	28,11	42,17	9,39	32,81	37,50	51,55	1.080	71,63	0,00
2041	14.559	99,00	14.414	5.068	0	23,40	28,08	42,12	9,39	32,79	37,47	51,51	1.079	71,63	0,00

Para melhor visualização, apresenta-se, no **Gráfico 7.2**, a seguir, a evolução da população atendida, da Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá, ao longo do período de planejamento.

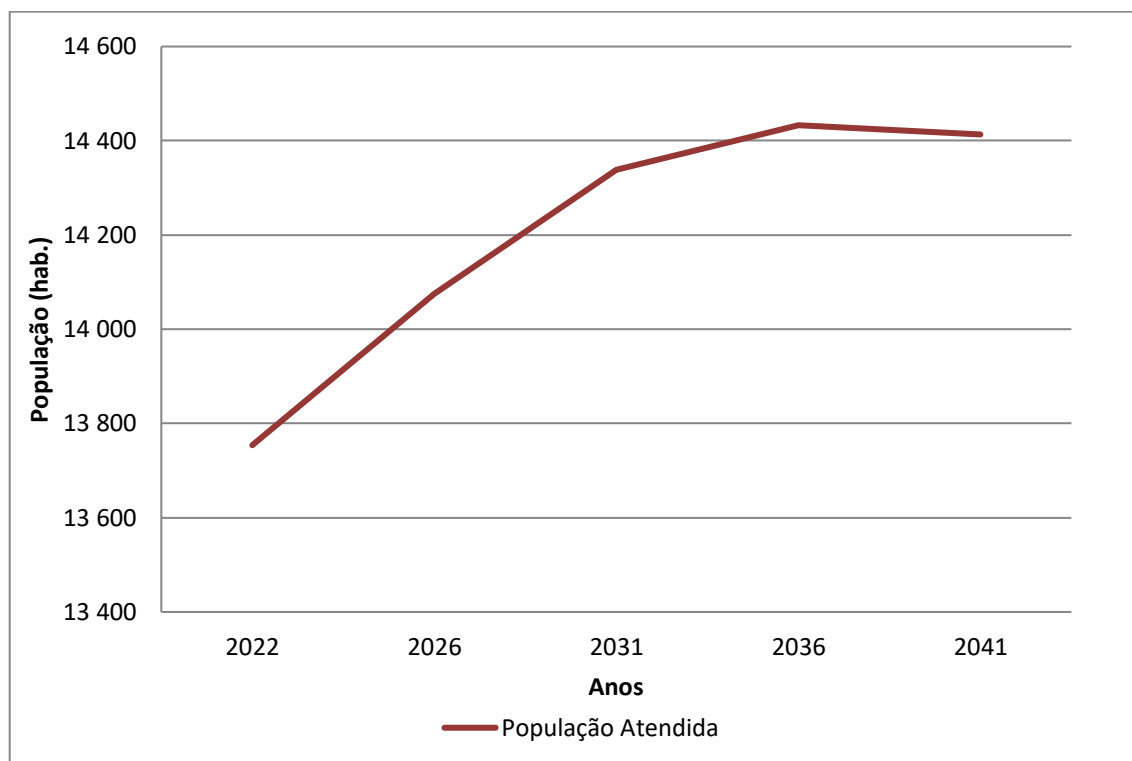


Gráfico 7.2 – População Atendida (hab.) x Anos de Planejamento – Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá

Considerando-se o Sistema de Abastecimento de Água Sede Urbana e Termas de Ibirá, a análise dos dados permite concluir que:

- ✓ A população atendida passará de 13.754 habitantes (2022) para 14.414 habitantes no final de plano em 2041, um incremento de 4,80% (660 habitantes). Esse aumento está associado ao crescimento populacional e ao aumento do índice de atendimento. Observa-se, porém, que a partir de 2035 a tendência do município é de decréscimo;
- ✓ A demanda máxima diária de 37,50 l/s ocorrerá no período entre 2035 e 2040, sendo que haverá acréscimo de 22,9% em relação ao início de plano (30,51 l/s em 2022). No final de plano, haverá um pequeno decréscimo da demanda (37,47 l/s) em relação aos anos anteriores;
- ✓ O volume total de reservação necessário para atender à máxima demanda diária durante o período de planejamento deverá ser de 1.080 m³.

7.2.2.4 Estimativa de Demandas – Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura

A estimativa de demandas considerou a cota per capita atual, o índice de atendimento à população pelo serviço de abastecimento de água e a projeção populacional ao longo do horizonte de planejamento de 20 anos.

As projeções de demandas foram calculadas considerando-se o pior cenário (aumento gradativo do IPDt), impactando a previsão de investimentos, que não serão necessários caso a operadora mantenha o IPDt próximo ao atual.

Dessa forma, para o cálculo foram consideradas as seguintes premissas:

- ✓ Sistema de Abastecimento do Distrito Vila Ventura;
- ✓ O índice de atendimento de 97,86% deverá atingir o valor de 99,00% em 2033;
- ✓ A cota per capita de 131,91 l/hab.dia será constante entre os anos de 2022 e 2041;
- ✓ Aumento gradativo do índice de perdas atual de 50,0 l/lig.dia até 160,0 l/lig.dia entre 2020 e 2033, mantendo-se constante após esse período;
- ✓ Ligações ativas de água em 2019: 30;
- ✓ Extensão de rede em 2019: 0,70 km.

Encontram-se apresentadas, no **Quadro 7.14**, a seguir, as demandas para o SAA Vila Ventura.

QUADRO 7.14 – ESTIMATIVA DOS CONSUMOS E VAZÕES DISTRIBUÍDAS DE ÁGUA – DISTRITO VILA VENTURA

Ano	População Urbana (hab.)	% de Atendimento	População Atendida (hab)	Nº de Ligações Ativas	Nº de Ligações a Implantar	Consumo Parcial			Vazão de Perdas (L/s)	Vazão Distribuída			Volume reservação Necessário (m³)	Extensão de Rede (km)	Extensão de Rede a implantar (km)
						Doméstico (L/s)				Doméstica+Perdas (L/s)					
						Q,média	Q,máx.dia	Q,máx.hora		Q,média	Q,máx.dia	Q,máx.hora			
2022	68	98,10	67	31	-	0,10	0,12	0,18	0,02	0,13	0,15	0,21	4	0,71	-
2023	68	98,19	67	31	0	0,10	0,12	0,18	0,03	0,13	0,15	0,21	4	0,71	0,00
2024	68	98,27	67	31	0	0,10	0,12	0,18	0,03	0,13	0,15	0,21	4	0,71	0,00
2025	70	98,35	68	31	0	0,10	0,12	0,19	0,03	0,14	0,16	0,22	5	0,72	0,01
2026	70	98,43	69	32	1	0,11	0,13	0,19	0,04	0,14	0,16	0,23	5	0,73	0,01
2027	70	98,51	69	32	0	0,11	0,13	0,19	0,04	0,15	0,17	0,23	5	0,73	0,00
2028	70	98,59	69	32	0	0,11	0,13	0,19	0,04	0,15	0,17	0,23	5	0,73	0,00
2029	70	98,67	69	32	0	0,11	0,13	0,19	0,05	0,15	0,17	0,24	5	0,73	0,00
2030	71	98,76	70	32	0	0,11	0,13	0,19	0,05	0,16	0,18	0,24	5	0,75	0,01
2031	71	98,84	70	32	0	0,11	0,13	0,19	0,05	0,16	0,18	0,25	5	0,75	0,00
2032	71	98,92	70	32	0	0,11	0,13	0,19	0,06	0,16	0,18	0,25	5	0,75	0,00
2033	71	99,00	70	32	0	0,11	0,13	0,19	0,06	0,17	0,19	0,25	5	0,75	0,00
2034	71	99,00	70	32	0	0,11	0,13	0,19	0,06	0,17	0,19	0,25	5	0,75	0,00
2035	71	99,00	71	33	1	0,11	0,13	0,20	0,06	0,17	0,19	0,26	5	0,76	0,01
2036	71	99,00	70	33	0	0,11	0,13	0,19	0,06	0,17	0,19	0,25	5	0,76	0,00
2037	71	99,00	70	33	0	0,11	0,13	0,19	0,06	0,17	0,19	0,25	5	0,76	0,00
2038	71	99,00	70	33	0	0,11	0,13	0,19	0,06	0,17	0,19	0,25	5	0,76	0,00
2039	71	99,00	70	33	0	0,11	0,13	0,19	0,06	0,17	0,19	0,25	5	0,76	0,00
2040	71	99,00	71	33	0	0,11	0,13	0,20	0,06	0,17	0,19	0,26	6	0,77	0,01
2041	71	99,00	70	33	0	0,11	0,13	0,19	0,06	0,17	0,19	0,25	5	0,77	0,00

Para melhor visualização, apresenta-se, no **Gráfico 7.3**, a seguir, a evolução da população atendida no Distrito Vila Ventura, ao longo do período de planejamento.

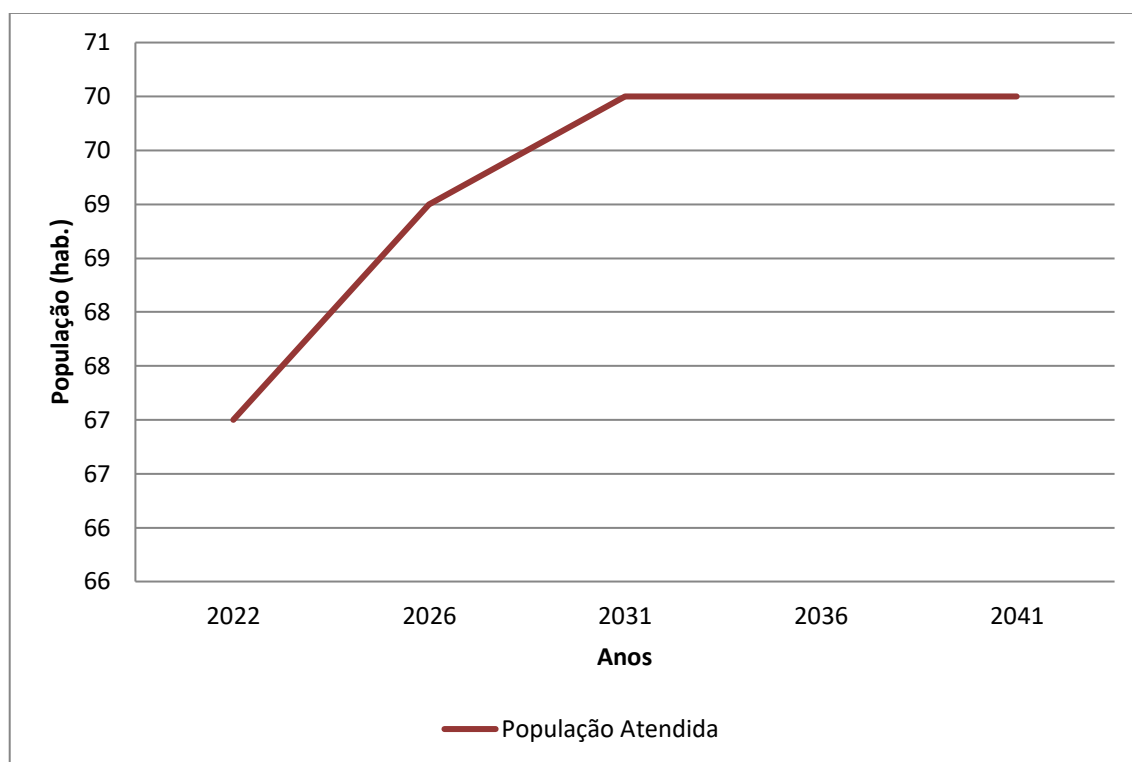


Gráfico 7.3 – População Atendida (hab.) x Anos de Planejamento – Distrito Vila Ventura

Considerando-se o Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura, a análise dos dados permite concluir que:

- ✓ A população atendida passará de 67 habitantes (2022) para 70 habitantes no final de plano em 2041, um incremento de 4,48% (3 habitantes). Observa-se, porém, que a população atendida se encontra no mesmo patamar entre os anos 2030 e 2041;
- ✓ A demanda máxima diária de 0,19 l/s ocorrerá no período entre os anos de 2033 e 2041, sendo que haverá um acréscimo de 26,7% em relação ao início de plano (0,15 l/s em 2022);
- ✓ O volume total de reservação necessário para atender à máxima demanda diária durante o período de planejamento deverá ser de 6 m³.

7.2.3 Sistema de Abastecimento de Água – Soluções Individuais

Em áreas de baixo adensamento populacional é usual que sejam adotadas soluções individuais para o atendimento de água, nas quais se nota um predomínio de utilização de poços e nascentes.

Conforme censo do IBGE em 2010, o município de Ibirá contava com 95,6% da população rural atendida com soluções individuais consideradas adequadas, ou seja, com poços ou nascentes na propriedade.

7.2.3.1 Critérios e Parâmetros de Planejamento

Para o presente estudo foram adotados critérios e parâmetros usualmente empregados em estudos de abastecimento público de água, adequados às particularidades de cada área observada.

✓ Cota Per Capita de Água

As projeções da demanda de água para o atendimento da área rural do município foram estabelecidas aplicando-se o coeficiente per capita sugerido pela FUNASA (2019) para comunidades ainda não providas de sistema de abastecimento de água, sendo adotado o valor mínimo de 90 l/hab.dia para as populações atuais e projetadas para o horizonte de planejamento de 20 anos.

✓ Metas de Atendimento

O índice de atendimento com solução individuais é de 95,6%, estando abaixo da meta de 99,0% preconizada pela Lei Federal nº 14.026/20 – Marco Legal do Saneamento Básico, que deverá ser atingida em 2033. Dessa forma foi considerado que haverá um incremento no índice de atendimento da área rural com soluções individuais para alcançar a meta do Marco Legal do Saneamento Básico.

7.2.3.2 Estimativa de Demandas

A estimativa de demandas considerou a cota per capita atual de 90 L/hab.dia, o índice de atendimento à população de água e a projeção populacional e de domicílios ao longo do horizonte de planejamento de 20 anos. Conforme apresentado no **Quadro 7.15**.

**QUADRO 7.15 - ESTIMATIVA DOS CONSUMOS E DOMICÍLIOS ATENDIDOS POR ÁGUA – IBIRÁ
– ÁREA RURAL COM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS**

Ano	População Rural (hab.)	% de Atendimento	População Rural Atendida (hab.)	Nº de Dom. Ocupados	Nº de Dom. Ocupados Atendidos	Saldo/Déficit (Un.)	Consumo (L/s)
2022	973	96%	930	536	512	-	0,97
2023	973	96%	933	540	518	6	0,97
2024	973	96%	936	543	522	4	0,98
2025	974	97%	940	547	528	6	0,98
2026	973	97%	942	550	533	5	0,98
2027	972	97%	944	552	536	3	0,98
2028	972	97%	947	556	542	6	0,99
2029	973	98%	951	559	546	4	0,99
2030	974	98%	955	563	552	6	0,99
2031	973	98%	957	565	556	4	1,00
2032	972	99%	959	567	560	4	1,00
2033	971	99%	961	569	563	3	1,00
2034	971	99%	961	572	566	3	1,00
2035	971	99%	961	575	569	3	1,00
2036	970	99%	960	577	571	2	1,00
2037	969	99%	959	579	573	2	1,00
2038	967	99%	957	581	575	2	1,00
2039	966	99%	956	584	578	3	1,00
2040	965	99%	955	586	580	2	0,99
2041	964	99%	954	587	581	1	0,99

7.3 ESTUDO DE CONTRIBUIÇÕES

7.3.1 Definição e metas de atendimento das áreas atendidas por soluções coletivas e individuais

Para determinar as ações necessárias para atingir a meta de 90,0%, utilizaram-se as seguintes premissas:

- ✓ Manutenção de soluções coletivas operadas pela SABESP, independentemente do número de domicílios e densidade demográfica;
- ✓ Adoção de soluções coletivas em aglomerados rurais com 100 ou mais domicílios;
- ✓ Adoção de soluções coletivas em aglomerados rurais com 80 ou mais domicílios e com densidade demográfica superior a 30 hab/ha;
- ✓ Adoção de soluções individuais em áreas de baixa densidade demográfica (inferior a 30 hab/ha) e com menos de 100 domicílios ou áreas adensadas (densidade demográfica superior a 30 hab/ha), porém com menos de 80 domicílios.

Os aglomerados rurais de Ibirá apresentam densidade demográfica inferior a 30 habitantes/ha. Dessa forma, para a população rural sem atendimento serão utilizadas soluções individuais, visando à universalização.

As etapas de planejamento abrangem todo o horizonte do Plano de 2022 a 2041, porém são norteadas pela meta de universalização da prestação dos serviços de esgotamento sanitário no município, estabelecida para o ano de 2033 pelo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei Federal nº 14.026/20. O planejamento será realizado considerando propostas de caráter emergenciais, de curto, médio e longo prazo, conforme exposto a seguir:

- ✓ 2020 a 2022 – elaboração dos planos municipais;
- ✓ 2022 até o final de 2026 – obras emergenciais e de curto prazo;
- ✓ 2027 até o final de 2031 – obras de médio prazo;
- ✓ 2032 até o final de 2041 – obras de longo prazo

7.3.2 Sistema de Esgotamento Sanitário – Soluções Coletivas

7.3.2.1 Áreas do Município Sujeitas ao Esgotamento Sanitário

No caso de Ibirá, o estudo das contribuições de esgoto considerou a população já atualmente atendida pelo sistema público, composta pela Sede Urbana e pelos Distritos Termas de Ibirá e Vila Ventura. Ressalta-se que para as contribuições do sistema sede deverá ser considerada a população flutuante.

7.3.2.2 Critérios e Parâmetros de Projeto

Para o presente estudo foram adotados critérios e parâmetros usualmente empregados em estudos de esgotamento sanitário, adequados às particularidades de cada área observada. Na sua definição, foram consideradas a legislação pertinente, as Normas da ABNT e bibliografia especializada, os dados coletados junto à SABESP e as informações disponíveis em sites oficiais.

✓ **Estimativa da Contribuição Per Capita de Esgotos**

A contribuição per capita de esgoto foi obtida utilizando-se o coeficiente de retorno de 80% sobre o consumo médio efetivo de água per capita, recomendado pela Norma NBR 9.649/1986 e largamente adotado para estimativa dos volumes de esgoto produzidos. Desta forma a partir do valor do consumo médio efetivo de água para o sistema, foram obtidas as seguintes contribuições de esgoto:

- ✧ Sede Urbana – 112,22 l/hab.dia;
- ✧ Distrito Termas de Ibirá – 112,22 l/hab.dia;
- ✧ Distrito Vila Ventura – 105,53 l/hab.dia.

✓ **Coeficientes de Majoração de Vazão**

Os coeficientes de majoração de vazão correspondem ao coeficiente do dia de maior consumo - K1 e ao coeficiente da hora de maior consumo - K2.

Os coeficientes são definidos, de acordo com a NBR-12211 (Estudo de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água), como:

- ✓ K1 - relação entre o maior consumo diário, verificado no período de um ano, e o consumo médio diário, nesse mesmo período;
- ✓ K2 - relação entre a vazão máxima horária e a vazão média do dia de maior consumo.

Admitiram-se, como válidos, dados conservadores ($K1=1,20$ e $K2=1,50$), já que são valores comumente empregados em projetos de sistemas de esgotos sanitários.

✓ **Metas de Atendimento (Esgotamento)**

O Sistema de Esgotamento Sanitário de Ibirá apresenta índices de atendimento total (IN_{056}) e urbano (IN_{024}), respectivamente de 89,04% e 96,59% (dados referentes a 2019, publicados pelo SNIS em 2020).

Como o índice de atendimento urbano de 96,59% está acima da meta de 90,0% preconizada pela Lei Federal nº 14.026/20 – Marco Legal do Saneamento Básico, que deveria ser atingida em 2033, foi adotado que essa porcentagem de atendimento por solução coletiva será constante ao longo do horizonte de planejamento.

✓ **Metas de Tratamento**

O Sistema de Esgotamento Sanitário de Ibirá conta com 100% de tratamento do esgoto coletado na área atendida. A meta preconizada pela Lei Federal nº 14.026/20 – Marco Legal do Saneamento Básico é de coletar e tratar 90% do esgoto. Desta forma, considerou-se a expansão de redes coletoras a partir de 2022, associada ao crescimento populacional, para manter 100% de tratamento de todo o esgoto coletado.

✓ **Coeficiente de Infiltração na Rede**

De acordo com a NBR 9.649/1986, os valores para o coeficiente de infiltração na rede estão compreendidos entre 0,05 a 1,0 l/s.km. Para efeitos de cálculo, este valor foi considerado de 0,20 l/s.km, tradicionalmente utilizado em projetos de rede coletora de esgotos.

✓ **Estimativa da Evolução de Implantação de Rede de Esgotos**

Para efeito de estimativa da evolução de implantação de rede de esgoto, admitiu-se que a área considerada possui rede de distribuição em sua maior parte, devendo haver, no entanto, novas implantações com o crescimento vegetativo da população e acréscimo do atendimento.

O indicador de extensão de rede por ligação foi obtido utilizando os dados da SABESP de extensão de rede e número de ligações ativas de esgoto das localidades atendidas. Dessa forma, o indicador de extensão da rede de esgoto por ligação, apresentou os seguintes valores para os sistemas:

- ✧ Sede Urbana: 7,65 metros/ligação;
- ✧ Distrito Termas de Ibirá: 45,77 metros/ligação;
- ✧ Distrito Vila Ventura: 23,52 metros/ligação.

✓ **Estimativa da Contribuição Industrial**

Assim como no Sistema de Abastecimento de Água, na existência de indústrias ligadas à rede pública de coleta de esgoto, a contribuição industrial foi considerada no valor do per capita efetivo de contribuição de esgoto.

Não foram considerados os efluentes gerados pelo processo de fabricação, visto que o tratamento destes é geralmente realizado na própria indústria.

✓ **Estimativa das Cargas Orgânicas**

A carga poluidora a ser encaminhada ao sistema de tratamento de esgoto é estimada a partir da contribuição per capita de esgoto doméstico, sendo adotado 54 gDBO5/hab.dia, valor usualmente utilizado em projetos de saneamento (CETESB, 2019). A partir dessa contribuição e da população urbana atendida, pode-se determinar a carga orgânica, que, associada à vazão de contribuição, permite a estimativa do volume de esgoto doméstico produzido e da respectiva carga orgânica total afluyente ao sistema de tratamento.

Para cálculo da carga orgânica remanescente, em termos de $\text{DBO}_{5,20}$, foi utilizada a eficiência média dos sistemas de tratamento existentes no município de Ibirá disponibilizada no Relatório de Qualidade das Águas Interiores do Estado de São Paulo ano base 2019, igual a 67,50%, a qual se encontra abaixo da eficiência mínima de remoção de $\text{DBO}_{5,20}$, conforme previsto no Decreto Estadual 8468/76, de 80%.

✓ ***Estimativa das Cargas de Nitrogênio Amoniacal e Fósforo***

A estimativa das cargas de nitrogênio amoniacal e fósforo geradas pela população atendida pelos sistemas de esgotamento sanitário é feita por meio da contribuição per capita, sendo adotados os seguintes valores recomendados por Von Sperling (2005):

- ✧ Nitrogênio amoniacal: 5 $\text{gNH}_3\text{-N/hab.dia}$;
- ✧ Fósforo: 1,2 gP/hab.dia .

Com base na população atendida e nas contribuições per capita, pode-se determinar a carga total afluente ao sistema de tratamento desses macronutrientes.

7.3.2.3 *Estimativa das Contribuições de Esgotos – Sistema de Esgotamento Sanitário Sede Urbana*

Com base na evolução populacional e nos critérios e parâmetros apresentados nos itens anteriores, foram estimadas as contribuições do sistema de esgoto sanitário, em termos de vazões e cargas orgânicas da Sede Urbana.

Dessa forma, para o cálculo foram consideradas as seguintes premissas, conforme apresentado no **Quadro 7.16**:

- ✓ O atendimento de 96,59% em 2019 será constante entre os anos de 2022 e 2041;
- ✓ A contribuição per capita atual de 112,22 l/hab.dia será constante entre os anos de 2022 e 2041;
- ✓ Ligações ativas em 2019: 4.109;
- ✓ Extensão de rede em 2019: 31,42 km.

Encontram-se apresentadas, no **Quadro 7.17**, a seguir, as estimativas de cargas orgânicas, nitrogênio amoniacal e fósforo para o SES Sede Urbana.

QUADRO 7.16 – ESTIMATIVA DAS VAZÕES DE ESGOTO – SEDE URBANA

Ano	População Total (hab.)	% de Esgotamento	População Atendida (hab.)	Nº de Ligações Ativas (Área Urbana)	Nº de Ligações a Implantar	Contribuição Parcial			Extensão de Rede (km)	Extensão de Rede a implantar (km)	Infiltração (L/s)	Contribuição Total		
						Doméstico (L/s)						Doméstico + Infiltração (L/s)		
						Qmédia	Qmáx.dia	Qmáx.hora				Qmédia	Qmáx.dia	Qmáx.hora
2022	13.183	96,59	12.733	4.204	-	16,54	19,85	29,77	32,15	-	6,43	22,97	26,28	36,20
2023	13.256	96,59	12.804	4.232	28	16,63	19,96	29,94	32,36	0,21	6,47	23,10	26,43	36,41
2024	13.328	96,59	12.874	4.260	28	16,72	20,07	30,10	32,57	0,21	6,51	23,24	26,58	36,61
2025	13.399	96,59	12.942	4.287	27	16,81	20,17	30,26	32,78	0,21	6,56	23,37	26,73	36,81
2026	13.443	96,59	12.985	4.304	17	16,87	20,24	30,36	32,91	0,13	6,58	23,45	26,82	36,94
2027	13.487	96,59	13.027	4.320	16	16,92	20,30	30,46	33,03	0,12	6,61	23,53	26,91	37,06
2028	13.530	96,59	13.068	4.336	16	16,97	20,37	30,55	33,16	0,13	6,63	23,61	27,00	37,18
2029	13.573	96,59	13.111	4.353	17	17,03	20,44	30,65	33,29	0,13	6,66	23,69	27,09	37,31
2030	13.618	96,59	13.153	4.369	16	17,08	20,50	30,75	33,41	0,12	6,68	23,77	27,18	37,43
2031	13.634	96,59	13.169	4.376	7	17,11	20,53	30,79	33,46	0,05	6,69	23,80	27,22	37,48
2032	13.651	96,59	13.186	4.383	7	17,13	20,55	30,83	33,52	0,06	6,70	23,83	27,26	37,53
2033	13.669	96,59	13.203	4.390	7	17,15	20,58	30,87	33,57	0,05	6,71	23,86	27,29	37,58
2034	13.686	96,59	13.220	4.397	7	17,17	20,61	30,91	33,62	0,05	6,72	23,90	27,33	37,63
2035	13.702	96,59	13.235	4.403	6	17,19	20,63	30,94	33,67	0,05	6,73	23,92	27,36	37,68
2036	13.701	96,59	13.234	4.403	0	17,19	20,63	30,94	33,67	0,00	6,73	23,92	27,36	37,68
2037	13.700	96,59	13.233	4.404	1	17,19	20,63	30,94	33,67	0,00	6,73	23,92	27,36	37,67
2038	13.700	96,59	13.232	4.404	0	17,19	20,62	30,94	33,68	0,01	6,74	23,92	27,36	37,67
2039	13.699	96,59	13.232	4.405	1	17,19	20,62	30,94	33,68	0,00	6,74	23,92	27,36	37,67
2040	13.696	96,59	13.229	4.405	0	17,18	20,62	30,93	33,68	0,00	6,74	23,92	27,36	37,67
2041	13.682	96,59	13.216	4.405	0	17,17	20,60	30,90	33,68	0,00	6,74	23,90	27,34	37,64

QUADRO 7.17 – ESTIMATIVA DAS CARGAS DE ESGOTO, NITROGÊNIO AMONÍACAL E FÓSFORO – SEDE URBANA

Ano	Carga Diária Não Tratada (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Tratada (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Remanescente do Tratamento (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Remanescente Total (kgDBO₅/hab.dia)	Carga Diária de Nitrogênio Amoniacal (kgN/dia)	Carga Diária de Fósforo (kgP/dia)
2022	24,27	687,58	110,01	134,29	63,67	15,28
2023	24,41	691,42	110,63	135,04	64,02	15,36
2024	24,54	695,20	111,23	135,77	64,37	15,45
2025	24,67	698,87	111,82	136,49	64,71	15,53
2026	24,75	701,19	112,19	136,94	64,93	15,58
2027	24,83	703,46	112,55	137,39	65,14	15,63
2028	24,91	705,67	112,91	137,82	65,34	15,68
2029	24,99	707,99	113,28	138,27	65,56	15,73
2030	25,08	710,26	113,64	138,72	65,77	15,78
2031	25,11	711,13	113,78	138,89	65,85	15,80
2032	25,14	712,04	113,93	139,06	65,93	15,82
2033	25,17	712,96	114,07	139,24	66,02	15,84
2034	25,20	713,88	114,22	139,42	66,10	15,86
2035	25,23	714,69	114,35	139,58	66,18	15,88
2036	25,23	714,64	114,34	139,57	66,17	15,88
2037	25,23	714,58	114,33	139,56	66,17	15,88
2038	25,23	714,53	114,32	139,55	66,16	15,88
2039	25,22	714,53	114,32	139,55	66,16	15,88
2040	25,22	714,37	114,30	139,52	66,15	15,87
2041	25,19	713,66	114,19	139,38	66,08	15,86

Para melhor visualização, apresenta-se, no **Gráfico 7.4** a evolução da população da Sede Urbana, atendida pelo sistema de esgotamento sanitário ao longo do período de planejamento.

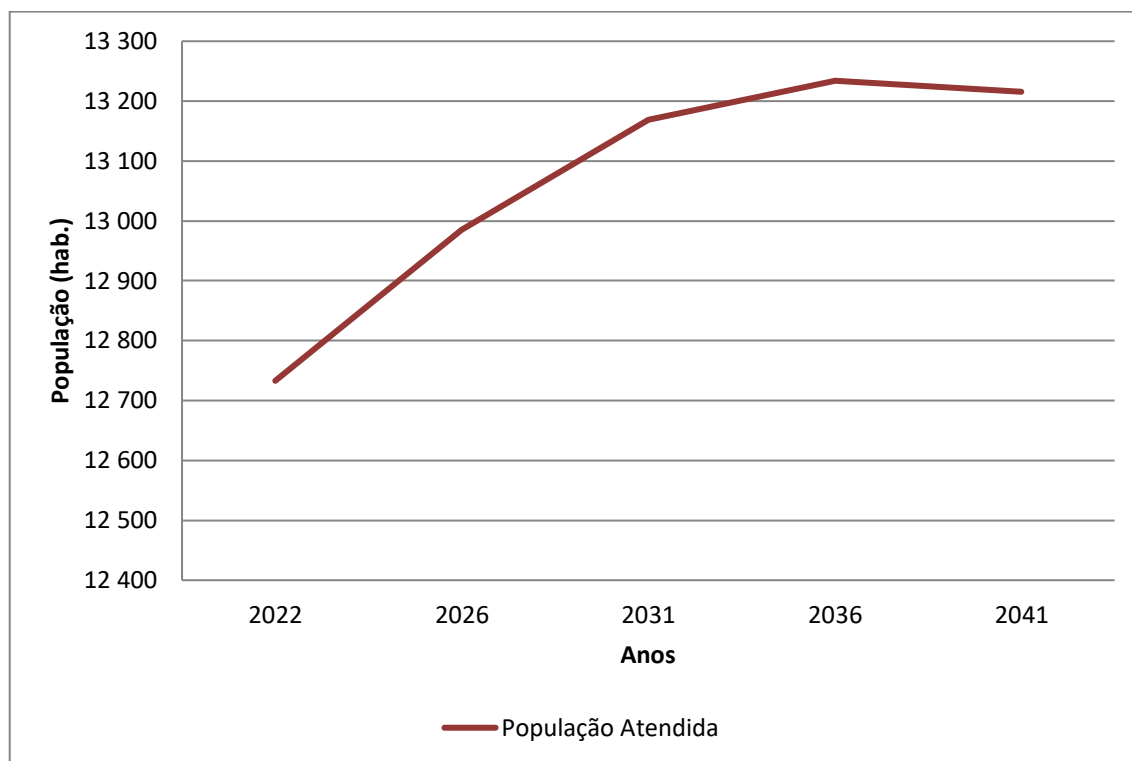


Gráfico 7.4 - População Atendida (hab.) x Anos de Planejamento – Sede Urbana

Considerando-se o Sistema de Esgotamento Sanitário Sede Urbana, a análise dos dados permite concluir que:

- ✓ Haverá um aumento da população atendida de 483 habitantes entre 2022 e 2041, correspondendo a um percentual de 3,79%. Observa-se, porém, que após o ano de 2035 a tendência da população da Sede Urbana é de decréscimo;
- ✓ A maior contribuição média total prevista é de 23,92l/s e ocorrerá entre os anos de 2035 e 2040;
- ✓ As cargas diárias remanescentes totais de DBO₅ deverão ter um aumento de 3,73% passando dos 134 kgDBO₅/dia em 2022 para 139 kgDBO₅/dia em 2041.

7.3.2.4 *Estimativa das Contribuições de Esgotos – Sistema de Esgotamento Sanitário Termas de Ibirá*

Com base na evolução populacional e nos critérios e parâmetros apresentados nos itens anteriores, foram estimadas as contribuições do sistema de esgoto sanitário, em termos de vazões e cargas orgânicas do Distrito Termas de Ibirá.

Dessa forma, para o cálculo foram consideradas as seguintes premissas, conforme apresentado no **Quadro 7.18**:

- ✓ O atendimento de 96,59% em 2019 será constante entre os anos de 2022 e 2041;
- ✓ A contribuição per capita atual de 112,22 l/hab.dia será constante entre os anos de 2022 e 2041;
- ✓ Ligações ativas em 2019: 521;
- ✓ Extensão de rede em 2019: 23,85 km.

Encontram-se apresentadas, no **Quadro 7.19**, a seguir, as estimativas de cargas orgânicas, nitrogênio amoniacal e fósforo para o SES Termas de Ibirá.

QUADRO 7.18 – ESTIMATIVA DAS VAZÕES DE ESGOTO – TERMAS DE IBIRÁ

Ano	População Total (hab.)	% de Esgotamento	População Atendida (hab.)	Nº de Ligações Ativas (Área Urbana)	Nº de Ligações a Implantar	Contribuição Parcial			Extensão de Rede (km)	Extensão de Rede a implantar (km)	Infiltração (L/s)	Contribuição Total		
						Doméstico (L/s)						Doméstico+Infiltração(L/s)		
						Qmédia	Qmáx.dia	Qmáx.hora				Qmédia	Qmáx.dia	Qmáx.hora
2022	2.022	837	96,59	808	533	-	1,05	1,26	24,39	-	4,88	5,93	6,14	6,77
2023	2.023	842	96,59	813	536	3	1,06	1,27	24,54	0,15	4,91	5,96	6,18	6,81
2024	2.024	847	96,59	818	539	3	1,06	1,27	24,69	0,15	4,94	6,00	6,21	6,85
2025	2.025	854	96,59	825	544	5	1,07	1,29	24,90	0,21	4,98	6,05	6,27	6,91
2026	2.026	857	96,59	828	546	2	1,08	1,29	24,99	0,09	5,00	6,07	6,29	6,93
2027	2.027	860	96,59	831	548	2	1,08	1,30	25,09	0,10	5,02	6,10	6,31	6,96
2028	2.028	863	96,59	834	550	2	1,08	1,30	25,18	0,09	5,04	6,12	6,34	6,99
2029	2.029	866	96,59	836	551	1	1,09	1,30	25,24	0,06	5,05	6,13	6,35	7,00
2030	2.030	871	96,59	841	555	4	1,09	1,31	25,39	0,15	5,08	6,17	6,39	7,04
2031	2.031	872	96,59	842	555	0	1,09	1,31	25,42	0,03	5,08	6,18	6,40	7,05
2032	2.032	873	96,59	843	556	1	1,09	1,31	25,45	0,03	5,09	6,19	6,40	7,06
2033	2.033	874	96,59	844	557	1	1,10	1,32	25,48	0,03	5,10	6,19	6,41	7,07
2034	2.034	875	96,59	845	557	0	1,10	1,32	25,52	0,04	5,10	6,20	6,42	7,08
2035	2.035	877	96,59	847	559	2	1,10	1,32	25,58	0,06	5,12	6,22	6,44	7,10
2036	2.036	877	96,59	847	559	0	1,10	1,32	25,58	0,00	5,12	6,22	6,44	7,10
2037	2.037	877	96,59	847	559	0	1,10	1,32	25,58	0,00	5,12	6,22	6,44	7,10
2038	2.038	877	96,59	847	559	0	1,10	1,32	25,58	0,00	5,12	6,22	6,44	7,10
2039	2.039	877	96,59	847	559	0	1,10	1,32	25,58	0,00	5,12	6,22	6,44	7,10
2040	2.040	878	96,59	848	559	0	1,10	1,32	25,61	0,03	5,12	6,22	6,44	7,10
2041	2.041	877	96,59	847	559	0	1,10	1,32	25,61	0,00	5,12	6,22	6,44	7,10

QUADRO 7.19 – ESTIMATIVA DAS CARGAS DE ESGOTO, NITROGÊNIO AMONÍACAL E FÓSFORO – TERMAS DE IBIRÁ

Ano	Carga Diária Não Tratada (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Tratada (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Remanescente do Tratamento (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Remanescente Total (kgDBO₅/hab.dia)	Carga Diária de Nitrogênio Amoniacal (kgN/dia)	Carga Diária de Fósforo (kgP/dia)
2022	1,54	43,63	7,42	8,96	4,04	0,97
2023	1,55	43,90	7,46	9,01	4,07	0,98
2024	1,56	44,17	7,51	9,07	4,09	0,98
2025	1,57	44,55	7,57	9,15	4,13	0,99
2026	1,58	44,71	7,60	9,18	4,14	0,99
2027	1,58	44,87	7,63	9,21	4,16	1,00
2028	1,59	45,04	7,66	9,25	4,17	1,00
2029	1,59	45,14	7,67	9,27	4,18	1,00
2030	1,60	45,41	7,72	9,32	4,21	1,01
2031	1,61	45,47	7,73	9,34	4,21	1,01
2032	1,61	45,52	7,74	9,35	4,22	1,01
2033	1,61	45,58	7,75	9,36	4,22	1,01
2034	1,61	45,63	7,76	9,37	4,23	1,01
2035	1,62	45,74	7,78	9,39	4,24	1,02
2036	1,61	45,74	7,78	9,39	4,24	1,02
2037	1,61	45,74	7,78	9,39	4,24	1,02
2038	1,61	45,74	7,78	9,39	4,24	1,02
2039	1,61	45,74	7,78	9,39	4,24	1,02
2040	1,62	45,79	7,78	9,40	4,24	1,02
2041	1,61	45,74	7,78	9,39	4,24	1,02

Para melhor visualização, apresenta-se, no **Gráfico 7.5** a evolução da população do Distrito Termas de Ibirá, atendida pelo Sistema de Esgotamento Sanitário ao longo do período de planejamento.

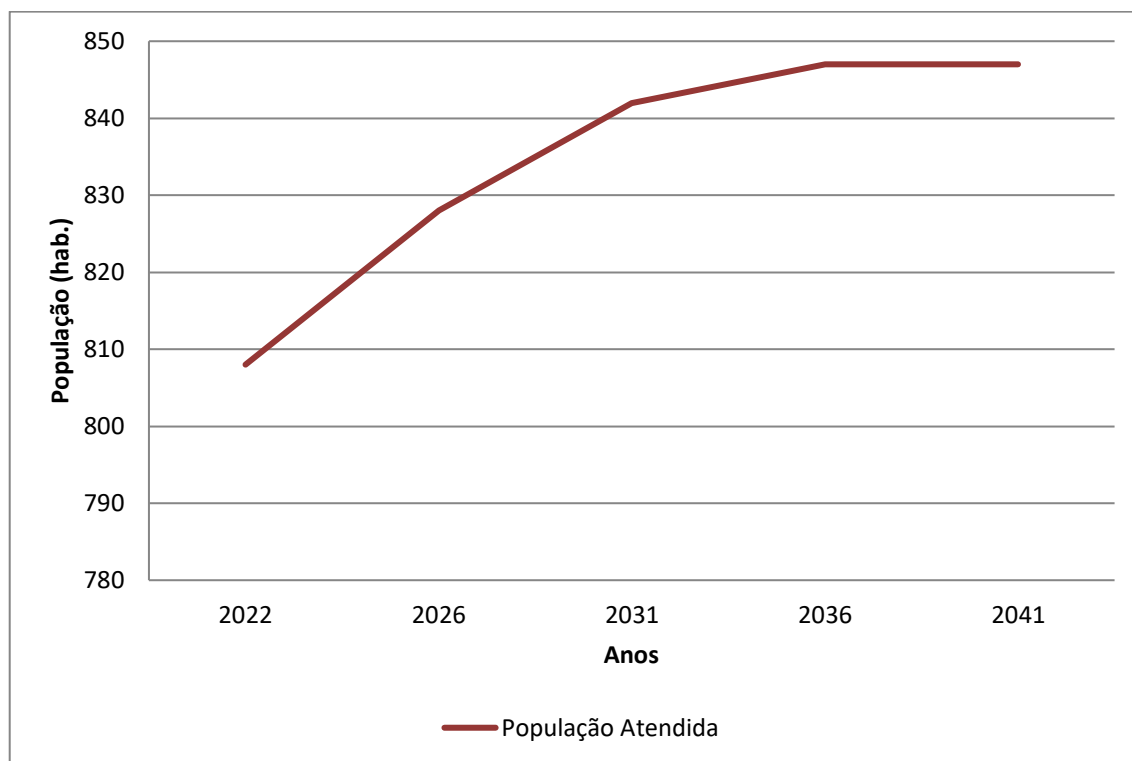


Gráfico 7.5 - População Atendida (hab.) x Anos de Planejamento – Termas de Ibirá

Considerando-se o Sistema de Esgotamento Sanitário Termas de Ibirá, a análise dos dados permite concluir que:

- ✓ Haverá um acréscimo da população atendida de 39 habitantes entre 2022 e 2041, sendo que a maior população atendida ocorrerá em 2040;
- ✓ A maior contribuição média total prevista é de 6,22 l/s e ocorrerá nos anos finais de planejamento, entre 2035 e 2041;
- ✓ As cargas diárias remanescentes totais de DBO_5 deverão se manter constantes em torno de 9 kg. DBO_5 /dia em todo o período de planejamento.

7.3.2.5 *Estimativa das Contribuições de Esgotos – Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Ventura*

Com base na evolução populacional e nos critérios e parâmetros apresentados nos itens anteriores, foram estimadas as contribuições do sistema de esgoto sanitário, em termos de vazões e cargas orgânicas do Distrito Vila Ventura.

Dessa forma, para o cálculo foram consideradas as seguintes premissas, conforme apresentado no **Quadro 7.20**:

- ✓ O atendimento de 96,59% em 2019 será constante entre os anos de 2022 e 2041;
- ✓ A contribuição per capita atual de 105,53 l/hab.dia será constante entre os anos de 2022 e 2041;
- ✓ Ligações ativas em 2019: 31;
- ✓ Extensão de rede em 2019: 0,73 km.

Encontram-se apresentadas, no **Quadro 7.21**, a seguir, as estimativas de cargas orgânicas, nitrogênio amoniacal e fósforo para o SES Vila Ventura.

QUADRO 7.20 – ESTIMATIVA DAS VAZÕES DE ESGOTO – DISTRITO VILA VENTURA

Ano	População Total (hab.)	% de Esgotamento	População Atendida (hab.)	Nº de Ligações Ativas (Área Urbana)	Nº de Ligações a Implantar	Contribuição Parcial			Extensão de Rede (km)	Extensão de Rede a implantar (km)	Infiltração (L/s)	Contribuição Total		
						Doméstico (L/s)						Doméstico+Infiltração(L/s)		
						Qmédia	Qmáx.dia	Qmáx.hora				Qmédia	Qmáx.dia	Qmáx.hora
2022	68	96,59	66	32	-	0,08	0,10	0,15	0,74	-	0,15	0,23	0,25	0,29
2023	68	96,59	66	32	0	0,08	0,10	0,15	0,74	0,00	0,15	0,23	0,25	0,29
2024	68	96,59	66	32	0	0,08	0,10	0,15	0,74	0,00	0,15	0,23	0,25	0,29
2025	70	96,59	67	32	0	0,08	0,10	0,15	0,75	0,01	0,15	0,23	0,25	0,30
2026	70	96,59	68	33	1	0,08	0,10	0,15	0,77	0,02	0,15	0,24	0,25	0,30
2027	70	96,59	68	33	0	0,08	0,10	0,15	0,77	0,00	0,15	0,24	0,25	0,30
2028	70	96,59	68	33	0	0,08	0,10	0,15	0,77	0,00	0,15	0,24	0,25	0,30
2029	70	96,59	68	33	0	0,08	0,10	0,15	0,77	0,00	0,15	0,24	0,25	0,30
2030	71	96,59	68	33	0	0,08	0,10	0,15	0,77	0,00	0,15	0,24	0,25	0,30
2031	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,01	0,16	0,24	0,26	0,31
2032	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2033	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2034	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2035	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2036	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2037	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2038	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2039	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2040	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31
2041	71	96,59	69	33	0	0,08	0,10	0,15	0,78	0,00	0,16	0,24	0,26	0,31

QUADRO 7.21 – ESTIMATIVA DAS CARGAS DE ESGOTO, NITROGÊNIO AMONÍACAL E FÓSFORO – DISTRITO VILA VENTURA

Ano	Carga Diária Não Tratada (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Tratada (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Remanescente do Tratamento (kgDBO₅/dia)	Carga Diária Remanescente Total (kgDBO₅/hab.dia)	Carga Diária de Nitrogênio Amoniacal (kgN/dia)	Carga Diária de Fósforo (kgP/dia)
2022	0,13	3,56	0,53	0,66	0,33	0,08
2023	0,13	3,56	0,53	0,66	0,33	0,08
2024	0,13	3,56	0,53	0,66	0,33	0,08
2025	0,13	3,62	0,54	0,67	0,34	0,08
2026	0,13	3,67	0,55	0,68	0,34	0,08
2027	0,13	3,67	0,55	0,68	0,34	0,08
2028	0,13	3,67	0,55	0,68	0,34	0,08
2029	0,13	3,67	0,55	0,68	0,34	0,08
2030	0,13	3,67	0,55	0,68	0,34	0,08
2031	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2032	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2033	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2034	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2035	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2036	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2037	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2038	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2039	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2040	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08
2041	0,13	3,73	0,56	0,69	0,35	0,08

Para melhor visualização, apresenta-se, no **Gráfico 7.6** a evolução da população do Distrito Vila Ventura, atendida pelo Sistema de Esgotamento Sanitário ao longo do período de planejamento.

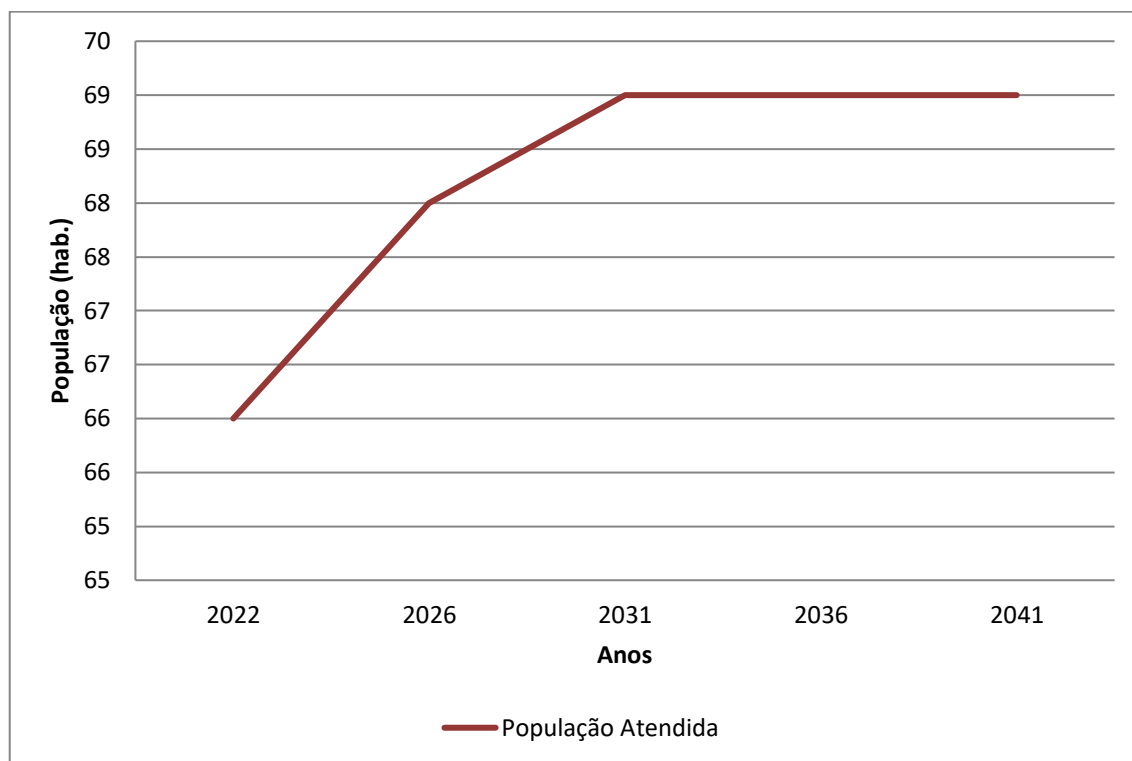


Gráfico 7.6 - População Atendida (hab.) x Anos de Planejamento – Vila Ventura

Considerando-se o Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Ventura, a análise dos dados permite concluir que:

- ✓ Haverá um acréscimo da população atendida de 3 habitantes entre 2022 e 2041, sendo que a partir de 2030 a população do distrito permanece no mesmo patamar;
- ✓ A maior contribuição média total prevista é de 0,24 l/s e ocorrerá a partir de 2026;
- ✓ As cargas diárias remanescentes totais de DBO_5 deverão se manter constantes em torno de 1 kg. DBO_5 /dia em todo o período de planejamento.

7.3.3 Sistema de Esgotamento Sanitário – Soluções Individuais

7.3.3.1 Áreas do Município Sujeitas ao Esgotamento Sanitário

Em áreas de baixo adensamento populacional é usual que sejam adotadas soluções individuais para o atendimento de esgoto, nas quais se nota um predomínio da utilização de fossas sépticas ou rudimentares.

Conforme o censo do IBGE em 2010, o município de Ibirá não conta com soluções individuais consideradas adequadas. Apesar da existência de fossas sépticas como soluções individuais, o tratamento não foi considerado adequado, devido à falta de informação sobre o processo construtivo e operacional das fossas sépticas cadastradas no Censo 2010 do IBGE. É necessário tratamento complementar do efluente das fossas sépticas (filtro anaeróbio, filtro aeróbio, filtro de areia, vala de filtração, escoamento superficial, desinfecção, dentre outros) antes da disposição final, devido à qualidade regular do efluente tratado (40% e 70% de eficiência de remoção de DBO₅ e 50% a 80% de eficiência de remoção de Sólidos Suspensos Totais – SST).

Assim, como solução individual foram propostas Unidades Sanitárias Individuais (USIs) constituídas pelas seguintes unidades de tratamento: caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

7.3.3.1 Critérios e Parâmetros de Planejamento

Para o presente estudo foram adotados critérios e parâmetros usualmente empregados em estudos de esgotamento sanitário, adequados às particularidades de cada área observada.

✓ Estimativa da Contribuição Per Capita de Esgotos

A contribuição per capita de esgoto é obtida utilizando-se o coeficiente de retorno de 80% de acordo com a NBR 9.649/1986 sobre o consumo médio efetivo de água per capita, este coeficiente é largamente adotado para estimativa dos volumes de esgoto produzidos. Desta forma a partir do valor do consumo de água de 90 l/hab.dia, obteve-se uma contribuição de 72 l/hab.dia de esgotos.

✓ Metas de Atendimento por Esgotamento

O índice de atendimento com soluções individuais é de 0%, estando abaixo da meta de 90% preconizada pela Lei Federal nº 14.026/20 – Marco Legal do Saneamento Básico, que deverá ser atingida em 2033. Dessa forma foi considerado que haverá um incremento no índice de atendimento da área rural para alcançar a meta do Marco Legal do Saneamento Básico.

✓ **Estimativa das Cargas Orgânicas**

A carga poluidora gerada é estimada a partir da contribuição per capita de esgoto doméstico de 54 gDBO_{5,20}/hab.dia, valor tradicionalmente utilizado em projetos de saneamento de acordo com CETESB (2019).

✓ **Estimativa das Cargas de Nitrogênio Amoniacal e Fósforo**

A estimativa das cargas de nitrogênio amoniacal e fósforo geradas pela população atendida pelos sistemas de esgotamento sanitário é feita por meio da contribuição per capita, sendo adotados os seguintes valores recomendados por Von Sperling (2005):

- ✧ Nitrogênio amoniacal: 5 gNH₃-N/hab.dia;
- ✧ Fósforo: 1,2 gP/hab.dia.

Com base na população atendida e nas contribuições per capita, pode-se determinar a carga total afluente ao sistema de tratamento desses macronutrientes.

7.3.3.2 *Estimativa das Contribuições de Esgotos*

Com base na evolução populacional rural e nos critérios e parâmetros apresentados nos itens anteriores, foram estimadas as contribuições, em termos de vazões e cargas orgânicas da área rural. Foi considerada a eficiência de remoção de DBO₅ de 50% de acordo com a NBR 13969/1997, conforme apresentado no **Quadro 7.22**.

QUADRO 7.22 - ESTIMATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES, CARGAS ORGÂNICAS DE ESGOTO, NITROGÊNIO AMONÍACAL E FÓSFORO – SOLUÇÕES INDIVIDUAIS

Ano	População Rural a ser atendida por soluções individuais (hab)	% de Esgota-mento	População Rural Atendida (hab)	Nº de Dom.	Nº de Dom. Atendidos	Saldo/ Déficit (Un.)	Contribuição (L/s)	Carga Diária Não Tratada (kgDBO5/dia)	Carga Diária Tratada (kgDBO5/dia)	Carga Diária Remanescente do Tratamento (kgDBO5/dia)	Carga Diária Remanescente Total (kgDBO5/dia)	Carga Diária de Nitrogênio Amoniacal (kgN/dia)	Carga Diária de Fósforo (kgP/dia)
2022	973	0%	0	278	0	-	0,00	52,54	0,00	0,00	52,54	0,00	0,00
2023	973	8%	80	280	23	23	0,07	48,24	4,32	2,16	50,40	0,40	0,10
2024	973	16%	159	282	46	23	0,13	43,94	8,59	4,30	48,24	0,80	0,19
2025	974	25%	239	284	70	24	0,20	39,69	12,91	6,46	46,15	1,20	0,29
2026	973	33%	318	285	93	23	0,27	35,35	17,17	8,59	43,94	1,59	0,38
2027	972	41%	398	287	117	24	0,33	31,02	21,49	10,75	41,77	1,99	0,48
2028	972	49%	477	288	141	24	0,40	26,72	25,76	12,88	39,60	2,39	0,57
2029	973	57%	557	290	166	25	0,46	22,45	30,08	15,04	37,49	2,79	0,67
2030	974	65%	638	292	191	25	0,53	18,17	34,45	17,23	35,40	3,19	0,77
2031	973	74%	716	293	216	25	0,60	13,85	38,66	19,33	33,18	3,58	0,86
2032	972	82%	795	294	241	25	0,66	9,54	42,93	21,47	31,01	3,98	0,95
2033	971	90%	874	296	266	25	0,73	5,24	47,20	23,60	28,84	4,37	1,05
2034	971	90%	874	297	267	1	0,73	5,24	47,20	23,60	28,84	4,37	1,05
2035	971	90%	874	299	269	2	0,73	5,24	47,20	23,60	28,84	4,37	1,05
2036	970	90%	873	300	270	1	0,73	5,24	47,14	23,57	28,81	4,37	1,05
2037	969	90%	872	301	271	1	0,73	5,23	47,09	23,55	28,78	4,36	1,05
2038	967	90%	870	302	272	1	0,73	5,22	46,98	23,49	28,71	4,35	1,04
2039	966	90%	869	303	273	1	0,72	5,22	46,93	23,47	28,69	4,35	1,04
2040	965	90%	869	304	274	1	0,72	5,21	46,93	23,47	28,68	4,35	1,04
2041	964	90%	868	305	275	1	0,72	5,21	46,87	23,44	28,65	4,34	1,04

8. DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO

8.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foi desenvolvido com base na estimativa de demandas de água e de contribuições de esgoto, para o horizonte de planejamento desse plano, e na capacidade dos sistemas existentes.

Conforme apresentado pela SABESP em 2021, referente a 2020, o IPDt do município de Ibirá se encontra no valor de 50,0 l/lig.dia, abaixo do definido pela prestadora como referência para meta a não ser ultrapassada em 2033 (160 l/lig.dia). A flexibilização das perdas para o sistema da Sede Urbana resultaria em um sistema sobrecarregado. Portanto para o SAA da Sede Urbana será considerada a manutenção do Índice de Perdas de 50,0 l/lig.dia desde o início do plano (2022).

Ressalva-se que no Capítulo 7 foi feito o estudo de projeção de população e demanda usando o pior cenário, ou seja, o Índice de Perdas aumenta até a meta em 2033, e a partir de 2034 é feita a manutenção. Neste capítulo será utilizado o Índice de Perdas constante de (50,0 l/lig.dia).

8.2 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SEDE URBANA E DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ

8.2.1 Manancial

De acordo com dados da SABESP o sistema de abastecimento de água da Sede Urbana e do Distrito Termas de Ibirá é suprido por meio de captações superficial e subterrânea.

De acordo com os dados fornecidos pela SABESP a $Q_{7,10}$ (vazão mínima de estiagem) do Córrego Tomazinho, onde é feita a captação superficial, é de 60,0 l/s.

Para avaliação da disponibilidade hídrica subterrânea, a metodologia proposta utiliza como referencial o Atlas Águas de Segurança Hídrica do Abastecimento Urbano, publicado em 2021, no qual foram disponibilizados dados como a vazão explotável por município.

A avaliação da disponibilidade hídrica subterrânea, aqui denominada vazão explotável efetiva (VEE), de Ibirá, foi calculada através da expressão mostrada a seguir:

$$VEE = VE - Q_{DHU}$$

Sendo:

- ✧ VE : Vazão explotável do município;
- ✧ Q_{DHU} : Demanda humana utilizada no abastecimento público do município.

Dessa forma, foi realizada análise conjunta dos mananciais subterrâneos dos dois sistemas de abastecimento de água de Ibirá. Para tanto, comparou-se as demandas máximas diárias previstas, apresentada no **Quadro 8.1**, a seguir, com a vazão explotável efetiva (VEE) do município.

QUADRO 8.1 – DEMANDAS MÁXIMAS DIÁRIAS PREVISTAS PARA CADA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SAA	<i>Demanda máxima diária (L/s)</i>
Sede Urbana	31,05
Distrito Vila Alves	0,15
Total	31,2

A vazão explotável (VE) do município de Ibirá é de 454,49 l/s, a demanda humana utilizada no abastecimento público do município (QDHU) é de 344,44 l/s, assim a Vazão Explotável Efetiva (VEE), ou seja, a disponibilidade hídrica do manancial subterrâneo é de 110,05 l/s (454,49 – 344,44).

Observa-se que a disponibilidade hídrica do manancial subterrâneo no município, de 110,05 l/s, atende, com folga, às demandas máximas diárias dos 2 sistemas (31,20 l/s).

Portanto verifica-se que os mananciais (superficial e subterrâneo) comportam as demandas até o final do plano.

8.2.2 Captação, Elevação e Adução de Água Bruta

O Sistema de Abastecimento de Água Sede Urbana conta com 1 Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), para a captação no Córrego da Bengala, que possui conjunto motobomba reserva e capacidade nominal de 33,56 l/s.

De acordo com as projeções, a máxima demanda diária é de 31,05 l/s (2035), portanto a EEAB atende as projeções futuras não necessitando de intervenções.

Foi verificada a velocidade de escoamento nas adutoras de água bruta, de acordo com as recomendações da literatura. Segundo Tsutiya (2006), a faixa econômica de operação recomendada em adutoras por recalque é de 1,0 a 1,5 m/s. Ainda como regra geral, a velocidade mínima não deve ser inferior a 0,6 m/s, já que pode ocorrer acúmulo de material suspenso no interior da tubulação. Estes valores foram adotados como referência para esta avaliação.

No **Quadro 8.2**, a seguir, apresenta-se a avaliação da velocidade de escoamento nas adutoras de água bruta (AAB). Este estudo foi feito considerando que a demanda máxima diária, de 31,05 l/s (2035) possa ser dividida entre as duas captações.

QUADRO 8.2 - AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DE OPERAÇÃO NAS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA

<i>Adutora</i>	<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Vazão de Operação (L/s)</i>	<i>Velocidade de escoamento (m/s)</i>	<i>Vazão máxima admissível (L/s)</i>
AAB 1	1.600	200	31,05	1,0	47,12
AAB PPS 1	20	100	7,21	0,92	11,78

Verifica-se que a AAB 1 apresenta velocidade de escoamento igual a velocidade mínima recomendada de 1,0 m/s, não necessitando de intervenções.

Verificou-se que a AAB PPS 1 apresenta velocidade de escoamento um pouco abaixo da faixa econômica de operação (1,0 a 1,5 m/s) e acima da mínima recomendada de 0,6 m/s.

No caso de adutoras provenientes de poços profundos, que veiculam água de qualidade similar à de água tratada, na prática, não há necessidade de se impor limite mínimo de velocidade, pois não há preocupação com deposições de sedimentos nessas tubulações.

Conforme pode ser observado no **Quadro 8.2**, a velocidade encontra-se fora da faixa usualmente adotada, de 1,0 a 1,5 m/s, segundo Tsutiya (2006), quando se consideram critérios econômicos de dimensionamento de adutoras por recalque. Porém, velocidades baixas acabam por ocorrer em sistemas com captação subterrânea e não geram impactos na manutenção das unidades.

8.2.3 Tratamento de Água

A capacidade atual do Sistema Produtor é de 44,00 l/s, que é a capacidade nominal da Estação de Tratamento de Água (ETA), responsável pelo tratamento da água captada no Córrego da Bengala. A água captada no poço PPS 1 é tratada através da aplicação de produtos químicos na entrada do reservatório REL 4.

Como visto anteriormente, a demanda máxima diária durante o período do estudo está estimada em 31,05 l/s no período de 2035 a 2040. Portanto, as unidades existentes são suficientes para atender às demandas até final de plano, conforme pode ser observado no **Gráfico 8.1**.

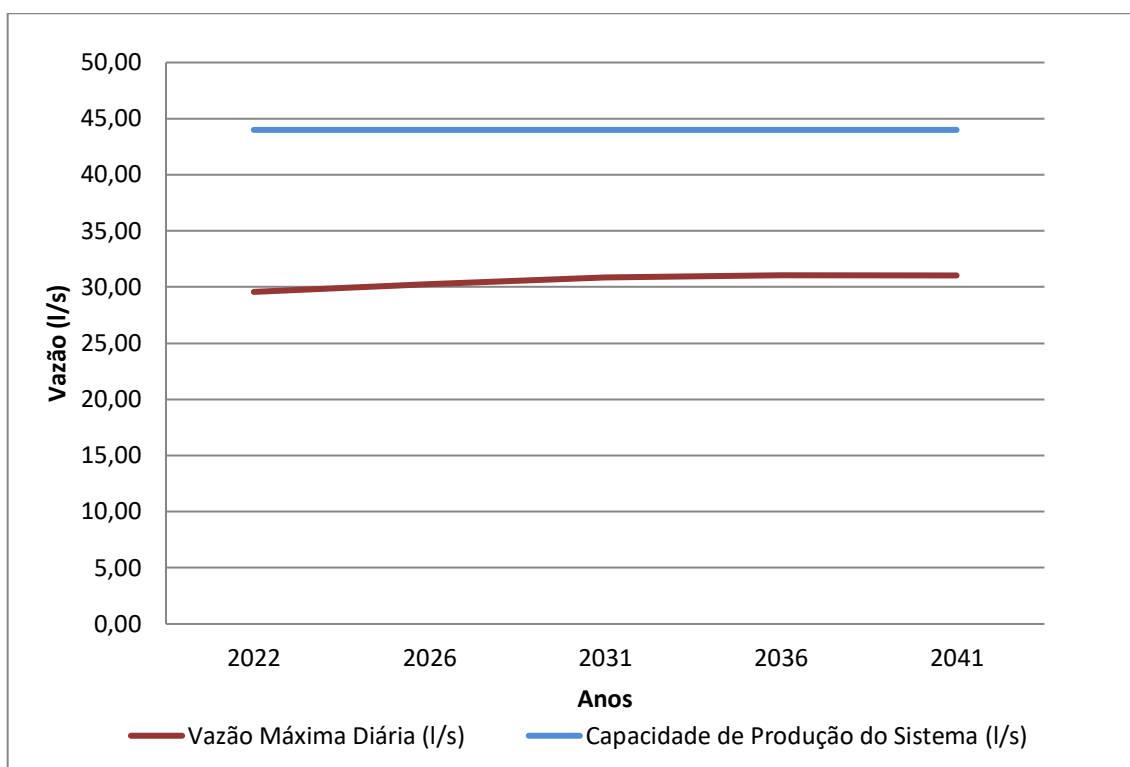


Gráfico 8.1 – Vazão Máxima Diária (l/s) X Capacidade de Produção do Sistema (l/s)

8.2.4 Reservação

Para melhor visualização da situação da reservação do Sistema de Abastecimento de Água Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá é apresentada no **Gráfico 8.2** a evolução do volume de reservação necessário e a comparação desse valor com a reservação existente.

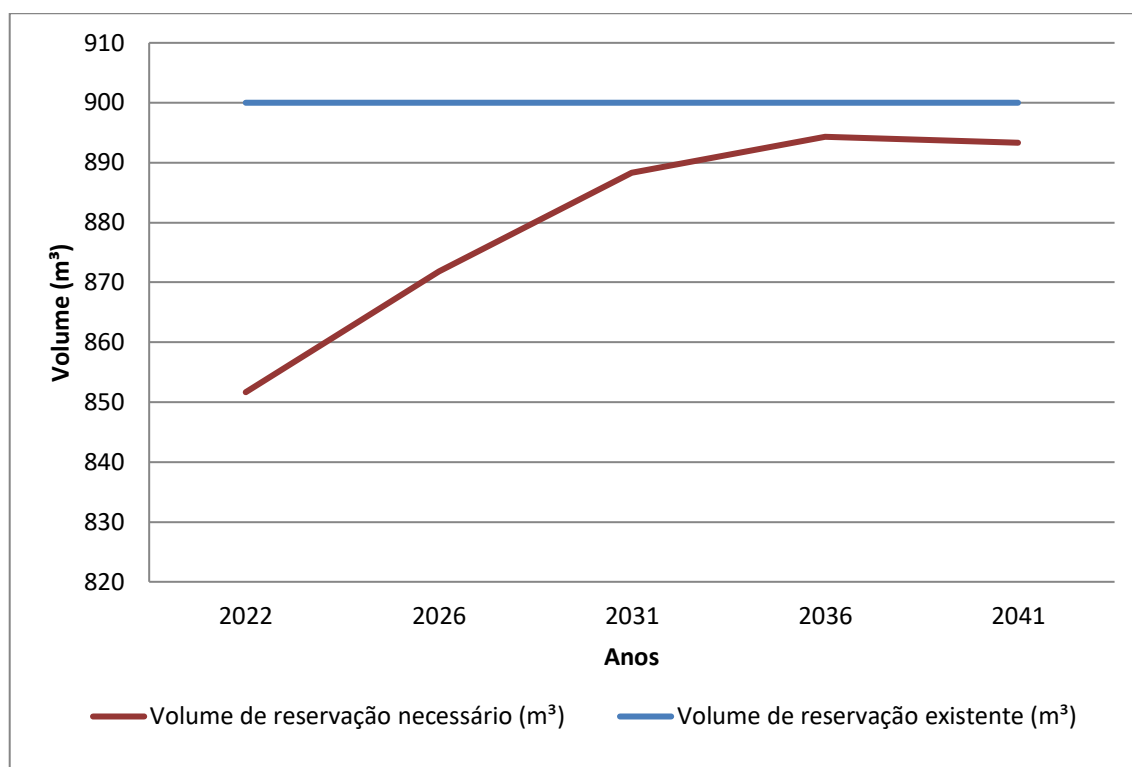


Gráfico 8.2 - Volume de Reservação Necessário (m³) x Volume de Reservação Existente (m³)

Verifica-se que o sistema possui reservação insuficiente para atender às demandas durante o período de planejamento, uma vez que a capacidade atual da reservação é de 900 m³ e o volume de reservação necessário varia entre 852 m³ (2022) e 894 m³ (2035 a 2040), ou seja inferior a capacidade atual do sistema, não necessitando de intervenções.

8.2.5 Elevação/Adução de Água Tratada

O SAA da Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá é dotado de 3 Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT) e 1 Booster. Todas as unidades são dotadas de bomba reserva, não necessitando de intervenções.

A projeção da demanda municipal não é setorizada por bairro, de modo que a análise da capacidade das elevatórias e do booster é feita de maneira simplificada, considerando a vazão máxima horária estimada para a Sede Urbana, em final de plano, e a capacidade total instalada. A vazão máxima horária em 2041 é de 45,12 l/s, valor superior à capacidade instalada de 21,57 l/s. Como a água tratada recalçada é armazenada em reservatórios, para posteriormente ser distribuída aos bairros atendidos, será considerado que as unidades não necessitam de intervenções.

Foi verificada a velocidade de escoamento nas adutoras de água tratada, de acordo com as recomendações da literatura. Segundo Tsutiya (2006), a faixa econômica de operação recomendada em adutoras por recalque é de 1,0 a 1,5 m/s. Ainda como regra geral, a velocidade mínima não deve ser inferior a 0,6 m/s, já que pode ocorrer acúmulo de material suspenso no interior da tubulação. Estes valores foram adotados como referência para esta avaliação.

No **Quadro 8.3**, a seguir, apresenta-se a avaliação da capacidade de veiculação da vazão nas adutoras de água tratada (AAT). Como a projeção de demandas não é setorizada, este estudo foi feito utilizando a capacidade nominal das EEATs.

QUADRO 8.3 - AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DE OPERAÇÃO NAS ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA

<i>Adutora</i>	<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Vazão de Operação (L/s)</i>	<i>Velocidade de escoamento (m/s)</i>	<i>Vazão máxima admissível (L/s)</i>
LR Ibirá	30	200	12,50	0,40	47,12
LR Termas	5.500	100	3,89	0,50	11,78
LR Village	25	50	2,40	1,22	2,95

Verifica-se que a LR Village apresenta velocidade de escoamento na faixa econômica recomendada (1,0 a 1,5 m/s), apontando para a suficiência da adutora durante o período de planejamento (2022 a 2041), não requerendo, portanto, intervenções na unidade.

As outras adutoras, LR Ibirá e LR Termas, apresentaram velocidade abaixo da mínima recomendada de 0,6 m/s, o que deverá ser objeto de análise mais detalhada a ser feita pela operadora, visando a eventual necessidade de adequações do sistema existente.

8.2.6 Rede de Distribuição

A rede de distribuição de água da Sede Urbana e Distrito Termas de Ibirá apresentava em 2019, segundo a SABESP, extensão total de 66,05 km, constituída de tubulações de diferentes diâmetros e materiais. Não foram apontados pela SABESP problemas operacionais.

Como o índice de atendimento na área urbana é 97,86%, inferior à meta de 99,0% em 2033, é prevista a expansão da rede de distribuição de forma a acompanhar o aumento do índice de atendimento urbano e o crescimento da população.

Ressalta-se que o município possui um cadastro da rede de abastecimento de água completo.

O Índice de Perdas na Distribuição no ano de 2020, tal como informado pela SABESP, apresentou valor de 50,0 l/lig.dia, inferior ao pior cenário de perdas indicado no Capítulo 7 (160,0 l/lig.dia). Desse modo, recomendou-se apenas um Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas.

8.2.7 Qualidade da água bruta

O sistema de abastecimento de água da Sede Urbana é suprido por manancial superficial e subterrâneo. A ETA existente atende ao mínimo exigido pela Resolução CONAMA nº 357/2005 para abastecimento público, a partir de águas superficiais.

A CETESB disponibiliza, ainda, o Índice de Qualidade das Águas Brutas para Fins de Abastecimento Público (IAP). Esta abordagem é aplicável caso o município apresente corpo hídrico com rede básica de monitoramento em captação da CETESB. Este não é o caso de Ibirá, impossibilitando, portanto, esta análise.

Em 2020 foi publicado o Boletim de Qualidade das Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo, cujo objetivo é a divulgação diligente das não conformidades encontradas nas amostras em relação aos padrões nacionais de potabilidade, a partir de análises estatísticas e de tendência obtidas através de monitoramento semestral. Um conjunto de 50 parâmetros foi analisado, dentre os quais se encontram dos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos, como apresentado no **Quadro 8.4**.

QUADRO 8.4 – PARÂMETROS ANALISADOS

<i>Tipo de Parâmetro</i>	<i>Parâmetros</i>
Físicos	Temperatura da água e do ar, Sólidos Dissolvidos Totais e Sólidos Totais
Químicos Inorgânicos	pH, Alcalinidade Bicarbonato, Alcalinidade Carbonato, Alcalinidade Hidróxido, Condutividade Elétrica, Dureza Total, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrogênio Kjeldhal Total, Carbono Orgânico Dissolvido, Cloreto, Fluoreto, Sulfato e as concentrações totais de Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Crômio, Estanho, Estrôncio, Ferro, Lítio, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Titânio, Urânio, Vanádio e Zinco.
Microbiológicos	Bactérias heterotróficas, Coliformes totais e Escherichia coli.

Fonte: Qualidade das Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo. Boletim. CETESB, 2020.

A qualidade da água subterrânea no município é monitorada pela CETESB, por meio do poço BA00246P. O **Quadro 8.5** apresenta os resultados de análises em não conformidade aos padrões nacionais de potabilidade, conforme divulgado pela CETESB em 2020.

QUADRO 8.5 – ÁGUA SUBTERRÂNEA EM IBIRÁ: RESULTADOS NÃO CONFORMES EM RELAÇÃO AOS PADRÕES NACIONAIS DE POTABILIDADE

<i>Ponto de monitoramento</i>	<i>Descrição</i>	<i>Sistema Aquífero</i>	<i>Parâmetro</i>	<i>Valor Máximo Permissível (VMP)</i>	<i>Resultados</i>	
					<i>1º Semestre de 2019</i>	<i>2º Semestre de 2019</i>
BA00246P	P1 Vila Ventura Sabesp	Bauru	Coliformes Totais	P/A em 100 ml (Ausência)	Presente	Presente
			<i>Escherichia coli</i>	P/A em 100 ml (Ausência)	-	Presente

Fonte: Qualidade das Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo. Boletim. CETESB, 2020.

O poço de Ibirá apresentou 2 parâmetros fora do padrão para o ano de 2019.

Ainda em relação ao Boletim de Qualidade das Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo, no monitoramento de nitrato na água do poço, verificou-se que em 2019, apesar do município não apresentar valores superiores ao padrão de potabilidade (10 mgN/L), foram apresentados valores superiores ao valor de prevenção adotado pela CETESB (5 mgN/L).

A CETESB disponibiliza, ainda, o Indicador de Potabilidade das Águas Subterrâneas (IPAS), que é definido a partir do percentual de amostras de água bruta, coletadas pela Rede CETESB de Qualidade, em conformidade com os padrões nacionais de potabilidade e de aceitação ao consumo humano definidos na Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde (Anexo XX)⁵, e apresenta, de forma genérica, a qualidade das águas captadas em poços tubulares utilizados principalmente para o abastecimento público.

De acordo com Boletim de Qualidade das Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo, o IPAS do Sistema Bauru foi de 54,2% em 2019, classificado pela CETESB como qualidade REGULAR (33,1 - 67%).

Diante dos resultados, observa-se que as águas subterrâneas apresentam piora de qualidade, mas mantêm-se com bons indicadores de potabilidade. O tratamento utilizado é adequado, pois atende às exigências mínimas da legislação. Ressalta-se que a classificação e diretrizes para enquadramento das águas subterrâneas são apresentadas na Resolução CONAMA 396/2008. É importante que a SABESP mantenha o monitoramento e a vigilância da qualidade da água do manancial subterrâneo, de forma a garantir o abastecimento da população de Ibirá.

8.2.8 Qualidade da água tratada

A qualidade da água tratada em Ibirá pode ser observada pelos seguintes indicadores, sumarizados no **Quadro 8.6**:

QUADRO 8.6 – INDICADORES DE ÁGUA TRATADA

<i>Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Unidade</i>
Incidência das análises de cloro residual fora do padrão (IN075)	0	%
Incidência das análises de turbidez residual fora do padrão (IN076)	0	%
Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (IN084)	0	%
Indicador de conformidade da quantidade de amostras de cloro residual (IN079)	104,02	%
Indicador de conformidade da quantidade de amostras - turbidez (IN080)	104,02	%
Indicador de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais (IN085)	104,02	%

Fonte: Dados referentes a 2019, SNIS, 2020.

Em relação a estes indicadores, pode-se fazer algumas observações:

- ✓ A quantidade de amostras de cloro residual (IN₀₇₉), turbidez (IN₀₈₀) e coliformes totais (IN₀₈₅) foram adequadas, visto que todos os indicadores excederam 100%, ou seja, o número de amostras realizadas foi superior ao número mínimo de amostras obrigatórias (ver fórmulas de cálculo desses indicadores apresentada no **Quadro 13.4**). O valor de referência estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde (Anexo XX) é de 90% do número de análises mínimas obrigatórias para os coliformes totais e turbidez e 75% do número de análises mínimas obrigatórias para o residual de agente desinfetante (cloro).

⁵ O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 do Ministério da Saúde foi alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21.

Ressalta-se que nada impede a coleta de mais amostras além deste mínimo e, em conformidade, ultrapassar os 100%.

- ✓ Observou-se que nenhuma (0%) das amostras analisadas estavam fora do padrão para o parâmetro cloro residual (IN075), ou seja, as análises apresentaram cloro residual livre superior a 0,2 mg/l ou cloro residual combinado inferior a 2 mg/l;
- ✓ Observou-se que nenhuma (0%) das amostras analisadas estavam fora do padrão para o parâmetro turbidez (IN₀₇₆), ou seja, as análises apresentaram turbidez inferior a 5 UNT (Unidade Nefelométrica de Turbidez);
- ✓ Observou-se que nenhuma (0%) das amostras analisadas apresentaram presença de coliformes totais (IN₀₈₄);
- ✓ Verificou-se que as análises de cloro residual, turbidez e coliformes totais atendem ao disposto na P Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde (Anexo XX), visto que menos de 5% das amostras analisadas apresentaram resultados não conformes.

Para avaliação foram utilizados dados publicados pelo SNIS no ano de 2020 e referentes a 2019. Anualmente é possível obter informações mais recentes divulgadas pelo SNIS e no Relatório Anual de Qualidade da Água⁶, divulgado pela SABESP, para acompanhamento da qualidade da água tratada no município.

8.3 *DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DISTRITO VILA VENTURA*

8.3.1 *Manancial*

A comparação entre a capacidade do manancial subterrâneo e as demandas para os quatro sistemas de abastecimento de água de Ibirá foi realizada no item 8.2.1.

8.3.2 *Captação, Elevação e Adução de Água Bruta*

O Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura conta com 1 Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), com capacidade nominal de 2,78 l/s, dotada de bomba reserva

A vazão máxima diária de final de plano é de 0,15 l/s, ou seja, inferior à capacidade instalada da EEAB, não requerendo intervenções.

Foi verificada a velocidade de escoamento na adutora de água bruta, de acordo com as recomendações da literatura. Segundo Tsutiya (2006), a faixa econômica de operação recomendada em adutoras por recalque é de 1,0 a 1,5 m/s. Ainda como regra geral, a velocidade mínima não deve ser inferior a 0,6 m/s, já que pode ocorrer acúmulo de material suspenso no interior da tubulação. Estes valores foram adotados como referência para esta avaliação.

⁶ Relatório Anual de Qualidade da Água. Disponível em: <https://site.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaoid=42>.

No **Quadro 8.7**, a seguir, apresenta-se a avaliação da velocidade de escoamento na adutora de água bruta (AAB). Este estudo foi feito avaliando a capacidade nominal da EEAB, uma vez que este valor é superior à máxima demanda horária.

QUADRO 8.7 - AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DE OPERAÇÃO NA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

<i>Adutora</i>	<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Vazão de Operação (L/s)</i>	<i>Velocidade de escoamento (m/s)</i>	<i>Vazão máxima admissível (L/s)</i>
AAB Vila Ventura	987	50	2,78	1,42	2,95

Verifica-se que a AAB Vila Ventura apresenta velocidade de escoamento dentro da faixa econômica de operação (1,0 a 1,5 m/s), não necessitando intervenções.

8.3.3 Tratamento de Água

A água captada recebe tratamento por desinfecção, com hipoclorito de sódio, e fluoretação, com ácido fluossilícico, procedimento considerado adequado, uma vez que se trata de manancial subterrâneo.

Não foram disponibilizadas informações de dosagens dos produtos químicos para avaliar se as unidades estão adequadas.

8.3.4 Reservação

Para melhor visualização da situação da reservação do Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura é apresentada no **Gráfico 8.3** a evolução do volume de reservação necessário e a comparação desse valor com a reservação existente.

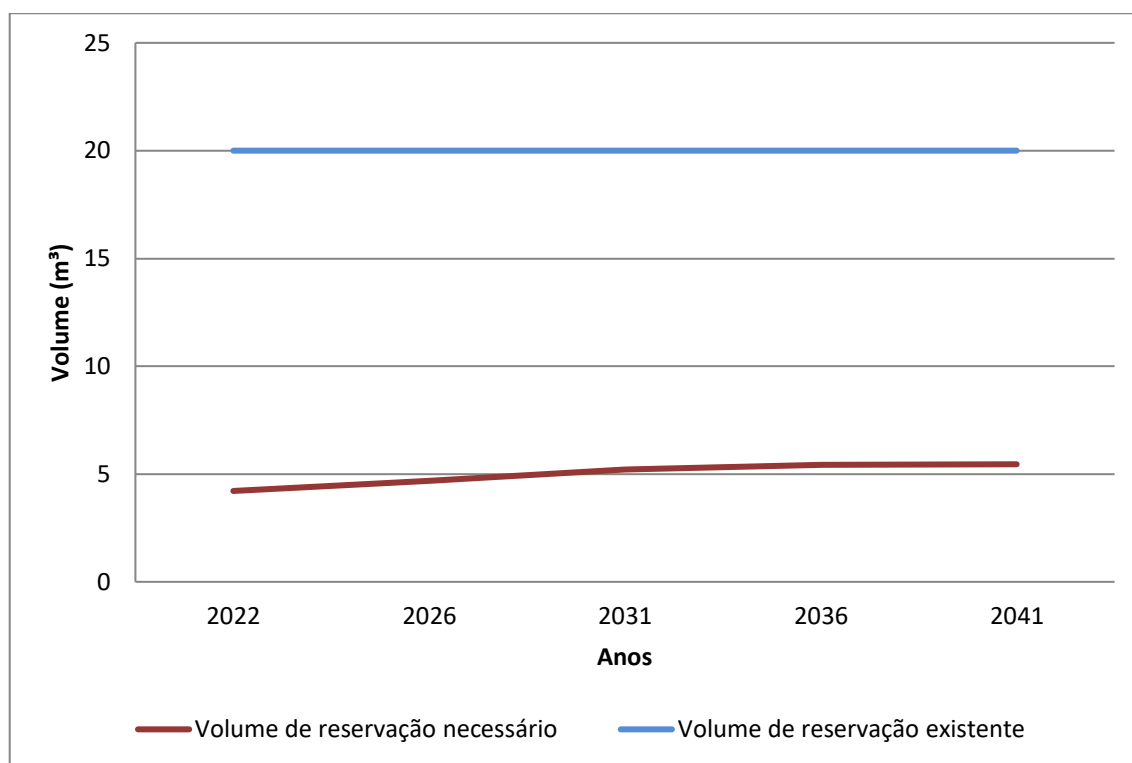


Gráfico 8.3 - Volume de Reservação Necessário (m³) x Volume de Reservação Existente (m³)

Verifica-se que o sistema possui reservação suficiente para atender às demandas durante o período de planejamento, uma vez que a capacidade atual da reservação é de 20 m³ e o volume de reservação necessário é de 4 m³ de 2022 a 2040, ou seja, inferior ao instalado.

8.3.5 Elevação/Adução de Água Tratada

O Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura não conta com Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT), sendo toda a distribuição de água feita por gravidade.

8.3.6 Rede de Distribuição

A rede de distribuição de água do Distrito Vila Ventura apresentava em 2019, segundo SABESP, extensão total de 0,70 km, constituída de tubulações em PVC com 50 mm de diâmetro. Não foram apontados pela SABESP problemas operacionais.

Como o índice de atendimento na área urbana é 97,86%, inferior a meta de 99,0% em 2033, é prevista a expansão da rede de distribuição de forma a acompanhar o aumento do índice de atendimento urbano e o crescimento da população.

Ressalta-se que o município possui um cadastro da rede de abastecimento de água completo.

O Índice de Perdas na Distribuição no ano de 2020, tal como informado pela SABESP, apresentou valor de 50,0 l/lig.dia, inferior ao pior cenário de perdas indicado no Capítulo 7 (160,0 l/lig.dia).). Desse modo, recomendou-se apenas um Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas.

8.3.7 Qualidade da água bruta

A qualidade da água bruta pode ser observada no item 8.2.7. Não há indicadores específicos para o subsistema do Distrito Vila Ventura.

8.3.8 Qualidade da água tratada

A qualidade da água tratada pode ser observada no item 8.2.8. Não há indicadores específicos para o subsistema do Distrito Vila Ventura.

8.4 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SEDE URBANA

8.4.1 Coleta e Afastamento

A rede coletora de esgoto possui extensão total de 31,4 km, de 150 mm de diâmetro em Tubos Cerâmicos e PVC. Para o final de plano, 2041, o estudo de contribuições previu a necessidade de ampliação da rede coletora em 1,53 km, acompanhando o crescimento vegetativo da população.

O Sistema também conta com 2,00 km de coletores tronco e emissários, em tubos cerâmicos e diâmetros diversos. Em relação a essas unidades, ressalta-se que ampliações no sistema de coleta e encaminhamento dependem de projetos executivos a serem elaborados, impedindo uma avaliação mais precisa das intervenções propostas. Para este planejamento, considerou-se que os coletores, interceptores e emissários são adequados até final de plano.

Ressalta-se que há cadastro completo e atualizado do Sistema de Esgotamento Sanitário Sede Urbana.

8.4.2 Elevação e Recalque de Esgoto

O SES da Sede Urbana possui 5 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), responsáveis pelo encaminhamento do esgoto coletado à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Todas EEE's possuem bomba reserva instalada.

As 5 EEE's não contam com gerador de emergência, mas segundo informações da Sabesp, as EEE's contam com poço pulmão e um sistema de telemetria. Portanto não foram propostas intervenções.

Em cada Divisão tem um centro de controle operacional (CCO) com plantão 24 horas que monitora o sistema de telemetria. Qualquer interrupção que ocorra em uma das EEE, o operador do CCO é acionado.

Na sede da Divisão de Novo Horizonte temos gerador de energia elétrica para atendimento das unidades subordinadas. Se necessário o operador do CCO aciona a equipe eletromecânica que transporta o gerador até a EEE. Ressalta-se que o poço pulmão

é dimensionado para que haja tempo hábil para o transporte do gerador até o local, evitando o extravasamento.

Para avaliação da velocidade de escoamento nas linhas de recalque, considerou-se como referência as velocidades de operação entre 0,6 e 3,0 m/s, conforme recomendado por Tsutuya (2011). A velocidade nas linhas de recalque é apresentada no **Quadro 8.8**.

QUADRO 8.8 – VERIFICAÇÃO DA VELOCIDADE NAS LINHAS DE RECALQUE DAS EEE'S

<i>Denominação</i>	<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Vazão nominal da EEE L/s</i>	<i>Velocidade de escoamento (m/s)</i>	<i>Vazão máxima admissível (L/s)</i>
LR 1 - Ibirá	700	200	40,28	1,28	94,25
LR 3 - Ibirá	164	75	0,44	0,10	13,25
LR 4 – Jd. Olímpio	274	100	6,94	0,88	23,56
LR 5 - Paraíso	882	100	2,08	0,26	23,56
LR 7 – Jd. Bela Vista 2	525	100	4,03	0,51	23,56
TOTAL	-	-	53,77	-	-

Observa-se que, a EEE 3 - Ibirá, EEE 5 - Paraíso e EEE 7 – Jd. Bela Vista 2 apresentam velocidade de escoamento inferior ao limite mínimo recomendado na NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário (ABNT, 2020). Como a baixa velocidade pode favorecer a deposição de material suspenso na tubulação, recomenda-se a substituição dos conjuntos motobombas dessas estações elevatórias por outros com capacidades maiores, de forma a atender ao critério velocidade. Entretanto, ressalta-se que a operadora deve atentar para elaboração do projeto dessa intervenção, verificando os demais critérios e parâmetros de dimensionamento como: número de partidas de bombas, submersão mínima, distância entre as bombas, tempo de detenção hidráulica, volume útil, dentre outros, os quais só são possíveis com os dimensionais das novas bombas e dos poços de sucção existentes.

A capacidade total instalada, de 53,77 l/s, é superior a contribuição média de final de plano, de 23,92 l/s, o que aponta suficiência para garantir o esgotamento sanitário dos bairros atendidos.

8.4.3 Tratamento de Esgoto e Disposição do Efluente Tratado

O esgoto coletado na Sede Urbana é encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgoto, com capacidade nominal de 26,32 l/s.

A máxima contribuição média diária prevista é de 23,92 l/s (2035 a 2040), portanto a ETE existente é suficiente para atender às contribuições médias até final de plano, conforme pode ser observado no **Gráfico 8.4**.

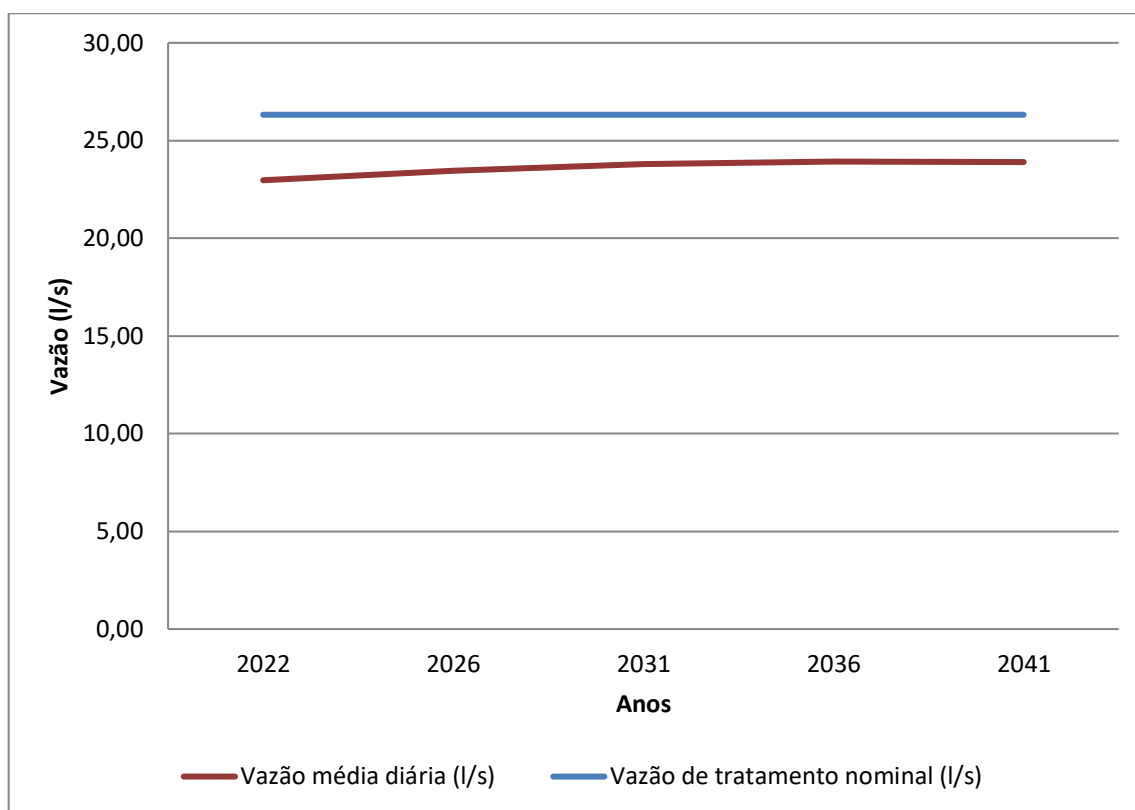


Gráfico 8.4 – Vazão Média Diária (l/s) x Vazão de Tratamento Nominal da ETE (l/s)

O emissário final possui 300 mm de diâmetro e extensão de 41 m. Não foram disponibilizados dados que permitam a avaliação de sua capacidade.

8.4.4 Qualidade do efluente tratado

O Sistema de Esgotamento Sanitário Sede Urbana é composto uma lagoa facultativa. Segundo o Relatório de Qualidade das Águas Interiores do Estado de São Paulo, divulgado pela CETESB em 2019, o município de Ibirá possui eficiência média de remoção de matéria orgânica em termos de DBO de 84%, ou seja, superior à estabelecida no Decreto Estadual 8468/76 (80%).

O **Gráfico 8.5** apresenta a evolução das cargas orgânicas geradas e remanescentes na Sede Urbana. Observa-se que há acréscimo das cargas geradas e remanescentes ao longo do período de planejamento, acompanhando o crescimento populacional.

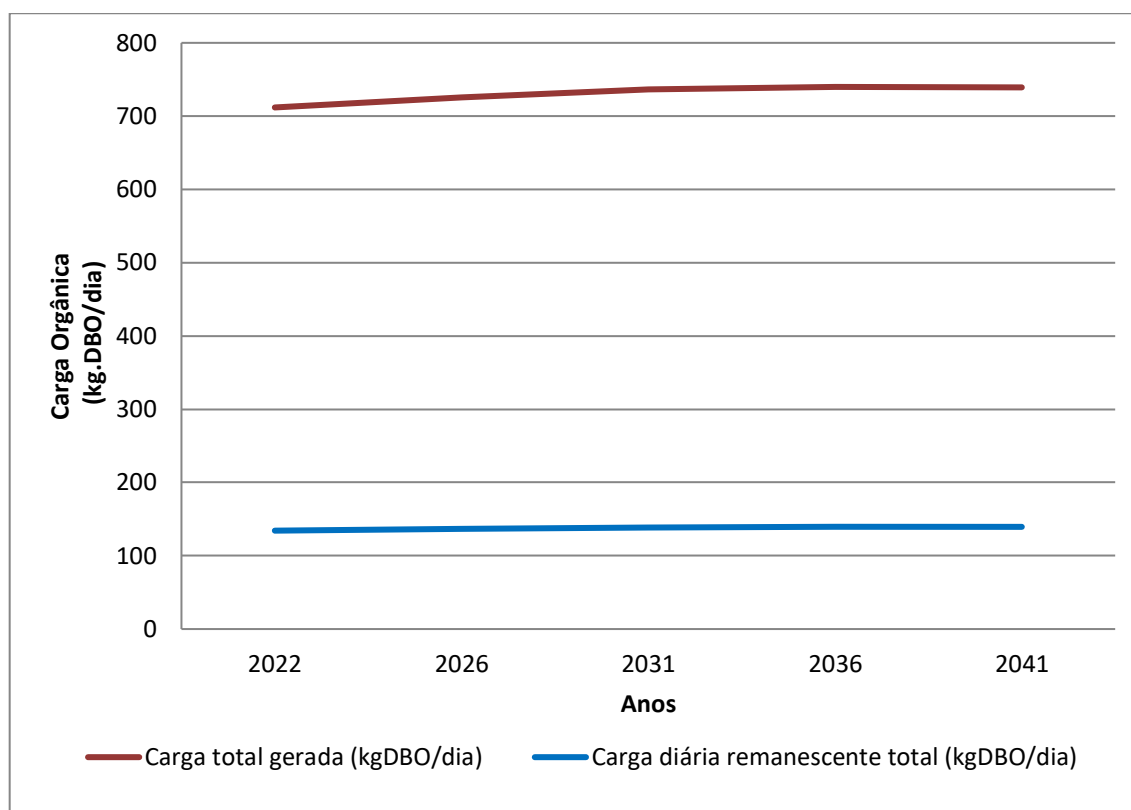


Gráfico 8.5 - Evolução de Cargas Orgânicas (Kg DBO_{5,20}/Dia)

Ainda em relação ao Relatório de Qualidade das Águas Interiores do Estado de São Paulo, o indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana (ICTEM) foi igual a 7,71, o que o classifica como BOM (entre 7,6 e 10).

Este indicador relaciona coleta, existência e eficiência do sistema de tratamento do esgoto coletado, efetiva remoção da carga orgânica em relação à carga potencial, destinação adequada de lodo e resíduos gerados no tratamento e não desenquadramento da classe do corpo receptor pelo efluente tratado e lançamento direto e indireto de esgoto não tratado. Assim, observa-se que o SES de Ibirá apresenta atendimento BOM aos parâmetros considerados neste indicador da CETESB.

O lançamento de macronutrientes acima da capacidade de autodepuração de corpos hídricos, especialmente em ambientes lênticos, pode levar a problemas de eutrofização e toxicidade à vida aquática, o que pode provocar mortandade de peixes em eventos extremos. Dessa forma, para se obter resultados confiáveis sobre a concentração de nitrogênio amoniacal e de fósforo nos corpos receptores dos efluentes das ETEs, é fundamental que municípios e as operadoras de seus sistemas de esgotamento sanitário monitorem e divulguem dados primários para estudo específico, que envolve as seguintes atividades principais:

- ✓ Dados de nitrogênio amoniacal e de fósforo no corpo receptor a montante do lançamento do efluente;

- ✓ Dados de nitrogênio amoniacal e de fósforo do efluente tratado;
- ✓ Estudo de diluição/autodepuração que, além da delimitação da região de cálculo, em que se construirá a rede de rios e reservatórios, necessitaria da obtenção de parâmetros associados aos trechos de rios simulados, tais como: extensão linear total do trecho de rio, altitude média da região, velocidade média do rio, vazões específicas da bacia. A altitude média é utilizada para o cálculo do Coeficiente de Saturação (CS) e obtenção da concentração limite de oxigênio dissolvido. São utilizados para o cálculo do tempo de permanência para rios a extensão e a velocidade média. Assim, a partir destes parâmetros são feitas simulações da autodepuração do fósforo e da reaeração dos trechos em estudo, utilizando ferramentas computacionais levando à obtenção de valores de concentração em pontos de interesse para análise.

O monitoramento desses parâmetros visa buscar a melhor qualidade de água possível, não prejudicando quem está a jusante com eutrofizações e/ou mortandade de peixes em eventos climáticos críticos.

8.5 *DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ*

8.5.1 *Coleta e Afastamento*

A rede coletora de esgoto possui extensão total de 23,8 km, de 150 mm de diâmetro em Tubos Cerâmicos e PVC. Para o final de plano, 2041, o estudo de contribuições previu a necessidade de ampliação da rede coletora em 1,22 km, acompanhando o crescimento vegetativo da população.

O Sistema também conta com 188 m de emissários, em tubos cerâmicos e com 150 mm de diâmetro. Em relação a essas unidades, ressalta-se que ampliações no sistema de coleta e encaminhamento dependem de projetos executivos a serem elaborados, impedindo uma avaliação mais precisa das intervenções propostas. Para este planejamento, considerou-se que os coletores, interceptores e emissários são adequados até final de plano.

Ressalta-se que há cadastro completo e atualizado do Sistema de Esgotamento Sanitário Termas de Ibirá.

8.5.2 *Elevação e Recalque de Esgoto*

O SES da Sede Urbana possui 2 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), responsáveis pelo encaminhamento do esgoto coletado à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Todas EEE's possuem bomba reserva instalada.

As 2 EEE's não contam com gerador de emergência, mas segundo informações da Sabesp, as EEE's contam com poço pulmão e um sistema de telemetria. Portanto não foram propostas intervenções.

Em cada Divisão tem um centro de controle operacional (CCO) com plantão 24 horas que monitora o sistema de telemetria. Qualquer interrupção que ocorra em uma das EEE, o operador do CCO é acionado.

Na sede da Divisão de Novo Horizonte temos gerador de energia elétrica para atendimento das unidades subordinadas. Se necessário o operador do CCO aciona a equipe eletromecânica que transporta o gerador até a EEE. Ressalta-se que o poço pulmão é dimensionado para que haja tempo hábil para o transporte do gerador até o local, evitando o extravasamento.

Para avaliação da velocidade de escoamento nas linhas de recalque, considerou-se como referência as velocidades de operação entre 0,6 e 3,0 m/s, conforme recomendado por Tsutuya (2011). A velocidade nas linhas de recalque é apresentada no **Quadro 8.9**.

QUADRO 8.9 – VERIFICAÇÃO DA VELOCIDADE NAS LINHAS DE RECALQUE DAS EEE'S

<i>Denominação</i>	<i>Extensão (m)</i>	<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Vazão nominal L/s)</i>	<i>Velocidade de escoamento (m/s)</i>	<i>Vazão máxima admissível (L/s)</i>
LR 6 – Termas de Ibirá	297	80	0,44	0,09	15,08
LR 8 – Jd. Vila Fontes	252	100	7,10	0,90	23,56
TOTAL	-	-	7,54	-	-

Observa-se que, a EEE 6 – Termas de Ibirá apresenta velocidade de escoamento inferior ao limite mínimo recomendado na NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário (ABNT, 2020). Como a baixa velocidade pode favorecer a deposição de material suspenso na tubulação, recomenda-se a substituição dos conjuntos motobombas dessas estações elevatórias por outros com capacidades maiores, de forma a atender ao critério velocidade. Entretanto, ressalta-se que a operadora deve atentar para elaboração do projeto dessa intervenção, verificando os demais critérios e parâmetros de dimensionamento como: número de partidas de bombas, submersão mínima, distância entre as bombas, tempo de detenção hidráulica, volume útil, dentre outros, os quais só são possíveis com os dimensionais das novas bombas e dos poços de sucção existentes.

A capacidade total instalada, de 7,54 l/s, é superior a contribuição média de final de plano, de 6,22 l/s, o que aponta suficiência para garantir o esgotamento sanitário dos bairros atendidos.

8.5.3 Tratamento de Esgoto e Disposição do Efluente Tratado

O esgoto coletado no Distrito Termas de Ibirá é encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade nominal de 5,22 l/s.

A máxima contribuição média diária prevista é de 6,22 l/s (2041), portanto a ETE existente é insuficiente para atender às contribuições médias até final de plano, conforme pode ser observado no **Gráfico 8.6**.

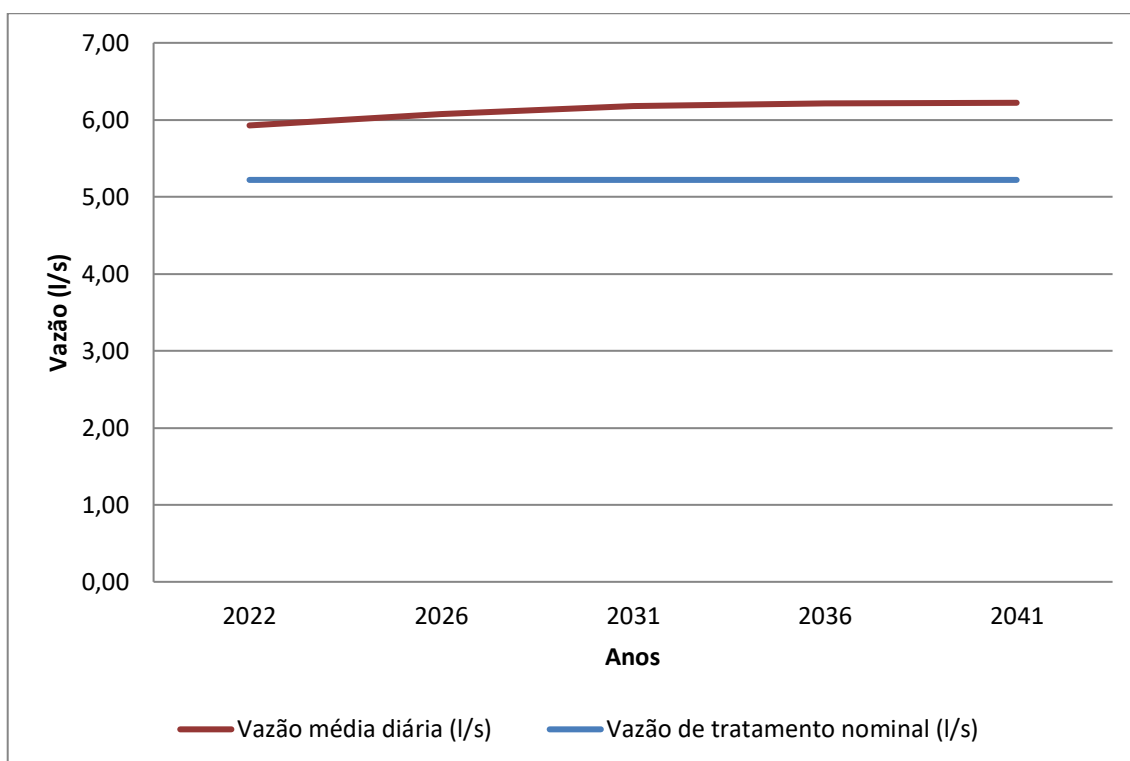


Gráfico 8.6 – Vazão Média Diária (l/s) x Vazão de Tratamento Nominal da ETE (l/s)

O emissário final é constituído por tubulação com 250 mm de diâmetro e extensão de 65 m. Não foram disponibilizados dados que permitam a avaliação de sua capacidade.

8.5.4 Qualidade do efluente tratado

O Sistema de Esgotamento Sanitário Termas de Ibirá é composto uma lagoa facultativa. Segundo o Relatório de Qualidade das Águas Interiores do Estado de São Paulo, divulgado pela CETESB em 2019, o município de Ibirá possui eficiência média de remoção de matéria orgânica em termos de DBO de 83%, ou seja, superior à estabelecida no Decreto Estadual 8468/76 (80%).

O **Gráfico 8.7** apresenta a evolução das cargas orgânicas geradas e remanescentes no Distrito Termas de Ibirá. Observa-se que há aumento das cargas geradas e remanescentes ao longo do período de planejamento, acompanhando o aumento populacional.

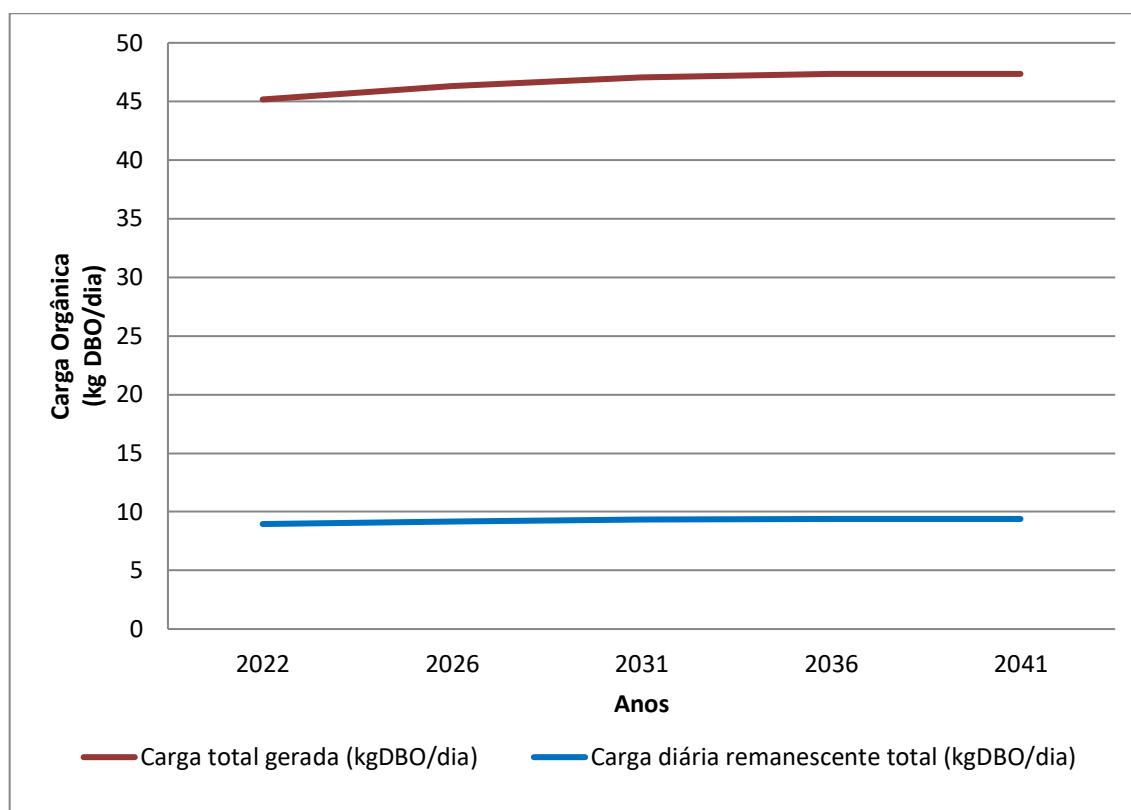


Gráfico 8.7 - Evolução de Cargas Orgânicas (Kg DBO₅/Dia)

As demais informações complementares a respeito da qualidade do efluente no município de Ibirá podem ser observadas no item 8.4.4.

8.6 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – VILA VENTURA

8.6.1 Coleta e Afastamento

A rede coletora de esgoto possui extensão total de 729 m, de 150 mm de diâmetro em Tubos Cerâmicos. Para o final de plano, 2041, o estudo de contribuições previu a necessidade de ampliação da rede coletora em 40 m, acompanhando o crescimento vegetativo da população.

O Sistema também conta com 447 m de emissários, em Tubos Cerâmicos de 150 mm. Em relação a essas unidades, ressalta-se que ampliações no sistema de coleta e encaminhamento dependem de projetos executivos a serem elaborados, impedindo uma avaliação mais precisa das intervenções propostas. Para este planejamento, considerou-se que os coletores, interceptores e emissários são adequados até final de plano.

Ressalta-se que há cadastro completo e atualizado do Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Ventura.

8.6.2 Elevação e Recalque de Esgoto

O Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Ventura não conta com Estações Elevatórias de Esgoto, sendo todo o esgoto coletado encaminhado diretamente para a Estação de Tratamento de Esgoto por gravidade.

8.6.3 Tratamento de Esgoto e Disposição do Efluente Tratado

O esgoto coletado no Distrito Vila Ventura é encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgoto, com capacidade nominal de 0,213 l/s.

A máxima contribuição média diária prevista é de 0,24 l/s (2041), uma vez que a ETE comporta até 10% a mais de sua capacidade (0,24 l/s), portanto a ETE existente é suficiente para atender às contribuições médias até final de plano, conforme pode ser observado no **Gráfico 8.8**.

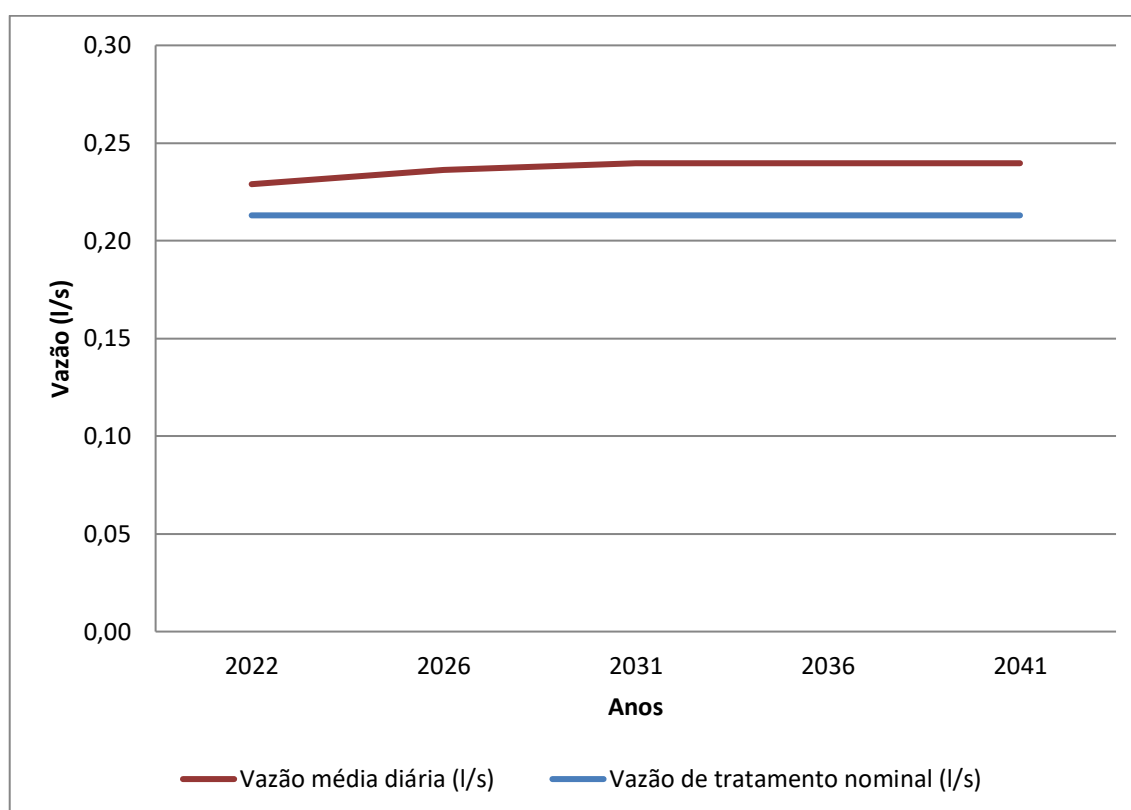


Gráfico 8.8 – Vazão Média Diária (l/s) x Vazão de Tratamento Nominal da ETE (l/s)

O emissário final é constituído em PVC com 150 de diâmetro e extensão de 29 m. Não foram disponibilizados dados que permitam a avaliação de sua capacidade.

8.6.4 Qualidade do efluente tratado

O Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Ventura é composto por reatores e filtros anaeróbios. Segundo o Relatório de Qualidade das Águas Interiores do Estado de São Paulo, divulgado pela CETESB em 2019, o município de Ibirá possui eficiência média de remoção de matéria orgânica em termos de DBO de 85%, ou seja, superior à estabelecida no Decreto Estadual 8468/76 (80%).

O **Gráfico 8.9** apresenta a evolução das cargas orgânicas geradas e remanescentes no Distrito Vila Ventura. Observa-se que há aumento das cargas geradas e remanescentes ao longo do período de planejamento, acompanhando o aumento populacional.

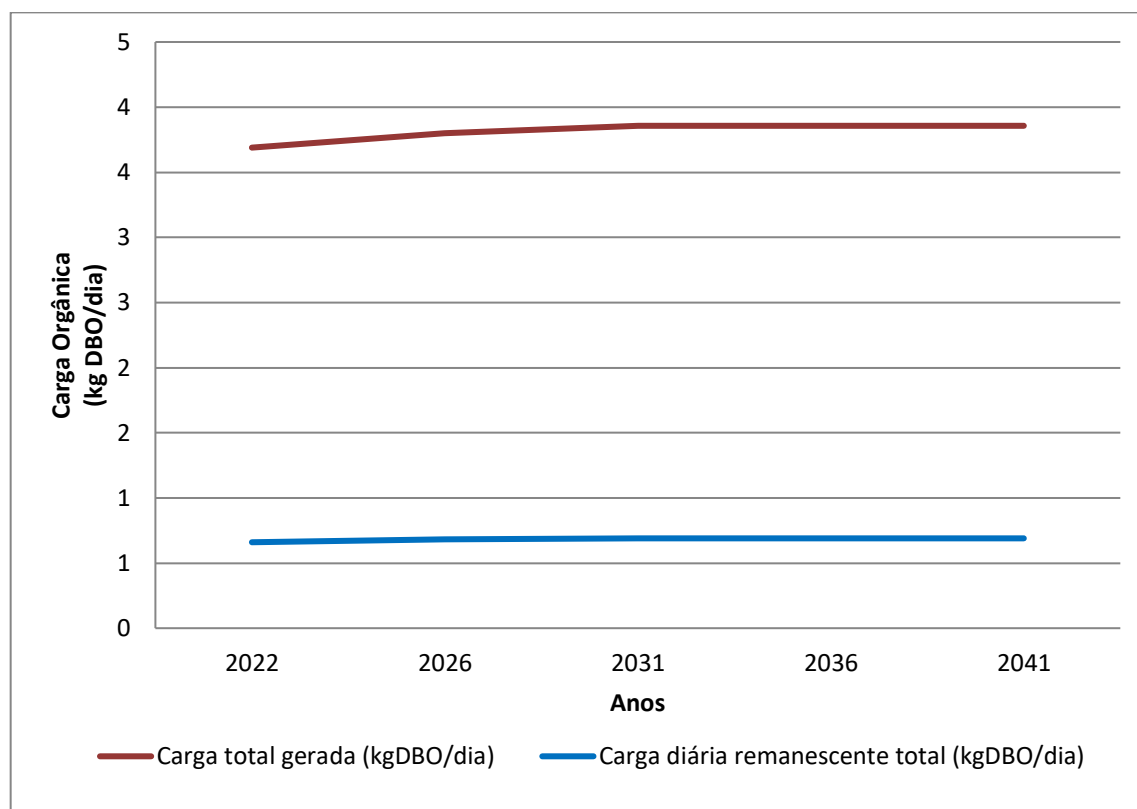


Gráfico 8.9 - Evolução de Cargas Orgânicas (Kg DBO₅/Dia)

As demais informações complementares a respeito da qualidade do efluente no município de Ibirá podem ser observadas no item 8.4.4.

8.7 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

8.7.1 Titularidade da Prestação dos Serviços

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Ibirá são prestados pela SABESP. Trata-se de uma empresa de economia mista, com personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa, econômica e financeira.

Sua finalidade consiste em estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em Engenharia Sanitária, as obras relativas à construção ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitários, bem como administrar, operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e esgoto sanitários, além de lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas desses serviços.

As vantagens da concessão dos serviços de saneamento são as seguintes:

- ✓ Maior facilidade de obtenção de fontes de financiamento;
- ✓ Não é influenciada pela política local na tomada de decisões, sendo responsável pela fixação de tarifas de água e esgoto.

8.7.2 *Legislação Aplicável*

Em função das novas referências, em termos da legislação institucional em vigor, deve-se destacar que os planos municipais de saneamento deverão obedecer às exigências das Leis Federais nºs 11.445/07 (Lei Nacional do Saneamento Básico e sua regulamentação – Decreto nº 7.217/10) e 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos); outras leis de referência são as Leis nº 11.079/04 (Lei das Parcerias Público-Privadas), Lei nº 8.987/95 (Lei de Concessões) e, no campo da regulação dos serviços, a Lei Complementar nº 1025/07, que criou a ARSESP.

Deve-se destacar também a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à ANA competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento. A meta do Governo Federal é alcançar a universalização até 2033, garantindo que 99% da população brasileira tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e a coleta de esgoto.

Deve-se, também, levar em conta a Lei Estadual nº 7.663/91, centrada na Política Estadual de Recursos Hídricos, e demais documentos que orientam a elaboração dos planos nacionais, estaduais, municipais ou regionais (como portarias, resoluções, guias, leis orgânicas municipais etc.).

Na esfera municipal, pode-se destacar a Lei Orgânica, de 04 de agosto de 2020, que dispõe sobre as competências de cada entidade governamental.

9. OBJETIVOS E METAS

9.1 ABORDAGEM GERAL SOBRE OS OBJETIVOS E METAS PARA OS SISTEMAS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

Neste capítulo são definidos os objetivos e as metas para o município de Ibirá, contando com dados e informações que já foram sistematizados nos capítulos anteriores, essencialmente quanto ao que se pretende alcançar em cada horizonte de projeto, com relação ao nível de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e sua futura universalização.

Com essa intenção, os objetivos e metas serão melhor detalhados em nível do território do município, orientando o desenvolvimento do programa de investimentos proposto, que constituirá a base do Plano Municipal.

9.2 CONDICIONANTES E DIRETRIZES GERAIS ADVINDAS DE DIAGNÓSTICOS

Contando com todos os subsídios levantados, pode-se, então, chegar a conclusões e a diretrizes gerais relacionadas aos Planos Municipais dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

- ✓ É necessário que sejam feitas articulações entre os segmentos internos ao setor de saneamento, que envolvem o abastecimento de água e a coleta e o tratamento de esgotos;
- ✓ Deverão ser implementadas ações conjuntas e processos de negociação para alocação das disponibilidades hídricas, com vistas a evitar conflitos com outros diferentes setores usuários das águas, como no caso da UGRHI 16, com destaques para o setor da pecuária, o setor da agropecuária, com as culturas de laranja e, cana de açúcar, café, milho e o eucalipto, e o setor industrial, com predominância da indústria sucroalcooleira.

Em relação aos sistemas de abastecimento de água dos municípios da UGRHI 16, o Diagnóstico efetuado indicou que:

- ✓ Houve estabilização no índice de atendimento urbano de água em 99,7% no período de 2014 a 2018;
- ✓ A maioria dos municípios da UGRHI 16 apresentaram baixos Índices de Perdas, iguais ou inferiores a 25%, em seus Sistemas de Abastecimento de Água.

No que tange aos sistemas de coleta e tratamento de esgotos, as conclusões obtidas do Diagnóstico são as seguintes:

- ✓ Houve um aumento no índice de atendimento urbano com esgotamento sanitário na UGRHI 16, passando de 98,7% em 2015 para 99,4% em 2019;

- ✓ Também estabilização na porcentagem do tratamento do esgoto coletado, em 92,2% no período de 2015 a 2019;
- ✓ A eficiência do tratamento de esgoto na UGRHI 16 em 2017 e 2018 apresentou valores medianos, enquadrando-se como REGULAR ($\geq 50\%$ e $< 80\%$);

Sob tais conclusões, os Planos Municipais dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário devem considerar as seguintes diretrizes gerais:

- ✓ Buscar a universalização dos sistemas de abastecimento de água, não somente para atender às questões de saúde pública e direitos de cidadania, como também para que os mananciais presentes e potenciais sejam prontamente aproveitados para fins de abastecimento de água, consolidando o sistema de saneamento, prevendo projeções de demandas futuras e antecipando-se a possíveis disputas com outros setores usuários das águas;
- ✓ Apenas em casos isolados de pequenas comunidades da área rural admitir metas ainda parciais, para chegar à futura universalização dos serviços de abastecimento de água;
- ✓ Aumentar a eficiência na distribuição de água potável, o que significa reduzir o índice de perdas reais e aparentes, com melhor aproveitamento dos mananciais utilizados; e,
- ✓ Maximizar os índices de coleta de esgotos sanitários, associados a sistemas de tratamento, notadamente nos casos em que possam ser identificados reatamentos positivos sobre a qualidade de corpos hídricos nos trechos de jusante.

9.3 OBJETIVOS E METAS

Em consonância com as diretrizes gerais, este estudo deve adotar os seguintes objetivos e metas, tal como já disposto, essencialmente, quanto ao que se pretende alcançar em cada horizonte de projeto, em relação ao nível de cobertura e/ou aos padrões de atendimento dos serviços de saneamento básico e sua futura universalização, conforme apresentado nos itens a seguir, particularmente para cada sistema/serviço de saneamento.

De acordo com o planejamento efetuado para elaboração desta revisão e atualização dos planos de saneamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, foi concebida a seguinte estruturação sequencial para implantação das medidas necessárias:

- ✓ 2020 a 2022 – elaboração dos planos municipais;
- ✓ 2022 até o final de 2026 – obras emergenciais e de curto prazo;
- ✓ 2027 até o final de 2031 – obras de médio prazo;
- ✓ 2032 até o final de 2041 – obras de médio longo.

9.3.1 Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

As áreas urbanas e rurais do município podem ser atendidas por sistemas coletivos e individuais. O **Quadro 9.1**, a seguir apresenta as porcentagens referentes à parcela da população atendida nas áreas urbanas e rurais, em função do tipo de solução utilizada (coletiva ou individual) para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Os índices de atendimento são abordados nos **Quadros 9.2 e 9.3**, na sequência.

QUADRO 9.1 – PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL ATENDIDAS POR TIPO DE SOLUÇÃO

Serviços de Saneamento	Soluções coletivas		Soluções individuais	
	População urbana	População rural	População urbana	População rural
Água	100%	0%	0%	100%
Esgoto	100%	0%	0%	100%

No **Quadro 9.2** encontram-se resumidos os objetivos e metas, considerando, metas progressivas de atendimento para consecução da universalização dos serviços, abordando os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com soluções coletivas. O período considerado está relacionado com o horizonte de planejamento de 20 anos, especificamente nesse caso, entre 2022 e 2041.

QUADRO 9.2 – OBJETIVOS E METAS RELACIONADOS AO ÍNDICE DE ATENDIMENTO, PERDAS E ÍNDICES DE TRATAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM SOLUÇÕES COLETIVAS

Serviços de Saneamento	ÁREA ATENDIDA PELO SISTEMA PÚBLICO			
	Objetivos	Situação Atual	Metas	Prazo
Água	Universalizar o atendimento com abastecimento de água	Índice de Atendimento 97,86%	Índice de Atendimento $\geq 99\%$	Até 2033
	Gerenciamento do Índice de Perdas	Índice de Perdas 50,0 l/lig.dia	Índice de Perdas 160,0 L/lig.dia	Até 2041
Esgotos	Universalizar a coleta e o tratamento de esgoto	Índice de Atendimento 96,59%	Índice de coleta e tratamento $\geq 90\%$	Até 2041
		Índice de Tratamento 100%		

No **Quadro 9.3** encontram-se resumidos os objetivos e metas, considerando, metas progressivas de atendimento para consecução da universalização dos serviços, abordando os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário com soluções individuais. O período considerado está relacionado com o horizonte de planejamento de 20 anos, especificamente nesse caso, entre 2022 e 2041.

QUADRO 9.3 – OBJETIVOS E METAS RELACIONADAS AO ÍNDICE DE ATENDIMENTO E SUA FUTURA UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS

Serviços de Saneamento	ÁREA RURAL			
	Objetivos	Situação Atual	Metas	Prazo
Água	Universalizar o atendimento de água	95,6%	Índice de Atendimento 99%	Até 2033
Esgotos	Universalizar a coleta e tratamento dos esgotos	0%	Índice de Atendimento 90%	Até 2033

10. FORMULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS – PROGNÓSTICOS

10.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SEDE URBANA E DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ

10.1.1 Etapas e Demandas do Sistema

O Sistema de Abastecimento de Água Sede Urbana e Termas de Ibirá é suprido por mananciais superficial e subterrâneo. Haverá acréscimo das demandas entre 2022 e 2041, devido ao crescimento populacional e aumento do índice de atendimento urbano. As demandas referidas especificamente às datas adotadas para implantação/ampliação das obras dos sistemas são sumarizadas no **Quadro 10.1**, como referência:

QUADRO 10.1 – RESUMO DAS VAZÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS - ANOS DE REFERÊNCIA DE OBRAS

Ano	Referência	Demanda Média (l/s)	Demanda Máx. Diária (l/s)	Demanda Máx. Horária (l/s)
2022	Situação Inicial	25,11	29,57	42,97
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	25,70	30,27	43,98
2031	Obras de Médio Prazo	26,19	30,84	44,81
2041	Obras de Longo Prazo	26,34	31,02	45,06
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+4,9%	+4,9%	+4,9%

10.1.2 Mananciais

Haverá acréscimo das vazões distribuídas entre 2022 e 2041. Conforme visto no **Quadro 10.1**, a vazão máxima diária em 2022 está estimada em 29,57 l/s e a de final do plano (2041), em 31,02 l/s.

No Capítulo 8 foi visto que a vazão disponível no manancial superficial (60,00 l/s) e subterrâneo (110,05 l/s), frente às demandas necessárias até final de plano é suficiente, portanto o sistema produtor de água não necessita de ampliação.

10.1.3 Captação, Elevação e Adução de Água Bruta

De acordo com o estudo feito no Capítulo 8, o Sistema de Abastecimento de Água Sede Urbana conta com 1 Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), para a captação no Córrego da Bengala, que possui conjunto motobomba reserva e capacidade nominal de 33,56 l/s. De acordo com as projeções, a máxima demanda diária é de 31,05 l/s (2035), portanto a EEAB atende as projeções futuras não necessitando de intervenções.

Na avaliação das adutoras, concluiu-se que a AAB PPS 1 apresenta velocidade de escoamento acima da velocidade mínima recomendada de 0,6 m/s e a AAB 1 apresenta velocidade de escoamento dentro da faixa recomendada (1,0 a 1,5 m/s), o que aponta para a suficiência por todo o período de planejamento..

10.1.4 Tratamento de Água

A capacidade nominal da unidade de tratamento da captação superficial é de 44,0 l/s, enquanto que não foi informado pela SABESP a capacidade de tratamento das unidades dosadores na entrada do REL 4.

Tendo em vista que o abastecimento é feito em conjunto, e que a máxima vazão captada superficialmente será de 28,79 l/s (vazão outorgada) conclui-se que a ETA tem capacidade de tratar a vazão de água captada até final de plano. Considerou-se também que as unidades dosadoras para tratamento da água captada no poço estão adequadas, sem necessidade de intervenções.

10.1.5 Reservação

Conforme visto anteriormente, este sistema conta um volume de reservação total de 900 m³. Os volumes de reservação necessários estimados variam entre 882 m³ (2022) e 893 m³ (2041), sendo que o valor máximo, de 894 m³, ocorre no período de 2035 a 2040, o que aponta para a suficiência do sistema.

10.1.6 Elevação e Adução de Água Tratada

Como mencionado anteriormente, o sistema conta com 3 Estações Elevatórias de Água Tratada e 1 booster, sendo que todas as unidades possuem bomba reserva, não necessitando de intervenção.

De acordo com o estudo feito no Capítulo 8 sobre a velocidade de escoamento nas adutoras de água tratada, verificou-se somente a LR Village apresenta velocidade de escoamento em conformidade com a velocidade econômica recomendada (1,0 a 1,5 m/s). As LRs Ibirá e Termas apresentaram velocidade abaixo da mínima recomendada, sendo necessário o aumento da capacidade da elevatória, a fim de se aumentar a velocidade de escoamento na tubulação.

10.1.7 Distribuição

O **Quadro 10.2**, a seguir, apresenta as extensões requeridas para cada ano de referência do planejamento, conforme pode ser observado são necessários 71,63 km de rede para o final de plano (2041), o que significa aumento de 3,87 km (5,7%) na extensão total da rede em início de plano (2022), que é de 67,76 km.

QUADRO 10.2 – RESUMO DA EXTENSÃO DE REDE PREVISTA PARA O SISTEMA EM RELAÇÃO AOS ANOS DE REFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

<i>Ano</i>	<i>Referência</i>	<i>Número de ligações</i>	<i>Extensão rede prevista (km)</i>
2022	Início de Plano	4.794	67,76
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	4.923	69,58
2031	Obras de Médio Prazo	5.027	71,06
2041	Obras de Longo Prazo	5.068	71,63
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+5,7%	+5,7%

O Índice de Perdas na Distribuição no ano de 2020, tal como informado pela SABESP, apresentou valor de 50,0 l/lig.dia, inferior ao pior cenário de perdas indicado no Capítulo 7 (160,0 l/lig.dia). Desse modo, é previsto apenas um Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas.

10.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DISTRITO VILA VENTURA

10.2.1 Etapas e Demandas do Sistema

O Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura é suprido por uma mina. Haverá acréscimo das demandas entre 2022 e 2041, devido à aumento populacional. As demandas referidas especificamente às datas adotadas para implantação/ampliação das obras dos sistemas são sumarizadas no **Quadro 10.3**, como referência:

QUADRO 10.3 – RESUMO DAS VAZÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS - ANOS DE REFERÊNCIA DE OBRAS

<i>Ano</i>	<i>Referência</i>	<i>Demanda Média (l/s)</i>	<i>Demanda Máx. Diária (l/s)</i>	<i>Demanda Máx. Horária (l/s)</i>
2022	Situação Inicial	0,12	0,14	0,20
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	0,12	0,14	0,21
2031	Obras de Médio Prazo	0,13	0,15	0,21
2041	Obras de Longo Prazo	0,13	0,15	0,21
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+5,0%	+4,9%	+4,8%

10.2.2 Mananciais

Haverá aumento das vazões distribuídas entre 2022 e 2041. Conforme visto no **Quadro 10.3**, a vazão máxima diária em 2022 está estimada em 0,14 l/s e a de final do plano (2041), em 0,15 l/s.

No Capítulo 8 foi visto que a vazão outorgada, de 0,28 l/s, frente às demandas necessárias até final de plano é suficiente.

10.2.3 Captação, Elevação e Adução de Água Bruta

Como mencionado anteriormente, o sistema conta com 1 Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB 2, que possui conjunto motobomba reserva e capacidade nominal de 2,78 l/s, superior à demanda máxima horária de fim de plano, de 0,25 l/s (2041), não requerendo intervenções.

De acordo com o estudo feito no Capítulo 8, verificou-se que a adutora de água bruta (AAB) apresentou velocidade de escoamento dentro da faixa econômica (1,0 a 1,5 m/s), sendo suficiente durante o período de planejamento.

10.2.4 Tratamento de Água

O tratamento realizado de desinfecção e fluoretação, na entrada do reservatório, é considerado adequado. Dessa forma, não foram previstas intervenções nesta unidade.

10.2.5 Reservação

Conforme visto anteriormente, este sistema conta um volume de reservação total de 20 m³. Os volumes de reservação necessários estimados são de 4 m³ de 2022 até 2041. Portanto, o volume de reservação existente é suficiente.

10.2.6 Elevação e Adução de Água Tratada

O Sistema de Abastecimento de Água Vila Ventura não conta com Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT).

10.2.7 Distribuição

O **Quadro 10.4**, a seguir, apresenta as extensões requeridas para cada ano de referência do planejamento, conforme pode ser observado são necessários 0,77 km de rede para o final de plano (2041), o que significa aumento de 0,06 km (8%) na extensão total da rede em início de plano (2022), que é de 0,71 km.

QUADRO 10.4 – RESUMO DA EXTENSÃO DE REDE PREVISTA PARA O SISTEMA EM RELAÇÃO AOS ANOS DE REFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Ano	Referência	Número de ligações	Extensão rede prevista (km)
2022	Início de Plano	31	0,71
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	32	0,73
2031	Obras de Médio Prazo	32	0,75
2041	Obras de Longo Prazo	33	0,77
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+6,5	+8,5

O Índice de Perdas na Distribuição no ano de 2020, tal como informado pela SABESP, apresentou valor de 50,0 l/lig.dia, inferior ao pior cenário de perdas indicado no Capítulo 7 (160,0 l/lig.dia). Desse modo, é previsto apenas um Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas.

10.3 RESUMO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Conforme dados apresentados nos itens anteriores, podem-se resumir as intervenções necessárias no sistema de abastecimento de água com soluções coletivas, ressaltando-se que se trata de intervenções principais, identificadas com base nos dados fornecidos e coletados junto à Prefeitura e à SABESP. Todas as intervenções possíveis somente serão conhecidas quando da elaboração de projetos executivos específicos, que possam melhor retratar todas as intervenções necessárias.

Em relação ao sistema de distribuição, as intervenções dependem de estudos de distribuição populacional, do conhecimento das vazões distribuídas, da característica das redes existentes (não disponíveis), e da setorização da distribuição.

O **Quadro 10.5**, a seguir, apresenta a relação das intervenções principais a serem realizadas no sistema de abastecimento de água, abrangendo todas as áreas atendidas pelo sistema público.

Como não foram propostas intervenções para o Sistema de Abastecimento de Água da Sede Urbana e Termas de Ibirá e o Distrito Vila Ventura, que se referem apenas à rede de distribuição e novas ligações, não foram apresentados croquis propostos para essas localidades.

QUADRO 10.5 – RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<i>Locais</i>	<i>Sistemas</i>	<i>Unidades</i>	<i>Tipo de Intervenção/Prazo de Implantação</i>	<i>Obras Principais Planejadas</i>
IBIRÁ SEDE URBANA	DISTRIBUIÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Implantação de aproximadamente 3,87 km de redes de distribuição (linhas principais e secundárias) e 274 novas ligações, de acordo com o crescimento vegetativo da população.
			Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Elaboração de cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) dos novos sistema de abastecimento de água, em meio digital.
			Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas
IBIRÁ DISTRITO VILA VENTURA	DISTRIBUIÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Implantação de aproximadamente 0,06 km de redes de distribuição (linhas principais e secundárias) e 2 novas ligações, de acordo com o crescimento vegetativo da população.
			Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Elaboração de cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) dos novos sistemas de abastecimento de água, em meio digital.
			Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas

Ressalta-se que o gerenciamento do índice de perdas na distribuição considera as dificuldades inerentes e os custos, que em geral envolvem as seguintes ações:

- ✓ Substituição de hidrômetros, em função de defeitos e incapacidade de registro de vazões corretas; e,
- ✓ Medidas relacionadas com a otimização dos sistemas, para combate e controle das perdas reais (vazamentos e entupimentos diversos) e das perdas aparentes (cadastro de consumidores, submedição, ligações clandestinas, gestão comercial etc.), com base em um Programa de Manutenção de Perdas.

Além disso, a própria operadora possui um planejamento de substituição de redes, na medida em que forem sendo identificados problemas operacionais, conforme pode ser observado no Capítulo 6, no **Quadro 6.6** - Serviços prestados pela operadora. Adicionalmente, o presente Plano previu investimentos para a implantação do Programa de Gerenciamento de Perdas, conforme abordado no Capítulo 11 mais adiante, sendo que uma das ações é a substituição de redes de distribuição, tendo em vista os diâmetros reduzidos, a idade e os materiais empregados (cimento amianto) e outros.

10.4 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SEDE URBANA

10.4.1 Etapas e Contribuições do Sistema

Haverá acréscimo das contribuições médias entre 2022 e 2041, sendo a de início do plano (2022) estimada em 22,97 l/s e a de final do plano (2041), em 23,90 l/s. A maior contribuição média, de 37,68 l/s, acontecerá nos anos de 2035 e 2036.

As contribuições e carga orgânica em termos de DBO referidas especificamente às datas adotadas para implantação/ampliação das obras dos sistemas são apresentadas no **Quadro 10.6**.

QUADRO 10.6 – RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DE ESGOTO - ANOS DE REFERÊNCIA DE OBRAS

Ano	Referência	Contribuição Média (l/s)	Contribuição Máxima Diária (l/s)	Contribuição Máxima Horária (l/s)	Carga Média Diária (KgDBO ₅ /dia)
2022	Início de Plano	22,97	26,28	36,20	687,58
2026	Obras Emergenciais de Curto Prazo	23,45	26,82	36,94	701,19
2031	Obras de Médio Prazo	23,80	27,22	37,48	711,13
2041	Obras de Longo Prazo	23,90	27,34	37,64	713,66
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 -%		+4,0	+4,0	+4,0	+3,8

10.4.2 Coleta e Encaminhamento

O **Quadro 10.7**, a seguir, apresenta as extensões requeridas para cada ano de referência do planejamento.

QUADRO 10.7 – RESUMO DA EXTENSÃO DE REDE PREVISTA EM RELAÇÃO AOS ANOS DE REFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Ano	Referência	Número de ligações	Extensão rede prevista (km)
2022	Início de Plano	4.204	32,15
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	4.304	32,91
2031	Obras de Médio Prazo	4.376	33,46
2041	Obras de Longo Prazo	4.405	33,68
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+4,8	+4,8

Assim, para este item, previu-se o seguinte:

- ✓ Expansão da rede coletora, com a implantação de 1,53 km adicionais; e,
- ✓ Aumento do número de ligações (201 adicionais) para o horizonte de planejamento do projeto.

No entanto, ressalta-se que ampliações no sistema de coleta e encaminhamento dependem de projetos executivos a serem elaborados, impedindo uma avaliação mais precisa das intervenções propostas, pois o aumento do índice de coleta deve interferir em todo o sistema de encaminhamento, principalmente nas elevatórias e tubulações de recalque.

10.4.3 Elevação e Recalque de Esgoto

O sistema de esgotamento sanitário da Sede Urbana conta com 5 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) que possuem bomba reserva.

As 5 EEE's não contam com gerador de emergência, mas segundo informações da Sabesp, as EEE's contam com poço pulmão e um sistema de telemetria. Portanto não foram propostas intervenções.

Em cada Divisão tem um centro de controle operacional (CCO) com plantão 24 horas que monitora o sistema de telemetria. Qualquer interrupção que ocorra em uma das EEE, o operador do CCO é acionado.

Na sede da Divisão de Novo Horizonte temos gerador de energia elétrica para atendimento das unidades subordinadas. Se necessário o operador do CCO aciona a equipe eletromecânica que transporta o gerador até a EEE. Ressalta-se que o poço pulmão é dimensionado para que haja tempo hábil para o transporte do gerador até o local, evitando o extravasamento.

De acordo com o estudo feito no Capítulo 8, observa-se que, a EEE 3 - Ibirá, EEE 5 - Paraíso e EEE 7 - Jd. Bela Vista 2 apresentam velocidade de escoamento inferior ao limite mínimo recomendado na NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário (ABNT, 2020). Como a baixa velocidade pode favorecer a deposição de material em suspensão na tubulação, recomenda-se a substituição dos conjuntos motobombas dessas estações elevatórias por outros com capacidades maiores, de forma a atender ao critério velocidade. Portanto será instalado um novo conjunto de motobomba na EEE 3 - Ibirá com capacidade nominal de 3,0 l/s, EEE 5 - Paraíso com capacidade nominal de 5,0 l/s e na EEE 7 - Jd. Bela Vista 2 com capacidade nominal de 5,0 l/s.

Além disso, a capacidade total instalada, de 53,77 l/s, é superior a contribuição média de final de plano, de 23,92 l/s, o que aponta suficiência para garantir o esgotamento sanitário dos bairros atendidos.

10.4.4 Tratamento de Esgoto e Disposição do Efluente Tratado

A Sede Urbana conta com uma Estação de Tratamento de Esgotos que tem capacidade de 26,32 l/s e a máxima contribuição média diária (2035 a 2040) é de 23,92 l/s, de modo que a Estação de Tratamento de Esgoto não precisa ser ampliada para atender à contribuição até o final de plano..

Conforme visto no Capítulo 8, não foi possível realizar a análise do Emissário Final.

10.5 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TERMAS DE IBIRÁ

10.5.1 Etapas e Contribuições do Sistema

Haverá acréscimo das contribuições médias entre 2022 e 2041, sendo a de início do plano (2022) estimada em 5,93 l/s e a de final do plano (2041), em 6,22 l/s.

As contribuições e carga orgânica em termos de DBO referidas especificamente às datas adotadas para implantação/ampliação das obras dos sistemas são apresentadas no **Quadro 10.8**.

QUADRO 10.8 – RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DE ESGOTO - ANOS DE REFERÊNCIA DE OBRAS

Ano	Referência	Contribuição Média (l/s)	Contribuição Máxima Diária (l/s)	Contribuição Máxima Horária (l/s)	Carga Média Diária (KgDBO ₅ /dia)
2022	Início de Plano	5,93	6,14	6,77	43,63
2026	Obras Emergenciais de Curto Prazo	6,07	6,29	6,93	44,71
2031	Obras de Médio Prazo	6,18	6,40	7,05	45,47
2041	Obras de Longo Prazo	6,22	6,44	7,10	45,74
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+4,9	+4,9	+4,9	+4,8

10.5.2 Coleta e Encaminhamento

O **Quadro 10.9**, a seguir, apresenta as extensões requeridas para cada ano de referência do planejamento.

QUADRO 10.9 – RESUMO DA EXTENSÃO DE REDE PREVISTA EM RELAÇÃO AOS ANOS DE REFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Ano	Referência	Número de ligações	Extensão rede prevista (km)
2022	Início de Plano	533	24,39
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	546	24,99
2031	Obras de Médio Prazo	555	25,42
2041	Obras de Longo Prazo	559	25,61
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+4,9	+5,0

Assim, para este item, previu-se o seguinte:

- ✓ Expansão da rede coletora, com a implantação de 1,22 km adicionais; e,
- ✓ Aumento do número de ligações (26 adicionais) para o horizonte de planejamento do projeto.

No entanto, ressalta-se que ampliações no sistema de coleta e encaminhamento dependem de projetos executivos a serem elaborados, impedindo uma avaliação mais precisa das intervenções propostas, pois o aumento do índice de coleta deve interferir em todo o sistema de encaminhamento, principalmente nas elevatórias e tubulações de recalque.

10.5.3 Elevação e Recalque de Esgoto

O sistema de esgotamento sanitário da Sede Urbana conta com 2 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) que possuem bomba reserva.

As 2 EEE's não contam com gerador de emergência, mas segundo informações da Sabesp, as EEE's contam com poço pulmão e um sistema de telemetria. Portanto não foram propostas intervenções.

Em cada Divisão tem um centro de controle operacional (CCO) com plantão 24 horas que monitora o sistema de telemetria. Qualquer interrupção que ocorra em uma das EEE, o operador do CCO é acionado.

Na sede da Divisão de Novo Horizonte temos gerador de energia elétrica para atendimento das unidades subordinadas. Se necessário o operador do CCO aciona a equipe eletromecânica que transporta o gerador até a EEE. Ressalta-se que o poço pulmão é dimensionado para que haja tempo hábil para o transporte do gerador até o local, evitando o extravasamento.

De acordo com o estudo feito no Capítulo 8, observa-se que, a EEE 6 – Termas de Ibirá apresenta velocidade de escoamento inferior ao limite mínimo recomendado na NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário (ABNT, 2020). Como a baixa velocidade pode favorecer a deposição de material em suspensão na tubulação, recomenda-se a substituição dos conjuntos motobombas dessas estações elevatórias por outros com capacidades maiores, de forma a atender ao critério velocidade. Portanto será instalado um novo conjunto de motobomba na EEE 6 – Termas de Ibirá com capacidade nominal de 3,0 l/s.

A capacidade total instalada, de 7,54 l/s, é superior a contribuição média de final de plano, de 6,22 l/s, o que aponta suficiência para garantir o esgotamento sanitário dos bairros atendidos.

10.5.4 Tratamento de Esgoto e Disposição do Efluente Tratado

O Distrito Termas de Ibirá conta com uma Estação de Tratamento de Esgotos que tem capacidade de 5,22 l/s e, conforme observado no **Quadro 10.8**, a contribuição média diária no final do plano é de 6,22 l/s, de modo que a Estação de Tratamento de Esgoto precisa ser ampliada para atender à contribuição até o final de plano. Desta forma, foi considerada a ampliação da unidade em 1 l/s.

Conforme visto no Capítulo 8, não foi possível realizar a análise do Emissário Final.

10.6 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – VILA VENTURA

10.6.1 Etapas e Contribuições do Sistema

Haverá acréscimo das contribuições médias entre 2022 e 2041, sendo a de início do plano (2022) estimada em 0,23 l/s e a de final do plano (2041), em 0,24 l/s.

As contribuições e carga orgânica em termos de DBO referidas especificamente às datas adotadas para implantação/ampliação das obras dos sistemas são apresentadas no **Quadro 10.10**.

QUADRO 10.10 – RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DE ESGOTO - ANOS DE REFERÊNCIA DE OBRAS

Ano	Referência	Contribuição Média (l/s)	Contribuição Máxima Diária (l/s)	Contribuição Máxima Horária (l/s)	Carga Média Diária (KgDBO ₅ /dia)
2022	Início de Plano	0,23	0,25	0,29	3,56
2026	Obras Emergenciais de Curto Prazo	0,24	0,25	0,30	3,67
2031	Obras de Médio Prazo	0,24	0,26	0,31	3,73
2041	Obras de Longo Prazo	0,24	0,26	0,31	3,73
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+4,3	+4,0	+6,9	+4,8

10.6.2 Coleta e Encaminhamento

O **Quadro 10.11**, a seguir, apresenta as extensões requeridas para cada ano de referência do planejamento.

QUADRO 10.11 – RESUMO DA EXTENSÃO DE REDE PREVISTA EM RELAÇÃO AOS ANOS DE REFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Ano	Referência	Número de ligações	Extensão rede prevista (km)
2022	Início de Plano	32	0,74
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	33	0,77
2031	Obras de Médio Prazo	33	0,78
2041	Obras de Longo Prazo	33	0,78
Acréscimos/Decréscimos em relação a 2022 - %		+3,1	+5,4

Assim, para este item, previu-se o seguinte:

- ✓ Expansão da rede coletora, com a implantação de 40 m adicionais; e,
- ✓ Aumento do número de ligações (1 adicional) para o horizonte de planejamento do projeto.

No entanto, ressalta-se que ampliações no sistema de coleta e encaminhamento dependem de projetos executivos a serem elaborados, impedindo uma avaliação mais precisa das intervenções propostas, pois o aumento do índice de coleta deve interferir em todo o sistema de encaminhamento, principalmente nas elevatórias e tubulações de recalque.

10.6.3 Elevação e Recalque de Esgoto

O Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Ventura não conta com Estações Elevatórias de Esgoto, sendo todo o esgoto coletado encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgoto por gravidade.

10.6.4 Tratamento de Esgoto e Disposição do Efluente Tratado

O Distrito Vila Ventura conta com uma Estação de Tratamento de Esgotos que tem capacidade de 0,213 l/s e, conforme observado no **Quadro 10.10**, a contribuição média diária no final do plano é de 0,24 l/s, uma vez que a ETE comporta até 10% a mais de sua capacidade (0,24 l/s) de modo que a Estação de Tratamento de Esgoto é suficiente para atender à contribuição até o final de plano.

Conforme visto no Capítulo 8, não foi possível realizar a análise do Emissário Final.

10.7 RESUMO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Com base nos dados apresentados anteriormente, podem-se resumir as intervenções necessárias no sistema de esgotamento sanitário com soluções coletivas, conforme apresentado no **Quadro 10.12** ressaltando-se que se trata de intervenções principais, identificadas com base nos dados fornecidos e coletados junto à Prefeitura Municipal e à SABESP. Evidentemente, todas as intervenções possíveis somente serão conhecidas quando da elaboração de projetos executivos específicos, que possam melhor retratar todas as intervenções necessárias no sistema.

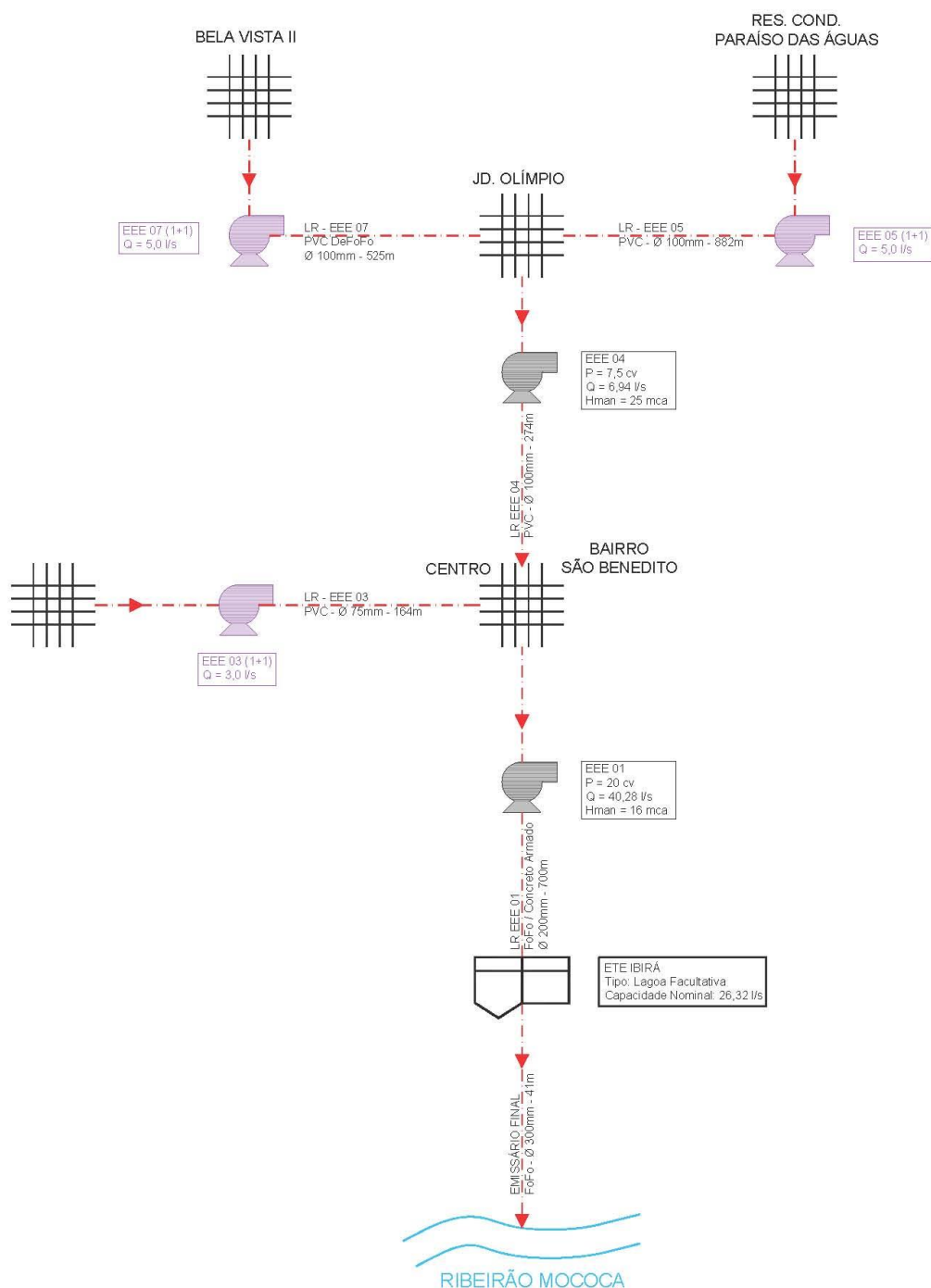
As **Figuras 10.1** e **10.2**, a seguir, apresentam os croquis dos Sistemas de Esgotamento Sanitário propostos para a Sede Urbana e o Distrito Termas de Ibirá.

Como não foram propostas intervenções para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito Vila Ventura, que se refere apenas à rede de distribuição e novas ligações, não foi apresentado croqui proposto para essa localidade.

QUADRO 10.12 – RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Locais	Sistemas	Unidades	Tipo de Intervenção/Prazo de Implantação	Obras Principais Planejadas
IBIRÁ SEDE URBANA	ELEVAÇÃO E RECALQUE DE ESGOTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Curto Prazo - entre 2022 e 2026	Fornecimento de 2 motobombas para a EEE 3 – Ibirá, com capacidade nominal de 3,0 l/s.
			Curto Prazo - entre 2022 e 2026	Fornecimento de 4 motobombas para a EEE 5 - Paraíso e EEE 7 – Jd. Bela Vista 2, com capacidade nominal de 5,0 l/s, cada.
	ENCAMINHAMENTO	REDE COLETORA / COLETORES TRONCO / EMISSÁRIOS	Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Implantação de aproximadamente 1,53 km de novas redes e 201 ligações para atendimento universal da população da sede urbana, acompanhando o crescimento vegetativo.
			Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Elaboração de cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) dos novos sistema de esgotamento sanitário, em meio digital.
IBIRÁ DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ	ELEVAÇÃO E RECALQUE DE ESGOTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Curto Prazo - entre 2022 e 2026	Fornecimento de 2 motobombas para a EEE 6 – Termas de Ibirá, com capacidade nominal de 3,0 l/s.
	TRATAMENTO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Curto Prazo - entre 2022 e 2026	Ampliação da capacidade nominal da ETE em 1 l/s.
	ENCAMINHAMENTO	REDE COLETORA / COLETORES TRONCO / EMISSÁRIOS	Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Implantação de aproximadamente 1,22 km de novas redes e 26 ligações para atendimento universal da população da sede urbana, acompanhando o crescimento vegetativo.
			Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Elaboração de cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) dos novos sistema de esgotamento sanitário, em meio digital.
IBIRÁ DISTRITO VILA VENTURA	ENCAMINHAMENTO	REDE COLETORA / COLETORES TRONCO / EMISSÁRIOS	Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Implantação de aproximadamente 0,04 km de novas redes e 1 ligação para atendimento universal da população da sede urbana, acompanhando o crescimento vegetativo.
			Longo Prazo - entre 2022 e 2041	Elaboração de cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) dos novos sistema de esgotamento sanitário, em meio digital.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO MUNICÍPIO DE IBIRÁ - SEDE



LEGENDA (Existente)



Corpo Receptor

Rede Coletora
Existente

Região Atendida

LEGENDA (Proposto)

Estação Elevatória
de Esgoto

Figura 10.1 – Croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário Proposto para o Subsistema da Sede Urbana

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO
SUBSISTEMA DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

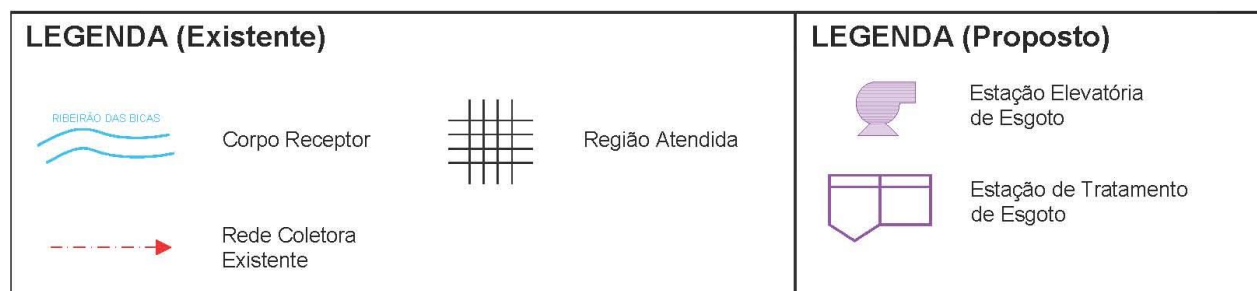
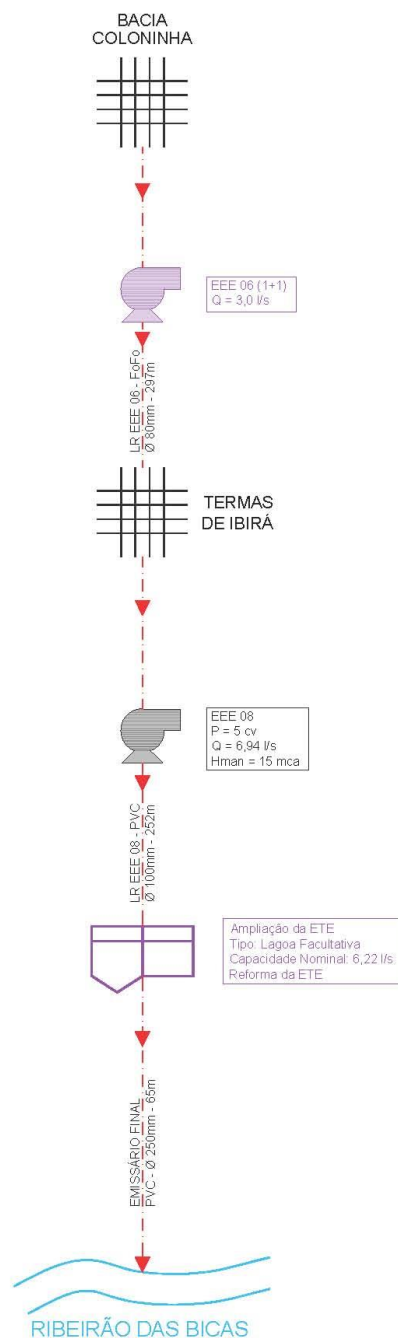


Figura 10.2 – Croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário Proposto para o Subsistema Termas de Ibirá

10.8 ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO COM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS

10.8.1 Sistema de Abastecimento de Água

O atendimento à água da área rural com soluções individuais adequadas se encontra abaixo da meta de universalização, com 95,6% da população atendida com poços ou nascentes na propriedade. Desse modo, seria necessário aumentar o índice de atendimento para 99%, de acordo com a Lei Federal nº 14.026/20 – Marco Legal do Saneamento Básico. Dessa forma, são propostas soluções individuais, ou seja, uma unidade de atendimento por domicílio. Para o abastecimento de água, propõe-se a implantação de 69 poços semiartesianos, com profundidade de até 30 m, os quais são acompanhados de reservatórios de 500L, conforme é apresentado no **Quadro 10.13**:

QUADRO 10.13 – RESUMO DAS IMPLANTAÇÕES PARA SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁREA RURAL - ANOS DE REFERÊNCIA DE OBRAS

Ano	Referência	Domicílios a serem atendidos no período	Total acumulado de domicílios atendidos
2022	Situação Inicial	-	512
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	21	533
2031	Obras de Médio Prazo	23	556
2041	Obras de Longo Prazo	25	581
Total de domicílios atendidos		69	581

10.8.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

Em relação ao esgotamento sanitário na área rural com soluções individuais, tem-se que em nenhum domicílio o atendimento é considerado adequado. Conforme já mencionado anteriormente as fossas sépticas foram consideradas inadequadas, tendo em vista que é necessário tratamento complementar (filtro anaeróbio, filtro aeróbio, filtro de areia, vala de filtração, escoamento superficial, desinfecção, dentre outros) antes da disposição final, devido à qualidade regular do efluente tratado (40% e 70% de eficiência de remoção de DBO₅ e 50% a 80% de eficiência de remoção de Sólidos Suspensos Totais – SST).

Desse modo, para que seja atingida a meta de universalização de 90% de atendimento em 2033, será necessária a implantação de 275 Unidades Sanitárias Individuais (USI), com capacidade de até 06 (seis) pessoas, compostas por caixa de gordura, caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro (uma USI por domicílio), conforme apresentado no **Quadro 10.14**.

QUADRO 10.14 – RESUMO DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁREA RURAL - ANOS DE REFERÊNCIA DE OBRAS

Ano	Referência	Domicílios a serem atendidos no período	Total acumulado de domicílios atendidos
2022	Situação Inicial	-	0
2026	Obras Emergenciais e de Curto Prazo	93	93
2031	Obras de Médio Prazo	123	216
2041	Obras de Longo Prazo	59	275
Total de domicílios atendidos		275	275

O GEL (Grupo Executivo Local) não informou se o município de Ibirá possui caminhão limpa fossa ou chorumeira. Normalmente, em outros municípios, este serviço, quando necessário, é contratado de empresas terceirizadas.

Salienta-se que no âmbito estadual existe a possibilidade de captação de recursos financeiros para implantação de melhoria do saneamento da área rural para populações de baixa renda através do Programa Água é Vida, conforme o Decreto nº 57.479 de 01-11-2011, com complementação através do Decreto nº 57.689, de 27-12-2011. Este Programa, de acordo com levantamento da CSAN/SIMA, referente a dezembro de 2020, não havia ainda sido implantado no município de Ibirá. No caso de sistemas coletivos de esgotamento sanitário para a área rural, a Prefeitura pode solicitar o pleito de sistemas coletivos para a área rural, executar e posteriormente, se for o caso, conceder a operação à Concessionária.

10.8.3 Resumo das Intervenções Principais na Área Atendida por Soluções Individuais

Com base nos dados apresentados anteriormente, podem-se resumir as intervenções necessárias na Área Rural do município, conforme apresentado no **Quadro 10.15**, ressaltando-se que se trata de intervenções principais, identificadas com base nos dados coletados a partir do Censo 2010. Salienta-se que todas as intervenções possíveis somente serão conhecidas quando da elaboração de projetos executivos específicos, que possam melhor retratar todas as obras necessárias.

QUADRO 10.15 – RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO

<i>Local</i>	<i>Sistema</i>	<i>Unidades</i>	<i>Tipo de Intervenção/ Prazo de Implantação</i>	<i>Obras Principais Planejadas</i>
IBIRÁ ÁREA RURAL	ÁGUA	POÇOS SEMI ARTESIANOS	Longo Prazo – Até 2041	Implantação de poços semi-artesianos com reservatório de 500 l para atendimento universal da área rural, acompanhando o crescimento vegetativo, com um total de 69 unidades
	ESGOTO	UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS	Longo Prazo – até 2041	Implantação de 275 Unidades Sanitárias Individuais com caixa de gordura, caixa de inspeção e sumidouro ou filtro anaeróbio.

Em relação à limpeza das USI's a serem implantadas, em nível de planejamento, recomenda-se que a municipalidade desenvolva estudos envolvendo:

- ✓ Levantamento cadastral, incluindo localização espacial, de unidades em USI's e Fossas em operação;
- ✓ Projeção de crescimento das contribuições, determinação do volume a ser recolhido e transportado para o destino final;
- ✓ Identificação do local de destino final – ETE, Aterro, etc.;
- ✓ Determinação das distâncias médias de transporte, definição do tipo de equipamento (caminhão limpa-fossa, chorumeira, etc.);
- ✓ Levantamento dos investimentos e despesas de exploração (mão de obra, combustível, conservação dos equipamentos, custo da disposição final);
- ✓ Estudo de viabilidade financeira;
- ✓ Avaliação de alternativas de soluções consorciadas com municípios vizinhos, e;
- ✓ Fontes de recursos.

11. METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS E AVALIAÇÃO DAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO

11.1 METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS – INVESTIMENTOS – ÁREA URBANA

Estudo de Custo de Empreendimentos – SABESP

A estimativa de custos para empreendimentos relativos aos serviços de água e esgotos nas áreas urbanas foi efetuada, preferencialmente, com base em documento fornecido pela SABESP para avaliação de custos de estudos e empreendimentos, elaborado pelo Departamento de Valoração para Empreendimentos - TEV, de janeiro de 2019. Neste documento, encontram-se apresentados os custos para as seguintes unidades dos sistemas de água e esgotos, com base na análise de 1.000 contratos encerrados, abrangendo obras na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), Litoral e Interior do Estado de São Paulo:

- ✓ Sistema de Abastecimento de Água – rede de distribuição, ligações domiciliares, adutoras, reservatórios, poço tubular profundo, estação elevatória e estação de tratamento de água;
- ✓ Sistema de Esgotamento Sanitário – rede coletora, ligações domiciliares, coletores troncos, interceptores, estação elevatória e lagoas de tratamento.

O sistema utilizou como base o Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia da SABESP, obedecendo aos critérios técnicos adotados no Manual de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição. No caso de obras lineares, as planilhas foram elaboradas de acordo com o tipo de material, diâmetro e escoramento utilizado. Os preços referem-se a obras com médio grau de complexidade. Nos itens referentes ao fornecimento de materiais, utilizou-se o Banco de Preços de Insumos da SABESP, aplicando-se uma taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas de 20%.

Considerando a data base dos preços de janeiro de 2019, os preços apresentados no documento da SABESP foram majorados em cerca 12,71%, considerando o período de janeiro/2019 a dezembro/2020, através da aplicação do INCC-M – Índice Nacional do Custo da Construção (FGV-IBRE 2021).

11.2 METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DOS INVESTIMENTOS NO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS

A implementação de um Programa de Redução de Perdas implica uma série de procedimentos e ações necessárias ao longo de todo o período de planejamento, de forma contínua e eficaz. Caso seja necessária a implantação de um programa de redução

de perdas, a estimativa do custo é feita a partir de cotações obtidas em projetos recentes do CONSÓRCIO, já ajustadas de acordo com o INCC para dezembro de 2020.

- ✓ Custo unitário de R\$ 31,90 por metro de rede (existente + a implantar).

Em situações nas quais o sistema não exigir a implantação de um programa de redução de perdas, foi considerado que as ações voltadas à manutenção do atual índice de perdas demandam em torno de 50% do investimento para implantação do programa, sendo:

- ✓ Custo unitário de R\$ 15,95 por metro de rede (existente + a implantar).

No caso específico de Ibirá, de acordo com informações recebidas da SABESP, o Índice de Perdas do município, em 2020, foi de 50,0 l/lig.dia, inferior ao pior cenário de perdas estabelecido no Capítulo 7 (160,0 l/lig.dia), sendo previsto apenas um Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas.

11.3 METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO (DEX)

Para avaliação de custos operacionais, foram utilizados dados publicados pelo SNIS e dados fornecidos pela SABESP, que opera em Ibirá. As despesas de exploração foram calculadas com o valor de R\$ 2,58/m³ do volume faturável, na data base de 2019 – IN₀₂₆ (Dado referente a 2019, publicado pelo SNIS em 2020), englobam itens relacionados a pessoal, produtos químicos, energia elétrica, serviços de terceiros, água importada, esgoto exportado, despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX, além de outras despesas de exploração⁷.

11.4 METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA DE CUSTOS – INVESTIMENTOS – ÁREA RURAL

O documento fornecido pela SABESP para avaliação de custos de estudos e empreendimentos, elaborado pelo Departamento de Valoração para Empreendimentos – TEV, não possui orçamento para implantação de poços semiartesianos ou Unidades Sanitárias Individuais (USI's). Desse modo, a estimativa de custos para empreendimentos relativos à implantação de soluções individuais para atendimento de água nas áreas rurais foi efetuada com base em resultados de processos licitatórios de Prefeituras Municipais com data base de abril de 2018, e setembro de 2020 para a implantação de poços semiartesianos. Dessa forma, foi utilizado um valor médio de implantação de poços semiartesiano, os quais foram majorados através da aplicação do INCC-M – Índice Nacional do Custo da Construção no período até dezembro de 2020.

⁷ As despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX abrangem o PIS/PASEP, COFINS, IPVA, IPTU, ISS, contribuições sindicais e taxas de serviços públicos; – para estudo de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de água e esgotos, normalmente se utilizam as despesas de exploração em confronto com as receitas operacionais totais dos mesmos; – as despesas totais dos serviços por m³ faturado incluem, adicionalmente à DEX, despesas com juros e encargos da dívida, despesas com depreciação, amortização do ativo diferido e provisão para devedores diversos, despesas fiscais ou tributárias não computadas na DEX (como imposto de renda e contribuição social sobre o lucro) e outras despesas com os serviços.

Para reservação, item não especificado nas licitações consultadas, utilizou-se o preço médio praticado no mercado, com valores consultados em janeiro de 2021, conforme especificado:

- ✓ Sistema de Abastecimento de Água – perfuração tubular com profundidade entre 18 a 30 metros, instalação de bomba submersa, quadro de comando, ligações hidráulicas e elétricas e análise de água, com o custo unitário estimado de R\$ 7.437,25;
- ✓ Reservação – caixa d'água de polietileno com capacidade de 500 l com custo unitário estimado de R\$ 219,42;
- ✓ Custo unitário total estimado da solução – R\$ 7.656,67.

Para as soluções individuais para o atendimento do esgotamento sanitário foi utilizada a Composição de Custos de Aquisição e Instalação de USIs, de agosto de 2019, fornecida pela SIMA. O documento enviado possui o orçamento estimado para duas alternativas de USIs, conforme apresentado a seguir:

- ✓ Tipo 1 – caixa de gordura, caixa de inspeção, fossa séptica, filtro anaeróbio, materiais diversos (tubos, brita, reposição de piso e concreto para base), mão de obra e equipamentos (retroescavadeira, ajudante e pedreiro); e,
- ✓ Tipo 2 – caixa de gordura, caixa de inspeção, fossa séptica, sumidouro, materiais diversos (tubos, brita, reposição de piso e concreto para base), mão de obra e equipamentos (retroescavadeira, ajudante e pedreiro);

O documento destaca a incidência de Lucro e Despesas Indiretas (LDI) de 28% na contratação de terceiros para realização dos serviços. Desse modo, para a estimativa de custos foi adotado o valor médio entre os dois tipos de USI descritos, com valor majorado através da aplicação do INCC-M no período até dezembro de 2020.

- ✓ Custo estimado para solução – R\$ 8.123,68 por Unidade Sanitária Individual.

Com relação ao esgotamento das unidades, foi utilizado o mesmo procedimento de consulta a processos licitatórios de prefeituras municipais. Dessa forma, obteve-se valor médio para coleta e disposição do lodo, também com base em valores majorados com o índice INCC-M. Salienta-se, no entanto, a recomendação de estudos mais específicos para a determinação do real custo para o esgotamento das USI, conforme já mencionados no item 10.8.3.

- ✓ Custo total estimado para esgotamento de cada unidade – R\$ 900,16 por USI;
- ✓ Frequência de esgotamento considerada – uma vez a cada três anos para cada USI.

11.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

11.5.1 Sistema de Abastecimento de Água – Soluções Coletivas

A estimativa de custos foi elaborada com base em documento do Departamento de Valoração para Empreendimentos – TEV, da SABESP, de janeiro de 2019 para empreendimentos relativos aos Serviços de Distribuição de Água nas áreas urbanas. Os preços referem-se a obras com grau médio de complexidade. Os valores apresentados nesse documento foram majorados para a correção devida no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

A estimativa de custos para o Sistema de Abastecimento de Água Coletivo de Ibirá é apresentada na **Figura 11.1**, a seguir, considerando-se todo o período de planejamento. O montante dos investimentos previstos é da ordem de R\$ 2,1 milhões, com valores estimados na data base de dezembro de 2020.

11.5.2 Sistema de Abastecimento de Água – Soluções Individuais

A estimativa de custos para a implantação das soluções individuais foi elaborada com base em custos referenciais obtidos de empreendimentos dessa natureza. Esta estimativa de custos também é indicada na **Figura 11.2**, a seguir, considerando-se o período de planejamento para universalização do atendimento em 2033. O montante dos investimentos previstos é da ordem de R\$ 528 mil, com valores estimados na data base de dezembro de 2020.

11.5.3 Principais Benefícios das Soluções Propostas para a Área Urbana e Área Rural

Tendo em vista as propostas de soluções apresentadas nos itens anteriores, e cujas obras estão explicitadas nas **Figuras 11.1 e 11.2** a seguir têm-se como principais benefícios para o sistema de abastecimento de água:

- ✓ A universalização dos serviços, atendendo a toda a população urbana e rural do município;
- ✓ A redução de perdas de água no processo, com a proposição de medidas correlatas, especialmente visando a reduções no sistema de distribuição;
- ✓ Maior garantia de fornecimento de água com a qualidade estabelecida pela legislação vigente, desde a saída da unidade de tratamento até as residências;
- ✓ Aumento da eficiência do sistema, com operação completa e eficaz, atrelada à substituição de unidades e implantação de outras em locais estratégicos;
- ✓ Melhoria no sistema de gerenciamento municipal, em função do maior acompanhamento dos processos.

Ademais, podem-se citar, também, os benefícios ao município como um todo, como:

- ✓ Benefícios na área da saúde: o acesso à água potável reduz a incidência de doenças de veiculação hídrica, redução na mortalidade no primeiro ano de vida e aumento da expectativa de vida;
- ✓ Benefícios econômicos: a valorização imobiliária, redução de abstinência no trabalho, em função de condições de saúde melhores, valorização do turismo ao oferecer melhor infraestrutura urbana e a geração de empregos em razão de obras de expansão e manutenção dos sistemas;
- ✓ Benefícios na área da educação: moradores de áreas sem acesso à rede de distribuição de água e de coleta de esgotos apresentam maior atraso escolar. Essa escolaridade menor significa perda de produtividade e de remuneração das gerações futuras. Conforme estudo Benefícios econômicos da expansão do saneamento brasileiro publicado pelo Instituto Trata Brasil (TRATA BRASIL, 2018), a universalização do acesso à água tratada e coleta de esgoto reduziria em 6,8% o atraso escolar. Assim, com efeito positivo na produtividade no trabalho e na renda.

A implementação de ações nos SAA a partir das metas estabelecidas, surtirá efeitos nos serviços prestados que podem ser expressos pelos indicadores selecionados apresentados mais adiante, no Capítulo 13, no **Quadro 13.4**.

Locais	Sistemas	Unidades	Obras Principais Planejadas	Investimentos estimados (R\$)	Emergencial / Curto Prazo					Médio Prazo					Longo Prazo									
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
IBIRÁ SEDE URBANA + TERMAS DE IBIRÁ	DISTRIBUIÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Implantação de aproximadamente 3,87 km de redes de distribuição (linhas principais e secundárias) e 274 novas ligações, de acordo com o crescimento vegetativo da população.	906.100																				
			Elaboração de cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) de novos sistema de abastecimento de água, em meio digital.	13.300																				
			Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas	1.142.300																				
IBIRÁ VILA VENTURA	DISTRIBUIÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Implantação de aproximadamente 0,06 km de redes de distribuição (linhas principais e secundárias) e 2 novas ligações, de acordo com o crescimento vegetativo da população.	13.000																				
			Elaboração de cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) de novos sistemas de abastecimento de água, em meio digital.	100																				
			Programa de Gerenciamento do Índice de Perdas	12.300																				
INVESTIMENTOS TOTAIS				2.087.100	233.125					233.125					1.620.850									

Figura 11.1 – Cronograma de Implantação das Intervenções Propostas no Sistema de Abastecimento de Água – Soluções Coletivas

Locais	Sistema	Unidade	Obras Principais Planejadas	Investimento (R\$)	Emergenciais/ Curto Prazo					Médio Prazo					Longo Prazo									
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
IBIRÁ ÁREA RURAL	ÁGUA	POÇOS SEMI ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS DE 500 L	Implantação de poços semi artesianos com reservatório de 500 l para atendimento universal da área rural, acompanhando o crescimento vegetativo, com um total de 69 unidades.	528.000																				
INVESTIMENTOS TOTAIS				528.000	160.700					176.000					191.300									

Figura 11.2 – Cronograma de Implantação das Intervenções Propostas para o Abastecimento de Água – Soluções Individuais

11.5.4 Sistema de Esgotamento Sanitário – Soluções Coletivas

A estimativa de custos foi elaborada com base em documento do Departamento de Valoração para Empreendimentos – TEV, da SABESP, de janeiro de 2019 para empreendimentos relativos aos Serviços de Coleta de Esgoto nas áreas urbanas. Os preços referem-se a obras com grau médio de complexidade. Os valores apresentados nesse documento foram majorados para a correção devida no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

A estimativa de custos para o Sistema de Esgotamento Sanitário Coletivo de Ibirá é apresentada na **Figura 11.3**, a seguir, considerando-se todo o período de planejamento. O montante dos investimentos previstos é da ordem de R\$ 1,5 milhões, com valores estimados na data base de dezembro de 2020.

A Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande (RT) utiliza, em projetos novos de rede coletora, o valor de taxa de contribuição de infiltração igual a 0,05 l/s.km. A extensão desse critério para toda a área de planejamento resultaria em redução média de 44,3% da contribuição média total de esgotos, incremento médio de 50,2% da concentração de DBO no esgoto afluente às ETE's, e, no caso do município de Ibirá uma redução na necessidade de ampliação da infraestrutura de R\$ 1.513.300,00 para R\$ 1.449.900,00.

11.5.5 Sistema de Esgotamento Sanitário – Soluções Individuais

A estimativa de custos para a implantação das soluções individuais foi elaborada com base em custos referenciais obtidos de empreendimentos dessa natureza. Esta estimativa de custos também é indicada na **Figura 11.4**, a seguir, considerando-se o período de planejamento para universalização do atendimento em 2033. O montante dos investimentos previstos é da ordem de R\$ 2,2 milhões, com valores estimados na data base de dezembro de 2020.

Além disso, no **Quadro 11.1**, a seguir, é apresentada a estimativa das despesas relativas à limpeza das unidades. O custo desse procedimento foi estimado a partir de consulta a processos licitatórios realizados por prefeituras municipais. O montante previsto para remoção e disposição do lodo das unidades implantadas, uma vez a cada três anos, foi de R\$ 958 mil entre 2022 e 2041, com valores estimados na data base de dezembro de 2020.

QUADRO 11.1 – RESUMO DOS INVESTIMENTOS E DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Ano	Unidades Individuais Sanitárias a Implantar	Investimentos (Soluções Individuais) (R\$)	Despesas de Operação /Manutenção (R\$)	Despesas Totais (R\$)
2022	-	0	0	0
2023	23	186.800	0	186.800
2024	23	186.800	0	186.800
2025	24	195.000	0	195.000
2026	23	186.800	20.700	207.500
2027	24	195.000	20.700	215.700
2028	24	195.000	21.600	216.600
2029	25	203.100	41.400	244.500
2030	25	203.100	42.300	245.400
2031	25	203.100	43.200	246.300
2032	25	203.100	63.900	267.000
2033	25	203.100	64.800	267.900
2034	1	8.200	65.700	73.900
2035	2	16.200	86.400	102.600
2036	1	8.200	87.300	95.500
2037	1	8.100	66.600	74.700
2038	1	8.100	88.200	96.300
2039	1	8.100	88.200	96.300
2040	1	8.100	67.500	75.600
2041	1	8.100	89.100	97.200
TOTAIS	275	2.234.000	957.600	3.191.600

11.5.6 Principais Benefícios das Soluções Propostas para as Áreas Urbana e Rural

Tendo em vista as propostas de soluções apresentadas nos itens anteriores, e cujas obras estão explicitadas nas **Figuras 11.3 a 11.4**, a seguir, tem-se como principais benefícios para o sistema de esgoto sanitário:

- ✓ Manutenção da universalização dos serviços, atendendo a toda a população urbana e rural do município;
- ✓ Aumento da eficiência do sistema, com operação completa e eficaz, atrelada à substituição de unidades e implantação de outras em locais estratégicos;
- ✓ Melhoria no sistema de gerenciamento municipal, em função da nova configuração dos serviços;
- ✓ Aumento da qualidade dos corpos hídricos, especialmente os situados nos limites territoriais do município de Ibirá;

- ✓ Melhoria nos indicadores de qualidade do solo, assim como redução de contaminação do solo em decorrência da substituição do descarte inadequado de efluentes, tal como o lançamento a céu aberto do dejetos sanitário;
- ✓ Redução de casos de contaminação por doenças de veiculação hídrica, em função da melhoria na qualidade da água dos rios/córregos presentes no município.

Ademais, podem-se citar os mesmos benefícios já elencados no item 11.8.3:

- ✓ Benefícios na área da saúde: o acesso a serviços de coleta e tratamento de esgoto reduz a incidência de doenças de veiculação hídrica, redução na mortalidade no primeiro ano de vida e aumento da expectativa de vida;
- ✓ Benefícios econômicos: a valorização imobiliária, redução de abstinência no trabalho, em função de condições de saúde melhores, valorização do turismo ao oferecer melhor infraestrutura urbana e a geração de empregos em razão de obras de expansão e manutenção dos sistemas;
- ✓ Benefícios na área da educação: moradores de áreas sem acesso à rede de distribuição de água e de coleta de esgotos apresentam maior atraso escolar. Essa escolaridade menor significa perda de produtividade e de remuneração das gerações futuras. Conforme estudo Benefícios econômicos da expansão do saneamento brasileiro publicado pelo Instituto Trata Brasil (TRATA BRASIL, 2018), a universalização do acesso à água tratada e coleta de esgoto reduziria em 6,8% o atraso escolar. Assim, com efeito positivo na produtividade no trabalho e na renda.

A implementação de ações nos SES a partir das metas estabelecidas, surtirá efeitos nos serviços prestados que podem ser expressos pelos indicadores selecionados apresentados mais adiante, no Capítulo 13, no **Quadro 13.5**.

Locais	Sistemas	Unidades	Obras Principais Planejadas	Investimentos estimados (R\$)	Emergencial / Curto Prazo					Médio Prazo					Longo Prazo									
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
IBIRÁ SEDE URBANA	ELEVÇÃO E RECALQUE DE ESGOTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Fornecimento de 2 motobombas para a EEE 3 – Ibirá, com capacidade nominal de 3,0 l/s.	14.400																				
			Fornecimento de 4 motobombas para a EEE 5 - Paraíso e EEE 7 – Jd. Bela Vista 2, com capacidade nominal de 5,0 l/s, cada.	42.000																				
	ENCAMINHAMENTO	REDE COLETORA/ COLETORES TRONCO/ EMISSÁRIOS	Implantação de aproximadamente 1,53 km de novas redes e 201 ligações para atendimento universal da população da sede urbana, acompanhando o crescimento vegetativo.	810.300																				
			Elaboração do cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) dos novos sistemas de esgotamento sanitário, em meio digital.	6.900																				
IBIRÁ DISTRITO TERMAS DE IBIRÁ	ELEVÇÃO E RECALQUE DE ESGOTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Fornecimento de 2 motobombas para a EEE 6 – Termas de Ibirá, com capacidade nominal de 3,0 l/s.	14.400																				
	TRATAMENTO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Ampliação da capacidade nominal da ETE em 1 l/s	63.400																				
	ENCAMINHAMENTO	REDE COLETORA/ COLETORES TRONCO/ EMISSÁRIOS	Implantação de aproximadamente 1,22 km de novas redes e 26 ligações para atendimento universal da população da sede urbana, acompanhando o crescimento vegetativo.	540.700																				
			Elaboração do cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) dos novos sistemas de esgotamento sanitário, em meio digital.	3.200																				
IBIRÁ DISTRITO VILA VENTURA	TRATAMENTO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Aumento da eficiência de tratamento da ETE na remoção de matéria orgânica.	116.300																				
	ENCAMINHAMENTO	REDE COLETORA/ COLETORES TRONCO/ EMISSÁRIOS	Implantação de aproximadamente 0,04 km de novas redes e 1 ligação para atendimento universal da população da sede urbana, acompanhando o crescimento vegetativo.	17.900																				
			Elaboração do cadastro técnico (cadastro de rede e ligações) dos novos sistemas de esgotamento sanitário, em meio digital.	100																				
			INVESTIMENTOS TOTAIS				1.513.300	478.975					344.775					689.550						

Figura 11.3 – Cronograma de Implantação das Intervenções Propostas no Sistema de Esgotamento Sanitário – Soluções Coletivas

Locais	Sistema	Unidade	Obras Principais Planejadas	Investimento (R\$)	Emergenciais/ Curto Prazo					Médio Prazo					Longo Prazo									
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
IBIRÁ ÁREA RURAL	ESGOTO	UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS	Implantação de 275 Unidades Sanitárias Individuais com caixa de gordura, caixa de inspeção e sumidouro ou filtro anaeróbio.	2.234.000																				
INVESTIMENTOS TOTAIS				2.234.000	755.400					999.300					479.300									

Figura 11.4 – Cronograma de Implantação das Intervenções Propostas o Esgotamento Sanitário – Soluções Individuais

12. **ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS SOLUÇÕES ADOTADAS**

O resumo dos investimentos e despesas de exploração dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dentro do horizonte de projeto é apresentado no **Quadro 12.1**, construído a partir dos seguintes itens:

- ✓ O volume anual faturável de água potável corresponde a 116,19% do volume consumido (Dado referente a 2019, publicado pelo SNIS em 2020), obtido a partir da relação de indicadores AG_{011}/AG_{010} . Por sua vez o volume consumido anual é calculado a partir da vazão média estimada no Capítulo 7;
- ✓ O volume anual faturado de esgoto corresponde a 98,51% do volume faturável de água (Dado referente a 2019, publicado pelo SNIS em 2020), obtido a partir da relação de indicadores ES_{007}/AG_{011} ;
- ✓ As despesas de exploração foram calculadas com o valor de R\$ 2,58/m³ do volume faturável, na data base de 2019 – IN_{026} (Dado referente a 2019, publicado pelo SNIS em 2020), englobando os dois sistemas (água faturável + esgoto coletado faturável), o qual foi atualizado para a data base de dezembro/2020 através do índice INCC-M, resultando em R\$ 2,91/m³ faturado.
- ✓ Os investimentos previstos para cada ano, relativos ao total das soluções coletivas, foram obtidos a partir dos valores globais estimados para o período (curto, médio ou longo prazo), divididos de modo equitativo ano a ano, dentro do intervalo do horizonte de planejamento. No entanto, salienta-se que o enquadramento das obras segundo a tipologia emergencial, de curto, médio e longo prazo, dependerá das prioridades a serem estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirá, através da SABESP. Ressalta-se que investimentos referentes à expansão de rede e implantação de ligações foram distribuídos conforme a necessidade de implantação prevista no Capítulo 7.
- ✓ Os custos de implantação e despesas de operação/manutenção das soluções individuais não são considerados no estudo de viabilidade, sendo apresentados no **Quadro 11.1**, no item 11.5.

QUADRO 12.1 – RESUMO DOS INVESTIMENTOS E DESPESAS DE EXPLORAÇÃO (DEX) DOS SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Ano	Vazão média (l/s)	Volume Anual de Água Faturável (m³)	Volume Anual de Esgoto Faturável (m³)	DEX (R\$)	Investimentos (R\$)	Despesas Totais (R\$)
2022	22,43	821.992	809.720	4.744.884	200.150	4.945.034
2023	22,58	827.227	814.877	4.775.104	200.150	4.975.254
2024	22,72	832.463	820.034	4.805.324	200.150	5.005.474
2025	22,86	837.754	825.246	4.835.867	200.150	5.036.017
2026	22,96	841.201	828.642	4.855.764	200.150	5.055.914
2027	23,05	844.711	832.099	4.876.025	173.310	5.049.335
2028	23,15	848.161	835.498	4.895.943	173.310	5.069.253
2029	23,24	851.671	838.956	4.916.204	173.310	5.089.514
2030	23,34	855.118	842.351	4.936.102	173.310	5.109.412
2031	23,39	856.903	844.109	4.946.404	173.310	5.119.714
2032	23,43	858.628	845.809	4.956.363	173.310	5.129.673
2033	23,48	860.472	847.626	4.967.008	173.310	5.140.318
2034	23,51	861.543	848.680	4.973.190	173.310	5.146.500
2035	23,54	862.670	849.790	4.979.694	173.310	5.153.004
2036	23,54	862.555	849.677	4.979.028	173.310	5.152.338
2037	23,54	862.495	849.618	4.978.684	173.310	5.151.994
2038	23,54	862.436	849.559	4.978.341	173.310	5.151.651
2039	23,54	862.376	849.501	4.977.997	173.310	5.151.307
2040	23,53	862.313	849.439	4.977.634	173.310	5.150.944
2041	23,51	861.424	848.563	4.972.503	173.310	5.145.813
TOTAIS				98.328.063	3.600.400	101.928.463

O **Quadro 12.2** apresenta a formação do resultado operacional relativo aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O volume de receitas foi calculado com base na receita média, que já incorpora os domicílios com tarifa social. A tarifa média utilizada para a estimativa de receita do sistema de abastecimento de água de R\$ 3,89/m³ foi obtida por meio da correção do indicador IN₀₀₅ do SNIS (R\$ 3,38/m³, dado referente a 2019, publicado pelo SNIS em 2020) em 7,60% pelo reajuste tarifário para residências comuns, 0,1490% referente ao IGQ 2020, 6,903% pelo PIS/PASEB e COFINS, com ajuste compensatório de R\$ 0,0038 do IGQ 2019, segundo Nota Técnica de Reajuste Tarifário Anual 2021 (ARSESP, 2021). Já para a receita proveniente do sistema de coleta e tratamento de esgoto, foi utilizada a tarifa média de R\$ 3,26/m³, obtida por meio do indicador IN₀₀₆ do SNIS (R\$ 2,83/m³, dado referente a 2019, publicado pelo SNIS em 2020) e as já citadas correções tarifárias.

Estes valores de tarifa foram aplicados sobre o volume total da água e esgoto faturáveis, constituindo-se na receita operacional bruta. A esta receita foram acrescentadas as demais:

- ✓ De acordo com o Relatório Gerencial da SABESP 2020, relativo ao ano de 2019, tem-se que as receitas indiretas, do SAA e do SES estão estimadas em 2,46% da receita operacional bruta;
- ✓ Ainda no Relatório Gerencial, tem-se que a taxa de evasão, ou seja, o percentual de inadimplência para o município foi estimado em 1,32% da receita operacional bruta;
- ✓ Os custos considerados foram os de investimentos e DEX. Note-se que a DEX, conforme calculada pelo SNIS já inclui impostos.

O resultado indica que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são superavitários. O total do período corresponde a um superávit de aproximadamente R\$ 20,4 milhões.

Além do valor bruto, foi calculado o Valor Presente Líquido (VPL) do componente. O objetivo de tal procedimento é tornar o projeto comparável a outros de igual porte. A utilização de uma taxa de desconto pretende uniformizar, num único indicador, projetos de diferentes períodos de maturação e operação. Assim, é possível indicar não apenas se o projeto oferece uma atratividade mínima, mas também seu valor atual em relação a outras atividades concorrentes, orientando decisões de investimento.

Foi utilizada uma taxa de desconto de 8,1% que corresponde ao Custo Médio Ponderado de Capital adotado na 3ª Revisão Tarifária da SABESP.

**QUADRO 12.2 – RECEITAS E RESULTADO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO**

Ano	Volume Anual de Água Faturado (m³)	Volume Anual de Esgoto Faturado (m³)	Receitas Tarifárias Totais (R\$)				Custos (R\$)		Resultado Operacional (R\$)
			Operacional	Demais Receitas	Devedores Duvidosos	Líquida	Investimento	DEX	
2022	821.992	809.720	5.837.236	143.568	-77.264	5.903.540	0	4.744.884	1.158.656
2023	827.227	814.877	5.874.413	144.483	-77.756	5.941.140	0	4.775.104	1.166.036
2024	832.463	820.034	5.911.590	145.397	-78.248	5.978.739	600.450	4.805.324	572.965
2025	837.754	825.246	5.949.165	146.321	-78.746	6.016.740	0	4.835.867	1.180.873
2026	841.201	828.642	5.973.643	146.923	-79.070	6.041.496	0	4.855.764	1.185.732
2027	844.711	832.099	5.998.568	147.536	-79.400	6.066.705	0	4.876.025	1.190.680
2028	848.161	835.498	6.023.071	148.139	-79.724	6.091.487	746.920	4.895.943	448.623
2029	851.671	838.956	6.047.997	148.752	-80.054	6.116.695	0	4.916.204	1.200.491
2030	855.118	842.351	6.072.475	149.354	-80.378	6.141.451	0	4.936.102	1.205.350
2031	856.903	844.109	6.085.149	149.666	-80.546	6.154.269	0	4.946.404	1.207.865
2032	858.628	845.809	6.097.400	149.967	-80.708	6.166.660	693.240	4.956.363	517.057
2033	860.472	847.626	6.110.497	150.289	-80.881	6.179.905	0	4.967.008	1.212.897
2034	861.543	848.680	6.118.101	150.476	-80.982	6.187.596	0	4.973.190	1.214.406
2035	862.670	849.790	6.126.103	150.673	-81.088	6.195.689	0	4.979.694	1.215.995
2036	862.555	849.677	6.125.283	150.653	-81.077	6.194.860	693.240	4.979.028	522.592
2037	862.495	849.618	6.124.861	150.643	-81.071	6.194.432	0	4.978.684	1.215.748
2038	862.436	849.559	6.124.438	150.632	-81.066	6.194.005	0	4.978.341	1.215.664
2039	862.376	849.501	6.124.016	150.622	-81.060	6.193.578	0	4.977.997	1.215.580
2040	862.313	849.439	6.123.568	150.611	-81.054	6.193.125	693.240	4.977.634	522.251
2041	861.424	848.563	6.117.256	150.456	-80.971	6.186.741	173.310	4.972.503	1.040.929
Total	17.034.113	16.779.795	120.964.832	2.975.164	-1.601.142	122.338.854	3.600.400	98.328.063	20.410.391
VPL 8,1%	8.246.987	8.123.861	58.564.566	1.440.412	-775.185	59.229.793	1.612.507	47.605.079	10.012.206

O **Quadro 12.3**, a seguir, apresenta o resumo dos custos e receitas decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ibirá, trazidos a valor presente.

**QUADRO 12.3 – RESUMO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO – PERÍODO
2022-2041**

<i>Taxa Interna de Retorno</i>	<i>Volume Total Faturável em Valor Presente (m³)</i>	<i>Despesas Totais em Valor Presente (R\$)</i>	<i>Despesas por metro cúbico faturado (R\$/m³)</i>	<i>Receita Líquida em Valor Presente (R\$)</i>	<i>Receita por metro cúbico faturado (R\$/m³)</i>
8,1%	16.370.848	49.217.587	3,01	59.229.793	3,62

A partir do **Quadro 12.3**, conclui-se que o fluxo de receitas líquidas é suficiente para cobrir o fluxo de despesas, ambos trazidos a valor presente líquido, sinalizando que o sistema apresenta situação econômica e financeira sustentável. Contudo, ressalva-se que o presente estudo é feito de maneira simplificada e pretende apenas apresentar um panorama geral do sistema de maneira isolada. A análise da real situação econômico-financeira do sistema, bem como de um possível reajuste tarifário, demanda a consideração de eventuais custos com amortização de investimentos anteriores, não considerados no presente plano.

Vale ressaltar que a SABESP de forma geral, ou seja, considerando todos os sistemas operados pela companhia, apresentou resultado econômico-financeiro equilibrado, demonstrando que sistemas superavitários compensam sistemas deficitários, evidenciando o subsídio cruzado.

13. FORMULAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS

13.1 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

O presente capítulo tem como foco principal a apresentação dos mecanismos e procedimentos para avaliações sistemáticas sobre a eficácia das ações programadas pela Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.

Para tanto, a referência é uma metodologia definida como Marco Lógico, aplicada por organismos externos de fomento, como o Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que associam os objetivos, metas e respectivos indicadores e os cronogramas de implementação, com as correspondentes entidades responsáveis pela implementação e pela avaliação de programas e projetos.

Portanto, os procedimentos estarão vinculados não somente às entidades responsáveis pela implementação, como também àquelas que deverão analisar indicadores de resultados, em termos de eficiência e eficácia. Quanto ao detalhamento final, a aplicação efetiva da metodologia somente será possível durante a implementação de cada Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, com suas ações e intervenções previstas e organizadas em componentes que serão empreendidos por determinadas entidades.

Com tais definições, será então possível elaborar o mencionado Marco Lógico, que deve apresentar uma Matriz que sintetize a conexão entre o objetivo geral e os específicos, associados a indicadores e produtos, intermediários e finais, que devem ser alcançados ao longo do Plano, em cada período de sua implementação, conforme apresentado no **Quadro 13.1**.

QUADRO 13.1 - MATRIZ DO MARCO LÓGICO DA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivos Específicos e Respectivos Componentes dos Planos	Programas	Subprogramas = Frentes de Trabalho, com Principais Ações e Intervenções Propostas	Prazos Estimados, Produtos Parciais e Finais	Entidades Responsáveis pela Execução e pelo Monitoramento Continuado

Estes indicadores de produtos devem ser dispostos a partir da escala de macrorresultados, descendo ao detalhe de cada componente, programas e projetos de ações específicas, de modo a facilitar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e de resultados previstos na Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços

de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Ao fim, o Marco Lógico deverá gerar uma relação entre os indicadores de resultados, seus percentuais de atendimento em cada período do Plano e, ainda, a menção dos órgãos responsáveis pela mensuração periódica desses dados, tal como consta na Matriz do Marco Lógico.

Como referência metodológica, o **Quadro 13.2**, relativo aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, apresenta uma listagem inicial dos componentes principais envolvidos na administração dos sistemas (intervenção, operação e regulação), bem como dos atores envolvidos, dos objetivos principais e uma recomendação preliminar a respeito dos itens de acompanhamento e os indicadores para monitoramento.

Deve-se ressaltar que os itens de acompanhamento estão referidos aos procedimentos de execução e aprovação dos projetos e implantação das obras, bem como aos procedimentos operacionais e de manutenção, que podem indicar a necessidade de medidas corretivas e de otimização, tanto em termos de prestação adequada dos serviços, quanto em termos da sustentabilidade econômico-financeira do empreendimento. Os indicadores de monitoramento espelharão a consecução das metas estabelecidas neste estudo em termos de cobertura e qualidade (indicadores primários), bem como em relação às avaliações esporádicas em relação a alguns resultados de interesse (indicadores complementares).

QUADRO 13.2- LISTAGEM DOS COMPONENTES PRINCIPAIS, ATORES, ATIVIDADES E ITENS DE ACOMPANHAMENTO PARA MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Componentes Principais-Intervenção/Operação	Atores Previstos	Atividades Principais	Itens de Acompanhamento
Construção e/ou ampliação da infraestrutura dos sistemas de água e esgoto	Empresas contratadas. Operadores de sistemas. Órgãos de Meio Ambiente. Entidades das Prefeituras Municipais.	Elaboração dos projetos executivos	• Aprovação dos projetos em órgãos competentes
		Elaboração dos relatórios para licenciamento ambiental	• Obtenção das licenças prévia, de instalação e operação.
		Construção da infraestrutura dos sistemas, conforme cronograma de obras	• Implantação das obras previstas no cronograma, para cada etapa de construção/ampliação, como extensão da rede de distribuição, de coleta, ETAs, ETEs, e outras unidades dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário
		Instalação de equipamentos	• Implantação dos equipamentos em unidades dos sistemas, para cada etapa da construção/ampliação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Operação e Manutenção dos serviços de água e esgoto	Operador do sistema (concessionária regional, concessionária privada etc.).	Prestação adequada e contínua dos serviços	• Fiscalização e acompanhamento das manutenções efetuadas em equipamentos principais dos sistemas, evitando-se descontinuidades de operação
		Viabilização do empreendimento em relação aos serviços prestados	• Viabilização econômico-financeira do empreendimento, tendo como resultado tarifas médias adequadas e despesas de operação por m ³ faturado (água+esgoto) compatíveis com a sustentabilidade dos sistemas
		Pronto restabelecimento dos serviços de Operação e Manutenção	• Pronto restabelecimento no caso de interrupções no tratamento e fornecimento de água e interrupções na coleta e tratamento de esgoto
Monitoramento e ações para regulação dos serviços prestados	ARSESP. Agências reguladoras locais. Vigilâncias Sanitárias Municipais.	Verificação e acompanhamento da prestação adequada dos serviços. Verificação e acompanhamento das tarifas de água e esgoto, em níveis justificados. Verificação e acompanhamento dos avanços na eficiência dos sistemas de água e esgoto. Verificação e acompanhamento dos investimentos previstos.	Monitoramento contínuo dos indicadores primários: • Cobertura do serviço de água; • Qualidade da água distribuída; • Controle de perdas de água; • Cobertura de coleta e tratamento de esgoto; Monitoramento ocasional dos seguintes indicadores complementares: • Interrupções no tratamento e no fornecimento de água; • Interrupções do tratamento de esgoto; • Índice de perdas de faturamento de água; • Despesas de exploração dos serviços por m ³ faturado (água+esgoto); • Índice de hidrometração; • Extensão de rede de água por ligação; • Extensão de rede de esgoto por ligação; • Grau de endividamento da empresa.

A respeito do **Quadro 13.2**, cabe destacar que:

- ✓ Os itens de acompanhamento relativos à elaboração de projetos e obras dizem respeito essencialmente à execução do Plano, portanto, com objetivos e metas limitados ao cronograma de execução, até a entrada em operação de unidades dos sistemas de água e esgoto; englobam, também, intervenções posteriores, de acordo com o planejamento de implantações ao longo da operação dos sistemas;
- ✓ Os itens de acompanhamento relativos à operação e manutenção dos sistemas e os procedimentos de regulação dos serviços prestados, baseados nos indicadores principais e complementares, devem ser conjuntamente monitorados entre os operadores de sistemas de água e esgoto e as respectivas agências reguladoras, com participação obrigatória de entidades ligadas às Prefeituras Municipais, que devem elevar seus níveis de acompanhamento e intervenção, para que objetivos e metas de seus interesses sejam atendidos;
- ✓ Indicadores da escala regional devem estar articulados com o perfil das atividades e dinâmicas socioeconômicas da UGRHI, sendo que, em sua maioria, serão apenas recomendados, uma vez que extrapolam a abrangência dos estudos setoriais em tela.

Considerando as inovações tecnológicas da 4ª Revolução Industrial, tem-se uma ampla variedade de desafios relativos à modernização da tecnologia do saneamento, tais como a implantação de Sistema de Informação Georreferenciada (SIG); a implementação de sistemas de inteligência artificial para otimização e automação do sistema de saneamento; internet das coisas (em inglês Internet of Things) e Big Data para tomada de decisões e maximização do uso (redução de custos, identificação de perdas no sistema, etc.); blockchain e bancos de dados para armazenamento e otimização das transações; drones e sensoriamento remoto; realidade virtual e realidade aumentada.

Cabe lembrar que o próprio Governo do Estado já detém sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos e saneamento, que se articulam com sistemas de cunho nacional e estadual, tendo como boas referências:

- ✓ O Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS), sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);
- ✓ O Sistema de Informações de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SISAN), sob a responsabilidade da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SIMA);
- ✓ O Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos (SNIRH), operado pela Agência Nacional de Águas (ANA).

Para a aplicação dos mecanismos e procedimentos propostos com vistas às avaliações sistemáticas sobre a eficácia das ações devem-se buscar as mútuas articulações interinstitucionais e coerências entre objetivos, metas e indicadores, tal como consta, em síntese, na **Figura 13.1**.

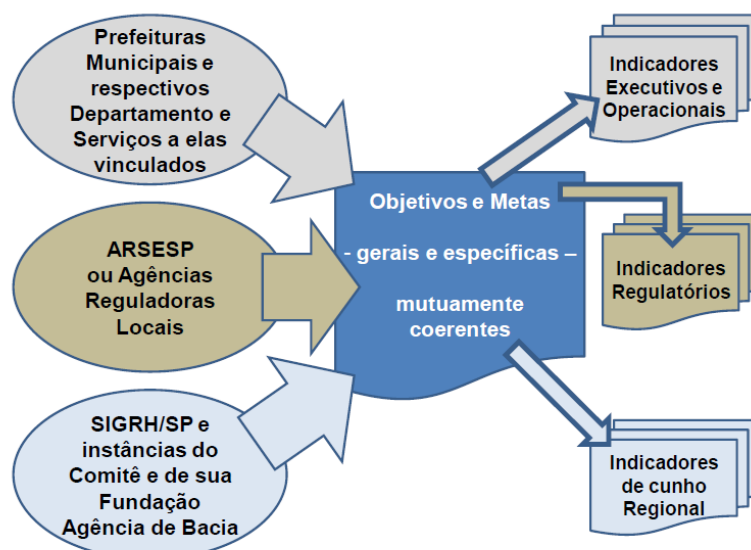


Figura 13.1– Articulações entre Instituições, Objetivos e Metas e Respectivos Indicadores.

13.2 INDICADORES DE DESEMPENHO

Para acompanhamento da implantação e cumprimento das metas estabelecidas nesta Revisão/Atualização do Plano para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município, foram adotados alguns indicadores, conforme relação mais recente do SNIS (2020). Esta seleção foi realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.026/2020 que, em seu artigo 4ºA, estabelece que:

"Artigo 4º

§ 3º As normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico deverão:

VI - estabelecer parâmetros e periodicidade mínimos para medição do cumprimento das metas de cobertura dos serviços e do atendimento aos indicadores de qualidade e aos padrões de potabilidade, observadas as peculiaridades contratuais e regionais"

"Art. 11-B.

Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento."

Assim, além da seleção dos indicadores, é necessário definir as metas a serem atingidas com seu uso, bem como a periodicidade de seu monitoramento.

O **Quadro 13.3** apresenta um resumo da quantidade de indicadores selecionados, por tipo, para a análise e avaliação dos serviços dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário.

QUADRO 13.3 – TIPO E QUANTIDADE DE INDICADORES ADOTADOS

<i>Sistemas</i>	<i>Tipos de Indicadores</i>	<i>Nº de Indicadores</i>
Água	Operacionais	4
Esgoto	Operacionais	4
Água	Qualidade da água e dos serviços	15
Esgoto	Qualidade dos serviços	3
Total		26

Elaboração: CONSÓRCIO (2020).

O **Quadro 13.4** apresenta os indicadores selecionados para a avaliação dos serviços dos Sistemas de Abastecimento de Água, enquanto o **Quadro 13.5** apresenta aqueles selecionados para os Sistemas de Esgotamento Sanitário.

QUADRO 13.4 – INDICADORES SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO DOS SAA

Parâmetro	Descrição	Fórmula	Unidade
Operacionais - Universalização	Índice de Atendimento Urbano de Água (IN023)	$\frac{\text{População urbana Atendida com Abastecimento de Água (AG026)}}{\text{População residente do Município com Abastecimento de Água (GE06A)}} \times 100$	%
	Índice de Atendimento Total de Água (IN055)	$\frac{\text{População Total Atendida com Abastecimento de Água (AG001)}}{\text{População Total Residente do Município com Abastecimento de Água (G12A)}} \times 100$	%
Operacionais	Índice de Hidrometração (IN009)	$\frac{\text{Quantidade de Ligações Ativas de Água Micromedidas (AG004)}}{\text{Quantidade de Ligações Ativas de Água (AG002)}} \times 100$	%
	Índice de Perdas por Ligação (IN051)	$\frac{\text{AG006} + \text{AG018} - \text{AG010} - \text{AG024}}{\text{AG002}} \times \frac{1.000.000}{365}$ Onde: AG006: volume de água produzido; AG010: volume consumido; AG018: volume tratado importado; AG024: volume de serviço e AG002: quantidade de ligações ativas de água	L/ligação. dia
Qualidade da Água	Incidência das análises de cloro residual fora do padrão (IN075)	$\frac{\text{Quantidade de amostras para cloro residual com resultados fora do padrão (QD007)}}{\text{Quantidade para amostras de cloro residual (QD006)}} \times 100$	%
	Indicador de conformidade da quantidade de amostras de cloro residual (IN079)	$\frac{\text{Quantidade de amostras de cloro residual (QD006)}}{\text{Quantidade mínima de amostras para cloro residual (QD020)}} \times 100$	%
	Incidência das análises de turbidez residual fora do padrão (IN076)	$\frac{\text{Quantidade de amostras para turbidez com resultados fora do padrão (QD009)}}{\text{Quantidade de amostras para turbidez (QD008)}} \times 100$	%
	Indicador de conformidade da quantidade de amostras- turbidez (IN080)	$\frac{\text{Quantidade de amostras de turbidez (QD008)}}{\text{Quantidade mínima de amostras para turbidez (QD019)}} \times 100$	%
	Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (IN084)	$\frac{\text{Quantidade de amostras de coliformes totais com resultados fora do padrão (QD027)}}{\text{Quantidade de amostras para coliformes totais (QD026)}} \times 100$	%
	Indicador de conformidade da quantidade de amostras- coliformes totais (IN085)	$\frac{\text{Quantidade de amostras de coliformes totais (QD026)}}{\text{Quantidade mínima de amostras para coliformes totais (QD028)}} \times 100$	%

(Continua)

(Continuação)

Parâmetro	Descrição	Fórmula	Unidade
Qualidade dos serviços	Economias atingidas por intermitências (IN073)	$\frac{\text{Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas (QD015)}}{\text{Quantidade de interrupções sistemáticas (QD021)}}$	Econ./ Interrup.
	Duração média das intermitências (IN074)	$\frac{\text{Duração das interrupções sistemáticas (QD022)}}{\text{Quantidade de interrupções sistemáticas (QD021)}}$	Horas/ Interrup.
	Quantidade de paralisações no sistema de distribuição de água (QD002)	$\sum \text{Paralisações que, individualmete, tiveram duração igual ou superior a 6 horas}$	Paralisações/a no
	Duração das paralisações (QD003)	$\sum \text{Duração das paralisações que, individualmete, tiveram duração igual ou superior a 6 horas}$	Horas/ano
	Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações (QD004)	$\sum \text{Economias ativas atingidas por paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a 6 horas}$	Econ./ano
	Quantidade de interrupções sistemáticas (QD021)	$\sum \text{Interrupções que, individualmete, tiveram duração igual ou superior a 6 horas}$	Interr./ ano
	Duração das interrupções sistemáticas (QD022)	$\sum \text{Duração das interrupções que, individualmete, tiveram duração igual ou superior a 6 horas}$	Horas/ano
	Quantidade de reclamações ou solicitantes de serviços (QD023)	$\sum \text{Reclamações ou solicitações de serviços referentes ao(s) sistema(s) de abastecimento de água e de esgotamento sanitário}$	Recl./ano
	Quantidade de serviços executados (QD024)	$\sum \text{Serviços executados no(s) sistema(s) de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativos às reclamações ou solicitações feitas}$	Serviços/ano

Fonte: SNIS, 2020.

QUADRO 13.5 – INDICADORES SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO DOS SES

Parâmetros	Descrição	Fórmula	Unidade
Operacionais - Universalização	Índice de atendimento total de esgoto (IN056)	$\frac{\text{População total atendida com esgotamento sanitário (ES001)}}{\text{População total residente do município (GE12)}} \times 100$	%
	Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (IN024)	$\frac{\text{População total atendida com esgotamento sanitário (ES001)}}{\text{População urbana residente do município com esgotamento sanitário (GE12)}} \times 100$	%
	Índice de Coleta de Esgoto (IN015)	$\frac{\text{Volume de esgotos coletado (ES005)}}{\text{Volume de água consumido (AG10) – Volume de água tratada exportado (AG019)}} \times 100$	%
	Índice de Tratamento de Esgotos (IN016)	$\frac{\text{Volume de esgoto tratado (ES006)}}{\text{Volume de esgoto coletado (ES005)}} \times 100$	%
Qualidade dos serviços	Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados (IN082)	$\frac{\text{Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados (QD011)}}{\text{Extensão da rede de esgotos (ES004)}}$	Extrav./km
	Quantidade de extravasamentos de esgoto registrados (QD011)	$\sum \text{Extravasamentos registrados na rede de coleta de esgotos}$	Extrav./ano
	Duração dos extravasamentos registrados (QD012)	$\sum \text{Horas despendidas no conjunto de ações para solução dos problemas de extravasamentos na rede de coleta de esgotos, desde a reclamação até a conclusão do reparo}$	Horas/ano

Fonte: SNIS, 2020.

13.3 CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O **Quadro 13.6** apresenta as características dos indicadores selecionados para o acompanhamento dos serviços de abastecimento de água do município. São apresentadas, ainda, as metas de atendimento de cada indicador, conforme a Lei nº 14.026/2020, e a periodicidade de monitoramento, conforme exigências do SNIS e da Portaria de Consolidação nº 05/2011.

QUADRO 13.6 – INDICADORES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Parâmetro	Descrição	Meta até 2033*	Unidade	Periodicidade
Operacionais - Universalização	Índice de Atendimento Urbano de Água (IN023*)	99	%	Anual
	Índice de Atendimento Total de Água (IN055)	99	%	Anual
Operacionais	Índice de Hidrometração (IN009)	> 99	%	Anual
	Índice de Perdas por Ligação	Conforme capítulo 9	L/ligação.dia	Mensal
Qualidade da Água	Incidência das análises de cloro residual fora do padrão (IN075)	< 5	%	Mensal
	Indicador de conformidade da quantidade de amostras de cloro residual (IN079)	≥ 75	%	Mensal
	Incidência das análises de turbidez residual fora do padrão (IN076)	< 5†	%	Mensal
	Indicador de conformidade da quantidade de amostras- turbidez (IN080)	≥ 90	%	Mensal
	Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (IN084)	< 5‡	%	Mensal
	Indicador de conformidade da quantidade de amostras- coliformes totais (IN085)	≥ 90	Econ./Interrupção	Anual
Qualidade dos serviços	Economias atingidas por intermitências (IN073)	Redução	Horas/interrupção	Anual
	Duração média das intermitências (IN074)	Redução	Paralisações/ano	Anual
	Quantidade de paralisações no sistema de distribuição de água (QD002)	Redução	Horas/ano	Anual
	Duração das paralisações (QD003)	Redução	Economias/ano	Anual
	Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações (QD004)	Redução	Interrupções/ano	Anual
	Quantidade de interrupções sistemáticas (QD021)	Redução	Horas/ano	Anual
	Duração das interrupções sistemáticas (QD022)	Redução	Reclamações/ano	Anual
	Quantidade de reclamações ou solicitantes de serviços (QD023)	Redução	Serviços/ano	Anual
	Quantidade de serviços executados (QD024)	Redução	%	Anual

Notas: *Meta definida pela Lei nº 14.026/2020. †: Assegurando-se turbidez inferior a 5,0 NTU, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 05/2017. ‡ O valor de referência de 5% é válido para sistemas que atendem mais de 20.000 habitantes. Para sistemas inferiores a 20.000 habitantes, o valor é de uma amostra não conforme no mês.

13.4 CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O **Quadro 13.7** apresenta as características dos indicadores selecionados para a avaliação dos serviços dos sistemas de esgotamento sanitário do município.

QUADRO 13.7 – INDICADORES SELECIONADOS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

<i>Parâmetros</i>	<i>Descrição</i>	<i>Meta até 2033</i>	<i>Unidade</i>	<i>Periodicidade</i>
Operacionais - Universalização	Índice de atendimento total de esgoto (IN056)	90	%	Anual
	Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (IN024)	90	%	Anual
	Índice de Coleta de Esgoto (IN015)	90	%	Anual
	Índice de Tratamento de Esgotos (IN016)	90	%	Anual
Qualidade dos serviços	Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados (IN082)	Redução	Extravasão/km	Anual
	Quantidade de extravasamentos de esgoto registrados (QD011)	Redução	Extravasão/ano	Anual
	Duração dos extravasamentos registrados (QD012)	Redução	Horas/ano	Anual

13.5 ATUALIZAÇÕES NOS INDICADORES DECORRENTES DO NOVO MARCO LEGAL

A proposta de Norma de Referência para indicadores e padrões de qualidade, eficiência e eficácia para a avaliação da prestação, da manutenção e da operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário passou por consulta pública no dia 19 de março de 2022. São propostos 36 indicadores para a avaliação dos níveis de serviços públicos; eficiência e sustentabilidade; e, contexto da prestação de serviço.

Também é proposta na norma a padronização da avaliação dos indicadores propostos, as metas para os serviços públicos e avaliação das metas. Após a publicação da norma de referência, a entidade reguladora terá o prazo de até um ano para a regulamentação e implantação do arcabouço de indicadores.

14. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Alguns programas deverão ser instituídos para que as metas estabelecidas na Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário possam ser cumpridas. Esses programas compreendem medidas estruturais, isto é, com intervenções diretas nos sistemas, e, medidas estruturantes, que possibilitam a adoção de procedimentos e intervenções de modo indireto, constituindo-se um acessório importante na complementação das medidas estruturais.

14.1 PROJETO COM+ÁGUA 2

Realizado através da Chamada Pública nº 004/2005, que buscou a apropriação de conhecimentos nacionais e internacionais para a melhoria do desempenho operacional dos sistemas de abastecimento, o projeto COM+ÁGUA destacou o protagonismo do tema sobre redução e controle de perdas na esfera do desenvolvimento e equilíbrio autossustentados pelos prestadores de serviços sanitários. Ainda, ao longo dos anos e com a experiência adquirida com este projeto exitoso, aliada aos marcos conceituais estabelecidos pela International Water Association (IWA) para perdas de água, o projeto foi replicado em 2018 beneficiando dois estados através da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) e da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA).

A seguir é apresentado o Programa de Redução e Controle de Perdas, abordado pelos Cadernos Temáticos 2 e 3, Perdas Reais e Perdas Aparentes respectivamente, das publicações disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Programa de Redução e Controle de Perdas

Entende-se por perdas no sistema como todos os desvios produtivos e econômicos sofridos no abastecimento de água regional. Essas perdas podem ser classificadas como reais ou aparentes. Na primeira, o volume de água é efetivamente produzido, mas não alcança o consumidor final, seja por vazamentos nas adutoras, redes, ramais de distribuição ou reservatórios. Volumes superiores ao estipulado para limpeza de filtros nas estações de tratamento também se enquadram nesta classificação.

As Perdas Reais, portanto, estão estritamente relacionadas às condições da infraestrutura do sistema: tempo de operação, material utilizado, pressão atuante, regimes operacionais, qualidade e agilidade da mão de obra que opera o sistema etc.. Assim, não atuar para reduzir as perdas reais resulta em intermitência ou desabastecimento do sistema, levando à alocação de volumosos recursos para novos sistemas produtores com o objetivo de suprir o déficit apresentado, atuando-se equivocadamente no efeito, e não na causa.

Já para as Perdas Aparentes, o volume de água é produzido, entregue e consumido, mas não contabilizado pela Concessionária, devido a erros de medição nos hidrômetros e demais tipos de medidores, fraudes, ligações clandestinas, falhas no cadastro comercial etc.. Essas perdas impactam diretamente no faturamento da Concessionária.

Em geral, para as perdas reais (físicas), as medidas fundamentais a serem implementadas visam ao controle de pressões, à pesquisa de vazamentos, à redução no tempo de reparo dos mesmos e ao gerenciamento da rede. Quanto às perdas aparentes (não físicas), as intervenções se concentram na otimização da gestão comercial, com a redução de erros na macro e na micromedição, das fraudes, das ligações clandestinas, do desperdício pelos consumidores com ou sem hidrômetros, das falhas de cadastro etc.. Assim, alguns procedimentos básicos podem ser aplicáveis indistintamente a todos os municípios, conforme apresentados a seguir:

1. Ações Gerais

- ✓ Elaboração de um Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas e do Projeto Executivo do Sistema de Distribuição, com as ampliações necessárias, com enfoque na implantação da setorização e no equacionamento da macro e micromedição;
- ✓ Elaboração e disponibilização de um cadastro técnico do sistema de abastecimento de água, em meio digital, com atualização contínua;
- ✓ Implantação de um sistema informatizado para controle operacional, quando não houver o sistema Net@suíte instalado.

2. Redução das Perdas Reais

- ✓ Redução da pressão nas canalizações, com instalação de válvulas redutoras de pressão com controladores inteligentes;
- ✓ Pesquisa de vazamentos na rede, com utilização de equipamentos de detecção de vazamentos tais como geofones mecânicos, geofones eletrônicos, correlacionador de ruídos, haste de escuta, etc..;
- ✓ Minimização das perdas inerentes à distribuição, nas operações de manutenção, quando é necessária a despressurização da rede e, em muitas situações, sua drenagem total, através da instalação de registros de manobras em pontos estratégicos, visando a permitir o isolamento total de, no máximo, 3 km de rede;
- ✓ Monitoramento dos reservatórios, com implantação de automatização do liga/desliga das bombas que recalcam para os mesmos, além de dispositivos que permitam a sinalização de alarme de níveis máximo e mínimo;
- ✓ Troca de trechos de rede e substituição de ramais com vazamentos;

- ✓ Eventual instalação de inversores de frequência em estações elevatórias ou boosters, para redução de pressões no período noturno.

3. Redução de Perdas Aparentes

- ✓ Planejamento e troca de hidrômetros, estabelecendo-se as faixas de idade e o cronograma de troca, com intervenção também em hidrômetros parados, embaçados, inclinados, quebrados e fraudados;
- ✓ Seleção das ligações que apresentam consumo médio acima do consumo mínimo taxado e das ligações de grandes consumidores, para monitoramento sistemático;
- ✓ Substituição, em uma fase inicial, dos hidrômetros das ligações com consumo médio mensal entre o valor mínimo (10 m³) e o consumo médio mensal do município (por ligação);
- ✓ Atualização do cadastro de consumidores, para minimização das perdas financeiras provocadas por ligações clandestinas e fraudes, alteração do imóvel de residencial para comercial ou industrial e controle das ligações inativas;
- ✓ Estudos e instalação de macromedidores setoriais, para avaliação do consumo macromedido para confronto com o consumo micromedido, resultando um planejamento mais adequado de intervenções em setores com índices de perdas maiores.

4. Redução de Perdas Resultantes de Desperdícios

- ✓ Esta linha de ação visa articular a iniciativa privada, o poder público e a sociedade civil, nas suas diversas formas de organização, incentivando a adesão ao Programa e promovendo uma alteração no comportamento quanto à utilização da água.
- ✓ Esta linha de ação pode ser subdividida em 3 (três) projetos:
 - Estabelecimento de uma política tarifária adequada;
 - Incentivos à adoção de equipamentos de baixo consumo através de crédito subsidiado, descontos, distribuição gratuita de kits de conservação e assistência técnica; e,
 - Campanhas de informação, mobilização e educação da sociedade através de um Programa de Uso Racional da Água.
- ✓ Além dessas atividades, são necessárias melhorias no gerenciamento, com incremento da capacidade de acompanhamento e controle, atrelado a um treinamento eficiente de operadores e técnicos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas.

14.2 PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA – PURA

A SABESP estruturou este programa em parceria com a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, a partir de 1996, com o principal objetivo de atuar na redução do consumo de água, através da conscientização da população no uso deste recurso finito.

A adesão dos consumidores a este Programa acaba levando a Concessionária a ter maior disponibilidade hídrica, possibilitando prorrogar a vida útil dos mananciais existentes, reduzir os custos do tratamento de esgoto; postergar investimentos necessários na infraestrutura dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; incentivar o uso de novas tecnologias para controle e monitoramento, e reduzir o consumo de energia elétrica e outros insumos.

Todos os municípios podem aplicar o PURA, adotando as práticas publicadas nas cartilhas e manuais do Programa, à disposição no site da SABESP (www.sabesp.com.br).

14.3 PROGRAMA DE REÚSO DA ÁGUA

A água de reúso pode ser produzida pelas estações de tratamento de esgoto, podendo ser utilizada na limpeza de ruas e praças, de galerias de águas pluviais, na desobstrução de redes de esgoto, no combate a incêndios, no assentamento de poeiras em obras de execução de aterros e em terraplenagem, em irrigação para determinadas culturas etc..

A adoção de um programa para reutilização da água pode ser iniciada contatando-se o Centro Internacional de Referência em Reuso da Água – CIRRA, entidade sem fins lucrativos, vinculada ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O CIRRA promove cursos e treinamentos aos setores público e privado e realiza convênios de cooperação.

14.4 PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL

Lançado em 2007 pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente (SMA), atual Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), este Programa tem por objetivo o ganho de eficiência na gestão ambiental através do estímulo e capacitação das prefeituras para o desenvolvimento de uma Agenda Ambiental Estratégica. Ao final de cada ciclo anual é avaliada a eficácia dos municípios na condução das ações propostas na Agenda. A partir dessa avaliação, são disponibilizados à SIMA, ao Governo do Estado, às Prefeituras e à população o Indicador de Avaliação Ambiental – IAA.

Pode-se estabelecer uma parceria com a SIMA que orienta, segundo critérios específicos a serem avaliados ano a ano, sobre as ações necessárias para que o município seja certificado como “Município Verde Azul”. A Secretaria do Meio Ambiente oferece capacitação técnica às equipes locais e lança anualmente o Ranking Ambiental dos

Municípios Paulistas, no qual o município de Ibirá no ano de 2020 ficou na posição 286, com nota 11,92.

A participação do município neste Programa é pré-requisito para a liberação de recursos do Fundo Estadual de Controle de Poluição - FECOP, controlado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

14.5 PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Em relação à educação ambiental, além do Programa de Uso Racional da Água já citado, a SABESP conta com o Programa Guardião das Águas, com campanhas, palestras e distribuição de material em comunidades, instituições, condomínios e escolas. Em seu site (www.sabesp.com.br), a SABESP traz dicas de economia de água para clientes, cartilhas e manuais para download em pdf, a fim de auxiliar gestores de empresas e síndicos a reduzirem o consumo nas suas instalações, além de oferecer cursos para detecção de vazamentos. Na linha educativa, a SABESP lançou a história em quadrinhos "Uso Racional da Água e Saneamento Básico", assinada por Mauricio de Sousa, que foi distribuída em escolas estaduais e em igrejas.

Em parceria com a SABESP, o Instituto Akatu disponibilizou em sua plataforma gratuita, Edukatu, o curso "SOS Água" que, além de fornecer aos professores dicas e materiais de apoio para promover atividades dentro e fora da sala de aula, também trata de assuntos como segurança hídrica e responsabilidade coletiva dos recursos hídricos. A plataforma é aberta para aprendizagem e aplicável em escolas de Ensino Fundamental de todo Brasil.

Além dos programas e ações da própria operadora, há o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, o qual propõe a transversalidade das questões de educação ambiental no conjunto do governo, entidades privadas e no terceiro setor. O Programa é dividido em 5 linhas de ação e estratégias, sendo:

- ✓ Gestão e Planejamento da Educação Ambiental;
- ✓ Formação de Gestores e Educadores;
- ✓ Comunicação para Educação Ambiental;
- ✓ Educação Ambiental nas Instituições de Ensino;
- ✓ Monitoramento e Avaliação de Políticas, Programas e Projetos de Educação Ambiental.

De maneira semelhante, a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) defende o caráter transversal de conhecimento técnico e científico que a educação ambiental possui no desenvolvimento do senso crítico do indivíduo. De acordo com a Fundação, o Programa de Educação em Saúde Ambiental possui como objetivo o apoio em projetos e comprometimento dos estados e municípios (gestores e técnicos, em todos os níveis) para

o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental por meio da: mobilização social, cooperação técnica, divulgação e comunicação educativa permanentes.

No âmbito estadual, a Política Estadual de Educação Ambiental foi instituída pela Lei estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental, o ProNEA e a Política Estadual do Meio Ambiente. A implantação da Política Estadual de Educação Ambiental é de responsabilidade principalmente da Coordenadoria de Educação Ambiental do estado, vinculada à SIMA.

A Lei Estadual nº 12.780/2007 destaca que a Educação Ambiental é um elemento fundamental da Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente, e deve estar presente de forma integrada com as políticas de gestão de meio ambiente, como o saneamento ambiental, o zoneamento ambiental, a gestão de resíduos sólidos, uso do solo, dentre outros.

As linhas de atuação e princípios gerais para ações de educação ambiental no estado de São Paulo são definidas na resolução SMA nº 187, de 19 de dezembro de 2018. O artigo 1º elenca as linhas de atuação para ações de educação ambiental, enquanto as diretrizes são dispostas no artigo 2º:

Artigo 1º - Ficam definidas as linhas de atuação para ações de educação ambiental na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, incluindo suas entidades vinculadas:

I - Indução de Políticas Públicas em Meio Ambiente em Municípios;

II - Fiscalização Ambiental;

III - Áreas e Espaços Especialmente Protegidos;

IV - Avaliação de Impactos Ambientais;

V - Licenciamento Ambiental;

VI - Incentivo econômico e orientação técnica para recuperação, conservação e preservação da sociobiodiversidade e dos recursos naturais;

VII - Planejamento Ambiental;

VIII - Pesquisa;

IX - Mitigação, adaptação e ampliação da capacidade de resiliência frente às mudanças climáticas;

X - Gestão integrada de resíduos sólidos; XI - Gestão integrada dos recursos hídricos;

XII - Controle da qualidade ambiental.

[...]

Artigo 2º - São princípios gerais para ações de educação ambiental no Sistema Ambiental Paulista:

I - Compreensão da educação ambiental como processo educador estruturante, em perspectiva crítica e complexa;

II - Compreensão da educação ambiental como espaço de participação e cidadania no desenvolvimento de políticas públicas em meio ambiente;

III - A educação ambiental deve estar situada em todos os instrumentos da Política de Meio Ambiente e compor a missão de todos os órgãos de gestão ambiental pública na esfera estadual.

Salienta-se que o Programa Estadual de Educação Ambiental de São Paulo, instituído pelo Decreto estadual nº 55.385, de 1º de fevereiro de 2010, se encontra em processo de elaboração e contemplará diferentes linhas de atuação.

No âmbito municipal não foi encontrado nenhum programa ou projeto voltado à educação ambiental ou preservação do meio ambiente em geral.

14.6 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Este Programa de responsabilidade do Departamento de Engenharia de Saúde Pública – DENSP e financiado pela FUNASA, prevê a implantação, ampliação ou melhorias em sistemas de abastecimento de água em municípios com população de até 50.000 habitantes, para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, reduzindo a morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e produtividade da população, em consonância com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada por 14.026/2020.

São financiáveis pelo Programa: captação subterrânea, captação de água bruta em manancial, adutoras em geral, estações elevatórias em geral, estações de tratamento de água, reservatórios, redes de distribuição e ligações domiciliares, entre outros.

Para as regiões rurais, populações quilombolas, ribeirinhas e assentamentos rurais, as propostas deverão estar em conformidade com o Programa de Saneamento Rural em vigência.

O acesso aos recursos financeiros ocorre por processo seletivo ou emenda parlamentar ao Orçamento Geral da União.

14.7 PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

De forma análoga, e, também dirigido pela FUNASA/DENSP, este Programa prevê a implantação, ampliação e/ou melhorias em sistemas de esgotamento sanitário nos municípios de até 50.000 habitantes. São passíveis de financiamento: ligações prediais, redes coletoras, estações elevatórias, emissários por recalque ou por gravidade, interceptores; estações de tratamento de esgoto; e disposição final.

Para as regiões rurais, populações quilombolas, ribeirinhas e assentamentos rurais, as propostas deverão estar em conformidade com o Programa de Saneamento Rural em vigência.

O acesso aos recursos financeiros ocorre por processo seletivo ou emenda parlamentar ao Orçamento Geral da União.

15. PROGRAMAS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS À ÁREA RURAL

Nos itens subsequentes são apresentadas algumas sugestões para atendimento à área rural, com base em programas existentes ou experiências realizadas em algumas comunidades de outros estados.

15.1 PROGRAMA ÁGUA É VIDA

O Programa Água é Vida foi criado em novembro de 2011 através do Decreto n 57.479, de 1º de novembro de 2011 com atualização pelo Decreto nº 57.689, de 27 de dezembro de 2011 cujo objetivo é o de fornecer apoio financeiro aos municípios para implantação de obras relacionadas ao saneamento básico em comunidades rurais e comunidades isoladas ocupadas por população de baixa renda.

O programa possui abrangência em todo o Estado de São Paulo; somente os municípios são passíveis de celebrar o convênio para obtenção dos recursos financeiros, os quais não são reembolsáveis e sem contrapartida, ainda que a prestação de serviços de saneamento não seja realizada diretamente pelo mesmo.

No Artigo 2º da Resolução SSRH⁸ nº 10, de 05-06-2014 estão estabelecidas as condições necessárias para a participação no Programa Água é Vida:

- 1. Lei municipal para adesão ao programa:** é necessário que o município sancione uma lei municipal contendo a adesão ao Programa. Tal normativa também deve contemplar a fixação de sanções administrativas para os casos de conduta lesiva à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não utilização das soluções implantadas através do programa. Finalmente, é necessária Lei Autorizativa para que o município possa celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da SIMA, para o Programa Água é Vida, caso esta prerrogativa não conste em Lei Orgânica Municipal;
- 2. Declaração de participação no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);**
- 3. Envio do Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios (CRMC):** é necessário que seja enviado o CRMC sem irregularidades e dentro da validade;
- 4. Comprovante de situação cadastral e inscrição no CPNJ;**
- 5. Cópia dos documentos pessoais do Chefe do Executivo Municipal e comprovante de posse e exercício de mandato;**

⁸ SSRH – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, atual Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

- 6. Comprovação de que o município dispõe de recursos próprios para contemplar a execução do objeto, quando for necessário;**
- 7. Cadastramento Sanitário Domiciliar (CSD):** cadastramento realizado pelo município da comunidade/bairro a ser beneficiado em formulário específico do Programa Água é Vida;
- 8. Indicação de um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser firmado.**

O Artigo 6º da Resolução nº10 dita que, caso o convênio firmado tenha por objetivo a implantação de poço profundo, o município deverá ser o responsável por apresentar a documentação comprobatória de que possui a propriedade da área a qual se pretende implantar os equipamentos. Da mesma forma, cabe ao município providenciar todas as licenças pertinentes, autorizações e outorgas relativas à implantação de poço profundo junto aos órgãos competentes e a apresentação do projeto básico do poço.

Cabe a SIMA, através da Coordenadoria de Saneamento, o recebimento e análise técnica da documentação requerida, assim como o enquadramento das localidades às quais foram requisitados os recursos financeiros de acordo com os critérios estabelecidos no escopo do programa. A Comissão Técnica do Programa é a responsável pela avaliação quanto às regiões beneficiadas pelo Programa.

O programa fornece recursos para a implantação das seguintes unidades:

- ✓ Abastecimento de água: perfuração de poços tubulares profundos;
- ✓ Esgotamento sanitário: aquisição e instalação de USIs (Unidades Sanitárias Individuais), as quais são compostas de: caixa de gordura, caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e/ou sumidouro, e por interligações hidráulicas de todos os encanamentos de ligações entre a USI e a casa.

De acordo com a Nota Técnica Versão 4 do Programa Água é Vida, as USIs possuem as seguintes características:

- ✓ As fossas sépticas possuem volume nominal de 1.990 L, para o atendimento de até 6 pessoas, conforme a NBR 7.229/93; já o filtro anaeróbio de fluxo ascendente possui um volume mínimo de leito filtrante de 1.000 L, de acordo com a NBR 13.969/97;
- ✓ A caixa de gordura, o tanque séptico, o filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro devem ser construídos em concreto armado, plástico ou fibra de vidro de alta resistência, conforme as NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97;
- ✓ A localização da USI a ser instalada deve ser definida de acordo com os seguintes critérios: disponibilidade de área, tipo de solo, distância e posicionamento em relação às instalações hidráulicas residenciais, proximidade com divisas, córregos, valas e fontes

de água potável, dentre outros. O escoamento do efluente domiciliar deverá ocorrer por gravidade;

- ✓ Todas as unidades da USI devem apresentar tampas em concreto armado, plástico ou fibra de vidro de alta resistência, sendo que a tampa deverá apresentar abertura igual ou superior a 60 cm, como definido na NBR 7.229/39;

Outras informações complementares que são descritas na Nota Técnica são:

- ✓ Como definido na NBR 13.696/97, a USI deverá ser construída de modo a assegurar que não haverá comprometimento da água dos mananciais vizinhos;
- ✓ A USI deverá ser construída atendendo às seguintes NBRs:
 - ✧ NBR 7.229/93: Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
 - ✧ NBR 13.969/97: Tanques sépticos – unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação;
 - ✧ NBR 8.160/99: Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução;
 - ✧ NBR 12.209/11: Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgoto sanitários.
- ✓ Devem-se atender às orientações da concessionária e dos órgãos ambientais municipais, estadual e federal;
- ✓ A determinação do sistema de disposição final do efluente tratado deverá ser realizada considerando as alternativas de menor impacto ambiental, as quais devem considerar a qualidade e uso dado ao corpo receptor, porosidade do solo, existência de poço de água na vizinhança, altura do lenço freático.

Em 2019, o programa foi incluído nas ações do Projeto Vale do Futuro, que consiste num projeto do Governo do Estado para impulsionar o desenvolvimento regional da região do Vale do Ribeira, na qual se encontram 22 municípios.

O Programa Água é Vida está descrito no Plano Plurianual 2020-2023 e se encontra no Programa 2623 – Planejamento, Formulação e Apoio à Implementação das Ações da Política de Saneamento: Ação 2080 – Água é Vida.

15.2 PROGRAMA SANEAMENTO BRASIL RURAL

O Programa Saneamento Brasil Rural (PSBR) foi criado através da Portaria do MS nº 3.174 de 2 de dezembro de 2019, conforme previsto PLANSAB. O objetivo do programa é promover a universalização do acesso ao saneamento em áreas rurais e comunidades tradicionais num horizonte de 20 anos (2019 a 2038), dentre os quais são previstas medidas estruturais e medidas estruturantes. O programa é do Governo Federal, sob a

responsabilidade do Ministério da Saúde através da FUNASA, baseado na integração dos eixos Tecnologia; Gestão dos Serviços e, Educação e Participação Social.

O Eixo Tecnologia oferece suporte à implantação de medidas estruturais por meio da identificação de soluções coletivas ou individuais para o abastecimento de água e esgotamento sanitário. As soluções coletivas se referem ao conjunto de propostas que atendam a um conjunto de domicílios de forma integrada, enquanto a solução individual abrange apenas um domicílio.

O Eixo Gestão dos Serviços possui caráter estruturante, de modo que essa vertente abrange medidas relacionadas a planejamento, regulação, fiscalização, prestação de serviços e ao controle social destes, estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Por último, também de caráter estruturante, no Eixo Educação e Participação Social, são previstas diretrizes para a atuação na comunicação aos usuários, seus direitos e deveres, assim como fornece apoio técnico e pedagógico para os operadores de serviços, proporcionando, também, a qualificação dos gestores técnicos e administrativos.

15.3 PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA

Com a finalidade de preservar a água, a ANA criou o Programa Produtor de Água (PPA) para incentivar a colaboração do produtor rural através do conceito de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). O PSA consiste na promoção da conservação ambiental através de incentivos financeiros baseado no princípio do usuário pagador: o usuário é responsável por transferências financeiras para promover compensação aos prestadores de serviços ambientais.

O projeto visa valorizar os produtores rurais envolvidos em ações de conservação e reflorestamento em todo o território nacional. As práticas conservacionistas possuem apoio técnico e financeiro pela agência para a implementação.

O valor por hectare a ser pago é proporcional ao serviço ambiental prestado, variando de região para região.

Para participar, o produtor rural interessado deve verificar junto às instituições se a área de suas propriedades está inserida na bacia hidrográfica contemplada por algum projeto, tais como prefeituras, comitês de bacia ou empresas de saneamento.

15.4 OUTROS PROGRAMAS E EXPERIÊNCIAS APLICÁVEIS À ÁREA RURAL

Para atendimento a essas áreas não contempladas pelo sistema público, existem algumas experiências em andamento visando à universalização do atendimento com água e esgotamento sanitário.

Em destaque está o Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR), que começou a ser implantado no Ceará em 1996. Segundo levantamento realizado em junho de 2020, são mais de 1.700 comunidades atendidas e aproximadamente 780 mil pessoas beneficiadas com sistemas de abastecimento de água gerenciados pelos próprios moradores. O SISAR faz gestão compartilhada destas 1.700 comunidades e visa garantir, a longo prazo, o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas implantados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) de forma autossustentável. Cada um desses sistemas constitui uma Organização de Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, formada pelas associações comunitárias representando as populações atendidas, com a participação e orientação da CAGECE, que sensibiliza e capacita as comunidades, além de orientar a manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água, sendo os próprios moradores que operam o sistema.

Na CAGECE há uma gerência responsável por todas as ações de saneamento na zona rural do estado, e foi a partir desta que o modelo de gestão foi replicado para todo o estado, e, também na Bahia, no Piauí e em Sergipe.

16. PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS E FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

16.1 CONDICIONANTES GERAIS

Nos itens em sequência, apresentam-se várias informações relativas à captação de recursos para execução das obras de saneamento básico. São informações gerais, podendo ser utilizadas por qualquer município, desde que aplicáveis ao mesmo. A seleção dos programas de financiamentos mais adequados dependerá das condições particulares de cada município, atreladas aos objetivos de curto, médio e longo prazo, aos montantes de investimentos necessários, aos ambientes legais de financiamento e outras condições institucionais específicas.

Em termos econômicos, sob o regime de eficiência, os custos de exploração e administração dos serviços devem ser suportados pelos preços públicos, taxas ou impostos, de forma a possibilitar a cobertura das despesas operacionais administrativas, fiscais e financeiras, incluindo o custo do serviço da dívida de empréstimos contraídos. O modelo de financiamento a ser praticado envolve a avaliação da capacidade de pagamento dos usuários e da capacidade do tomador do recurso, associado à viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto e às metas de universalização dos serviços de saneamento. As regras de financiamento também devem ser respeitadas, considerando-se a legislação fiscal e, mais recentemente, a Lei das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Para que se possam obter os financiamentos ou repasses para aplicação em saneamento básico, as ações e os programas pertinentes deverão ser enquadrados em categorias que se insiram no planejamento geral do município e deverão estar associadas às Leis Orçamentárias Anuais, às Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos Planos Plurianuais do Município. Em princípio, as principais categorias, que serão objeto de propostas, são: Desenvolvimento Institucional; Planejamento e Gestão; Desenvolvimento de Tecnologias e Capacitação em Recursos Hídricos; Conservação de Solo e Água e de Ecossistemas; Conservação da Quantidade e da Qualidade dos Recursos Hídricos; Gestão, Recuperação e Manutenção de Mananciais; Obras e Serviços de Infraestrutura Hídrica de Interesse Local; Obras e Serviços de Infraestrutura de Esgotamento Sanitário.

A partir do estabelecimento das categorias, conforme supracitado, os programas de financiamentos, a serem elaborados pelo próprio município, deverão contemplar a definição do modelo de financiamento e a identificação das fontes e usos de recursos financeiros para a sua execução. Para tanto, poderão ser levantados, para efeito de apresentação do modelo de financiamento e com detalhamento nos horizontes de planejamento, os seguintes aspectos: as fontes externas, nacionais e internacionais, abrangendo recursos onerosos e repasses a fundo perdido (não onerosos); as fontes no âmbito do município; as fontes internas, resultantes das receitas da prestação de serviços e

as fontes alternativas de recursos, tal como a participação do setor privado na implementação das ações de saneamento no município.

16.2 FORMAS DE OBTENÇÃO DE RECURSOS

As principais fontes de financiamento disponíveis para o setor de saneamento básico do Brasil, desde a criação do Plano Nacional de Saneamento Básico (1971), são as seguintes:

- ✓ Recursos onerosos que são captados através de operações de crédito e são gravados por juros reais, provenientes das seguintes fontes:
 - ✧ Fundos financiadores, tais como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e Fundo de Amparo do Trabalhador-FAT;
 - ✧ Recursos próprios de instituições financeiras, tendo como destaque o BNDES;
 - ✧ Recursos captados no mercado de capitais, por meio do lançamento de ações ou emissão de debêntures, onde o conceito de investimento de risco apresenta-se como principal fator decisório na inversão de capitais no saneamento básico;
- ✓ Recursos não onerosos, derivados da Lei Orçamentária Anual (LOA), também conhecida como OGU (Orçamento Geral da União) e, também, de orçamentos de estados e municípios. São obtidos via transferência fiscal entre entes federados, não havendo incidência de juros reais;
- ✓ Recursos provenientes de empréstimos internacionais, contraídos junto a agências multilaterais de crédito, tais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Mundial (BIRD);
- ✓ Recursos próprios dos prestadores de serviços, resultantes de superávits de arrecadação;
- ✓ Recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

Os recursos onerosos preveem retorno financeiro e constituem-se empréstimos de longo prazo, operados, principalmente, pela Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS, e pelo BNDES, com recursos próprios, e do FAT. Os recursos não onerosos não preveem retorno financeiro, pois os beneficiários não necessitam ressarcir os cofres públicos.

Nos itens seguintes, apresentam-se os principais programas de financiamentos existentes e as respectivas fontes de financiamento, conforme a disponibilidade de informações constantes dos órgãos envolvidos.

16.3 FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

De forma resumida, na sequência são listadas as principais fontes de captação de recursos, a partir de programas e de linhas de financiamento nas esferas federal e estadual.

No âmbito Federal:

- ✓ ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico: Programa de Gestão de Recursos Hídricos, PROGESTÃO (Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas) etc.;
- ✓ BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ver linhas de financiamento no item 16.6 adiante);
- ✓ CEF – Caixa Econômica Federal: FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)/Serviços Urbanos de Água e Esgoto, etc.;
- ✓ MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional: Saneamento para Todos, Avançar Cidades etc.;
- ✓ FUNASA – Fundação Nacional da Saúde (órgão do Ministério da Saúde): Apoio financeiro a projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- ✓ Ministério do Meio Ambiente
- ✓ Ministério da Ciência e Tecnologia (conforme indicação constante do **Quadro 16.1**).

No âmbito Estadual:

- ✓ SIMA - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: por exemplo, Programa Município VerdeAzul, Programas Financiáveis pelo FEHIDRO e Programa Água é Vida;
- ✓ Secretaria de Agricultura e Abastecimento: por exemplo, Programa de Microbacias 2;
- ✓ Secretaria da Fazenda e Planejamento: Desenvolve SP.

O Plano Plurianual (2020 – 2023), instituído pelo Projeto de Lei nº 924, de 15 de agosto de 2019, consolida as prioridades e estratégias do Governo do Estado de São Paulo para os setores de saneamento e recursos hídricos, através dos diversos Programas aplicáveis ao saneamento básico do Estado, podendo ser citados, entre outros:

- ✓ Programa 2604 – Monitoramento da qualidade e redução da pegada ambiental;
- ✓ Programa 2617 – Educação ambiental, cidadania e melhoria da qualidade de vida;
- ✓ Programa 2622 – Infraestrutura hídrica e combate a enchentes;
- ✓ Programa 2623 – Planejamento, formulação e apoio à implementação política do saneamento;

- ✓ Programa 2624 – Abastecimento de água e esgotamento sanitário na área operada pela SABESP;
- ✓ Programa 2625 – Desenvolvimento da política de recursos hídricos e implementação de suas ações.

16.4 LISTAGEM DE VARIADOS PROGRAMAS E FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O SANEAMENTO

No **Quadro 16.1** apresenta-se uma listagem com os programas, as fontes de financiamento, os beneficiários, a origem dos recursos e os itens financiáveis para o saneamento. Os programas denominados REFORSUS e VIGISUS do Ministério da Saúde foram suprimidos da listagem porque estão relacionados diretamente a ações envolvendo a vigilância em termos de saúde e controle de doenças, apesar da intercorrência com as ações de saneamento básico.

Cumprе salientar que o município, na implementação das ações necessárias para se atingir a universalização do saneamento, deverá selecionar o (s) programa (s) de financiamentos que melhor se adequе (m) às suas necessidades, função, evidentemente, de uma série de procedimentos a serem cumpridos, conforme exigências das instituições envolvidas.

QUADRO 16.1 - RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO SANEAMENTO

Instituição	Programa / Finalidade	Beneficiário	Origem dos Recursos	Itens Financiáveis
SIMA	Programas Financiáveis pelo FEHIDRO Vários Programas voltados para a melhoria da qualidade dos recursos hídricos.	Municípios	FEHIDRO (Ver nota 1)	Projeto / Obras e Serviços.
SIMA	<u>ÁGUA É VIDA – Programa Água é Vida</u> Programa voltado para as localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, visando a implementação de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos.	Municípios	Orçamento do Governo do Estado de São Paulo (fundo perdido).	Obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos, relacionados ao saneamento básico.
DESENVOLVE SP	<u>Linha Economia Verde Municípios</u> Programa destinado ao financiamento de projetos sustentáveis, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais relacionados à atividade pública.	Administração municipal direta e autarquias municipais.	Orçamento do Governo do Estado de São Paulo	Construção Sustentável, transporte, saneamento e resíduos, recuperação florestal e planejamento municipal.
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	<u>Programa Gestão de Recursos Hídricos</u> Programa direcionado para a recuperação e preservação de bacias hidrográficas, como despoluição, melhoria das condições das nascentes, prevenção de impactos de secas e enchentes, etc.	Prefeituras, Estados e Distrito Federal	Orçamento Geral da União (OGU)	Intervenções relacionadas as seguintes modalidades: despoluição de corpos hídricos; recuperação e preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água em áreas urbanas e; prevenção dos impactos das secas e enchentes
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	<u>PROGESTÃO – Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas no Brasil</u> Programa direcionado ao fortalecimento da gestão dos recursos hídricos através do incentivo financeiro as ações de fortalecimento institucional e de gerenciamento dos recursos hídricos	Estados e Distrito Federal (Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs)	Orçamento Geral da União (OGU); Fundos de Recursos Hídricos; Doações, legados, subvenções e outros que lhe forem destinados.	Ações de fortalecimento institucional e gerenciamento de recursos hídricos
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	<u>FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento</u> Programa destinado ao financiamento de infraestruturas e as obras de saneamento para o setor público e setor privado	Prefeituras, Estados e Distrito Federal	Caixa Econômica Federal (CEF)	Obras em infraestrutura e saneamento ambiental
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	<u>SANEAMENTO PARA TODOS</u> Programa de financiamento de empreendimentos	Concessionárias públicas e privadas para o atendimento	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Sistema produtor de água, sistema de esgotamento sanitário, elaboração de

Instituição	Programa / Finalidade	Beneficiário	Origem dos Recursos	Itens Financiáveis
REGIONAL (MDR)	relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado, manejo de resíduos, desenvolvimento institucional, recuperação e preservação de mananciais	de população urbana e rural	(FGTS)	estudos e projetos, redução e controle de perdas, implantação de ações de melhoria da gestão,
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR)	<u>AVANÇAR CIDADES</u> Programa de financiamento para projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana, controle de perdas, planos de saneamento, estudos e projetos	Prefeituras, Empresas Públicas e Sociedade Economia de Mista	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais, controle de perdas, planos de saneamento, estudos e projetos.
MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA	<u>FUNASA – Fundação Nacional de Saúde</u> Obras e serviços em saneamento.	Prefeituras e Serviços Municipais de Limpeza Pública.	Orçamento Geral da União (OGU)	Sistemas de resíduos sólidos, serviços de drenagem para o controle de malária, melhorias sanitárias domiciliares, sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, estudos e pesquisa.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	<u>PROSAB – Programa de Pesquisa em Saneamento Básico</u> Visa promover e apoiar o desenvolvimento de pesquisas na área de saneamento ambiental.	Comunidade acadêmica e científica de todo o território nacional.	FINEP, CNPQ, Caixa Econômica Federal, CAPES e Ministério da Ciência e Tecnologia.	Pesquisas relacionadas a: águas de abastecimento, águas residuárias, resíduos sólidos (aproveitamento de lodo).

Notas

1– A principal fonte de recursos financeiros da FEHIDRO é a compensação e royalties de Itaipu (recursos da ordem de R\$ 50 milhões) e recursos decorrentes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo (recursos da ordem de 120 milhões) (ref. Out/2009).

16.5 DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ALGUNS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS DE GRANDE INTERESSE PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A seguir, encontram-se descritos, de forma resumida, alguns programas de grande interesse para implementação da Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário em nível federal e estadual.

No Âmbito Federal:

PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS

O principal programa instituído pelo governo federal destinado ao setor de saneamento básico é o Saneamento Para Todos, que contempla prestadores de serviços de saneamento do setor público e do setor privado. Os recursos disponibilizados para financiamento são provenientes do FGTS, ou seja, recursos onerosos; salienta-se, entretanto, que o financiamento requer uma contrapartida mínima, cuja parcela varia de acordo com o setor:

- ✓ 5% do valor do investimento para o setor público, sendo que para empreendimentos da modalidade “Abastecimento de Água” o valor da contrapartida é de 10%;
- ✓ 20% do valor do investimento para o setor privado, independentemente da modalidade.

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) é o órgão responsável pelo processo de seleção pública do programa através da abertura de processos. Cabe, então, à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador, responsável pela análise e aprovação do processo de abertura de crédito referente ao financiamento. É possível obter financiamento para as seguintes modalidades:

- ✓ Abastecimento de Água – destina-se à promoção de ações que visem ao aumento da cobertura ou da capacidade de produção do sistema de abastecimento de água;
- ✓ Esgotamento Sanitário – destina-se à promoção de ações para aumento da cobertura dos sistemas de esgotamento sanitário ou da capacidade de tratamento e destinação final adequada dos efluentes;
- ✓ Saneamento Integrado – destina-se à promoção de ações integradas em áreas ocupadas por população de baixa renda. Abrange o abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais, além de ações relativas ao trabalho socioambiental nas áreas de educação ambiental, além da promoção da participação comunitária e, quando for o caso, ao trabalho social

destinado à inclusão social de catadores e aproveitamento econômico do material reciclável, visando à sustentabilidade socioeconômica e ambiental dos empreendimentos;

- ✓ Desenvolvimento Institucional – destina-se à promoção de ações articuladas, visando ao aumento de eficiência dos prestadores de serviços públicos. Nos casos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visa à promoção de melhorias operacionais, incluindo a reabilitação e recuperação de instalações e redes existentes, redução de custos e de perdas; no caso da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; visa à promoção de melhorias operacionais, incluindo a reabilitação e recuperação de instalações existentes;
- ✓ Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais – no caso dos resíduos sólidos, destina-se à promoção de ações com vistas ao aumento da cobertura dos serviços (coleta, transporte, tratamento e disposição dos resíduos domiciliares e provenientes dos serviços de saúde, varrição, capina, poda etc.); no caso das águas pluviais, à promoção de ações de prevenção e controle de enchentes, inundações e de seus danos nas áreas urbanas;
- ✓ Outras modalidades incluem o manejo dos resíduos da construção e demolição, a preservação e recuperação de mananciais e o financiamento de estudos e projetos, inclusive os planos municipais e regionais de saneamento básico.

As condições gerais de concessão do financiamento são as seguintes:

- ✓ Após a contratação, a carência correspondente ao prazo para execução das etapas definidas no objeto contratual poderá ser acrescida de até 4 meses, porém limitada a 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- ✓ A amortização é contada a partir do término da carência, sendo:
 - ✧ Para abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e saneamento integrado: até 240 meses;
 - ✧ Desenvolvimento institucional e preservação e recuperação de mananciais: até 180 meses;
 - ✧ Estudos e Projetos: até 60 meses.
- ✓ Os juros são definidos à taxa nominal de 6% a.a., exceto para a modalidade Saneamento Integrado, que é de 5%;
- ✓ A remuneração da CEF é de 2% sobre o saldo devedor e a taxa de risco de crédito limitada a 1% a.a., conforme a análise cadastral do solicitante.

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – SANEAMENTO

O Programa Avançar Cidades - Saneamento tem o objetivo de promover a melhoria do saneamento básico do país por meio do financiamento de ações nas modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais, redução e controle de perdas, saneamento integrado, desenvolvimento institucional, preservação e recuperação de mananciais, estudos e projetos, e planos de saneamento.

A contratação através dessa modalidade é regulamentada pela Instrução Normativa nº 22, de 3 de agosto de 2018, a qual regulamenta o processo de contratação de operação de crédito para ações de saneamento (Mutuários Públicos). O processo de seleção das propostas é contínuo, ou seja, é possível cadastrar a qualquer momento no site do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR), seguindo as seguintes etapas:

- ✓ Cadastro e envio de propostas pelos proponentes por meio de cartas-consultas;
- ✓ Manifestação de Interesse pelo Agente Financeiro (MIAF) – etapa de pré-qualificação das propostas enviadas. O agente financeiro terá até 60 dias para apresentar a manifestação de interesse, contados a partir da disponibilização da carta-consulta;
- ✓ Enquadramento das propostas pelo MDR. O prazo para o enquadramento é de 60 dias contados a partir da data da MIAF emitida pelo agente financeiro;
- ✓ Validação pelo Agente Financeiro das propostas enquadradas pelo MDR. A validação deverá ser realizada em até 90 dias, podendo ser prorrogável caso seja apresentada solicitação e, essa, justificada pelo agente financeiro e apreciada pelo MDR;
- ✓ Hierarquização e Seleção das propostas pelo MDR.

Após a seleção, o prazo para que seja realizada a contratação da operação de crédito será de até 180 dias contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União. O processo de seleção não impõe limites para o cadastramento de propostas, seja quanto ao número de propostas por município ou quanto ao valor das propostas.

A fonte dos recursos disponibilizados é o FGTS, de modo que a seleção deve obedecer às normas vigentes relativas ao FGTS assim como os limites e condições previstos na legislação, em especial as normativas e disposições relativas às operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos. Da mesma forma, a seleção das propostas está condicionada ao orçamento do FGTS disponibilizado.

As propostas selecionadas poderão obter o financiamento de até 95% do valor do investimento, de modo que deverão atender ao requisito de contrapartida (mínimo de 5% do valor do investimento).

PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Esse programa integra projetos e atividades que objetivam a recuperação e preservação da qualidade e quantidade de recursos hídricos das bacias hidrográficas. A seleção das propostas é realizada pela ANA, de acordo com a disponibilidade financeira da agência. Os recursos financeiros são provenientes do Orçamento Geral da União (não oneroso-repasse do OGU). Cabe à Caixa Econômica Federal (CEF) a análise e contratação da operação de crédito, sendo responsável pelo recebimento do plano de trabalho e análise da viabilidade da proposta.

Deve ser verificada a adequabilidade da contrapartida oferecida aos percentuais definidos pela ANA, em conformidade com as Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com a seguinte divisão:

- ✓ Para municípios com população inferior a 25 mil habitantes: contrapartida de 3% do valor de repasse da União;
- ✓ Para municípios situados em áreas de abrangência da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), da SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) e região Centro-Oeste: contrapartida de 5% do valor de repasse da União;
- ✓ Para os demais municípios: contrapartida de 20% do valor de repasse da União;
- ✓ Para estados e Distrito Federal localizados na área de abrangência da SUDAM, da SUDENE e região Centro-Oeste: contrapartida de 10% do valor de repasse da União;
- ✓ Para os demais estados: contrapartida de 20% do valor de repasse da União.

As modalidades abrangidas pelo programa são as seguintes:

- ✓ Despoluição de corpos hídricos;
- ✓ Sistema de transporte e disposição final adequada de esgoto sanitários;
- ✓ Desassoreamento e controle da erosão;
- ✓ Contenção de encostas;
- ✓ Recomposição da vegetação ciliar;
- ✓ Recuperação e Preservação de Nascentes, Mananciais e Cursos D'Água em Áreas Urbanas;
- ✓ Desassoreamento e controle de erosão;
- ✓ Contenção de encostas;
- ✓ Remanejamento/reassentamento da população;

- ✓ Uso e ocupação do solo para preservação de mananciais;
- ✓ Implantação de parques para controle de erosão e preservação de mananciais;
- ✓ Recomposição da rede de drenagem;
- ✓ Recomposição de vegetação ciliar;
- ✓ Aquisição de equipamentos e outros bens;
- ✓ Prevenção dos Impactos das Secas e Enchentes;
- ✓ Desassoreamento e controle de enchentes;
- ✓ Drenagem urbana;
- ✓ Urbanização para controle de cheias, erosões e deslizamentos;
- ✓ Recomposição de vegetação ciliar;
- ✓ Obras para preservação ou minimização dos efeitos da seca;
- ✓ Sistemas simplificados de abastecimento de água;
- ✓ Barragens subterrâneas;
- ✓ Dessalinização das águas salinas e salobras;
- ✓ Cisternas rurais e implúvios.

PROGESTÃO – PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional Pela Gestão das Águas (Progestão) é um programa de incentivo financeiro de adesão voluntária desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREHs) que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

O programa aporta recursos orçamentários da ANA, os quais têm por origem: o Orçamento Geral da União (OGU) consignados à ANA; Fundos de Recursos Hídricos e; doações, legados, subvenções e outros que lhe forem destinados. Dessa forma, tem-se por principais objetivos do programa a promoção da articulação do gerenciamento e regulação do uso das águas nas esferas nacionais e estaduais, além o de fortalecer o modelo de governança instituído através da Lei 9.433 de 8 de janeiro de 1997, a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Com a adesão ao programa, é previsto o repasse de até cinco parcelas anuais de até R\$ 1,0 milhão no primeiro desembolso, sendo R\$ 500 mil condicionados à aprovação do Quadro

de Metas pelo Conselho de Recursos Hídricos do Estado (ou Distrito Federal) e R\$ 500 mil mediante o cumprimento das metas de caráter não cumulativo, também estabelecidas no Quadro de Metas (ref. Ago/2017). Nos anos subsequentes o repasse máximo de R\$ 1,0 milhão está condicionado ao alcance e cumprimento das metas definidas no exercício anterior.

A ANA definiu cinco metas de cooperação federativa, as quais todas as unidades federativas que aderirem ao Progestão devem cumprir:

- ✓ Integração de dados de usuários de recursos hídricos;
- ✓ Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
- ✓ Contribuição para difusão do conhecimento;
- ✓ Prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- ✓ Atuação para segurança de barragens.

De acordo com o grau de complexidade do processo de gestão da bacia, esse definido em termos de abrangência, intensidade, número e dispersão de conflitos existentes (variando entre A e D, sendo D aquelas com maior complexidade), maior é a exigência no cumprimento das metas estabelecidas. Ou seja, quanto mais complexo o tipo de gestão, maiores são os números de variáveis com alcance obrigatório em cada meta, sendo essas variáveis do tipo planejamento (Ex.: a divisão hidrográfica), da informação e suporte (Ex.: o monitoramento da qualidade da água) e de cunho operacional (Ex.: outorga e fiscalização).

Ao final de cada ano é realizado o processo de certificação de cumprimento de metas e definição das metas para o ano subsequente, de acordo com aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade correspondente, como órgãos ambientais. Cabe à ANA a elaboração do calendário anual de atividades para o ano subsequente, o detalhamento dos prazos para envio da documentação necessária para a certificação das metas, assim como todas as ações necessárias para o aprimoramento do programa.

PROGRAMAS DA FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE)

A FUNASA é um órgão do Ministério da Saúde que detém a mais antiga e contínua experiência em ações de saneamento no País. Na busca da redução dos riscos à saúde, financia a universalização dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos urbanos. Além disso, o órgão promove melhorias sanitárias domiciliares, a cooperação técnica, estudos e pesquisas e ações de saneamento rural, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza.

Cabe à FUNASA a responsabilidade de alocar recursos não onerosos para sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e melhorias

sanitárias domiciliares, prioritariamente para municípios com população inferior a 50.000 habitantes, em comunidades quilombolas, assentamentos de reforma agrária, comunidades extrativistas, populações ribeirinhas e áreas rurais. É importante frisar que apenas municípios com concessão pública são elegíveis para a obtenção de financiamento.

As ações e programas em Engenharia de Saúde Pública constantes dos financiamentos da FUNASA são os seguintes:

- ✓ Sistemas de Abastecimento de Água;
- ✓ Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- ✓ Manejo de Resíduos Sólidos;
- ✓ Drenagem e Manejo Ambiental;
- ✓ Melhorias Sanitárias Domiciliares;
- ✓ Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas;
- ✓ Saneamento em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais;
- ✓ Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico;
- ✓ Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Ambiental e Saneamento.

No Âmbito Estadual

PROGRAMA ÁGUA É VIDA

O Programa Água é Vida foi criado em novembro de 2011 através do Decreto nº 57.479, de 01-11-2011 com atualização pelo Decreto nº 57.689, de 27-12-2011 para fornecer apoio financeiro aos Municípios e/ou autarquias Municipais para implantação de obras relacionadas ao sistema de saneamento básico em comunidades rurais e comunidades isoladas ocupadas por população de baixa renda. O programa possui abrangência em todo o Estado de São Paulo, sendo que, cabe ao Município o encaminhamento da proposta para solicitar a participação no programa. A solicitação para inclusão no programa deve ser encaminhada à SIMA através da apresentação do cadastramento sanitário domiciliar da comunidade/bairro a ser beneficiado, junto à declaração de que as comunidades beneficiadas são ocupadas por população de baixa renda, dentre outros documentos específicos⁹.

O Programa Água é Vida está descrito no Plano Plurianual 2020-2023 e se encontra no Programa 2623 – Planejamento, Formulação e Apoio à Implementação das Ações da Política de Saneamento: Ação 2080 – Água é Vida.

⁹ Resolução SSRH nº 10 de 05-06-2014

FEHIDRO/PROGRAMAS FINANCIÁVEIS

Para conhecimento de todas as ações e programas financiáveis pelo FEHIDRO, deve-se consultar o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento, editado pelo COFEHIDRO – Conselho de Orientação do Fundo Estadual dos Recursos Hídricos – dezembro/2010.

Os beneficiários dos recursos disponibilizados pelo FEHIDRO são as pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta do Estado ou municípios, concessionárias de serviços públicos nos campos de saneamento, meio ambiente e de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos; consórcios intermunicipais, associações de usuários de recursos hídricos, universidades, instituições de ensino superior, etc..

Os recursos do FEHIDRO destinam-se a financiamentos (reembolsáveis ou a fundo perdido), de projetos, serviços e obras que se enquadrem no Plano Estadual de Recursos Hídricos. A contrapartida mínima é variável conforme a população do município. Os encargos, no caso de recursos onerosos (reembolsáveis), são de 2,5% a.a. para pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios e consórcios intermunicipais, e de 6,0% a.a. para concessionárias de serviços públicos.

As linhas temáticas para financiamento são as seguintes:

- ✓ Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- ✓ Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos;
- ✓ Prevenção contra Eventos Extremos.

Na linha temática de Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, encontram-se indicados os seguintes empreendimentos financiáveis, entre outros:

- ✓ Estudos, projetos e obras para todos os componentes sistemas de abastecimento de água, incluindo as comunidades isoladas;
- ✓ Idem para todos os componentes de sistemas de esgoto sanitários;
- ✓ Elaboração de plano e projeto do controle de perdas e diagnóstico da situação; implantação do sistema de controle de perdas; aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macromedidores; instalação do sistema redutor de pressão; serviços e obras de setorização; reabilitação de redes de água; pesquisa de vazamentos, pitometria e eliminação de vazamentos;
- ✓ Tratamento e disposição de lodo de ETA e ETE;

- ✓ Estudos, projetos e instalações de adequação de coleta e disposição final de resíduos sólidos, que comprovadamente comprometam a qualidade dos recursos hídricos;
- ✓ Coleta, transporte e tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (chorume).

16.6 INSTITUIÇÕES COM FINANCIAMENTOS ONEROSOS

Dentre as instituições com financiamentos onerosos, podem ser citadas as seguintes outras alternativas possíveis:

Desenvolve SP – Linha Economia Verde Municípios

A linha de financiamento Linha Economia Verde Municípios é uma opção de crédito oferecida pelo Banco do Desenvolvimento do Estado de São Paulo, o Desenvolve SP. Através da Linha Economia Verde Municípios é possível que a Prefeitura Municipal e/ou Autarquias Municipais obtenham financiamento de investimentos relacionados a projetos sustentáveis, projetos com o objetivo de reduzir a emissão de CO₂ e projetos que reduzam o impacto ambiental relacionado às atividades da administração pública. Nessa linha de crédito é possível financiar os seguintes itens:

- ✓ Construção Sustentável;
- ✓ Transporte;
- ✓ Saneamento e Resíduos;
- ✓ Recuperação Florestal; e,
- ✓ Planejamento Municipal.

A linha de crédito possui taxa de 0,53% ao mês sendo acrescida da SELIC; o prazo máximo, incluindo a carência, é de 72 meses, sendo a carência de até 12 meses. Nessa linha de crédito é possível financiar 100% dos itens.

Para a obtenção dos recursos, os interessados devem apresentar a Carta Consulta para que seja feita a análise do projeto pelo Desenvolve SP. Posteriormente, caso o projeto seja aprovado, será necessária a apresentação de toda a documentação para a análise da Secretaria do Tesouro Nacional.

BNDES FINEM – Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

A linha de financiamento BNDES Finem – Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos tem por objetivo atender investimentos das áreas públicas ou privadas cujos projetos se encontrem nas seguintes modalidades:

- ✓ Abastecimento de água;

- ✓ Esgotamento sanitário;
- ✓ Efluentes e resíduos industriais;
- ✓ Resíduos sólidos;
- ✓ Gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas);
- ✓ Recuperação de áreas ambientalmente degradadas;
- ✓ Desenvolvimento institucional;
- ✓ Despoluição de bacias em regiões onde já estejam constituídos Comitês;
- ✓ Macro drenagem.

A linha de crédito tem como valor mínimo de financiamento R\$ 20 milhões, sendo os principais clientes as unidades federativas (Estados e Distrito Federal), municípios, fundações, associações e cooperativas e empresas sediadas no Brasil. É possível financiar através do Finem estudos e projetos, obras civis, treinamentos, montagem e instalação, móveis e utensílios, despesas pré-operacionais e máquinas e equipamentos nacionais ou importados.

A solicitação de financiamento pode ser feita por duas maneiras distintas: diretamente ao BNDES (apoio direto) ou através de uma instituição financeira credenciada (apoio indireto). No caso do apoio indireto, a instituição financeira parceira do BNDES assume o risco do não pagamento pelo cliente. O financiamento por apoio direto é solicitado diretamente no site do BNDES, no qual estão todas as informações necessárias para obter o crédito, as quais seguem as seguintes etapas: Habilitação, Solicitação de Apoio Financeiro, Análise, Contratação e Acompanhamento. O financiamento por apoio indireto é obtido diretamente na instituição financeira credenciada, a qual dispõe de regulamento próprio para a obtenção do crédito.

A linha de financiamento Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos baseia-se nas diretrizes do produto BNDES FINEM, com algumas condições específicas, descritas no **Quadro 16.2**. A composição de juros varia da seguinte forma:

- ✓ Operações diretas: A taxa de juros será composta do fator custo, o fator taxa do BNDES e o fator taxa do agente;
- ✓ Operações indiretas: A taxa de juros será composta do fator custo e do fator taxa do BNDES;

QUADRO 16.2 – TAXA DE JUROS

Itens Financiados	REMUNERAÇÃO DO BNDES		TAXA DE RISCO DE CRÉDITO	
	Tratamento de resíduos e esgoto	Demais investimentos	Todos (Financiamento para Empresas)	Todos (Financiamento para UFs e municípios)
Apoio Direto	0,9% a.a	1,3% a.a	Variável conforme risco do cliente e prazos do financiamento	0,1% a.a. (com garantia da União) ou conforme risco do cliente e prazos do financiamento (sem garantia da União)
Apoio Indireto	1,05% a.a	1,45% a.a	Negociada entre a instituição e o cliente	

- ✓ **Custo Financeiro:** A taxa de juros final é composta pela TLP, pelas remunerações do BNDES e do agente financeiro credenciado (no caso de financiamento através de instituições financeiras credenciadas). Essa taxa é comparável às taxas de mercado livres de risco dos títulos públicos, com os mesmos vencimentos dos financiamentos do BNDES. Ao longo de 2020, a TLP variou entre 1,49% a.a. e 2,26% a.a.
- ✓ **Remuneração:** A Remuneração da Instituição Financeira Credenciada será negociada entre a instituição financeira credenciada e o cliente.
- ✓ **Participação:** Para estados e município o BNDES pode participar com até 90% do valor total do investimento; para os demais clientes a participação do BNDES é de até 95% do valor total do investimento. Em ambos os casos, a participação é limitada a 100% dos itens financiáveis.
- ✓ **Prazo:** O prazo máximo para o financiamento é de 34 anos, independentemente do beneficiário do financiamento. O prazo é negociável em função da capacidade de pagamento do cliente, do tipo do cliente e do grupo econômico, sabendo que estão contidos no prazo o período de carência e o período de amortização.
- ✓ **Garantias:** Para apoio direto serão aquelas definidas na análise da operação; para apoio indireto serão negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente.

Financiamentos Externos (Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX)

A Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX é composta por diferentes órgãos da esfera federal dentre os quais se encontra a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF). Essa comissão tem por atribuição autorizar a preparação de projetos ou programas do setor público com financiamento proveniente de fontes externas, podendo os projetos serem de interesse da União, das unidades federativas, dos municípios, de administrações diretas ou de autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

A autorização das operações de crédito para preparação de projetos ou programas é condicionada aos seguintes requisitos:

- ✓ Avaliação favorável pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia quanto à capacidade de pagamento e trajetória de endividamento e cumprimento de contratos de renegociação de dívidas entre o proponente mutuário, a União e o programa de ajuste fiscal
- ✓ Avaliação favorável pela Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia quanto aos aspectos técnicos e operacionais do projeto ou programa:
- ✓ A Resolução nº 3 de maio de 2019 determina que os municípios e suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações ou empresas dependentes terão suas propostas analisadas pela Comissão caso haja garantia da União, financiamento de organismo internacional ou agência governamental estrangeira, e caso atendam aos critérios: população superior a 100 mil habitantes e contrapartida de, pelo menos, 20% do valor total do investimento a ser financiado.

A avaliação pela COFLEX é realizada através dos critérios dispostos na Resolução nº 1, de janeiro de 2020, sendo:

- ✓ A proposta deve apresentar objetivo claro e bem definido quanto à relação de cooperação entre os consorciados, as quais devem ter por objetivo ações de desenvolvimento ou solução de problema de interesse comum;
- ✓ O consórcio público deve apresentar o valor total do projeto a ser financiado e o valor de contrapartida, assim como o valor da quota referente a cada ente público participante da operação, assim como a quota da contrapartida de cada parte;
- ✓ A contrapartida deve atender aos requisitos dispostos na Resolução COFLEX nº 3, de 29 de maio de 2019 (ou da resolução que vier a sucedê-la);
- ✓ As garantias ou contragarantias oferecidas pelos entes da Federação consorciados deverão ser proporcionais à apropriação do valor total do financiamento;
- ✓ As cartas-consultas apresentadas devem ser somente para operações caracterizadas como de investimentos.

As propostas apresentadas à COFLEX devem ser realizadas pela internet no site do Sistema de Gerenciamento Integrado da SAIN-ME através de cartas-consultas, indicando o tipo de pleito. Após o recebimento das propostas é realizada a avaliação pelos grupos técnico e de trabalho da COFLEX, os quais farão o acompanhamento das propostas. Após aprovação do financiamento, é iniciado o processo de preparação do projeto ou do programa entre os entes envolvidos. Após as devidas negociações, o processo é enviado ao Senado Federal para deliberação do crédito.

As principais fontes externas de crédito para operações no Brasil são:

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) possui base em Washington D.C. e é uma das principais fontes de financiamento para países em desenvolvimento econômico, social e institucional localizados na América Latina e Caribe. O Grupo BID é composto por três instituições:

- ✓ Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID): as áreas prioritárias de atendimento são projetos que promovam a equidade social, redução da pobreza, reforma econômica e modernização do Estado e integração social. As áreas de atuação são os países da América Latina e Caribe;
- ✓ Corporação Interamericana de Investimentos (CII): financiamentos voltados para o estabelecimento, ampliação e modernização de empresas privadas de pequeno e médio porte localizadas na América Latina e Caribe;
- ✓ Fundo Multilateral de Investimentos (FUMIN): voltado para o atendimento de micro e pequenas empresas.

Banco Mundial (BM)

O Banco Mundial (BM) é uma instituição financeira de caráter multilateral composta de 189 países membros. O BM possui quatro agências:

- ✓ Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD): realiza empréstimos e cooperação técnica não reembolsável para os países-membros elegíveis;
- ✓ Agência Internacional de Desenvolvimento (IDA): realiza empréstimos em termos altamente concessionais e doações para países menos desenvolvidos;
- ✓ Corporação Internacional de Financiamento (IFC): realiza empréstimos, participação acionária e assistência técnica para o setor privado dos países em desenvolvimento;
- ✓ Agência Multilateral de Garantias de Investimento (MIGA): concede garantias para investidores de países em desenvolvimento contra perdas causadas por riscos não comerciais.

Corporação Andina de Fomento (CAF)

A Corporação Andina de Fomento (CAF) é uma instituição financeira multilateral com sede em Caracas, voltada para atividades relacionadas ao crescimento econômico e integração regional. A CAF financia projetos no setor de infraestrutura, como: rodovias, transporte, telecomunicações, geração e transmissão de energia elétrica, abastecimento de água e saneamento ambiental, assim como ações relacionadas à integração regional nas regiões de fronteira entre os países acionistas.

Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA)

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), com sede na Bolívia, em Santa Cruz de La Sierra, apoia a cooperação entre Brasil, Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, com o objetivo de contribuir para a redução das disparidades socioeconômicas, assim como para a promoção da complementariedade e sinergia dos esforços das instituições de desenvolvimento nacional. O FONPLATA financia projetos das seguintes áreas: transporte e logística, desenvolvimento produtivo, meio ambiente, água e saneamento, desenvolvimento urbano, saúde e educação.

Kreditanstalt Für Wiederaufbau (KFW)

O Kreditanstalt Für Wiederaufbau (KFW) é um banco de fomento do governo alemão com sede em Frankfurt para apoio aos países em desenvolvimento. Trata-se de uma cooperação bilateral, financiada com recursos do governo alemão a fundo perdido, sendo os recursos destinados a: programas de infraestrutura econômica e social; investimentos nos setores agropecuário e industrial; projetos de conservação do meio ambiente e dos recursos naturais; projetos de pequenas e médias empresas, e; financiamento de estudos e serviços.

Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)

A Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) é uma instituição financeira pública com sede em Paris, com o objetivo de financiar projetos e programas para melhoria da qualidade de vida da população, promover o crescimento econômico e proteger o meio ambiente. A AFD oferece os seguintes serviços a governos e entidades públicas ou privadas: subvenção a projetos e programas de alto impacto, sem rentabilidade imediata, que possibilitem captação de empréstimos; garantias para incentivar instituições financeiras a conceder empréstimos a empresas pequenas e médias, e; participações em fundos próprios geridos pela PROPARCO (Sociedade para Promoção e Participação na Cooperação Econômica, subsidiária da AFD), responsável pelo financiamento do setor privado.

Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA)

A Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA) é um órgão do governo japonês com sede em Tóquio, com o objetivo de promover o crescimento e a estabilidade socioeconômica nos países em desenvolvimento, contribuir para a paz e para o desenvolvimento da sociedade internacional. A JICA oferece empréstimos e cooperação técnica nas seguintes áreas: saneamento, mobilidade e infraestrutura urbana, meio ambiente e prevenção de desastres.

New Development Bank (NDB)

O New Development Bank (NDB) é um banco multilateral de desenvolvimento com sede em Xangai, criado pelo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul (BRICS), com o objetivo

de financiar projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável nos BRICS e em outros países em desenvolvimento. O NDB fornece, também, assistência técnica para projetos e programas com o objetivo de contribuir para a obtenção de sustentabilidade ambiental e social.

Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility – GEF)

O Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility – GEF) é uma organização financeira independente com sede em Washington D.C., composta por 183 países com o papel de ser agente catalisador para melhorias do meio ambiente mundial. O GEF financia projetos relacionados à biodiversidade, mudanças climáticas e à degradação do solo.

Banco Europeu de Investimentos (BEI)

O Banco Europeu de Investimentos (BEI) é uma instituição financeira vinculada aos países da União Europeia, com o objetivo de melhorar o potencial da Europa em termos de empregos e crescimento; apoiar ações para atenuar alterações climáticas, e; promoção de políticas europeias no exterior. Para isso, o BEI disponibiliza apoio financeiro nas seguintes modalidades:

- ✓ Empréstimos: o BEI financia clientes grandes e pequenos para apoiar o crescimento e emprego;
- ✓ Financiamento Misto: o BEI permite aos clientes que sejam realizados financiamentos em conjunto com investimentos adicionais.

17. PREVISÃO DE EVENTOS DE CONTINGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

17.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A previsão de eventos de contingências e emergências tem por objetivo corrigir de forma rápida e efetiva situações adversas que comprometam a segurança, qualidade, regularidade e continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reduzindo os riscos para a população e para o meio ambiente.

A adoção das proposições descritas na sequência é importante para proporcionar uma rotina de operações estáveis e minimizar as ocorrências de interrupção dos serviços. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais, evitando discontinuidades e danos à população e ao meio ambiente.

Salienta-se que o grau de segurança adotado em todo projeto, obra e operação dos serviços de saneamento, deve seguir as legislações e normas técnicas pertinentes, bem como experiências adquiridas. Porém, deve haver um ponto de equilíbrio econômico entre o grau de segurança e os riscos aceitáveis, pois quanto maiores forem os níveis de segurança, maiores serão os custos de implantação e operação.

Portanto, observa-se que a adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infraestrutura necessária à sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade.

Assim, nos **Quadros 17.1** e **17.2**, são identificadas as ocorrências, suas origens, com exemplos de possíveis eventos e estruturas operacionais afetadas e, por fim o Plano de Contingências, com as ações a serem tomadas para minimizar os efeitos negativos das ocorrências e reestabelecer a prestação dos serviços. Diante de outras ocorrências não elencadas neste documento, os operadores deverão promover a elaboração de novos planos de atuação.

QUADRO 17.1 – AÇÕES DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências	Responsável
1. Falta d'água generalizada	Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas	Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil	Gerente
		Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Deslizamento de encostas / movimentação do solo / solapamento de apoios de estruturas, com comprometimento do sistema de adução de água bruta ou tratada	Comunicação às autoridades / Defesa Civil	Gerente
		Evacuação das áreas atingidas, apoio aos atingidos e reparo das instalações danificadas	Defesa Civil
	Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água	Comunicação ao órgão responsável pelo fornecimento de energia	Encarregado
		Controle da água disponível em reservatórios	Gerente
	Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água	Implementação do Plano de Atendimento de Emergência ¹⁰ – Cloro	Encarregado
	Situação de seca, vazões críticas de mananciais	Deslocamento de frota de caminhões tanque	Encarregado
		Controle da água disponível em reservatórios	Gerente
		Implementação de rodízio de abastecimento	Gerente
	Ações de vandalismo	Comunicação à Polícia	Gerente
		Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Para todas as origens	Comunicação externa	Arsesp; Defesa Civil; Cetesb; Corpo de Bombeiros
2. Falta d'água parcial ou localizada	Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem	Deslocamento de frota de caminhões tanque	Encarregado
		Controle da água disponível em reservatórios	Gerente
		Implementação de rodízio de abastecimento	Gerente
	Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água	Comunicação ao órgão responsável pelo fornecimento de energia	Encarregado
		Controle da água disponível em reservatórios	Gerente
	Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição	Comunicação ao órgão responsável pelo fornecimento de energia	Encarregado

¹⁰ Este plano seria para uso em caso de um vazamento acidental de cloro, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio, cloreto de hidrogênio ou em atendimento a uma violação à segurança para minimizar o impacto.

	Danos em equipamentos de estações elevatórias de água tratada	Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Danos em estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada	Controle da água disponível em reservatórios	Gerente
		Abertura das válvulas de manobras entre setores de abastecimento	Equipe de manutenção escalada
		Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada	Comunicação às autoridades / Defesa Civil	Gerente
		Evacuação das áreas atingidas, apoio aos atingidos e reparo das instalações danificadas	Defesa Civil
	Ações de vandalismo	Comunicação à Polícia	Gerente
		Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Para todas as origens	Comunicação externa	Arsesp; Defesa Civil; Cetesb; Corpo de Bombeiros

QUADRO 17.2 – AÇÕES DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências	Responsável
1. Paralisação da estação de tratamento de esgoto	Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento	Comunicação à concessionária de energia elétrica	Encarregado
		Acionamento dos geradores ou aluguel de geradores de energia durante a interrupção do fornecimento de energia elétrica nas unidades	Equipe operacional
		Instalação de tanque de acumulação e amortecimento do esgoto extravasado, com o objetivo de evitar a poluição do solo e água	Equipe de manutenção escalada
	Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas	Utilização dos equipamentos reserva	Encarregado
		Comunicação aos órgãos de controle ambiental dos problemas com os equipamentos	Gerente
		Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Ações de vandalismo	Comunicação à Polícia	Gerente
		Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Para todas as origens	Comunicação externa	Arsesp; Defesa Civil; Cetesb; Corpo de Bombeiros
2. Extravasamentos de esgoto em estações elevatórias	Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento	Comunicação à concessionária de energia elétrica	Encarregado
		Acionamento dos geradores ou aluguel de geradores de	Equipe operacional

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências	Responsável
		energia durante a interrupção do fornecimento de energia elétrica nas unidades	
		Instalação de tanque de acumulação e amortecimento do esgoto extravasado, com o objetivo de evitar a poluição do solo e da água	Equipe de manutenção escalada
	Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas	Utilização dos equipamentos reserva	Encarregado
		Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Ações de vandalismo	Comunicação à Polícia	Gerente
		Reparo das instalações danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Para todas as origens	Comunicação externa	Arseps; Defesa Civil; Cetesb; Corpo de Bombeiros
3. Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários	Desmoronamentos de taludes / paredes de canais	Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil	Encarregado
		Sinalização e isolamento da área como meio de evitar acidentes	Equipe de manutenção escalada
		Reparo das áreas de unidades danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Erosões de fundos de vale	Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil	Gerente
		Comunicação aos órgãos de controle ambiental sobre o local do rompimento do sistema de coleta de esgoto	Gerente
		Sinalização e isolamento da área como meio de evitar acidentes	Equipe de manutenção escalada
		Reparo das áreas de unidades danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Rompimento de travessias	Comunicação às autoridades de trânsito / Prefeitura Municipal / órgãos de controle ambiental sobre o rompimento da travessia	Gerente
		Sinalização e isolamento da área como meio de evitar acidentes	Equipe de manutenção escalada
		Reparo das áreas de unidades danificadas	Equipe de manutenção escalada
	Para todas as origens	Comunicação externa	Arseps; Defesa Civil; Cetesb; Corpo de Bombeiros
4. Ocorrência de retorno de esgoto em imóveis	Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgoto	Comunicação à vigilância sanitária	Encarregado
		Ampliação da fiscalização e	Equipe operacional

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências	Responsável
		monitoramento de interferências entre a rede de drenagem pluvial e a rede de esgotamento, juntamente com aplicação de multas	
	Obstruções em coletores de esgoto	Isolamento do trecho danificado do restante da rede, com o objetivo de manter o atendimento das áreas não afetadas pelo rompimento	Equipe de manutenção escalada
		Execução dos trabalhos de limpeza da rede obstruída	Equipe de manutenção escalada
	Para todas as origens	Comunicação externa	Arsesp; Defesa Civil; Cetesb; Corpo de Bombeiros

18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA. Atlas águas: segurança hídrica do abastecimento urbano - Brasília: ANA, 2021, 332 p.
- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, Nota Técnica Preliminar, Metodologia e Cálculo do Nível Econômico de Perdas – Determinação da Meta Regulatória de Perdas para a 3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP. São Paulo, setembro de 2020.
- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP. Relatório Analítico de Saneamento Básico de Ibirá, 2019. Disponível em: <<http://www.arsesp.sp.gov.br/MunicipiosConcedidosPDF/RA2019/Ibira.pdf>>. Acesso em: set. 2021.
- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP. Convênio de Cooperação de Ibirá - nº 002/2013. Disponível em <<http://www.arsesp.sp.gov.br>>. Acesso em: set.2021.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução. Rio de Janeiro, 1999. 74p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 13.969: Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação. Rio de Janeiro, 1997. 60p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 7.229: Projeto, Construção e Operação de Tanques Sépticos. Rio de Janeiro, 1993. 15p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 12.211: Estudo de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água - Procedimento. Rio de Janeiro, 1992. 14p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 12.209: Projetos de estações de tratamento de esgoto sanitário. Rio de Janeiro, 1992. 12p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 9.649: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimento. Rio de Janeiro, 1986. 7p.
- AZEVEDO NETTO, J.; ALVAREZ, G. Manual de hidráulica. 7. ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1982. 335 p. v. 1.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:

<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-318461562>>. Acesso em: mai.2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Portaria nº 490, de 22 de março de 2021. Estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no inciso IV do caput do art. 4º do Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-490-de-22-de-marco-de-2021-309988760>>. Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento - SNS. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: 25º Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos - 2019. Brasília: SNS/MDR, 2020. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/>> Acesso em: nov.2020.

BRASIL. Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jan. 2007. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.026-de-15-de-julho-de-2020-267035421>>. Acesso em: nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/marco/29/PRC-5-Portaria-de-Consolida----o-n---5--de-28-de-setembro-de-2017.pdf>>. Acesso em: mar.2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 396, de 3 de abril de 2008. Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=562>>. Acesso em: mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jan. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: nov. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459>>. Acesso em: mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 07 abr. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm>. Acesso em: nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 dez. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm>. Acesso em: nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 fev. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987cons.htm>. Acesso em: nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm>. Acesso em: ago. 2021.

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ/BATALHA – CBH-TB. Relatório de Situação da UGRHI 16 – 2020 – Ano base 2019. 2020. Disponível em: <<https://www.sigrh.sp.gov.br/cbhtb/documentos>>. Acesso em abr.2021.

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ/BATALHA – CBH-TB. Plano da Bacia Hidrográfica – Prognóstico e Base de Dados (2016 – 2027). 2017. Disponível em: <<https://www.sigrh.sp.gov.br/cbhtb/documentos>>. Acesso em abr. 2021.

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ/BATALHA – CBH-TB. Plano da Bacia Hidrográfica - Diagnóstico. 2016. Disponível em: <<https://www.sigrh.sp.gov.br/cbhtb/documentos>>. Acesso em abr. 2021.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB. Qualidade das Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – Boletim 2020. Apêndice C – Rede de Monitoramento de Qualidade das Águas Subterrâneas: resultados não conformes aos padrões nacionais de potabilidade. São Paulo, 2021.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB. Qualidade das Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – Boletim 2019. São Paulo, 2020.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB. Relatório de Qualidade das Águas Superficiais do Estado de São Paulo 2019. São Paulo, CETESB, 2020.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB. Relatório de Qualidade das Águas Interiores do Estado de São Paulo 2019. Apêndice C – Dados de Saneamento por Município. São Paulo, 2020.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Breve Descrição das Unidades Litoestratigráficas Aflorantes no Estado de São Paulo. Mapa Geológico do Estado de São Paulo. Escala 1: 750.000, 2006

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Anexo I – Informações correspondentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Ibirá, ano base 2019. 2020.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Superintendência de Gestão de Empreendimentos – TE. Departamento de Valoração para Empreendimentos – TEV. Estudos de Custos de Empreendimentos. Janeiro de 2019.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Contrato de Programa de Ibirá - nº 266/2013. Disponível em <<http://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/saneamento/municipios-conveniados-saneamento-detalhes.aspx?municipioconcedidos=IBIR%C3%81>>. Acesso em set.2021.

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO. Anexo II da Deliberação COFEHIDRO Nº 158/2015. São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://fehidro.saisp.br/fehidro/gerais/sigrh/manual-de-procedimentos-operacionais-para-investimento-2015-atualizado-ate-dez-2020.pdf>>. Acesso em: fev, 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE. Banco de dados hidrológicos. Disponível em: <<http://www.hidrologia.daee.sp.gov.br>>. Acesso em: jul. 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE. Banco de dados de outorga. Disponível em< <http://www.daee.sp.gov.br/site/outorga>>. Acesso em: jul. 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE. Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.sigrh.sp.gov.br/>>. Acesso em: jul. 2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisa de Solos (Rio de Janeiro, RJ). Árvore do Conhecimento: Solos Tropicais. Rio de Janeiro, 2013.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisa de Solos (Rio de Janeiro, RJ). Sistema brasileiro de classificação de solos. 2. ed. – Rio de Janeiro: EMBRAPA-SPI, 2006.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. Dados Municipais. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>. Acesso em: nov. 2020.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. Projeção da população e dos domicílios para os municípios do Estado de São Paulo 2010-2050. São Paulo: Seade; SABESP, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Aglomerados Subnormais 2019: Classificação Preliminar para o enfrentamento à COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/>>. Acesso em: jun.2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Dados dos municípios. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>> Acesso em: nov. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Dados do Censo 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: nov. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. PIB – Produto Interno Bruto dos Municípios Brasileiros, 2017. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=resultados>> Acesso em: dez. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo. São Paulo, 1981.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2020. Brasília: Inep, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>>. Acesso em: mai. 2021.

INSTITUTO TRATA BRASIL. Benefícios Econômicos e Sociais da Expansão do Saneamento no Brasil. São Paulo, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ. Plano Municipal de Saneamento, 2012. Disponível em: <https://smastr20.blob.core.windows.net/conesan/Ibira_AE_2012.pdf>. Acesso em set.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ. Lei Orgânica, de 04 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.camaraibira.sp.gov.br/temp/15092021140102lei_organica_do_municipio.pdf>. Acesso em set.2021

R.M. PORTO. Hidráulica Básica. São Carlos – EESC/USP, 1998.

ROSSI, M. Mapa pedológico do Estado de São Paulo: revisado e ampliado. São Paulo: Instituto Florestal, 2017.

SÃO PAULO (ESTADO). Lei Estadual nº 17.293, de 15 de outubro de 2020. Altera a denominação da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, criada pela Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, para Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 16 out. 2020. Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=195740>>. Acesso em: mar. 2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019. Dispõe sobre as alterações de denominação, transferências e desativações que especifica e dá providências correlatas (extingue a SSRH e SMA e institui a SIMA). Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 01 jan. 2019. Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=189125> >. Acesso em: mai. 2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Decreto Estadual Decreto nº 63.754 de 17 de outubro de 2018. Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 52.895, de 11 de abril de 2008, que autoriza a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, tendo como objeto a elaboração, revisão, atualização ou consolidação de planos municipais integrados ou dos serviços específicos de saneamento básico previstos na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63754-17.10.2018.html>> Acesso em: fev.2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Decreto Estadual Decreto nº 61.825 de 4 de fevereiro de 2016. Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 52.895, de 11 de abril de 2008, que autoriza a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, visando à elaboração de planos de saneamento básico, que venham a constar de relações aprovadas por despacho governamental, publicadas no Diário Oficial do Estado, tendo como objeto a elaboração de planos municipais específicos que poderão abranger um ou mais dos serviços que, em conjunto, compõem o saneamento básico, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2016/decreto-61825-04.02.2016.html>> Acesso em: fev.2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Decreto Estadual nº 57.689, de 27 de dezembro de 2011. Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 57.479, de 2011, que instituiu o Programa estadual Água é Vida, para veicular minuta-padrão de convênios a serem celebrados pelo Estado de São Paulo com os municípios participantes. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 28 dez.

2011. Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/norma/164952>>. Acesso em: mar. 2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Decreto Estadual nº 57.479, de 1 de novembro de 2011. Institui o Programa Estadual Água é Vida para localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por população de baixa renda, mediante utilização de recursos financeiros estaduais não reembolsáveis, destinados a obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos e dá providências correlatas. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 2 nov. 2011. Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/norma/163788>>. Acesso em: mar. 2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Decreto Estadual nº 52.895 de 11 de abril de 2008. Autoriza a Secretaria de Saneamento e Energia a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, ou consórcio de Municípios, visando à elaboração de planos de saneamento básico e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 8 dez. 2007. Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=76786>>. Acesso em: nov. 2020.

SÃO PAULO (ESTADO). Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007. Transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, dispõe sobre os serviços públicos de saneamento básico e de gás canalizado no Estado, e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 8 dez. 2007. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei%20complementar/2007/lei%20complementar%20n.1.025,%20de%2007.12.2007.pdf>>. Acesso em: nov. 2020.

SÃO PAULO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Recursos Hídricos 2000-2003. São Paulo, Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, 2000. Disponível em: <<https://www.sigrh.sp.gov.br/arquivos/perh/perh2000idx.html>> Acesso em: ago. 2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei-7663-30.12.1991.html>>. Acesso em: nov. 2020.

SÃO PAULO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Recursos Hídricos: primeiro plano do Estado de São Paulo. São Paulo, DAEE, 1990. Disponível em: <<https://www.sigrh.sp.gov.br/arquivos/perh/perh90/index.html>> Acesso em: ago. 2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Decreto Estadual nº 10.755 de 22 de novembro de 1977. Dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água receptores na classificação prevista no Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976 e dá providências correlatas. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 23 nov. 1977. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/norma/153028>>. Acesso em: abr. 2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Decreto Estadual nº 8.468 de 08 de setembro de 1976. Aprova Regulamento que disciplina a execução da Lei n. 997, de 31/05/1976, que dispõe sobre controle da poluição do meio ambiente. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 9 set. 1976. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/norma/62153>>. Acesso em: abr. 2021.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO. Programa DesenvolveSP, que fornece linha de crédito aos municípios paulistas. Disponível em: <https://www.desenvolvesp.com.br/municipios/opcoes-de-credito/economia-verde-municipios/>. Acesso em: fev. 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SIMA. Convênio SIMA e Prefeitura Municipal de Ibirá - nº 91/2019 (30/09/2019) – Objetivo: Revisão e Atualização de Planos Municipais de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário. São Paulo, 2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMA. Resolução SMA nº 187, de 19 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a definição das linhas de atuação e princípios gerais para ações de educação ambiental no Sistema Ambiental Paulista. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, SP, 20 dez. 2018. Disponível em: <<https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/2018/12/resolucao-sma-187-2018-processo-4483-2016-definicao-das-linhas-de-atuacao-e-principios-das-acoes-de-educacao-ambiental.pdf>>. Acesso em: mar, 2021.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SSRH. Resolução SSRH nº 10, de 05 de junho de 2014. Estabelece as condições para a participação de Municípios paulistas no Programa Estadual Água é Vida, para localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por população de baixa renda e dá providências correlatas. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, SP, 05 de junho de 2014.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES FLORESTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP. Inventário Florestal do Estado de São Paulo. São Paulo, 2020. Disponível em: <<http://www.iflorestal.sp.gov.br/sifesp/>>. Acesso em: nov. 2020.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO - SNIS. Diagnósticos: Água e Esgotos. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/>> Acesso em: nov 2020.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISAN. Informações gerais. Disponível em: <<http://www.sisan.sp.gov.br/>> Acesso em: jan. 2021.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS - SNIRH. Informações gerais. Disponível em: < <https://www.snirh.gov.br/>> Acesso em: mar, 2021.

TSUTIYA, M. T.; SOBRINHO, P. A. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário. 3ª ed. São Paulo: ABES, 2011. 548 p.

TSUTIYA, M. T. Abastecimento de Água. 3ª ed. São Paulo: Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2006. 644 p.

VON SPERLING, M. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. 3ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2005.

ANEXO I - BASES E FUNDAMENTOS LEGAIS DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

APRESENTAÇÃO

O documento Bases e Fundamentos Legais dos Planos Municipais de Saneamento é apresentado em anexo à Revisão/Atualização de Planos Municipais de Saneamento Específicos dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, dos Municípios Regulados e Fiscalizados pela ARSESP, por tratar-se de uma atualização completa de toda a legislação existente voltada ao Saneamento Básico, incluindo também aspectos relacionados aos outros dois elementos, quais sejam Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

Está baseado na significativa estruturação das sensíveis alterações e inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.026/2020 ao Marco Legal do Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007.

Dada a sua abrangência, não caberia ser inserido ao longo do texto da Revisão/Atualização dos Planos Específicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O presente documento é, basicamente, um instrumento de apoio aos Municípios para que possam elaborar seus Planos de Saneamento, utilizando-se de todo o aparato legal disponível, e, mais do que isso, implementá-los, buscando dotar suas populações de plena utilização dos serviços de saneamento básico, promotores da saúde pública e indutores relevantes do desenvolvimento social.

Todos os Municípios encontrarão neste documento as informações necessárias para se posicionarem em relação a suas atribuições e seus direitos em todas as etapas que precisam percorrer para implantar seus sistemas de saneamento.

A primeira delas é a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento e de suas revisões periódicas, em que o Planejamento é a palavra chave. Planejar significa dizer o que se quer fazer, em que prazo, com qual objetivo, a que custo, e como pagar e cobrar pelos serviços oferecidos.

Consolidado o Planejamento, as etapas seguintes estarão relacionadas à implementação das ações indicadas, ressaltando as articulações institucionais necessárias para viabilizar a elaboração e o financiamento dos Projetos, nos quais o que foi planejado será detalhado, a Construção e, finalmente, a Operação e a Manutenção, atividades estas interdependentes durante toda a vida útil dos empreendimentos que vierem a ser implantados, ressaltando que a implementação do Plano depende da participação de inúmeros atores, no âmbito das atribuições de cada um.

ÍNDICE

PÁG.

APRESENTAÇÃO.....	2
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
2. FUNDAMENTOS DA NORMA BRASILEIRA	8
3. NATUREZA JURÍDICA DOS SERVIÇOS.....	13
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVAS ETAPAS.....	15
4.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.....	15
4.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO	17
4.3 LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	17
4.4 DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	20
5. CONCEITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	22
5.1 UNIVERSALIZAÇÃO E INTEGRALIDADE	22
5.2 CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	23
5.3 ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS	24
5.4 SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS	25
5.5 EFICIÊNCIA	27
5.6 CONTROLE SOCIAL	27
5.7 PERDAS, RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REÚSO	30
5.8 PRESTAÇÃO REGIONALIZADA	30
5.9 SELEÇÃO COMPETITIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO	35
6. TITULARIDADE DOS SERVIÇOS.....	37
7. O PAPEL DO MUNICÍPIO	40
8. ATRIBUIÇÕES DO TITULAR: PODERES E DEVERES.....	42
8.1 PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO.....	42
8.2 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	43
8.3 DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS VISANDO À GARANTIA DA SAÚDE	43
8.4 DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS	43
8.5 SISTEMA DE INFORMAÇÕES	44
8.6 INTERVENÇÃO E RETOMADA DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS	46
9. A GOVERNANÇA NAS REGIÕES METROPOLITANAS	49
10. FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	51
10.1 SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE, PELO MUNICÍPIO.....	51
10.2 SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE CONTRATO	52
11. PLANEJAMENTO: RELEVÂNCIA	55
11.1 FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PMSB.....	56
11.2 CONTEÚDO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).....	56

11.3	RELAÇÃO ENTRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, OS PLANOS DE BACIA HIDROGRÁFICA E OS PLANOS DIRETORES	57
11.4	ARRANJO INSTITUCIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	60

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este texto tem por objeto o **novo marco legal do saneamento básico**, considerando as alterações havidas na Lei Federal nº 11.445/2007, que instituiu as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, pela Lei Federal nº 14.026/2020. Essa norma trouxe mudanças significativas em vários aspectos à lei anterior. Como exemplo, podem-se citar a titularidade, a fixação de prazos para o atingimento da universalização dos serviços, as alterações nos contratos, a vedação aos contratos de programa, entre outros tópicos que são aqui abordados.

Com o advento da **pandemia da Covid - 19**, a questão do saneamento no país tornou-se mais nevrálgica, pois ficou explicitado que 35 milhões de brasileiros não têm acesso à água potável¹¹, quando uma das formas de prevenção dessa grave doença é a lavagem das mãos e de objetos.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, como um dos princípios fundamentais a serem observados na prestação dos serviços, a *articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante*¹². Foi incluída pela nova lei nesse dispositivo a política de recursos hídricos, que tem importância para o saneamento, inclusive no que se refere ao planejamento, como será visto.

Do ponto de vista da relação entre saneamento, recursos hídricos, meio ambiente e saúde, há diretrizes introduzidas pela nova lei que também aproximam esses temas, que são interdependentes no âmbito da gestão. Dessa forma, para abordar o saneamento básico no ordenamento jurídico brasileiro, é necessário considerar as interfaces dessa política pública com outras políticas, como é o caso da Política Nacional de Recursos Hídricos, da Política Nacional do Meio Ambiente, da Política de Saúde e da Política Urbana.

Trata-se de políticas públicas, criadas por leis distintas com princípios, diretrizes e objetivos específicos, competências, instrumentos e sistemas de gestão próprios. Sendo leis editadas em épocas diferentes e administrativamente organizadas em formas diversas, criou-se a impressão equivocada de que são temas estanques. Porém, para garantir a melhoria da qualidade e da quantidade de água disponível para o abastecimento, e para garantir a proteção dos corpos hídricos, é necessário que a sua implementação seja feita de modo articulado, pois o denominador comum, afinal, é a água.

A Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, é **norma geral** vigente para todo o território nacional e estabelece os conceitos, os princípios fundamentais, as regras para o exercício da titularidade e para a prestação regionalizada

11 TRATA BRASIL. Água. Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/saneamento/principais-estatisticas/no-brasil/agua> Acesso: 24 fev.2021.

12 Lei nº 11.445/2007, art. 2º, VI.

dos serviços públicos de saneamento básico, assim como as diretrizes para o planejamento. Trata também da regulação dos serviços em seus aspectos econômicos, sociais e técnicos, da participação de órgãos colegiados no controle social e das diretrizes para a política federal de saneamento básico. Os contratos também estão sob o foco da lei de uma maneira mais detalhada.

Cabe salientar ainda que as decisões normativas no campo das políticas públicas de saneamento básico, urbanismo, saúde e recursos hídricos no Brasil não são isoladas, mas fazem parte de uma construção em nível global, capitaneada pela Organização das Nações Unidas (ONU) com vistas à **melhoria da qualidade de vida** das pessoas. É o caso, por exemplo, do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 - e da Agenda Habitat.

Nos próximos capítulos são abordados, primeiramente, os temas julgados relevantes acerca das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, considerando, primeiramente, os **movimentos de cunho internacional** que vêm balizando esse tema no País, e que atuam como fundamentos da norma brasileira.

Em seguida, é feita uma breve caracterização da **natureza jurídica** dos serviços, ressaltando o seu caráter público e sua essencialidade para a saúde da população e a proteção do meio ambiente, sobretudo dos recursos hídricos. No âmbito da Lei Federal nº 11.445/2007, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, são caracterizados os quatro serviços de saneamento básico e suas especificidades, com a **descrição das respectivas etapas**.

No tópico seguinte, são abordados os **conceitos** legais e os **princípios** fundamentais da lei, com as alterações introduzidas em 2020.

Na sequência, o tema tratado é a **titularidade dos serviços** e as **atribuições do titular**, compreendendo o planejamento, a organização, a prestação, a regulação e a fiscalização das normas aplicáveis, com uma ênfase em tópico específico, sobre o **papel do município** nas questões relacionadas com o saneamento e a gestão de recursos hídricos.

A **governança** é importante instrumento para o alcance das metas e padrões voltados à melhora dos serviços. Considerando que as ações a serem realizadas envolvem muitos atores, é imprescindível que se estabeleçam ambientes de acordo e negociação.

As **formas de prestação dos serviços** são objeto de um item próprio, que descreve os diversos arranjos institucionais permitidos pela norma para a função de prestação dos serviços de saneamento básico.

O **planejamento** e sua relevância serão abordados, assim como a sua relação com os entes reguladores, nos planos municipais de saneamento básico, instrumento fundamental para o avanço do saneamento no país, na busca da universalização. Em seguida, é abordada a **regulação** em seus aspectos econômicos, sociais e técnicos. Caberá tratar do novo papel da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)** na elaboração das **normas de referência**, assim como abordar os demais entes reguladores, incluindo a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (Artesp). Finalmente, será abordada a **fiscalização**.

2. FUNDAMENTOS DA NORMA BRASILEIRA

As questões relacionadas à melhoria e acesso aos serviços de saneamento básico, assim como a qualidade da água para o consumo humano não se restringem ao Brasil. No âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), vêm ocorrendo há décadas esforços no sentido de obter avanços nesses temas, com efetivos resultados e rebatimentos nas políticas públicas brasileiras. De forma direta ou indireta, verifica-se uma relação intrínseca entre os temas tratados e o saneamento básico, com ênfase ao **direito humano à água e ao esgotamento sanitário**.

Além da Conferência Internacional sobre Meio Ambiente Humano, em 1972, em Estocolmo, Suécia, em 1977, a ONU realizou uma primeira conferência internacional sobre o tema da água em Mar del Plata, Argentina. A **Declaração de Mar del Plata** trata das diretrizes para a gestão, levando em conta que as demandas do desenvolvimento humano implicam maior atenção na regulação dos recursos hídricos, assim como a *consciência da estreita ligação entre água e meio ambiente, os assentamentos humanos e a produção de alimentos*. Nessa conferência, o **direito à água** foi expressamente reconhecido pela primeira vez em um documento internacional ¹³.

Em 1992, a **Conferência de Dublin sobre Água e Desenvolvimento Sustentável**, provida pela ONU, apontou a existência de sérios problemas relacionados à disponibilidade hídrica e estabeleceu princípios para a **gestão sustentável** da água, que influenciaram a formulação das políticas nacional e estaduais de recursos hídricos no Brasil.

São princípios dessa Declaração:

- ✓ a água doce é um recurso finito e vulnerável, essencial para sustentar a vida, o desenvolvimento e o meio ambiente;
- ✓ desenvolvimento e gestão da água devem ser baseados numa abordagem participativa que envolva usuários, planejadores e agentes políticos em todos os níveis;
- ✓ as mulheres desempenham um papel central no fornecimento, gestão e proteção da água;
- ✓ a água tem valor econômico em todos os seus usos competitivos e deve ser reconhecida como um bem econômico, para evitar desperdício e poluição. A cobrança é uma ferramenta para o uso eficiente e equitativo e um meio de fomentar a conservação e proteção dos recursos hídricos. No entanto, a cobrança pelo uso do recurso não pode comprometer o consumo humano, pois todo ser humano tem o direito fundamental de acesso à água potável e ao saneamento.

¹³ LAVÍN, Antonio Riva Palacio. El Pacto Internacional de Derechos Económicos, Sociales y Culturales. Colección del sistema universal de protección de los derechos humanos - fascículo 4. Ciudad de México: Comisión Nacional de los Derechos Humanos, 2012.

Na década de 1980, a ONU convocou nova conferência para tratar de meio ambiente e desenvolvimento. A Comissão instituída para levantar os problemas ambientais e sugerir estratégias, estabelecendo uma agenda global para mudança apresentou como resultado o Relatório Brundtland, documento que apontou para um desenvolvimento econômico que não se dê em detrimento da justiça social e da preservação do planeta. Essa forma de desenvolvimento desejada deveria ser *sustentável*, isto é, *capaz de suprir as necessidades da geração atual sem comprometer a capacidade de atendimento às gerações futuras*¹⁴.

A Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) - Rio/92 aborda os princípios da cooperação, da participação e do direito ao desenvolvimento, a serem exercidos com o atendimento equitativo das necessidades de desenvolvimento e da proteção ambiental para as gerações presentes e futuras. Outras Conferências da ONU foram realizadas, na mesma linha da necessidade de proteger os recursos naturais para as futuras gerações, na busca de um desenvolvimento permanente e sustentável. A Lei Federal nº 11.445/2007 inclui, no seu escopo, tanto a *proteção dos recursos naturais*¹⁵ como o princípio do *desenvolvimento sustentável*¹⁶,

Em 2000, a ONU instituiu os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), com previsão de 15 anos. A meta do Objetivo de Desenvolvimento do Milênio nº 7 menciona *reduzir para metade, até 2015, a proporção de população sem acesso sustentável a água potável segura e a saneamento básico*. Em 28 de Julho de 2010 a Assembleia Geral das Nações Unidas por meio da Resolução A/RES/64/292 declarou a água limpa e segura e o saneamento um direito humano essencial para gozar plenamente a vida e todos os outros direitos humanos¹⁷.

Em continuidade aos ODM, foram instituídos em 2015 os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030, endereçada aos Estados nacionais, governos subnacionais – estados federados, DF, regiões, municípios, sociedade civil e iniciativa privada, dentro das atribuições e realidades de cada um.

São 17 objetivos e 169 metas, sendo que o ODS 6 trata da água limpa e do saneamento básico, refletindo uma visão inovadora das Nações Unidas ao colocar a água como elemento central de temas que possuem relação com diversos outros ODS, como a saúde pública e o meio ambiente. O ODS 6 abrange 8 metas, apresentadas a seguir:

- ✓ até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;

14 COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Nosso futuro comum. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991, p. 9.

15 Lei nº 11.445/2007, arts. 2º, III, 10-A, I, 11, § 2º, II e 54-B, II.

16 Lei nº 11.445/2007, art. 48, II.

17 A título de esclarecimento, o conceito de saneamento utilizado pela ONU consiste na provisão de instalações e serviços para o gerenciamento e o descarte de resíduos líquidos e sólidos gerados por atividades humanas. Já a Lei nº 1.445/2007 ao instituir as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, aborda o tema sob outra ótica, incluindo no escopo dos serviços o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, assim como a drenagem e o manejo de águas pluviais.

- ✓ até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade;
- ✓ até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzir à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentar a reciclagem e reutilização segura globalmente;
- ✓ até 2030, aumentar a eficiência do uso da água e assegurar retiradas sustentáveis e reduzir o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;
- ✓ até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive a transfronteiriça;
- ✓ até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;
- ✓ até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento;
- ✓ apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

Na **Figura 2.1** estão indicadas as Metas do Objetivo 6 dos ODS¹⁸.



Figura 2.1 – Metas do Objetivo 6 dos ODS

A meta 6.1 – até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos – refere-se ao abastecimento de água potável e tem a ver com a qualidade da água, em atendimento aos **padrões de potabilidade**, cuja definição de parâmetros

18 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). ODS 6 no Brasil: visão da ANA sobre os indicadores/Agência Nacional de Águas. – Brasília: ANA, 2019, pg. 10. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/publicacoes/ods6/ods6.pdf> Acesso: 19 fev. 2021.

mínimos compete à União¹⁹. Essa meta também se aplica ao princípio da universalização dos serviços.

A meta 6.2 - até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade -, refere-se aos serviços de esgotamento sanitário. Importante considerar a presença da população sem teto nas cidades, e também sem acesso formal a banheiros, em total situação de vulnerabilidade e risco, o que deve ser considerado nos Planos Municipais de Saneamento Básico.

A meta 6.3, ao tratar da melhoria da qualidade da água, indiretamente refere-se ao tratamento de esgotos e também à proteção de mananciais utilizados na captação de água bruta, uma das etapas dos serviços de abastecimento de água potável.

A meta 6.4. abrange, entre outros itens, o controle de perdas, pois refere-se ao princípio da *eficiência*, termo que é mencionado 24 vezes na Lei Federal nº 11.445/2007.

Além do ODS 6, o ODS 17 refere-se a fortalecer os meios de **implementação** e revitalização da parceria global, mas também local, para o desenvolvimento sustentável. Nessa ótica, cabe destacar:

- ✓ 17.9 Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da **capacitação** em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável;
- ✓ 17.14 Aumentar a **coerência das políticas** para o desenvolvimento sustentável;
- ✓ 17.17 Incentivar e promover **parcerias** públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência de mobilização de recursos dessas parcerias.

Ressalta-se que as metas são globalmente fixadas, mas a sua aplicação tem caráter local. Assim, no que se refere ao saneamento básico, cabe à União, Estados e Municípios, cada qual no âmbito de suas competências, de acordo com as regras de competência estabelecidas na Constituição Federal, buscar o avanço do atendimento dos serviços para toda a população.

Tendo em vista os impactos atuais e futuros, a Nova Agenda Urbana da ONU (Habitat III), na Declaração de Quito sobre cidades e assentamentos urbanos para todos, firmou o compromisso de *promover a conservação e o uso sustentáveis da água por meio da reabilitação dos recursos hídricos nas áreas urbanas, periurbanas e rurais, reduzindo e tratando águas residuais, reduzindo perdas de água, promovendo sua reutilização e aumentando o armazenamento, a retenção e a reposição de água, levando em consideração seu ciclo natural*²⁰.

19 Lei nº 11.445/2007, art. 43, § 1º.

20 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. A/RES/71/256, Nova Agenda Urbana. Português, 2019.

Como se percebe, o acesso à água e ao esgotamento sanitário são condicionantes da saúde, e da sustentabilidade das áreas urbanas, compondo um quadro muito claro sobre as relações entre esses fatores e o desenvolvimento da sociedade. E o papel dos Planos de Saneamento Básico (PMSB) vai justamente na direção de estabelecer as bases de ação para o alcance desses objetivos, que fazem parte tanto das agendas globais quanto da legislação brasileira, destacando-se a universalização como o princípio fundamental da norma.

3. NATUREZA JURÍDICA DOS SERVIÇOS

De acordo com a Constituição, a competência legislativa para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, incluindo habitação, **saneamento básico** e transportes urbanos, pertence à União²¹. Independentemente disso, o art. 24 da Constituição estabelece a competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre temas correlatos ao **saneamento**, como a proteção da saúde e do meio ambiente.

No que se reporta às competências administrativas, é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a promoção de **programas de saneamento básico**²². O saneamento possui uma interface marcante com a saúde, cabendo ao Sistema Único de Saúde (SUS) participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico²³.

O saneamento básico é uma espécie do gênero serviço público. Trata-se de atividade cujo desenvolvimento compete *preferencialmente* ao Poder Público, mas *não exclusivamente*²⁴, pois é possível que a prestação seja assumida pelo privado, *em regime de concessão ou permissão*. Todavia, a titularidade, em sentido amplo, é do Poder Público, a quem compete regular o serviço.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, os serviços públicos são atividades materiais que o Estado [...] assume como próprias, por considerar seu dever prestá-las ou patrocinar-lhes a prestação, a fim de **satisfazer necessidades** [...] do todo social, reputadas como fundamentais em dado tempo e lugar²⁵.

A finalidade do serviço público é atender a uma necessidade de interesse geral. O traço de distinção entre o serviço público e as outras atividades econômicas é o fato de o primeiro ser **essencial para a comunidade**. A não prestação, a má prestação, ou ainda, a prestação insuficiente do serviço pode causar danos ao patrimônio, à saúde das pessoas e ao meio ambiente²⁶.

Os serviços de saneamento básico são necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado. Tanto esse tema é nevrálgico, que a Resolução da Assembleia Geral da ONU A/64/L.63/Rev.1, de jun./2010 declarou o *direito à água potável e ao saneamento*²⁷ como um direito humano, essencial para a completa satisfação da vida e de todos os direitos humanos. Para tanto, a ONU conclamou os Estados e as organizações internacionais para prover, em particular os países em desenvolvimento, de recursos

²¹ CF/88, art. 21, XX.

²² CF/88, art. 23, IX.

²³ CF/88, art. 200, IV.

²⁴ NOHARA, Irene Patrícia. Direito Administrativo, 9ª. ed. São Paulo: GEN, 2019, p. 508.

²⁵ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 683.

²⁶ GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Direito ambiental. 5ª ed. Indaiatuba: Foco, 2019, p. 594.

²⁷ Lembrando que, com exceção do Brasil, o termo *água* e a expressão *saneamento básico* referem-se a serviços distintos, sendo que o primeiro trata do abastecimento de água potável e a segunda diz respeito ao apenas ao esgotamento sanitário. A Lei nº 11.445/2007, inclui na expressão *saneamento básico*, quatro serviços distintos: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo de resíduos sólidos.

financeiros, capacidade construtiva e transferência de tecnologia, por meio da assistência e cooperação internacional.

A ONU menciona os Estados nacionais e as organizações internacionais como responsáveis pelo provimento de recursos a países em desenvolvimento. Todavia, não apenas as pessoas jurídicas de direito internacional são atores essenciais nesse processo: tomando o exemplo do Brasil, os governos subnacionais, como os Estados federados e os municípios, de acordo com a Constituição Federal, possuem papel estratégico na **condução coordenada**, visando à execução das ações relacionadas com o saneamento básico, objetivando o alcance da universalização. E é nos Planos Municipais de Saneamento Básico que se estabelecem as ações a serem realizadas, na busca da universalização dos serviços.

Além desses atores, algumas organizações não governamentais (ONG) vêm atuando de forma incisiva na formulação de estratégias voltadas à **sustentabilidade dos mananciais** de água doce para o abastecimento público. Como exemplo, pode-se citar o documento “Análise do Retorno do Investimento na Conservação de Bacias Hidrográficas: Referencial Teórico e Estudo de Caso do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, Santa Catarina, Brasil”, desenvolvido pela The Nature Conservancy (TNC)²⁸. Esse estudo tratou de como os prestadores de serviços de abastecimento podem contribuir com a proteção dos mananciais, por meio da aplicação de um percentual da tarifa de água em ação baseadas na natureza, com impacto na diminuição do custo de tratamento.

Estabelecendo um corte na conceituação do saneamento básico, a lei dispõe que tais serviços são aqueles voltados para as comunidades. *Não se caracteriza como serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador*²⁹.

28 KROEGER Timm; KLEMZ, Claudio; SHERMIE, Daniel; BOUCHER, Timothy; FISHER, Jonathan R. B.; ACOSTA, Eileen, P.; DENNEDY-FRANK, James; CAVASSANI, Andre Targa; GARBOSSA, Luis; BLAINSKI, Everton; SANTOS, Rafaela Comparim; PETRY, Paulo, GIBERTI, Silvana; DACOL, Kelli. Análise do Retorno do Investimento na Conservação de Bacias Hidrográficas: Referencial Teórico e Estudo de Caso do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, Santa Catarina, Brasil. The Nature Conservancy, Arlington, VA.

29 Lei nº 11.445/2007, art. 5º.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVAS ETAPAS

4.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Conforme o art. 3º - A, da Lei Federal nº 11.445/2007, incluído pela Lei Federal nº 14.026/2020, consideram-se **serviços públicos de abastecimento de água** a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculados a essa finalidade, as seguintes atividades:

- ✓ reservação de água bruta;
- ✓ captação de água bruta;
- ✓ adução de água bruta;
- ✓ tratamento de água bruta;
- ✓ adução de água tratada; e
- ✓ reservação de água tratada.

Destaca-se que o citado dispositivo incluiu a **reservação de água bruta** na relação dos serviços públicos de abastecimento de água. Na definição da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), *água bruta é a água encontrada naturalmente nos rios, riachos, lagos, lagoas, açudes e aquíferos, que não passou por nenhum processo de tratamento*³⁰. Ou seja, a água que não foi submetida a *processos físicos, químicos ou combinação destes, visando atender ao padrão de potabilidade*³¹. Esse manancial é tutelado pela política de recursos hídricos e a água bruta "reservada" constitui um corpo hídrico com barramento, para servir de manancial de determinada captação, o que incorpora, nesses casos, o manancial ao serviço.

O Ministério da Saúde, sobre o Abastecimento de Água, define os sistemas de abastecimento de água (S.A.A) como *obras de engenharia que, além de objetivarem assegurar o conforto às populações e prover parte de infraestrutura das cidades, visam prioritariamente superar os riscos à saúde impostos pela água. Um sistema de abastecimento de água, em geral é composto por: manancial, captação, adução, tratamento, reservação ou reservatório, rede de distribuição e ligações prediais, estações elevatórias ou de recalque*³².

Os **padrões de potabilidade**, definidos como o *conjunto de valores permitidos como parâmetro da qualidade da água para consumo humano*³³ são fixados na Portaria de Consolidação nº 5/2017, que estabeleceu a Consolidação das Normas sobre as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

30 ANA. Portaria ANA nº 149/2015, que aprova a "Lista de Termos para o Thesaurus de Recursos Hídricos". Disponível em: http://arquivos.ana.gov.br/imprensa/noticias/20150406034300_Portaria_149-2015.pdf Acesso: 22 mar. 2021.

31 Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, art. 5º, II.

32 MINISTÉRIO DA SAÚDE. Glossário Saneamento e Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.aguabrasil.icit.fiocruz.br/index.php?pag=sane> Acesso em: 26/02/2020.

33 Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, Anexo XX, art. 5º, III.

A legislação ambiental – Resolução CONAMA nº 357/2005, que dispõe sobre a **classificação** dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu **enquadramento**, estabelece em seu art. 4º que as águas doces destinadas ao **abastecimento para consumo humano**, com diversos tipos de desinfecção ou tratamento, são as de classe Especial, 1, 2 e 3. As águas de classe 4 destinam-se apenas à navegação e à harmonia paisagística, não sendo permitida a captação para fins de abastecimento público nessas águas.

Isso significa que a legislação ambiental e as normas de saúde interferem nos serviços de saneamento básico, apontando qual o nível de qualidade exigido nos corpos hídricos para o consumo humano e o respectivo tratamento a ser efetuado para cada classe. Se as águas de uma possível fonte de abastecimento estão fora das classes que permitem a captação, o abastecimento fica vedado, com base no entendimento que, a partir de um certo grau de poluição, não é seguro captar água para o abastecimento público. Em outras palavras, o corpo hídrico não pode servir como manancial.

A Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981, estabeleceu, em seu art. 2º, como princípios a manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um *patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido*, tendo em vista o *uso coletivo*, o *planejamento e fiscalização* do uso dos recursos ambientais, a *proteção de áreas ameaçadas* de degradação e a *recuperação das áreas já degradadas*, além de um constante acompanhamento do *estado da qualidade ambiental*.

Na Política Nacional de Recursos Hídricos, essa mesma proteção aparece diretamente nos objetivos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 9.433/1997, no que toca à *utilização racional e integrada dos recursos hídricos*, com vistas ao *desenvolvimento sustentável* e a assegurar à atual e às futuras gerações a *necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos*. Tal proteção é fundamental, tendo em vista que a água é um recurso natural *limitado*³⁴, de *domínio público*³⁵ e que deve estar disponível para proporcionar o *uso múltiplo*³⁶, sendo que o seu *uso prioritário*, em caso de escassez, deve ser o consumo humano e a dessedentação de animais³⁷.

Embora haja leis diferentes, tratando de matérias supostamente distintas, os seus conteúdos explicitam de modo inequívoco a integração da gestão água com o meio ambiente e também com a saúde e o saneamento básico.

34 Lei nº 9.433/1997, art. 1º, II.

35 Lei nº 9.433/1997, art. 1º, I.

36 Lei nº 9.433/1997, art. 1º, IV.

37 Lei nº 9.433/1997, art. 1º, III.

4.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

De acordo com as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, o serviço de esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de **infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários**, desde as ligações prediais até sua destinação final para **produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente**.

Houve uma alteração da norma, no que se refere à composição dos serviços de esgotamento sanitário. Incluiu-se na lei uma alternativa, inexistente na norma anterior, que é a possibilidade de os esgotos tratados não serem lançados unicamente no ambiente, mas eventualmente serem conduzidos para uma **planta de produção de água de reúso**³⁸.

A norma não fez qualquer distinção no que se refere à **finalidade** da água de reúso, se para fins potáveis ou não. Em uma interpretação dessa regra, a falta de especificidade indica que não importa a finalidade a que será destinada a água de reúso. Assinala-se que para o **reúso não potável** vigora a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 54/2005, não havendo, até o momento, norma específica sobre o reúso para fins potáveis³⁹.

A Lei Federal nº 14.026/2020 também alterou a Lei nº 9.984/2000, que criou e definiu novas atribuições para a agora denominada Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. As alterações introduzidas estabeleceram para a ANA a função de instituir **normas de referência** para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

Entre as novas atribuições da ANA, está definir **normas de referência sobre reúso dos efluentes sanitários tratados**, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública. Todavia, esse tema não está incluído na agenda até 2022.

4.3 LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, consideram-se serviços públicos especializados de **limpeza urbana** e de **manejo de resíduos sólidos** *as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:*

- ✓ resíduos domésticos;

³⁸ Lei nº 11.445/2007, art. 3º, I, b.

³⁹ Sobre esse tema, consultar: GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Qualidade da água: um enfoque jurídico e institucional do reúso indireto para fins potáveis. Revista Novos Estudos Jurídicos. DOI: 10.14210/nej.v24n2.p453-482.

- ✓ resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
- ✓ resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
 - ✧ serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
 - ✧ asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
 - ✧ raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
 - ✧ desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
 - ✧ limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e
 - ✧ outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Cabe observar que essa categoria de serviços se distingue de forma estrutural dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, o que merece algumas considerações, inclusive quanto à sua regulação e mesmo no que concerne à titularidade e à elaboração de normas de referência pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

A própria natureza dos serviços impõe dificuldades para o seu enquadramento, sobretudo em relação à titularidade, no caso do **interesse comum**. Para os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, é muito claro o fundamento do interesse comum em regiões metropolitanas, em microrregiões ou aglomerações urbanas, porque muitas vezes o manancial é o mesmo e o despejo de esgotos ocorre em um mesmo corpo hídrico.

No caso da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos urbanos, não ocorre, necessariamente, essa conexão de estruturas e equipamentos. Daí a dificuldade em organizar esses serviços de forma compulsória, com base no critério regional. A Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com forte relação com a lei do saneamento, privilegia as **soluções consorciadas** de forma **voluntária**, estabelecendo a possibilidade de financiamento para os entes que buscarem a organização dos serviços em conjunto.

Como exemplo, o art. 18, § 1º da Lei nº 12.305/2010 estabelece que *serão priorizados no acesso aos recursos da União, os Municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, para integrar a organização, o planejamento e a execução das ações a cargo de Municípios limítrofes na gestão dos resíduos sólidos.*

A Lei Federal nº 11.445/2007 explicitou a possibilidade de os municípios se organizarem mediante a gestão associada. Nessa linha, determina que *o exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as seguintes disposições*⁴⁰:

- ✓ fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal;
- ✓ os consórcios intermunicipais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório.

Embora a regra sirva para todos os serviços, no caso da limpeza urbana trata-se de alternativa a ser considerada de forma especial, em face das características específicas desses serviços.

Outro ponto a ser indicado refere-se à medição dos serviços, para fins de cobrança do usuário. No abastecimento de água potável, o recurso flui da rede pública para uma tubulação com um hidrômetro acoplado a ela no ponto de ligação predial, medindo a quantidade de água consumida. Aos esgotos produzidos aplica-se a mesma sistemática, sendo que em geral se paga pelos serviços de esgotamento sanitário um percentual daquilo que se paga pelo abastecimento de água. Isso significa que o controle desse serviço é automatizado, cabendo apenas a leitura mensal do hidrômetro.

Por sua vez, os resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos nos domicílios são simplesmente colocados nas calçadas pelo munícipe, para posterior coleta. Estabelecer regras para esse serviço sempre foi mais complexo do que para o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, inclusive no que se refere à sua cobrança, em função das discussões acerca da viabilidade ou não de medição dos volumes de resíduos deixados pelo munícipe em sua calçada. Essa polêmica relativa à aferição do volume posto para coleta prejudicou a sustentabilidade dos serviços, na medida que, em muitos casos, o valor cobrado não corresponde às quantidades coletadas, que não são medidas, sendo insuficiente para fazer frente, de modo efetivo, aos custos dos serviços.

40 Lei nº 11.445/2007, art. 8º, 1º.

4.4 DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

A Lei Federal nº 11.445/2007 considera como *serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas* aqueles constituídos por 1 (uma) ou mais das seguintes atividades:

- ✓ drenagem urbana;
- ✓ transporte de águas pluviais urbanas;
- ✓ detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias;
- ✓ tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas.

Os serviços de drenagem possuem algumas particularidades em relação aos demais serviços de saneamento básico: a sua prestação adequada visa à **prevenção de inundações**, por meio de várias ações: obras, manutenção do sistema, educação ambiental, campanhas de comunicação social etc. A eficácia da prestação desses serviços é notada apenas na ocorrência de chuvas fortes. Não é o que acontece, por exemplo, com o abastecimento de água, cuja prestação gera o fornecimento de água nas residências e outros estabelecimentos 24 horas por dia. Na falta de água, imediatamente a mídia é acionada e os responsáveis pela prestação dos serviços são obrigados a dar respostas objetivas sobre o problema ocorrido. O mesmo ocorre com o lixo, que deve ser coletado diariamente, sob pena de graves danos às pessoas e à saúde pública.

Já na drenagem, os serviços de prevenção tendem a ser prestados sem que se deem a eles a devida importância, principalmente pela sazonalidade da ocorrência de chuvas e indeterminação dos locais de ocorrência de inundação. A drenagem bem sucedida, em verdade, não aparece. Apenas quando ocorre a inundação é que a população, sofrendo os seus efeitos, percebe a falha do Poder Público. A falta da prestação do serviço, a má prestação ou ainda, a prestação descontinuada, apenas são percebidas pela população na época das chuvas, e se ocorrerem inundações, em espaços de tempo descontinuados. Assim, o controle social da prestação do serviço não se verifica de forma sistemática, ficando as autoridades municipais como que “desoneradas” da pressão popular, até a ocorrência da próxima tempestade e seus efeitos.

Além disso, os serviços de drenagem urbana, embora entendidos como parte de um saneamento ambiental, não tiveram, ao longo do tempo, um tratamento legal sistemático, principalmente no que se refere à sua compreensão, sob o aspecto jurídico-legal, como espécie de serviço público essencial e sujeito a mecanismos e procedimentos necessários à avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Tampouco a drenagem foi considerada, ao longo dos anos, como parte do planejamento urbano, que necessita de espaços específicos para a adequada vazão das águas das chuvas. Também não se cogitava em definir, com objetividade, as fontes de financiamento desse serviço, cujos recursos financeiros, tradicionalmente, provêm do Tesouro.

A Lei Federal nº 11.445/2007 mudou essa lógica, incluindo os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais no mesmo patamar de importância e complexidade institucional do abastecimento de água potável, do esgotamento sanitário e dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Embora os serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas sejam prestados, em geral, pelas administrações públicas, sem regimes contratuais mais complexos ou estrutura de remuneração consolidada, as alterações do Marco Legal do Saneamento Básico, possibilitam expressamente a prestação de tais serviços mediante cobrança de tarifa. Com isso, há uma expectativa de que haja *desenvolvimento e aprimoramento no setor, com remuneração adequada do prestador, inclusive sob regime de concessão*⁴¹.

41 GUREVICH, Eduardo Isaías; ROSA, Vanessa. Remuneração dos serviços. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 149.

5. CONCEITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Houve pela nova lei a inclusão de outros princípios fundamentais, como o de seleção competitiva do prestador, o da regionalização da prestação e o da prestação concomitante de água e esgotamento sanitário. Em relação aos conceitos, ocorreu a redefinição daqueles previstos no art. 3º, principalmente o de serviço de saneamento básico – agora detalhado nos novos arts. 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D e art. 7º, o de gestão associada e, em especial, o de prestação regionalizada.

Além disso, foram incluídos conceitos urbanísticos estratégicos, como o de núcleo urbano, inclusive o informal e o consolidado, em linha com a legislação de regularização fundiária, além dos conceitos de operação regular do serviço, de serviços de saneamento de interesse comum e de interesse local, entre outros.

5.1 UNIVERSALIZAÇÃO E INTEGRALIDADE

A **universalização** do acesso e efetiva prestação do serviço é um dos princípios fundamentais da lei⁴² e consiste na *ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, em todos os serviços de interesse comum, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários*⁴³. Note-se que a lei trata especificamente nesse dispositivo dos serviços de **interesse comum**, e não explicita os serviços de **interesse local**. Todavia, a inclusão do termo **universalização** na lei é bastante abrangente e aplica-se a vários tópicos da lei como a finalidade dos **subsídios**⁴⁴ e a função dos **contratos**, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033⁴⁵.

Nesse sentido, a lei determina que *os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento*⁴⁶.

O custeio da universalização consiste na finalidade da criação de fundos instituídos *por entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos*⁴⁷. Além disso, os **Planos Municipais de Saneamento Básico** devem conter *objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais*⁴⁸.

42 Lei nº 11.445/2007, art. 2º, I.

43 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, III.

44 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, VII.

45 Lei nº 11.445/2007, art. 10-B.

46 Lei nº 11.445/2007, art. 11-B.

47 Lei nº 11.445/2007, art. 13.

48 Lei nº 11.445/2007, art. 19, II.

Verifica-se, dessa forma, que a Lei Federal nº 14.026/2020, ao alterar as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, tem como objetivo principal a *promoção da universalização dos serviços de saneamento básico até 2033, estimulando a realização de investimentos para o desenvolvimento das infraestruturas de saneamento básico no país através da maior participação do setor privado na prestação dos serviços de saneamento*⁴⁹. E os Planos de Saneamento Básico são instrumentos fundamentais para o alcance desse objetivo.

A **integralidade** consiste no *conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados*⁵⁰.

5.2 CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Ao tratar da forma como deve ser realizada a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a Lei Federal nº 11.445/2007 incluiu a **conservação dos recursos naturais**, além da adequação à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

O art. 2º, III, é explícito nesse sentido, ao estabelecer, como princípio fundamental, o *abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente*.

No que se refere aos **contratos** relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, esses instrumentos deverão conter, expressamente, sob pena de nulidade, as cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987/1995, além entre outras disposições, das *metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados*⁵¹.

Em relação à *condição de validade dos contratos*, ao tratar dos serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, a lei determina que as normas de regulação abordem a *inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de redução progressiva e controle de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados e com o respectivo plano de saneamento básico*⁵².

49 MARQUES, Rui Cunha. A reforma do setor de saneamento no Brasil: o reforço da regulação e do papel da ANA. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 37.

50 Lei nº 11.445/2007, art. 2º, II.

51 Lei nº 11.445/2007, art. 10-A, I.

52 Lei nº 11.445/2007, art. 11, § 2º, II.

Além disso, a **disponibilidade**, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, refere-se à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

5.3 ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS

Um princípio a destacar, em relação à **articulação** do saneamento básico *com as políticas públicas*, para as quais o saneamento básico seja fator determinante, foi a inclusão da política de **recursos hídricos**, que passou a constar expressamente do texto legal, junto com o desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida.

A **articulação de políticas**, nos termos da lei, implica a implementação dos instrumentos de gestão estabelecidos pelas diversas leis, de modo **coordenado**. Todos os atores envolvidos na implementação dessas políticas, pois, necessitam estabelecer conjuntamente processos de governança com vistas a proceder à necessária articulação, considerando, conforme a lei já estabelece, que existe uma forte inter-relação entre elas. Isso se aplica aos Planos Municipais de Saneamento Básico, considerando as diversas interfaces que esse instrumento possui com as políticas municipais de planejamento, finanças, habitação, saúde, educação e meio ambiente, entre outras.

Além disso, a lei deu ênfase à adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as **peculiaridades locais e regionais**. Considerando as dimensões do País, é necessário prever que as soluções de saneamento básico para uma região não é necessariamente a ideal para outra área, com características pluviométricas, geológicas, geográficas e econômicas distintas.

O princípio da **integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos** já vigente na lei anterior, apenas confirma a relação intrínseca existente entre o saneamento básico e a gestão de recursos hídricos.

Cabe aqui destacar que, de acordo com o conteúdo do art. 4º da Lei Federal nº 11.445/2007, *os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico*. De fato, o saneamento é um setor usuário da água, sujeito à outorga de direito de uso de recursos hídricos, instrumento de controle quantitativo e qualitativo das políticas de águas, incluindo a Lei paulista nº 7.663/1991, pioneira no estabelecimento de uma política pública para as águas.

Recursos hídricos são bens públicos e não podem mesmo se confundir com serviços públicos. São regimes jurídicos totalmente distintos. Mas parece que o legislador, se não tinha a intenção de confundir, acabou criando uma ideia equivocada de que esses temas não conversam. Muito pelo contrário, trata-se de relação intrínseca e tanto isso é verídico que a lei de saneamento, sobretudo com as alterações havidas em 2020, aproximou esses

temas, pois é imprescindível que todos os atores envolvidos com o saneamento considerem que existe uma necessária relação dos serviços de saneamento básico com as águas.

5.4 SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS

O tema da **sustentabilidade econômica** possui fundamental importância, pois refere-se ao financiamento das medidas necessárias à universalização dos serviços. Nessa linha, muitas das novas regras fixadas na política de saneamento básico dizem respeito à promoção eficaz da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, abordando direta ou indiretamente o relevante tema da **remuneração dos prestadores**. Sem remuneração adequada, não há eficiência operacional nem recursos suficientes e bem utilizados visando o propósito maior – que é o atingimento das metas, com a diminuição, o quanto possível, do enorme déficit no saneamento básico do país⁵³.

Uma alteração importante, no que se refere à sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico, refere-se à inclusão, na lei de saneamento, do termo **"disponibilização"** para a *definição dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos*⁵⁴. De acordo com a nova regra, esses serviços devem ser pagos pelas atividades relativas à operação das infraestruturas e instalações, mas também por estarem **colocados à disposição do usuário**, o que tem impacto direto na remuneração do prestador, que poderá cobrar não só pelo serviço prestado, mas também pelo disponibilizado ainda que não usado por mera liberalidade do usuário (sendo que o pagamento não o exime da obrigação de conexão)⁵⁵.

O artigo 45 estabelece que *as edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços. A alteração havida na lei tem por objetivo assegurar a remuneração do prestador, mesmo na hipótese de existir a infraestrutura, ter sido feito o investimento, haver gastos com operação e manutenção, e o usuário não se conectar à rede, o que naturalmente ocasiona um desequilíbrio na remuneração esperada e devida*⁵⁶.

Outra modificação relevante refere-se ao art. 30 da lei. Na redação antiga, a *estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico* poderia considerar os fatores ali estabelecidos. Ou seja, considerar ou não os fatores objetivos e totalmente relacionados com a sustentabilidade dos serviços era uma opção do titular ou regulador.

53 GUREVICH, Eduardo Isaías; ROSA, Vanessa. Remuneração dos serviços. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 142.

54 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, I, a, b e c.

55 GUREVICH, Eduardo Isaías; ROSA, Vanessa. Remuneração dos serviços. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 143.

56 GUREVICH, Eduardo Isaías; ROSA, Vanessa. Remuneração dos serviços. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 143.

Agora, a lei determina que os seguintes fatores **serão considerados** na *estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços*:

- ✓ categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- ✓ padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- ✓ quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- ✓ custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- ✓ ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- ✓ capacidade de pagamento dos consumidores.

Saliente-se os alarmantes índices de perdas físicas de água e também os danos ambientais por lançamentos de esgoto não tratado in natura, ambos decorrentes da falta de investimento nos sistemas de água e esgoto, em parte pela existência de estruturas remuneratórias insuficientes e falhas⁵⁷. O novo texto tem o objetivo de corrigir essa distorção.

No que se refere ao financiamento, a Lei nº 13.329/2016 incluiu à Lei Federal nº 11.445/2007 os artigos 54-A e 54-B, que tratam do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (REISB). O objetivo é estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos por meio da concessão de créditos tributários.

O REISB beneficia as pessoas jurídicas que realizem investimentos voltados para a sustentabilidade e para a eficiência dos sistemas de saneamento básico e em acordo com o Plano Nacional de Saneamento Básico, tais como:

- ✓ alcance das metas de universalização do abastecimento de água para consumo humano e da coleta e tratamento de esgoto;
- ✓ preservação de áreas de mananciais e de unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água;
- ✓ redução de perdas de água e ampliação da eficiência dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano e dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto.

Verifica-se que o REISB é um importante instrumento legal de viabilização do financiamento da proteção de mananciais pelos prestadores de serviços de saneamento que se enquadrem nas condições impostas pela lei.

57 GUREVICH, Eduardo Isaías; ROSA, Vanessa. Remuneração dos serviços. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 145.

5.5 EFICIÊNCIA

O princípio da eficiência consiste em uma das bases de atuação da Administração Pública, fixada no art. 37 da Constituição. Esse vocábulo vincula-se à ideia de ação, para produzir resultado de modo rápido e preciso. Associado à Administração Pública, o princípio da eficiência determina que a Administração deve agir, de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população. *Eficiência contrapõe-se à lentidão, à descaso, à negligência, à omissão*⁵⁸.

O estímulo à **pesquisa**, ao **desenvolvimento** e à utilização de **tecnologias apropriadas**, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários consiste em um dos princípios elencados na lei que se conectam com a noção de eficiência.

A **transparência das ações**, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados também propicia um melhor nível de eficiência nos serviços, pois garante que as decisões ficam mais próximas de se pautarem pela impessoalidade e objetividade.

A **segurança, qualidade, regularidade e continuidade** dos serviços, já previstos na Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre as concessões de serviços públicos, também se referem ao princípio da eficiência, assim como ao **serviço adequado**, definido como aquele que *satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas*⁵⁹.

Um ponto a considerar, em termos de eficiência, é que a prestação dos serviços, incluindo a manutenção de redes de água, esgoto e drenagem deve ser também planejada e monitorada, para evitar retrabalhos e custos desnecessários. O pessoal terceirizado pelos prestadores deve ser **capacitado** para realizar os serviços de forma rápida e efetiva. Sem esse foco na ponta do serviço, todo o investimento fica prejudicado. Esse é um tema a ser desenvolvido nos Planos Municipais de Saneamento Básico.

5.6 CONTROLE SOCIAL

O controle social consiste no *conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico*⁶⁰. Cabe aos titulares dos serviços estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social na formulação de suas políticas públicas⁶¹.

58 MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 127.

59 Lei nº 8.987/1995, art. 6º, 1º.

60 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, IV.

61 Lei nº 11.445/2007, art. 9º, V.

A respeito desses efeitos, os serviços de saneamento básico estão intrinsecamente atrelados a interesses difusos, uma vez que são ferramenta essencial para a manutenção do meio ambiente equilibrado, para a garantia de saúde pública da população, para a adequada ocupação e uso do solo urbano e para o bem-estar das pessoas⁶².

A introdução da expressão **controle social** na política pública de saneamento básico denota a relevância dada a alguns dos principais atores envolvidos na prestação de serviços públicos de saneamento básico: os seus usuários, diretamente afetados, na medida que usufruem dos serviços, e o restante da comunidade, que sofre os efeitos diretos e indiretos da sua prestação. Essa preocupação não é recente no contexto empresarial. Pelo menos desde a década de 1970, discute-se a responsabilidade social das empresas. Atualmente, o controle social pode ser identificado entre o que se conhece como atributos ESG: *environmental, social and governance*⁶³.

No que se refere aos mecanismos de controle social dos serviços de saneamento básico, merece destaque a participação de órgãos colegiados, audiência e consulta públicas das propostas e estudos dos planos de saneamento e das minutas de edital e de contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Em relação às audiências e consultas públicas, é condição de validade de contratos de prestação dos serviços de saneamento básico a *realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação e a minuta do contrato*⁶⁴.

A lei busca garantir a divulgação das propostas dos Planos Municipais de Saneamento Básico e dos respectivos estudos, dispondo sobre a realização de audiências ou consultas públicas. Quanto à necessidade de divulgação de documentos relativos aos planos de saneamento básico por audiência e consulta públicas, dado o que o dispõe o art. 19, § 5º, da Lei 11.445, de 2007, o Decreto 7.217, de 2010, que regulamenta a Lei, determina que tal divulgação se efetive “por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet e por audiência pública”, o que evidencia a importância de que sejam realizadas tanto a consulta quanto a audiência públicas⁶⁵. Cabe citar que os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão ficam excluídos a obrigatoriedade de publicação⁶⁶.

Cabe ainda o exercício do controle social no que se refere à regulação e à fiscalização dos serviços. Segundo a lei, deve ser assegurada a *publicidade dos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram a regulação e fiscalização, bem como dos direitos e*

62 SOUZA, Mariana Campos de. Controle social nas normas de referência da ANA. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo Marco do Saneamento Básico No Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 185.

63 Souza, Mariana Campos. Controle social nas Normas de referência da ANA. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 183.

64 Lei nº 11.445/2007, art. 11.

65 Souza, Mariana Campos. Controle social nas Normas de referência da ANA. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 187.

66 Lei nº 11.445/2007, art. 26, § 1º.

*deveres dos usuários e prestadores*⁶⁷. Nesse mesmo dispositivo, é previsto o acesso às informações por qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto. Essa determinação expressa o **interesse difuso** em torno dos serviços públicos de saneamento básico, diante dos efeitos por eles gerados a toda a coletividade⁶⁸.

Aos usuários é assegurado o acesso a informações sobre os serviços prestados, o prévio conhecimento dos seus direitos, deveres e penalidades a que estão sujeitos, o acesso a manual de prestação dos serviços e de atendimento ao usuário e o acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços⁶⁹.

Cabe ainda destacar outro importante mecanismo de controle social que é o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SNIS), que reúne dados e informações a respeito das condições de prestação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o país.

Em termos de norma de regulação sobre controle social, cabe destacar a Resolução da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) nº 01/2011, que dispõe sobre a instalação e funcionamento dos Conselhos de Regulação e Controle Social, no âmbito dos municípios por ela regulados, conselhos de caráter consultivo que participam do processo decisório da agência. Além da atuação dos Conselhos de Regulação e Controle Social, a ARES - PCJ adota como outros mecanismos de controle social as audiências e consultas públicas, objeto da Resolução ARES-PCJ nº 161/2016, que dispõe sobre formas e mecanismos de Controle Social a serem adotados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ).

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) publica a lista de Consultas Públicas realizadas por ela, o status de cada uma delas e os documentos relacionados, como o regulamento, nota técnica, contribuições etc.

Conforme disponível no sítio eletrônico dessa Agência, *Consultas e Audiências Públicas são ferramentas promotoras de transparência e ajudam a ARSESP a divulgar amplamente suas decisões. A cada regulamento publicado são realizadas consultas públicas e, conforme o impacto da disciplina, audiências públicas presenciais*⁷⁰.

Estes procedimentos têm por objetivo dar oportunidade à sociedade para manifestar sua opinião e, assim, obter dados e informações que possibilitem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança no processo decisório da ARSESP. No caso das Consultas Públicas, é possível enviar contribuições por e-mail ou correspondência.

67 Lei nº 11.445, art. 26.

68 Souza, Mariana Campos. Controle social nas Normas de referência da ANA. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 187.

69 Lei nº 11.445, art. 27.

70 ARSESP. Consultas Públicas. Disponível em: <http://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/consultas-publicas.aspx> Acesso: 25 mar. 2021.

5.7 PERDAS, RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REÚSO

A redução e controle das **perdas de água**, inclusive na distribuição de água tratada, o estímulo à **racionalização** de seu consumo pelos usuários e o fomento à **eficiência energética**, ao **reúso** de efluentes sanitários e ao **aproveitamento de águas de chuva**, consistem uma inovação incluída nas Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

No que se refere às perdas de água nos sistemas de abastecimento, a Lei Federal nº 14.026/2020 tornou obrigatório para os contratos relativos a serviços de saneamento básico (especialmente no tocante ao abastecimento de água) que sejam estabelecidas metas de redução de perdas na distribuição de água tratada⁷¹. Para tanto, o cumprimento dessas metas deve ser acompanhado anualmente pelo ente regulador⁷², que deve estabelecer normas sobre a matéria. A redução progressiva de perdas deve ser tratada expressamente nas normas de regulação⁷³. E considerando que as políticas federais deverão contemplar a matéria, verifica-se a importância que as alterações do Marco Legal de Saneamento Básico deram à questão.

Cabe ainda citar o princípio da **prestação concomitante** dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que vem suprir uma lacuna importante, na medida em que coloca os serviços de esgotamento sanitário no mesmo nível de essencialidade que o abastecimento de água potável. A introdução desse princípio também impacta a qualidade dos corpos hídricos, incluindo os mananciais, considerando a necessidade de tratar os esgotos.

5.8 PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

A **prestação regionalizada** dos serviços tem a ver com a *geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços*⁷⁴, um dos princípios fundamentais das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. Nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, a **prestação regionalizada** consiste na *modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município*⁷⁵.

A ideia que permeia a prestação regionalizada no País refere-se à necessidade de *superar a situação de inequívoco atraso na implementação do serviço de saneamento básico e as limitações dos municípios (financeiras, de capacidade organizacional e de escala, dentre outras), por meio da comunhão de esforços, ou seja, pelo incentivo à regionalização*⁷⁶. A prestação regionalizada constitui sem dúvida uma orientação do novo marco regulatório,

71 Lei nº 11.445/2007, art. 10-A, I e 11-B.

72 Lei nº 11.445/2007, art. 11-B, § 5º.

73 Lei nº 11.445/2007, arts. 12, IV, 23, XIV, e 43, § 2º.

74 Lei nº 11.445/2007, art. 2º, XIV.

75 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, VI.

76 SAMPAIO, Patrícia Regina Pinheiro. Reforma do marco legal e o incentivo à prestação regionalizada. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 178.

presente em vários dispositivos legais introduzidos ou modificados pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Essa modalidade de prestação de serviços pode ser estruturada, de acordo com a lei, nos seguintes formatos:

- ✓ região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei nº 13.089/ 2015 (Estatuto da Metrópole);
- ✓ unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;
- ✓ bloco de referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3º do art. 52 da Lei e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares.

Para os fins da Lei, *as unidades regionais de saneamento básico devem apresentar sustentabilidade econômico-financeira e contemplar, preferencialmente, pelo menos 1 (uma) região metropolitana, facultada a sua integração por titulares dos serviços de saneamento*⁷⁷. É prevista uma **estrutura de governança** para as unidades regionais de saneamento básico, que deverá seguir o disposto na Lei nº 13.089/ 2015 (Estatuto da Metrópole).

Na hipótese de os Chefes dos Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios formalizarem a gestão associada para o exercício de funções relativas aos serviços públicos de saneamento básico, fica dispensada, em caso de convênio de cooperação, a necessidade de autorização legal⁷⁸.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007, *a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada é facultativa*⁷⁹. *Todavia, para que possam receber recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União uma das condições consiste na adesão pelos titulares dos serviços públicos de saneamento básico à estrutura de governança correspondente em até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua instituição, nos casos de **unidade regional de saneamento básico**, blocos de referência e gestão associada*⁸⁰.

Ainda para fins de **alocação de recursos públicos** federais e de financiamentos com recursos da União, ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, O Decreto nº 10.588/2020, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que

77 Lei nº 11.445/2007, art. 8º, §2º.

78 Lei nº 11.445/2007, art. 8º, §4º.

79 Lei nº 11.445/2007, art. 8º.

80 Lei nº 11.445/2007, art. 50, VIII.

trata o art. 13 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, determina que será considerada cumprida a exigência de prestação regionalizada nas seguintes hipóteses:

- ✓ para região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, com a aprovação da lei complementar correspondente;
- ✓ para unidade regional de saneamento básico, com a declaração formal, firmada pelo Prefeito, de adesão aos termos de governança estabelecidos na lei ordinária; ou
- ✓ para bloco de referência, com a assinatura de convênio de cooperação ou com a aprovação de consórcio público pelo ente federativo.

Nos termos do citado decreto, a União prestará apoio técnico e financeiro para a adaptação dos serviços públicos de saneamento básico às disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, no que se refere ao disposto do art. 13⁸¹, que trata da instituição de fundos. O citado decreto estabelece uma série de atividades, sob a responsabilidade dos titulares dos serviços, que poderão receber apoio técnico e financeiro, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira:

- ✓ definição das unidades regionais de saneamento básico de que trata o inciso II do § 1º do art. 2º, especialmente nas áreas que compreendem Municípios cujos serviços sejam prestados pelas companhias estaduais de saneamento básico;
- ✓ processo de adesão do titular do serviço público de saneamento básico a mecanismo de prestação regionalizada;
- ✓ estruturação da forma de exercício da titularidade e da governança em cada mecanismo de prestação regionalizada, de modo a se fixarem as responsabilidades de cada ente federativo e a melhor forma de gestão;
- ✓ elaboração ou atualização dos planos municipais ou regionais de saneamento básico, que, em conformidade com os serviços a serem prestados, contemplarão todos os sistemas, considerados os ambientes urbano e rural, com, no mínimo, as seguintes metas:
 - ✧ expansão do acesso aos serviços;
 - ✧ redução de perdas na distribuição de água tratada;
 - ✧ qualidade na prestação dos serviços;
 - ✧ eficiência e uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais;

81 Lei nº 11.445/2007, art. 13: Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

- ✧ reúso de efluentes sanitários;
 - ✧ aproveitamento de águas de chuva;
 - ✧ não intermitência do abastecimento; e
 - ✧ melhoria dos processos de tratamento.
- ✓ modelagem da prestação dos serviços em cada mecanismo de prestação regionalizada, considerados os ambientes urbanos e rurais, com base em estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, e de operabilidade e manutenção dos sistemas, com prazo mínimo compatível com as metas de universalização do acesso ao saneamento básico;
 - ✓ definição da entidade de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, incluído o apoio à delegação, quando necessário;
 - ✓ elaboração ou atualização das normas de regulação e fiscalização, observadas as normas de referência para regulação dos serviços públicos de saneamento básico emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme a sua disponibilização;
 - ✓ alteração dos contratos existentes ou preparação de novos contratos, quando couber, com vistas à transição para o novo modelo de prestação, adotada a padronização de contrato proposta pela ANA, quando disponível, e aplicadas as metas definidas no plano regional de saneamento básico;
 - ✓ elaboração de edital, realização prévia de audiências e de consulta públicas, e realização de licitação para concessão dos serviços ou para alienação de controle acionário da empresa estatal prestadora dos serviços, aplicadas as metas definidas no plano regional de saneamento básico;
 - ✓ apuração do valor de indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, se houver, na hipótese de substituição dos contratos vigentes por novos contratos de concessão, observadas as normas de referência para regulação dos serviços públicos de saneamento básico emitidas pela ANA, conforme a sua disponibilização;
 - ✓ estruturação de política de recuperação de custos, em regime de eficiência, por meio da cobrança dos serviços de saneamento básico e da definição de diretrizes e critérios da estrutura tarifária e da tarifa social, observadas as normas de referência para regulação dos serviços públicos de saneamento básico emitidas pela ANA, conforme a sua disponibilização;
 - ✓ contratação de serviços especializados e acompanhamento das atividades, com o objetivo de promover a melhoria da gestão e a eficiência da prestação de serviços públicos de saneamento básico;
 - ✓ capacitação de técnicos e gestores que atuam na prestação de serviços públicos de saneamento básico; e

- ✓ outras medidas acessórias necessárias, com vistas à universalização do acesso ao saneamento básico.

A Lei Federal nº 14.026/2020, no âmbito das modificações efetuadas na Lei Federal nº 11.445/2007, criou o Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb), colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional, tem a finalidade de assegurar a implementação da política federal de saneamento básico e de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico⁸².

Ao Cisb caberá⁸³:

- ✓ coordenar, integrar, articular e avaliar a gestão, em âmbito federal, do Plano Nacional de Saneamento Básico;
- ✓ acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para o saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo federal
- ✓ garantir a racionalidade da aplicação dos recursos federais no setor de saneamento básico, com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor;
- ✓ elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico;
- ✓ avaliar e aprovar orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico.

O Decreto nº 10.430/2020 regulamentou a matéria, dispondo que, no exercício de suas competências, o Comitê Interministerial de Saneamento Básico atuará para:

- ✓ promover a articulação entre o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Nacional de Recursos Hídricos, com base em estudos e relatórios apresentados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, em observância ao disposto no § 12 do art. 4º-A da Lei nº 9.984/2000⁸⁴;
- ✓ assegurar que a alocação de recursos em saneamento básico, administrados ou geridos por órgãos e entidades da administração pública federal, considere:
- ✧ progressivamente, as diretrizes da política federal de saneamento básico e os critérios de elegibilidade, priorização e seleção definidos no Plano Nacional de Saneamento Básico, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano Nacional de Recursos Hídricos; e

82 Lei nº 11.445/2007, art. 53-A.

83 Lei nº 11.445/2007, art. 53-B.

84 Lei nº 9.984/2000, art. 4º-A, § 12º: A ANA contribuirá para a articulação entre o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Nacional de Recursos Hídricos.

- ✧ os critérios de promoção da saúde pública, de maximização da relação benefício-custo e de maior alcance para a população brasileira com vistas à universalização do acesso às infraestruturas de saneamento.
- ✓ priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação da oferta dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;
- ✓ simplificar e uniformizar os procedimentos para candidatura e acesso aos recursos federais, observados os princípios da eficiência e da transparência no uso de recursos públicos; e
- ✓ aperfeiçoar os critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, em observância ao disposto no art. 50 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Além disso, o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, em sua atuação, deverá observar o disposto no art. 50 da Lei Federal nº 11.445/ 2007, e em sua regulamentação, inclusive promovendo a observância às normas de referência a serem editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, nos termos do disposto no art. 4º-A da Lei nº 9.984/2000.

Nota-se, na nova redação da Lei Federal nº 11.445/2007, um esforço relevante da União para o alcance da universalização dos serviços de saneamento básico no País. Para tanto, acena com a possibilidade de transferência de recursos aos titulares dos serviços, estabelecendo, porém, condicionantes relacionados com a adoção das normas de referência da ANA, e outros comportamentos previstos na lei, como é o caso do art. 50, em que se estabelecem as hipóteses para os repasses.

5.9 SELEÇÃO COMPETITIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

A seleção competitiva do prestador dos serviços consiste em um princípio introduzido pela nova lei e possui conexão com a exigência de processo prévio de licitação em qualquer caso. De acordo com a nova regra, a prestação por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório⁸⁵.

⁸⁵ Lei nº 8.987/1995, art. 14.

O art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. Dessa forma, os contratos de programa regulares vigentes permanecem em vigor até o advento do seu termo contratual⁸⁶.

86 Lei nº 11.445/2007, art. 10, § 3º.

6. **TITULARIDADE DOS SERVIÇOS**

Por sua própria natureza, o serviço público é estatal e tem como titular uma pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), que o presta diretamente ou por meio de terceiros, de acordo com a lei que rege o serviço específico.

A política pública de saneamento é formada por uma estrutura de cinco pilares: o planejamento, a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação do serviço. A princípio, cabe ao titular do serviço público tomar as decisões políticas necessárias a estruturar esses grupos de tarefas administrativas e distribuí-las, quando considerar conveniente, mas sempre levando em conta algumas balizas, a saber: 1. o planejamento é indelegável, embora possa ser realizado com apoio técnico de terceiros ou de forma conjunta; a prestação pode ser direta, indireta ou associada e 3. a regulação é obrigatória para qualquer tipo de prestação, mas não poderá ser cumulada nas mãos daquele que presta o serviço, ou seja, nenhum prestador, estatal ou não, regulará a si mesmo⁸⁷.

A titularidade de um serviço público refere-se à identificação do ente federado, a quem competem todas as ações inerentes ao serviço, inclusive a decisão de prestá-lo diretamente ou por intermédio de terceiros delegados. Enseja o planejamento, a regulamentação, a prestação do serviço e sua fiscalização.

Por muito tempo, a titularidade do serviço público de saneamento básico foi objeto de conflito entre os Municípios, por intermédio dos Departamentos de Água e Esgotos, autarquias e companhias municipais de saneamento e, de outro lado, os Estados, no que se refere às companhias estaduais de saneamento.

As teses variavam entre duas posições extremas:

- ✓ cada Município, independentemente de sua localização, inclusive o pertencente a regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, e de haver ou não ligação do sistema com outro Município, é o titular dos serviços;
- ✓ o Estado é o titular de todo e qualquer serviço de saneamento, cujos equipamentos não estejam inteiramente contidos nos limites geográficos de um único Município⁸⁸.

A dúvida decorria de uma interpretação da Constituição Federal, que indicou expressamente quais serviços encontram-se sob a titularidade da União e dos Estados, limitando-se a dispor que a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local cabe aos Municípios, diretamente ou sob o regime da concessão ou permissão⁸⁹. Paralelamente, a Constituição transferiu aos Estados a competência para instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, agrupando Municípios limítrofes,

87 MARRARA, Thiago. Mosaico regulatório: as normas de referência da ANA para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico à luz da lei 14.026/2020. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo marco do saneamento básico no Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 63.

88 GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Direito Ambiental. 5ª, ed. Indaiatuba: Foco, 2019, p. 601.

89 CF/88, art. 30, V.

para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum⁹⁰.

Não havendo consenso nessa matéria, a questão acabou sendo encaminhada para o Supremo Tribunal Federal (STF)⁹¹. A grande discussão entre os Ministros do STF, com a apresentação de argumentos que muitas vezes não se articulam, revela a complexidade do tema e a dificuldade de equacionamento dessa matéria, no que se refere a uma definição da titularidade dos serviços de saneamento básico. A partir da decisão do STF, embora o acórdão de 2013 não tenha se expressado de forma clara, convencionou-se que a titularidade pertencia ao município, ainda que em regiões metropolitanas, microrregiões ou aglomerações urbanas, sem se estabelecer qualquer parâmetro normativo para ordenar as relações entre os entes federados nesses espaços.

Posteriormente, em 30 de agosto de 2019, o STF julgou a ADI 2.077/BA e confirmou a titularidade municipal dos serviços de saneamento básico, declarando inconstitucional norma da Constituição do Estado da Bahia que pretendia deslocar a competência/titularidade de tais serviços aos Estados, em prejuízo dos Municípios.

A Lei Federal nº 14.026/2020, na linha de finalmente solucionar a questão, estabeleceu expressamente os sujeitos que atualmente detêm a titularidade dos serviços, conforme segue:

- a) Município, no caso de interesse local e,
- b) Estado e Municípios, no caso de interesse comum

Os serviços públicos de saneamento básico de interesse local referem-se às funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município⁹². Nesses casos, cabe ao município exercer a titularidade dos serviços de forma total e independente, tendo em vista que todos os equipamentos e estruturas necessárias a prestação dos serviços encontram-se localizados em um único território. Em relação ao interesse local, não se verificam muitas questões novas, já que o entendimento que prevalecia anteriormente ao novo Marco do Saneamento Básico consistia na titularidade municipal.

Note-se que o artigo 8º-A, do Marco Legal do Saneamento Básico, autoriza a adesão facultativa dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada, ou seja, abre-se a possibilidade de um novo desenho de parceria, evidenciando-se a liberdade ao Município, mesmo exercendo plenamente a titularidade local sobre os serviços públicos de saneamento básico, de se

90 CF/88, art. 25, § 3º.

91 Ação direta de inconstitucionalidade contra Lei Complementar n. 87/1997, Lei n. 2.869/1997 e Decreto n. 24.631/1998, todos do Estado do Rio de Janeiro, que instituem a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e a Microrregião dos Lagos e transferem a titularidade do poder concedente para prestação de serviços públicos de interesse metropolitano ao Estado do Rio de Janeiro.

92 Lei nº 11.445, art. 3º, XV.

associar a uma estrutura de prestação regionalizada, o que propicia uma série de benefícios de maior eficiência e economicidade⁹³.

Já o interesse comum diz respeito aos serviços de saneamento básico prestados em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões instituídas por lei complementar estadual, em que se verifique o compartilhamento de instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2 (dois) ou mais Municípios, denotando a necessidade de organizá-los, planejá-los, executá-los e operá-los de forma conjunta e integrada pelo Estado e pelos Municípios que compartilham, no todo ou em parte, as referidas instalações operacionais⁹⁴.

Aqui tem-se uma inovação introduzida pelo novo Marco do Saneamento Básico, no sentido de refletir, no campo normativo, uma realidade do País, no que concerne às regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

Segundo Oliveira, a principal conclusão da análise é que a lei atualizadora do Marco Legal do Saneamento Básico assimilou a posição do Supremo Tribunal Federal quanto ao exercício da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, reconhecendo a natureza de interesse local, quando se trata de Município isolado, como também de interesse comum, quando se trata de Municípios integrantes de regiões metropolitanas e demais arranjos cooperativos, partilhando-se a competência com o Estado⁹⁵. De fato, é necessário estabelecer regras para que os municípios localizados nesses territórios, juntamente com o Estado, possam buscar soluções comuns para os problemas compartilhados.

Todavia, como já foi mencionado, a Lei Federal nº 11.445/2007 admite, para qualquer caso – interesse local ou comum, o exercício da titularidade dos serviços também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

93 OLIVEIRA, Raul Miguel Freitas de. A titularidade dos serviços de saneamento básico na lei de atualização do marco legal do saneamento básico. In: OLIVEIRA; Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo Marco do Saneamento Básico No Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 166.

94 Lei nº 11.445, art. 3º, XIV.

95 OLIVEIRA, Raul Miguel Freitas de. A titularidade dos serviços de saneamento básico na lei de atualização do marco legal do saneamento básico. In: OLIVEIRA; Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo Marco do Saneamento Básico No Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 155.

7. O PAPEL DO MUNICÍPIO

Em relação aos municípios, cabe aqui traçar um paralelo entre os serviços de saneamento básico e a gestão de recursos hídricos, pois ambos os temas são conexos. A compreensão da importância do município, em matéria de gestão de águas, extrapola os órgãos colegiados – comitês de bacia hidrográfica e conselhos de recursos hídricos – e tem sido menos estudada do que deveria, criando-se uma existência paralela e nem sempre articulada entre os detentores do domínio da água — União e Estados — e os entes municipais.

Os municípios são responsáveis pelo planejamento urbano, inclusive pelo uso e ocupação do entorno dos mananciais, e pela titularidade dos serviços de saneamento básico. Mas não detêm a titularidade dos recursos hídricos. Essa desconexão marginalizou o papel dos municípios na governança da água e, em alguns casos, permitiu que se desenvolvessem políticas [municipais] que violam diretamente as regulamentações aplicáveis à bacia⁹⁶.

É importante notar que no meio ambiente urbano:

- ✓ há maior demanda do recurso, seja para o abastecimento público, seja para a indústria;
- ✓ ocorrem impactos negativos relevantes nos corpos hídricos no que se refere à canalização de córregos, loteamentos clandestinos ou não, invasões, lançamento de resíduos sólidos urbanos e de esgoto doméstico sem tratamento;
- ✓ a qualidade da água nos corpos hídricos depende da qualidade dos serviços de saneamento básico, seja no tratamento do esgoto doméstico, seja na coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos, seja ainda na drenagem, em função das cargas difusas que são carregadas para os rios e lagos nas épocas de chuva;
- ✓ as mudanças climáticas causam cada vez mais impactos para a população, por meio dos chamados efeitos danosos das águas, como das enchentes, que anualmente causam mortes e sérios prejuízos, e da escassez hídrica.

Nesse sentido, é de fundamental importância considerar a figura do município como ator relevante nas questões relacionadas com a gestão de recursos hídricos. Além das questões relacionadas aos serviços de saneamento básico, o Município possui a competência constitucional para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano⁹⁷.

Compete ao município, portanto, inventariar e diagnosticar qual a vocação ecológica das diferentes áreas ou espaços da cidade, definindo quais os seus usos e limitações para que

96 GARCÍA, María Mancilla; HILEMAN, Jacob; BODIN, Örjan; NILSSON, Annika; JACOBI, Pedro Roberto. The unique role of municipalities in integrated watershed governance arrangements a new research frontier. *Ecology and Society*, Vol. 24, nº. 1 (Mar 2019). "...served to marginalize the role of municipalities in water governance and, in some cases, enabled them to develop policies that directly violate national regulatory statutes or those of the basin."

97 CF/88, art. 30, VIII.

o objetivo seja cumprido. Essa atribuição implica, portanto, que a organização do espaço urbano é condição básica para a proteção ambiental e, conseqüentemente, dos corpos hídricos e da própria população, cabendo a esse ente federativo um papel relevante na proteção das águas, matéria prima do abastecimento urbano.

O reconhecimento dessa inter-relação resultou na inclusão, em 2012, no Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001, da obrigação de o plano diretor ser compatível com as disposições insertas no plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o município, formulado consoante a Lei nº 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos. Esse instrumento, portanto, tornou-se uma importante ferramenta para o planejamento urbano em bases sustentáveis, pois, se elaborado considerando a variável ambiental no processo de controle do uso e ocupação do solo, incorpora à tradicional função econômica da propriedade privada a dimensão socioambiental⁹⁸.

98 MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 26 ed., rev., ampl., e atual. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 256.

8. ATRIBUIÇÕES DO TITULAR: PODERES E DEVERES

Os titulares dos serviços de saneamento básico são responsáveis pela formulação da respectiva política pública de saneamento básico⁹⁹, organizando para isso os serviços públicos com planejamento e definindo a sua forma de prestação, de regulação e fiscalização. Os objetivos consistem em cidades limpas, livres de enchentes, com esgotos coletados e tratados e água fornecida a todos, nos padrões legais de potabilidade.

Essas atribuições referem-se ao planejamento dos serviços, à regulação, à prestação propriamente dita e à fiscalização. Cada uma dessas atividades é distinta das outras, com características próprias. Mas todas se inter-relacionam e são obrigatórias para o titular, já que a Lei Federal nº 11.445/07, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, fixa expressamente no art. 9º as ações relativas à titularidade, e que serão objeto de análise em itens específicos neste texto.

8.1 PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

Cabe ao titular elaborar o plano de saneamento básico. Esse dispositivo foi ampliado para incluir a função de estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão, o que se refere à eficiência na prestação dos serviços, que por sua vez está diretamente relacionada à universalização.

Trata-se de uma inovação importante, pois não é apenas aplicável aos contratos, que de resto já possuíam essas condições na própria Lei de Saneamento e por força da Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal. Agora, de forma explícita, passa a ter validade para os serviços prestados de forma direta, isto é, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe¹⁰⁰.

Observe-se que essa atividade de planejamento se liga diretamente ao artigo 19 que descreve o conteúdo mínimo do plano de saneamento básico, contemplando mecanismos de aferição do cumprimento das metas e indicadores de desempenho citados. Portanto, essa regra do artigo 9º, inciso I, é genérica e encontra seu suporte de efetivação nos incisos I a V, do artigo 19¹⁰¹. Este tema será desenvolvido com maior profundidade no item 11.1.

99 Lei nº 11.445/2007, art. 9º.

100 Decreto nº 7.217/2010, art. 31, I.

101 OLIVEIRA, Raul Miguel Freitas de. A titularidade dos serviços de saneamento básico na lei de atualização do marco legal do saneamento básico. In: OLIVEIRA; Carlos Roberto de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Novo Marco do Saneamento Básico No Brasil. Indaiatuba: Foco, 2021, p. 168.

8.2 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O titular deve prestar diretamente os serviços, ou conceder a sua prestação. O Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007, estabelece em seu art. 38 que os serviços de saneamento básico poderão ser executados pelo titular:

- ✓ diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou
- ✓ mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Em ambos os casos, cabe ao titular definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. O novo texto da lei retirou a parte relativa à previsão dos procedimentos de atuação do órgão regulador que, presume-se, ficará a cargo do próprio órgão ou entidade reguladora definir.

8.3 DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS VISANDO À GARANTIA DA SAÚDE

Compete ao titular definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

8.4 DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Os direitos e deveres dos usuários são matéria da regulação. Nos casos de delegação dos serviços mediante contrato, trata-se de cláusulas essenciais para obtenção e utilização do serviço¹⁰². São direitos e obrigações dos usuários¹⁰³:

- ✓ receber serviço adequado;
- ✓ receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- ✓ obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente;
- ✓ levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- ✓ comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

¹⁰² Lei nº 8.987/1995, art. 23, VI.

¹⁰³ Lei nº 8.987/1995, art. 7º.

- ✓ contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
- ✓ levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária as irregularidades de que tenham ciência, referentes ao serviço prestado;
- ✓ comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação de serviços;
- ✓ contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos afetados aos serviços¹⁰⁴.

A Lei paulista nº 10.294/1999 trata da defesa dos usuários do serviço público, aplicando-se aos serviços públicos prestados por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação, e prestados pela Administração direta e indireta.

A Lei Federal nº 13.460/2017 dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos, aplicando-se à Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹⁰⁵ e aplicando-se subsidiariamente aos serviços públicos prestados por particulares¹⁰⁶.

Essa norma estabelece as diretrizes a serem observadas por agentes públicos e prestadores de serviços públicos¹⁰⁷; apresenta lista de direitos e deveres dos usuários¹⁰⁸; apresenta obrigação aos órgãos e entidades prestadores da divulgação da Carta de Serviços aos Usuários, com a finalidade de informar ao usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público¹⁰⁹; prevê atribuições de ouvidorias na matéria¹¹⁰; aventa a participação de usuários mediante conselhos de usuários, sem prejuízo de outras formas de participação¹¹¹; prevê avaliação continuada dos serviços públicos, realizada pelos prestadores¹¹².

8.5 SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Outra atribuição do titular consiste em implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SNIS), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos

104 MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 127.

105 Lei nº 13.460/2017, art. 1º, §1º.

106 Lei nº 13.460/2017, art. 1º, §3º.

107 Lei nº 13.460/2017, art. 5º.

108 Lei nº 13.460/2017, arts. 6º e 8º, respectivamente.

109 Lei nº 13.460/2017, art. 7º §1º.

110 Lei nº 13.460/2017, art. 13.

111 Lei nº 13.460/2017, art. 18.

112 Lei nº 13.460/2017, art. 23.

Hídricos (SINGREH), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional¹¹³.

Nota-se, nessa nova regra, a intenção do legislador de integrar os sistemas de informações ambientais, tendo em vista que tal articulação deve beneficiar o setor tanto na execução de ações, quanto na contribuição à produção de mais informações ambientais, com maior qualidade, resvalando na consolidação de canais propícios à transparência, participação da sociedade civil e colaboração entre os entes federativos.

Inovando ainda mais, no mesmo artigo 9º estabelece, no parágrafo único, a possibilidade de o titular dos serviços públicos receber cooperação técnica do respectivo Estado, como também basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores dos serviços. Nessa segunda hipótese, supõe-se que se trata de prestação indireta por meio de concessionária. Nesse ponto a lei apenas explicitou aquilo que, normalmente, costuma ser previsto nos instrumentos contratuais de concessão, como obrigação contratual da concessionária.

No que concerne à governança e disponibilização de informação sobre o setor de saneamento, várias ações e melhorias são previstas no novo quadro jurídico, como a criação do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB) e a substituição do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SNISA)¹¹⁴, cujas informações são públicas, gratuitas, acessíveis a todos e devem ser publicadas na internet, em formato de dados abertos¹¹⁵.

A Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em seu art. 53, instituiu o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, para o qual foram estabelecidos os seguintes 5311 objetivos essenciais:

Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

O SINISA se constitui na evolução do atual Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, com as ampliações de escala e de escopo, complementações de informações e indicadores, coletando informações junto aos titulares, prestadores e entes reguladores e fiscalizadores dos serviços públicos de saneamento básico.

113 Lei nº 11.445/2007, art. 9º, VI.

114 Lei nº 11.445/2007, art. 53.

115 Lei nº 11.445/2007, art. 53, 1º.

Segundo consta do sítio do SNIS (www.snis.gov.br/institucional), acessado em março de 2021, o SINISA substituirá o atual sistema utilizado para diagnóstico do setor saneamento, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, a partir de 2021.

8.6 INTERVENÇÃO E RETOMADA DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A intervenção e a retomada da operação dos serviços consistem em um poder discricionário dos titulares dos serviços públicos prestados sob a forma contratual, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes¹¹⁶.

Segundo Mello, essa medida justifica-se quando indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, sua normalidade ou o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, por não existir outro meio mais hábil capaz de salvaguardar os aludidos interesses¹¹⁷.

Cabe ao titular intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e nas condições previstas na legislação e nos contratos. Ocorre que a Lei nº 8.987/1995 que, como já dito, dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, não oferece maiores detalhes sobre o tema. Dessa forma, a intervenção associa-se a fatos ocorridos no âmbito do contrato de concessão, e que se referem aos serviços adequados, além do fiel cumprimento das normas contidas nos contratos, nos regulamentos e nas leis.

No que se refere aos serviços adequados, segundo a Lei nº 8.987/1995, trata-se do serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.¹¹⁸

A regularidade dos serviços indica que a sua prestação não deve sofrer alterações. A continuidade refere-se à não interrupção da prestação dos serviços. Em termos de abastecimento de água potável, o fornecimento não deve ser interrompido. No que se refere à limpeza urbana. E ao manejo de resíduos sólidos urbanos, tampouco é possível que os serviços sofram qualquer tipo de descontinuidade, pois há impactos na saúde das pessoas, nesses ocorrências. Nessa linha aplica-se a ressalva mencionada para a regularidade dos serviços, já que o fornecimento de água estará sempre condicionado à não ocorrência de eventos que possam comprometer a disponibilidade hídrica.

A segurança na prestação dos serviços implica os cuidados que a concessionária deve ter com os sistemas instalados, sobretudo com a manutenção dos equipamentos, pois qualquer falha pode causar problemas no fornecimento contratado, sobretudo nos casos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, comprometendo a regularidade e a continuidade dos serviços, independentemente das condições climáticas. É obrigação

¹¹⁶ Lei nº 8.987/1995, art. 32.

¹¹⁷ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2013, pg. 748.

¹¹⁸ Lei nº 8.987/95, art. 6º, § 1º.

contratual da concessionária zelar pela segurança na prestação do serviço, respondendo pelos danos que causar, conforme previsto na Constituição Federal.¹¹⁹

Pode-se afirmar que a atualidade na prestação dos serviços refere-se à utilização de equipamentos com tecnologias modernas voltadas, por exemplo, ao uso racional da água. A renovação dos sistemas, com vistas a evitar o desperdício do recurso, assim como a manutenção dos equipamentos, são fatores preponderantes para garantir a observância do princípio. No caso do esgotamento sanitário, novas tecnologias de tratamento e a possibilidade de reúso dos efluentes prevista na Lei Federal nº 11.445/2007¹²⁰, são formas de inovar na prestação dos serviços, garantindo a sua atualidade.

A generalidade encontra-se associada ao atendimento de todos, de acordo com as necessidades. A cortesia por parte dos prestadores dos serviços públicos refere-se à urbanidade no tratamento dos usuários, na prontidão no atendimento às demandas, na informação de problemas e falhas e no encaminhamento de soluções.

A modicidade tarifária decorre da própria regulação do serviço. É a norma da concessão, imposta no edital de licitação e no respectivo contrato, que definirá os parâmetros para o cálculo da tarifa, suas revisões e reajustes.

Finalmente, a eficiência dos serviços refere-se à qualidade da sua prestação, por parte da concessionária. A eficiência pode ser indicada, para o caso em tela, como o cumprimento do conjunto de obrigações relacionadas com a prestação dos serviços e das metas fixadas.

O Decreto nº 7.217/2010, que regulamentou a Lei Federal nº 11.445/2007, estabelece em seu art. 39, § 2º, que é condição de validade para a celebração de contratos de concessão e de programa cujos objetos sejam a prestação de serviços de saneamento básico que as normas prevejam, entre outros itens, as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços¹²¹.

Isso significa que, além do serviço adequado, o contrato de concessão deverá conter as hipóteses de intervenção e retomada dos serviços, ou seja, caberá ao titular dos serviços inserir essa regra quando da formulação dos editais de licitação. Assim, fica garantida a validade contrato, permitindo-se a sua celebração.

No que se refere ao procedimento, o qual deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção¹²², a Lei nº 8.987/1995 dispõe que a intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida¹²³.

119 CF/88, art. 37, § 6o.

120 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, I, b.

121 Decreto nº 7.217/2010, art. 39, § 2º, IV.

122 Lei nº 8.987/1995, art. 33, § 2º.

123 Lei nº 8.987/1995, art. 32, parágrafo único.

Uma vez declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa. Como se pode verificar, trata-se de procedimento administrativo cujos pressupostos encontram-se na Constituição Federal¹²⁴, na Lei federal nº 9784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e na Lei estadual de São Paulo nº 10.177/1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Na hipótese de se comprovar que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, o serviço deve ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização¹²⁵. Ao final da intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão¹²⁶.

124 CF/88, art. 5º, LV.

125 Lei nº 8.987/1995, art. 33, § 1º.

126 Lei nº 8.987/1995, art. 34.

9. A GOVERNANÇA NAS REGIÕES METROPOLITANAS

Antes de tratar especificamente da governança interfederativa, objeto do Estatuto da Metrópole e também da Lei Federal nº 11.445/2007, será feita uma breve abordagem desse conceito.

O termo governança vem sendo utilizado não apenas no setor privado, mas também no setor público, como uma ferramenta a ser adotada quando o consenso é necessário. O conceito de governança foi definido inicialmente pela Comissão sobre Governança Global, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) no início dos anos 1990. Trata-se do processo por meio do qual atores estatais e não estatais interagem para conceber e implementar políticas públicas no âmbito de um dado conjunto de regras informais que moldam e são moldadas pelo poder ¹²⁷.

A ideia da governança não se limita a arranjos institucionais no âmbito de uma organização. Tampouco se refere apenas a constituir mecanismos internos que produzam resultados mais efetivos em diversos aspectos, como transparência, controle e fiscalização. Embora esses aspectos sejam relevantes, a governança vai além e compreende três pontos essenciais¹²⁸:

- ✓ a governança é meio e processo capaz de produzir resultados eficazes que, no caso do saneamento básico, consiste na efetiva melhoria dos serviços de saneamento básico, com impactos positivos na saúde e no meio ambiente, sobretudo nos recursos hídricos;
- ✓ na governança é fundamental a participação ampliada, compreendendo, no caso do saneamento, além do Estado e Municípios, os órgãos e entidades, públicas e privadas, prestadoras dos serviços e, no segmento da participação e controle social, as organizações não governamentais, a comunidade científica e as associações;
- ✓ sua ação se desenvolve na busca do consenso e da persuasão nas relações e ações, muito mais do que a coerção ou a obrigação de fazer.

Construir a governança interfederativa, no caso do saneamento básico, é estabelecer novas formas de organização interna e processos de participação e tomada de decisões. Muitas vezes é preciso mudar culturas, comportamentos e atitudes. O sentido da governança é criar um ambiente em que seja possível aos vários atores discutir questões e problemas complexos, buscando, em conjunto, soluções acordadas e efetivas.

Pode-se indicar como eixos centrais das discussões entre os entes federados – Estados e Municípios – o respeito às diferenças, a confiança entre os membros e os atores envolvidos e a transparência.

127 BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO/BANCO MUNDIAL. Relatório de Desenvolvimento Mundial. Governança e a Lei, p. 3. Grupo Banco Mundial, 2017. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/25880/210950ovPT.pdf?sequence=15&isAllowed=y> Acesso: 17 fev. 2021.

128 GONÇALVES, Alcindo; COSTA, Jose Augusto Fontoura, Governança Global e Regimes Internacionais, Ciências Humanas e Sociais. São Paulo: Almedina, 2011, p. 53.

Como parâmetro a ser observado, cita-se o trabalho elaborado no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), no qual se menciona a governança no setor público como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. A governança, dessa forma, está relacionada a três funções básicas¹²⁹:

- ✓ avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros;
- ✓ direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e
- ✓ monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

A Lei nº 13.089/2015 instituiu o Estatuto da Metrópole, estabelecendo diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas. Além disso, institui normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e outros instrumentos de governança interfederativa, assim como critérios para o apoio da União a ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano. A governança interfederativa, mencionada nessa norma, é justamente a articulação e a cooperação que devem ocorrer, em regiões metropolitanas.

Pode-se considerar que um dos propósitos mais desafiantes da Lei nº 13.089/2015 consiste em lançar as primeiras sementes relacionadas à governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano¹³⁰, que se conecta totalmente com o saneamento básico.

Com a nova definição da titularidade dos serviços de saneamento básico, não será possível avançar no desenvolvimento das ações necessárias, quando ocorrer a hipótese de interesse comum, sem tratar da governança.

129 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Governança pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014, pg. 42. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/governanca-publica-referencial-basico-de-governanca-aplicavel-a-orgaos-e-entidades-da-administracao-publica-e-acoes-indutoras-de-melhoria.htm> Acesso: 17 fev. 2021.

130 SALEME, Edson Ricardo. Comentários ao Estatuto da Cidade. Belo Horizonte: Arraes, 2018, p. 239.

10. FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O titular dos serviços de saneamento básico¹³¹ poderá prestar os serviços de saneamento básico mediante os modelos institucionais a seguir relacionados:

- ✓ administração direta concentrada: refere-se à prestação dos serviços por intermédio de órgão do titular dos serviços, facultada a contratação de terceiros no regime da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que revogou a Lei nº 8.666/1993;
- ✓ administração direta descentralizada: refere-se à criação por lei, de uma pessoa jurídica com finalidade específica para prestar um serviço público, em geral autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a administração do titular. Nesse caso ocorre delegação dos serviços, por meio de lei;
- ✓ administração indireta, em que o titular delega os serviços por contrato de concessão ou permissão, mediante licitação prévia na modalidade concorrência pública, no regime da Lei nº Lei nº 14.133/2021;

Cabe destacar que possibilidade de gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de programa foi vedada no novo marco regulatório do saneamento básico.

Nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Os contratos de programa em vigor, quando estiverem regulares, permanecem vigentes até o advento do seu termo contratual¹³².

10.1 SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE, PELO MUNICÍPIO

Quando os serviços são prestados por órgão da prefeitura ou por empresa pública ou ainda autarquia municipal, a delegação dos serviços ocorre por lei. Nesses modelos, não há contrato, metas, prazos, nem uma relação entre a tarifa, o custeio e os investimentos necessários. Mas os prestadores dos serviços têm a obrigação de observar o PMSB, competindo à Agência Reguladora que recebeu delegação do município verificar o cumprimento desse plano.

As revisões tarifárias a serem realizadas pela Agência Reguladora nos casos de prestação direta ou indireta (autarquia ou empresa municipal), não se baseiam em um contrato com as condições e parâmetros claramente fixados, como ocorre no caso das empresas

¹³¹ Decreto nº 7217/2010, art. 38.

¹³² Lei nº 11.445/2007, art. 10, § 3º.

estaduais – contrato de programa, vedados pela lei, mas mantidos aqueles em vigor – e dos prestadores privados – contrato de concessão.

Nesses casos, as decisões sobre a revisão tarifária dos serviços prestados pelos municípios resvalam para um vazio normativo, dificultando qualquer tentativa de instituir um modelo de financiamento da proteção de mananciais a partir da tarifa. É necessário que a norma de regulação institua fórmulas paramétricas que permitam os cálculos necessários e objetivos, e que possam tratar do financiamento das ações necessárias, como a proteção dos mananciais, incluindo parte desses custos na tarifa.

Cabe destacar que a ARES-PCJ editou a Resolução nº 115/2015, que fixa uma normativa sobre condições, procedimentos e metodologia de cálculo das tarifas a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, exceto aqueles com contratos de concessão e de parceria público-privada, nos municípios associados à Agência Reguladora PCJ, quando da solicitação de reajuste e revisão tarifária.

10.2 SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE CONTRATO

Os serviços cuja prestação é regida por contrato referem-se à prestação de forma indireta, mediante concessão ou permissão, sempre precedida de licitação.

A concessão de serviço público consiste na delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado¹³³.

A concessão de serviço público precedida da execução de obra pública refere-se à construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado¹³⁴.

A permissão de serviço público consiste na delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco¹³⁵.

Os contratos de programa, previstos na lei anterior, foram vedados, não mais cabendo a possibilidade de contratação sem prévio processo licitatório. Cabe salientar que essa nova regra não impede de empresas estatais venham a participar de licitações com vistas a

133 Lei nº 8.97/1995, art. 2º, II.

134 i nº 8.97/1995, art. 2º, III.

135 i nº 8.97/1995, art. 2º, IV.

celebrar contratos de concessão. O que está vedada é a possibilidade de celebração de contratos de programa, ou mesmo qualquer outra modalidade, sem licitação prévia.

Quando a delegação se realiza mediante contratos, esses instrumentos têm como objetivo detalhar as regras da prestação dos serviços, os prazos, a política tarifária, as obrigações de cada parte, entre outros aspectos, como o estabelecimento de metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados.

São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, entre outras, as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas, a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas e política de subsídios¹³⁶.

Nos termos do art. 10-B da Lei Federal nº 11.445/2007, os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, autorizados nos termos da Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033. A lei estabelece de forma clara a necessidade de capacidade econômico-financeira por parte do prestador, para que se possa garantir a viabilização da universalização dos serviços de saneamento básico.

Na mesma linha de buscar a garantia do alcance da universalização dos serviços, a lei dispõe que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento¹³⁷. Essa regra, embora mencione os contratos, refere-se na verdade à formulação dos editais de licitação, atribuição que pertence ao titular dos serviços.

Além das concessões previstas na Lei nº 8.987/1995, cabe destacar as Parcerias Público-Privadas (PPP), objeto da Lei nº 11.079/2004. Trata-se de contratos de concessão, porém com características específicas, aplicando-se a elas o regime jurídico das concessões previstos na Lei nº 8.987/1995.

Segundo essa norma, em seu art. 2º, parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa. A Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987/1995,

¹³⁶ Lei nº 11.445/2007, art. 11.

¹³⁷ Lei nº 11.445/2007, art. 11-B.

quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. A Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Aplica-se a adoção desse tipo de contrato quando o valor do contrato for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); quando período de prestação do serviço seja superior a 5 (cinco) anos; não podendo ter como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Nos termos do art. 10-B da Lei Federal nº 11.445/2007, os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, autorizados nos termos da Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, nos termos do § 2º do art. 11-B, que dispõe que os contratos firmados por meio de procedimentos licitatórios que possuam metas diversas daquelas previstas no caput deste artigo, inclusive contratos que tratem, individualmente, de água ou de esgoto, permanecerão inalterados nos moldes licitados, e o titular do serviço deverá buscar alternativas para atingir as metas definidas no caput deste artigo, incluídas as seguintes:

- ✓ prestação direta da parcela remanescente
- ✓ licitação complementar para atingimento da totalidade da meta;
- ✓ aditamento de contratos já licitados, incluindo eventual reequilíbrio econômico-financeiro, desde que em comum acordo com a contratada

A lei também estabeleceu que a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias. Nessa linha, a Portaria nº 2.069/2020 dispõe sobre a Consulta Pública a respeito da metodologia para comprovação dessa capacidade econômico-financeira prevista no art. 10-B da Lei Federal n. 11.445/2007. Essa consulta teve sua abertura 31/07/2020 e encerramento em 21/08/2020. Aguarda-se, pois, a edição do respectivo decreto.

11. PLANEJAMENTO: RELEVÂNCIA

O planejamento dos serviços de saneamento básico consiste no conjunto de atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada¹³⁸. De todas as funções inerentes ao saneamento básico, a cargo do titular, o planejamento é o único não passível de delegação.

O processo de planejamento do saneamento básico envolve a elaboração, entre outros, de:

- ✓ Plano Nacional de Saneamento Básico, elaborado pela União;
- ✓ Planos Municipais de Saneamento Básico.

No âmbito federal, o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) deve ser compatível com os planos de recursos hídricos de bacias hidrográficas¹³⁹, destacando-se os seguintes conteúdos¹⁴⁰:

- ✓ diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
- ✓ proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;
- ✓ diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;
- ✓ mecanismos e procedimentos, incluindo indicadores numéricos, para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- ✓ ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas;
- ✓ proposta de revisão de competências setoriais dos diversos órgãos e entidades federais que atuam no saneamento ambiental, visando racionalizar a atuação governamental.

A finalidade do Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB é estabelecer um conjunto de diretrizes, metas e ações para o alcance de níveis crescentes dos serviços de saneamento básico no território nacional e a sua universalização¹⁴¹. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) consiste no planejamento integrado do saneamento básico, considerando seus quatro

138 Decreto nº 7.217/2010, art. 2º, I.

139 Decreto nº 7.217/2010, art. 57, § 1º.

140 Lei nº 11.445/2007, art. 52, I, e Decreto nº 7.217/2010, art. 60.

141 Decreto nº 8.141/2013, revogado pelo Decreto nº 10.473/2020.

componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, coleta de lixo e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, e possui o horizonte de 2019 a 2033¹⁴².

11.1 FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PMSB

Em termos da lei de saneamento, um ponto importante a ressaltar refere-se à atribuição da entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços na verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais¹⁴³. Na mesma linha, o Decreto nº 7.217/2010 estabelece que o disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico¹⁴⁴.

Quando a prestação dos serviços é realizada por meio de um modelo institucional baseado em contrato de concessão, as metas e mecanismos de aferição de seu cumprimento, assim como a equação econômico-financeira do contrato estão definidas. É certo que o contrato deve espelhar o conteúdo do Plano de Saneamento. Mas nesses casos, o ente regulador, ao proceder à revisão tarifária ou ao controle do cumprimento das metas terá muito mais instrumentos de avaliação.

Nos casos de prestação direta pelo município, isto é, por intermédio de departamentos, ou direta por descentralização, ou seja, por autarquias ou empresas municipais, não há contrato. O Plano Municipal de Saneamento Básico, dessa forma, é o único instrumento capaz de balizar e viabilizar qualquer tipo de controle sobre o cumprimento de metas. Daí a importância de frisar que a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece expressamente essa competência dos entes reguladores.

11.2 CONTEÚDO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

No âmbito local, os planos municipais de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas e com planos diretores dos Municípios em que estiverem inseridos, ou com os planos de desenvolvimento urbano integrado das unidades regionais por eles abrangidas¹⁴⁵, e devem apresentar o seguinte conteúdo:

- ✓ diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores de saúde, epidemiológicos, ambientais, inclusive hidrológicos, e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

142 AGERSA. Plano Nacional de Saneamento Básico. Versão de 7 mar. 2019. Disponível em http://www.agersa.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf Acesso: 23 abr..2021.

143 Lei nº 11.445/2007, art. 20, parágrafo único.

144 Decreto nº 7.217/2010, art. 25, § 5º.

145 Lei nº 11.445/2007, art. 19 § 3º.

- ✓ metas de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas e observada a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- ✓ programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- ✓ ações para situações de emergências e contingências; e
- ✓ mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Esse conteúdo é abrangente e deve ser analisado à luz do principal objetivo das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, que é a universalização dos serviços, apesar de todos os entraves existentes. Nesse sentido, o Plano de Saneamento é o instrumento que pode viabilizar, de fato, um avanço na situação de cada Município, pois as ações a serem empreendidas deverão pautar-se em seu conteúdo. Para tanto, deve mapear as dificuldades e apontar caminhos, seja de natureza técnica, seja de ordem institucional.

11.3 RELAÇÃO ENTRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, OS PLANOS DE BACIA HIDROGRÁFICA E OS PLANOS DIRETORES

A gestão dos recursos hídricos constitui elemento fundamental na própria prestação do serviço de saneamento básico, sendo imprescindível para as prestadoras dos serviços de abastecimento de água (e seu prévio tratamento) a disponibilidade hídrica para a captação de sua matéria prima. A Lei nº 9.433/1997, marco legal da gestão dos recursos hídricos no País, estabelece que a água é um bem de domínio público e recurso natural limitado, dotado de valor econômico, e sua gestão tem como uma de suas prioridades o atendimento do consumo humano em caso de escassez e a garantia de disponibilidade hídrica às gerações atual e futuras.

A Lei Federal nº 11.445/2007 tem como princípio fundamental a universalização de acesso à água e sua integralidade. A garantia do acesso à água de qualidade é, portanto, uma atribuição do Estado, consubstanciando-se em serviço público essencial destinado a satisfação de necessidades essenciais e condição para implementação da saúde pública¹⁴⁶.

As atividades de planejamento e gerenciamento de recursos hídricos são geralmente motivadas pela percepção de que há problemas para resolver e oportunidades para obter aumento dos benefícios do uso de água e do território¹⁴⁷. O planejamento seria a forma de conciliar recursos escassos com necessidades abundantes. Trata-se de uma função técnica que demanda um esforço de previsão, de harmonização e de programação, além da

146 PRADO, Ivan Pereira; MENEGUIN, Fernando. Os serviços de saneamento básico, sua regulação e o federalismo brasileiro. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td248> 16 mar. 2021.

147 LOUCKS, Daniel P.; VAN BEEK, Eelco. Water resources systems planning and management: a introduction to methods, models and applications. UNESCO, 2005. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001434/143430e.pdf> Acesso: 16 mar. 2021.

implementação de ações. É o que se pode chamar de gerenciamento, e que se aplica aos Planos Municipais de Saneamento Básico.

Antes que qualquer plano possa ser desenvolvido, os objetivos devem estar inseridos em um acordo: quais usos serão protegidos, quais índices de qualidade serão buscados, quais compromissos devem ser acertados entre os usos conflitantes. Conhecidos os objetivos, e tendo havido consenso, é necessário buscar um caminho para realizá-los. Por essa razão, há a necessidade de traçar diretrizes de implementação do plano, buscando estratégias factíveis e acordadas entre todos os atores envolvidos, garantida a participação da sociedade civil, para que os instrumentos e demais ações propostas possam ser implementadas. E sobretudo ajustar os meios de acesso aos recursos financeiros necessários à implementação das medidas definidas em comum acordo.

Há uma relação intrínseca entre União e Estados, responsáveis pela gestão das águas e pela implementação dos instrumentos de gestão das políticas de águas, e os Municípios, a quem compete o ordenamento territorial e a atuação como titulares de serviços de saneamento básico que, se não prestados de forma adequada, de acordo com as características regionais, são os principais agentes causadores da poluição hídrica, com riscos à saúde e pressionando o Sistema Único de Saúde (SUS).

A elaboração do plano de bacia hidrográfica, por sua vez, deve considerar a situação de cada município e os estudos realizados em âmbito local para a elaboração de seus próprios instrumentos de planejamento municipal, identificando aqueles que, por exemplo, possuem assentamentos irregulares no entorno de mananciais e, ainda, não tratam seus esgotos e que não prestam de forma correta os serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Para tanto, a articulação entre os técnicos deve ser sistemática. Trata-se, em realidade, de um trabalho de mão dupla.

A Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 145/2012, norma que estabelece as diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, regulamentando a Lei nº 9.433/1997 nesse aspecto, ao tratar da articulação para harmonização do plano de recursos hídricos da bacia com outros planos e estudos, dispõe que os planos de bacia devem considerar os demais planos, programas, projetos e estudos existentes relacionados à gestão ambiental, aos setores usuários, ao desenvolvimento regional, ao uso do solo, à gestão dos sistemas estuarinos e zonas costeiras, incidentes na área de abrangência das respectivas bacias hidrográficas¹⁴⁸.

Indiretamente, a norma menciona temas relacionados com a competência dos municípios, como o uso do solo e mesmo os setores usuários, pois o saneamento é um importante usuário da água. Mas não fica explícita a relação intrínseca entre os impactos que o mau planejamento do uso do solo e a prestação deficiente dos serviços de saneamento básico causam na qualidade dos recursos hídricos.

148 Resolução CNRH nº 145/2012, art. 8º.

Além disso, a citada resolução menciona a palavra saneamento apenas quando trata do conteúdo do diagnóstico da situação dos recursos hídricos, que deverá incluir, entre outros, a avaliação do saneamento ambiental¹⁴⁹. A Lei nº 9.433/1997 é bastante clara nessa matéria, ao dispor que na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos¹⁵⁰.

Os planos de recursos hídricos constituem instrumentos técnicos que abordam um espaço determinado: a bacia hidrográfica, cuja delimitação deve ser especificada no ato de criação do respectivo comitê de bacia hidrográfica - plano de bacia hidrográfica - responsável por sua gestão, um Estado da Federação - plano estadual de recursos hídricos - ou ainda o território nacional - plano nacional de recursos hídricos. Os planos de bacia hidrográfica estão sob a responsabilidade dos órgãos e entidades federais e estaduais, de acordo com o domínio do curso de água principal.

Trata-se, dessa forma, do instrumento orientador das ações a serem realizadas na bacia hidrográfica, com vistas, em última análise, à melhoria da qualidade e quantidade do recurso. Na Política Nacional de Recursos Hídricos fixou-se, como norma jurídica, que o Plano de Recursos Hídricos é o instrumento que vem em primeiro lugar, por sua importância¹⁵¹.

No âmbito municipal, ou seja, em cada município que forma o território da bacia hidrográfica, é obrigatória a elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico. Esse instrumento possui um foco de busca da universalização e melhoria da qualidade dos serviços. Como uma forma lógica de fazer a conexão entre os dois instrumentos de planejamento, a Lei Federal nº 11.445/2007 determina que os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos¹⁵².

Trata-se, no âmbito do saneamento básico, da única disposição legal que expressamente coloca o plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica como um instrumento a ser observado pelos municípios. Essa questão é relevante na medida em que as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico tratam de serviços públicos que são, em sua essência, estreitamente relacionados com os recursos hídricos, muito além constituir um setor usuário da água, submetido à obtenção de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e à cobrança pelo uso da água¹⁵³.

149 Resolução CNRH nº 145/2012, art. 11, III.

150 Lei nº 9.433/1997, art. 31.

151 POMPEU, Cid Tomanik. Direito de águas no Brasil. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 234.

152 Lei nº 11.445/2007, art. 19, § 3º.

153 GRANZIERA, Maria Luiza Machado; JEREZ, Daniela Malheiros. Implementação de Políticas Públicas: desafios para integração dos planos diretores, de saneamento básico e de bacia hidrográfica. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 9, n. 3 p.230-248, 2019.

11.4 ARRANJO INSTITUCIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Identificação dos atores

No Plano Municipal de Saneamento Básico, é necessário estabelecer um processo de governança acerca da sua implementação. Tanto nos planos de bacia hidrográfica, como nos planos municipais de saneamento básico, as ações propostas referem-se a temas diversos, a serem realizadas por atores distintos. Por isso é importante que o plano contenha estratégias de implementação, com vistas ao alcance da eficiência e eficácia das ações propostas.

No âmbito dos municípios, várias são as secretarias municipais envolvidas com a implementação do plano de saneamento: planejamento, obras, saúde, meio ambiente, serviços, educação e outras, de acordo com a organização político-administrativa de cada município.

Somente se houver um sistema de articulação permanente entre essas secretarias municipais, para compreender com exatidão o âmbito e os limites da participação de cada uma delas, haverá êxito na implementação e o plano poderá ser considerado como um diferencial em relação à qualidade, não apenas dos serviços públicos de saneamento e de desenvolvimento urbano, mas também dos recursos hídricos do entorno do território, com importantes rebatimentos na saúde e bem-estar da população.

Além disso, muitas ações a serem implementadas necessitam de apoio financeiro ou técnico de outros entes, seja o Estado, seja a União, seja um organismo de fomento. Dessa forma, é necessário mapear os atores envolvidos em todas as etapas de implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O mesmo se pode dizer do plano de bacia hidrográfica. O plano de ações, que indica o rol de atividades a serem desenvolvidas em curto, médio e longo prazos, diz respeito à atuação de inúmeros atores, inclusive os municípios localizados nesse espaço geográfico. Na sua implementação, por exemplo, no que diz respeito às metas de racionalização de uso¹⁵⁴, se o plano dispuser que há obrigatoriedade de implantação, pelos usuários, de programas de racionalização do uso de recursos hídricos, com metas estabelecidas nos atos de outorga, caberá aos municípios ou aos prestadores por meio de contrato, na qualidade de usuários do recurso, implantar tais metas e promover incentivos e fomentos a ações voltadas à redução de perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento de água.

Outro exemplo de ação que necessita de articulação para a sua implementação é a proposta de criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos. Os parques lineares, correspondentes aos trechos urbanos dos rios,

154 Lei nº 9.433/97, art. 7º, IV.

enquadram-se nessa categoria. E a competência para criá-los é dos municípios, de acordo com as diretrizes de seu plano diretor, a menos que se trate de um rio muito importante em região metropolitana. Esse sistema de decisões deve, portanto, ser construído em conjunto desde o início, mediante a comunicação, e a articulação no âmbito dos sistemas de gestão, incluindo a União, se houver corpos hídricos de domínio da União, os Estados e os Municípios. Sem o exercício da governança, dificilmente esses interesses comuns poderão tornar-se realidade¹⁵⁵.

Os Planos Municipais de Saneamento Básico também possuem relevância na medida em que cabe a esses instrumentos tecer um diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas¹⁵⁶. Nesses instrumentos, é possível identificar não apenas a situação dos serviços, mas também as dificuldades existentes para a implementação do plano de ações previsto. Essa análise implica um levantamento da situação institucional do município, sobretudo em casos de conurbação, em que muitas vezes os problemas e soluções podem estar localizados fora do território do município.

Nesse sentido, os Planos devem focar, também, o arranjo institucional de governança necessário para a sua implementação, pois esse é o objetivo do planejamento. Deve também observar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica e verificar as possíveis parcerias com outros municípios e demais atores, como associações técnicas e a sociedade civil, com vista ao alcance da efetividade das ações.

Esse conteúdo encontra-se no dispositivo que inclui os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas¹⁵⁷. Se serão avaliadas a eficiência e eficácia das ações é preciso verificar, de antemão, ainda no processo de planejamento, quais as dificuldades existentes e que poderão comprometer as ações, se não forem sanadas.

¹⁵⁵ GRANZIERA, Maria Luiza Machado; JEREZ, Daniela Malheiros. Implementação de Políticas Públicas: desafios para integração dos planos diretores, de saneamento básico e de bacia hidrográfica. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 9, n. 3 p.230-248, 2019.

¹⁵⁶ Lei nº 11.445/2007, art. 19, I.

¹⁵⁷ A título de esclarecimentos, a eficiência é a relação entre o esforço empregado na execução de uma ação e os resultados alcançados. A eficácia consiste na relação entre os objetivos definidos pela política e os resultados por ela alcançados. E a efetividade refere-se aos impactos, no ambiente ou na sociedade, oriundos das ações da política.

ANEXO II - MINUTA DE LEI PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

MINUTA DE LEI PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº [____], DE [____]

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de [____], Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Na implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, o Município de [____] deverá articular e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a garantia da execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, a garantia dos benefícios da salubridade ambiental para toda a população, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e o fortalecimento dos instrumentos disponíveis ao Poder Público e à coletividade.

Parágrafo único. Na implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser considerados:

- I. O Plano Regional Integrado de Saneamento Básico da UGRHI [____], instituído pelo Decreto [____]; e,
- II. O Plano da Bacia Hidrográfica do [____].

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- I. Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- II. Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- III. Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e,
- IV. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico será considerado para um horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser revisto periodicamente em prazos não superiores a 10 (dez) anos.

§ 1º. As revisões de que trata o *caput* deste artigo deverão preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de [_____], nos termos do art. 19, § 4º, da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, com as eventuais alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

II. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º. O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo geral promover a universalização do saneamento básico em todo o território de [____], ampliando progressivamente o acesso de todos os domicílios permanentes aos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 14.026/2020, o novo marco legal do saneamento básico.

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo geral de universalização, em conformidade com a Lei nº 14.026/2020, são objetivos específicos do Plano de Saneamento Básico de [____]:

- I. A garantia da qualidade e eficiência dos serviços, buscando sua melhoria e extensão às localidades ainda não atendidas;
- II. A sua implementação em prazos razoáveis, de modo a atingir as metas fixadas no plano, de acordo com o novo marco legal;
- III. A criação de meios e instrumentos para regulação, fiscalização, monitoramento e gestão dos serviços;
- IV. A promoção de programas de educação ambiental de forma a estimular a conscientização da população em relação à importância do meio ambiente equilibrado e à necessidade de sua proteção, sobretudo em relação ao saneamento básico; e,

- V. A viabilidade econômico-financeira dos serviços, considerando a capacidade de pagamento pela população de baixa renda na definição de taxas, tarifas e outros preços públicos.

Art. 6º. Além dos princípios expressos acima, serão observados, para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, os seguintes princípios fundamentais:

- I. Integralidade dos serviços de saneamento básico;
- II. Preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. Adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV. Articulação com outras políticas públicas;
- V. Eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI. Utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. Transparência das ações;
- VIII. Controle social;
- IX. Segurança, qualidade e regularidade;
- X. Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

III. DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º. Os programas e projetos específicos, voltados à melhoria da qualidade e ampliação da oferta dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem constituirão os instrumentos básicos para a gestão dos serviços, devendo incorporar os princípios e diretrizes contidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os programas e projetos específicos do setor de saneamento básico deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo Municipal, na medida em que forem criados, inclusive com a especificação dos recursos orçamentários a serem aplicados.

Art. 8º. A implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a cargo da Secretaria Municipal de [____], pressupõe a participação dos diversos agentes envolvidos, inclusive os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, operadores dos serviços, associações de bairro e demais entes da sociedade civil organizada.

IV. DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS COM O SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º. A prestação dos serviços de saneamento básico é de titularidade do Poder Executivo Municipal e poderá ser delegada a terceiros mediante contrato, sob o regime de direito público, para execução de uma ou mais atividades.

§ 1º. A delegação da prestação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I.

§ 2º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I.

§ 3º. Os contratos mencionados no *caput* não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações dos serviços contratados.

§ 4º. No caso de mais de um prestador executar atividade interdependente de outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato, devendo entidade única ser encarregada das funções de regulação e fiscalização, observado o disposto no Art. 12, da Lei nº 11.445/2007.

§ 5º. Na hipótese de entidade da Administração Pública Municipal ser contratada para a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do presente artigo, deverá submeter-se às regras aplicáveis aos demais prestadores.

Art. 10. O Município deverá regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ficando desde já autorizado a delegar essas atividades a entidade reguladora independente, constituída dentro dos limites territoriais do Estado de São Paulo, nos termos do §1º, do Art. 23, da Lei nº 11.445/2007, alterado pela Lei 14.026/2020.

Parágrafo único. Caberá ao ente regulador e fiscalizador dos serviços de saneamento básico a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I desta Lei, por parte dos prestadores dos serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 11. Como forma de garantir a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, são deveres dos prestadores dos serviços:

- I. Prestar serviço adequado e com atualidade, na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, quando os serviços forem objeto de relação contratual;
- II. Prestar contas da gestão do serviço ao Município de [_____] quando os serviços forem objeto de relação contratual, e aos usuários, por escrito, mediante solicitação destes;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção ambiental e de proteção à saúde, aplicáveis aos serviços;
- IV. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
- V. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço; e,
- VI. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, bem como a modicidade tarifária.

§ 2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art. 12. Tendo em vista que os usuários diretos e indiretos dos serviços de saneamento básico são os beneficiários finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, constituem seus direitos e obrigações:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Receber dos prestadores informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. Levar ao conhecimento do Município de [_____] e do prestador as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- IV. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos eventualmente praticados na prestação do serviço;
- V. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

V. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nesta Lei e seus instrumentos, cometidas pelos prestadores de serviços, acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, pelo ente regulador, observados, sempre, os princípios da ampla defesa e do contraditório:

- I. Advertência, com prazo para regularização; e,
- II. Multa simples ou diária.

Art. 14. A advertência poderá ser aplicada mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, se o ente regulador constatar a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 2º. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o ente regulador certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§ 3º. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o ente regulador certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§ 4º. A advertência não excluirá a aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 15. Para a aplicação da penalidade da multa, a autoridade competente levará em conta a intensidade e extensão da infração.

§1º. A multa diária será aplicada em caso de infração continuada.

§ 2º. A multa será graduada entre R\$ [_____] e R\$ [_____].

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de [_____] , instituído pela Lei [_____] e suas alterações.

§ 4º Para cálculo do valor da multa são consideradas as seguintes situações agravantes:

I. Reincidência; ou,

II. Quando da infração resultar, entre outros:

a) na contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;

b) na degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas; ou,

c) em risco iminente à saúde pública.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I, a Secretaria Municipal de [____], na forma da Lei Municipal [_____].

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de [____], Estado de São Paulo, [____] de 2022.

Prefeito Municipal de [____]

____ - ____ - ____

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Consórcio



Engecorps Engenharia S.A.

Alameda Tocantins 125, 12º andar - cj.1202 - 06455-020

Alphaville - Barueri - SP - Brasil | Tel: 55 11 2135 5252

e-mail: comercial@engecorps.com.br

www.engecorps.com.br

maubertec

Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda.

Largo do Arouche, 24 - 10º andar - 01219-902

República - São Paulo - SP - Brasil | Tel: 55 11 3352 9090

e-mail: maubertec@maubertec.com.br

www.maubertec.com.br